Assinado digitalmente por *.tjpi.jus.br
Data: 17.11.2020 18:04:58-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. 20.0.000079924-7

EMENTA
ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDOR PREENCHE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA, CONFORME ART. 49 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 54/2019. PARECER PELO DEFERIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA.
PARECER
I - RELATÓRIO
Pedido formulado, em 6/10/2020 pelo servidor **ALCEU PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo Analista Judiciário- Oficial de Justiça e Avaliador, matricula nº 4093933, lotado na comarca de Oeiras, objetivando o benefício do Abono de Permanência, sem especificar a hipótese de aposentadoria a que teria direto, mas segundo a Informação da SEAD (2026928), em 06/10/2020, o requerente preencheu os requisitos para se aposentar com base no art. 49 do ADC da Constituição do Estado.
Cabe registrar que no processo SEI nº 20.0.000051580-0, o requerente teve o mesmo pedido indeferido (1832874).
A SEAD informa que o requerente ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeado, em caráter efetivo, através da Portaria nº 767, de 26.11.1987, tendo tomado posse em 28 de dezembro de 1987. Conta também com tempo de serviço averbado pela Portaria nº 565, de 30.11.1988, tendo apresentado Certidão de Contribuição do INSS.
De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição em anexo, o servidor conta com **12.894 dias, ou seja, 35 anos, 03 meses e 29 dias** de contribuição previdenciária, contados até 30.11.2020 e **60 anos** de idade completos em 27.03.2020.
Conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, verifica-se que o requerente preencheu os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pela regra de transição do Art. 49 da E.C. 54/2019 em 06.10.2020, cumprido o pedágio de contribuição.
É o breve relatório. Opina-se.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente deve-se registrar que, conforme informações da SEAD, inclusive, acompanhadas de simulação realizada no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB, o requerente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, e da Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019, publicada em 27/12/2019, que revogaram expressamente as regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, não havia preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
Dito isso, o presente pedido de abono de permanência deverá obedecer aos critérios e fundamentos previstos na legislação ora em vigor, qual seja, Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019.
O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.
A Emenda Constitucional Estadual nº 54/2019 manteve o direito ao abono de permanência, conforme já era previsto na Constituição estadual, trazendo uma ressalva no que diz respeito ao seu valor, que conforme a nova redação do § 19 do art. 57 da Constituição do Estado, será **equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória,** *in verbis:*
"Art. 57. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
(...)
§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade, opção a ser exercida na forma da lei, poderá fazer jus ***a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.***
..." (destaque acrescido).
Contudo, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê, em seu artigo 45, que até a entrada em vigor da lei de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, senão veja-se:
"Art. 45. Até que entre em vigor a lei de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a ***um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária****, até completar a idade para aposentadoria compulsória."*
Dito isto, não obstante a inovação trazida pelo § 19 do artigo 57 da Constituição do Estado, na redação da EC nº 54/2019, o pagamento do abono de permanência do servidor público estadual do Estado do Piauí obedecerá ao valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária, conforme já era pago antes da reforma previdenciária.
Pois bem. Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para aposentadoria.
Conforme mapa de tempo de serviço apresentado pela SEAD (2026925), o servidor conta com **12.894 dias, ou seja, 35 anos, 3 meses e 29 dias de contribuição**, contados até 30.10.2020, e **60 anos de idade completos em 27/03/2020.**
A SEAD (2026928) informa que o requerente **preencheu os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em 6/10/2020, conforme regra de transição prevista do Art. 49 da EC nº 54/2019.**
Inspirado no art. 20 da Emenda Constitucional Federal 103/2019, a regra de transição prevista no artigo 49 do ADCT da Constituição Estadual, acrescentado pelo art. 2º da EC nº 54/2019, estabelecendo o seguinte:
"Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo **até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional** *poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:*
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e ***60 (sessenta) anos de idade, se homem;***
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e ***35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;***
III - ***20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;***
IV - **período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II**.
[...]" (com destaques).
Em análise, percebe-se que o requerente conta com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo de Analista Administrativo, 35 anos, 3 meses e 29 dias contados até 30/10/2020, **60 (sessenta) anos de idade completo em**

27/03/2020, data a partir da qual preencheu cumulativamente todos os requisitos para aposentadoria voluntária prevista no art. 49 da EC nº 54/2019, com necessidade de cumprimento de adicional de tempo de contribuição previsto no inciso IV do citado dispositivo, haja vista que na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, o servidor não tinha atingido o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II, isto é, 35, (trinta e cinco) anos.
No caso, na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 54/2019, em 27/12/2019, o servidor tinha 34 anos, 5 meses e 14 dias de contribuição, não atingindo assim o requisito mínimo de 35 (trinta e cinco) anos, necessitando do cumprimento de adicional previsto no inciso IV, que seria cumprimento do pedágio 50% da metade do tempo que faltaria, ou seja, 3 meses e 5 dias , implementando assim em 06/10/2020.
Considerando que o servidor já conta com 35 anos de contribuição em **30/10/2020** e completos 60 (sessenta) anos em 27/03/2020, o requerente tem direito à aposentadoria segundo a regra por tempo de contribuição do art. 49 do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, acrescentado pela Emenda Constitucional estadual n. 54/2019.
Embora o art. 49 do ADCT da Constituição estadual não estabeleça expressamente direito ao abono de permanência, convém notar que **a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União realiza uma interpretação teleológica do benefício, entendendo devido o abono no caso do preenchimento dos requisitos para a aposentadoria, independentemente de previsão legislativa expressa**, como acabou assentado no caso de aposentadoria especial com fundamento da Lei Complementar n. 51/1985.
O Supremo Tribunal Federal assegura o **direito ao abono de permanência aos servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria com base na Lei Complementar n. 51/1985**, entendendo que a Constituição não restringe a concessão do abono apenas aos servidores que preencherem os requisitos para a aposentadoria comum, nem veda o benefício no caso de aposentadoria especial, conforme decisões como as seguintes: AgRg no RE 609043-PR, 1ª T., rel. Min. Luiz Fux, v.u., DJe 14/06/2013; AgRg no ARE 782.834-RS, 1ª T., rel. Min. Roberto Barroso, v.u., DJe 26/05/2014; AgRg no ARE 905.116-RS, 2ª T., rel. Min. Gilmar Mendes, v.u., DJe 28/09/2015; AgRg no ARE 904.530-RS, 1ª T. rel. Min. Luiz Fux, v.u., DJe 10/12/2015.
Interpretação essa que foi também adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do tema nº 888 no RE 954.408-RS, Pl, rel. Min. Teori Zavascki, v.m, DJe 22/04/2016, em repercussão geral, quando foi pacificada a matéria.
Em igual sentido, também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que entende devido o abono ao policial que preencha os requisitos de aposentadoria da Lei Complementar n. 51/1985, mesmo que não atenda aos requisitos previstos na Constituição Federal, nos termos de julgados como estes: Acórdão 698/2010, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 09/04/2010; Acórdão 1.343/2010, 1ª Câmara, rel. Min. José Múcio, DOU 19/03/2010; Acórdão 2.943/2010, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU 09/11/2010.
O requerente passou a ter direito à aposentadoria após a data em que completou 35 anos de contribuição (**6/10/2020)** e formulou o pedido de abono de permanência em 6/09/2020, ou seja, no mesmo dia da data de implementação dos requisitos, assim tem direito ao abono de permanência na data que preencheu os requisitos, na forma dos §§ 8º e 9º do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, acrescentado pela Lei Estadual nº 6.743/2015, que prescreve o seguinte:
"*§ 8° Observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data de seu requerimento.*
§ 9° Interposto o requerimento dentro de 60 (sessenta) dias da data que o servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autarquia e fundacional do Estado do Piauí, Magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas preencham um dos requisitos de concessão do abono de permanência, o prazo inicial para a percepção da referida vantagem pecuniária contar-se-á do primeiro dia do prazo ora estabelecido." (grifou-se).
III - CONCLUSÃO
Isso posto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor do servidor **ALCEU PEREIRA DIAS**, com efeitos financeiros a partir do preenchimento dos requisitos, em **6 de outubro de 2020.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos**, **Servidor TJPI**, em 12/11/2020, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros**, **Servidor TJPI**, em 12/11/2020, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2037838** e o código CRC **D7D9B354**.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do Parecer nº 6562/2020 - PJPI/TJPI/SAJ - 2037838, para **DEFERIR** o pedido de concessão de abono de permanência formulado por **ALCEU PEREIRA DIAS**, com efeitos financeiros **a partir de 6 de outubro de 2020,** data de implementação dos requisitos para recebimento do benefício.
À SEAD para intimação e anotações necessárias.
Publique-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE DO TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 12/11/2020, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2037897** e o código CRC **480E4DFB**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2108/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 39758/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR (2048145) e a Decisão Nº 12005/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2053443), nos autos do Processo 19.0.000036601-6,
RESOLVE:
DISPENSAR a atribuição da Gratificação por Condição Especial de Trabalho - GCET NÍVEL III concedida ao servidor **Leonardo Pires Vieira**, Analista Judicial, matrícula nº 3508, **a partir do dia 01 de dezembro de 2020**, conforme a Resolução nº 93/2017, alterada pela Resolução n.º 130/2019, mantendo-se os demais efeitos da Portaria (Presidência) Nº 1449/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 07:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 2109/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 7993/2020 - PJPI/COM/DEMLOB/FORDEMLOB/VARUNIDEMLOB (2039948), a Informação Nº 58043/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2047154) e a Decisão Nº 12018/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2054053), nos autos do processo SEI N° 20.0.000089357-0;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor EDVAN SOLANO NOGUEIRA, matrícula n° 3935, Técnico Administrativo, para exercer, em substituição, a função de confiança de SECRETÁRIO DE VARA - FC/02, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, no período de 19.11.2020 a 18.12.2020, em virtude das férias regulamentares do titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 16 de novembro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 07:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2054087** e o código CRC **5E644E74**.

1.4. 20.0.000086946-6

EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. POSSIBILIDADE. DISTÂNCIA ENTRE AS CIDADES NÃO ULTRAPASSA 100 QUILÔMETROS. CRITÉRIO OBJETIVO FIXADO ART. 3º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TJPI Nº 17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO TJPI Nº 172, DE 02 DE MARÇO DE 2020. DEFERIMENTO**.**
PARECER
Trata-se de pedido formulado pelo magistrado **JULIO CESAR MENEZES GARCEZ**, Juiz de Direito Titular da 2º Vara da Comarca de Campo Maior, objetivando autorização para residir na cidade de Teresina, com fundamento na Resolução TJ/PI nº 172, de 2 de março de 2020, que alterou o art.3º, II, da Resolução nº 17/2007.
Assevera, em suma, que a sede da Comarca de Campo Maior é inferior a 100 (cem) quilômetros de Teresina, sendo de fácil acesso a ligação viária entre os municípios, permitindo assim, fácil e pronto deslocamento do magistrado em caso de eventuais situações de emergências.
Por meio da Informação Nº 56064/2020 (2028755), a SEAD asseverou que o requerente está lotado na Vara Única da Comarca de Campo Maior, de entrância final, nos termos do Provimento Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, DJe nº 7197, de 16.01.2013, pág. 1, considerada publicada no dia 19.02.2020 (2028755); que, conforme consulta no Google Maps (*Trajeto 1, Trajeto 2, Trajeto 3*), a Comarca de destino encontra-se a 81 km, 115 km e 101 km de distância da Comarca de origem do magistrado, a depender do percurso.
A Douta Corregedoria-Geral da Justiça manifestou-se favorável ao deferimento do pedido (2028719), nos seguintes termos:
"Diante do exposto, opino pela possibilidade da residência fora da comarca conforme requerido pelo magistrado, ante o preenchimento dos requisitos da Resolução nº 17/2007."
É o relatório.
Inicialmente, quanto ao recebimento de ajuda de custo no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido para residir fora da Comarca, conforme Parecer Nº 4563/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1867202), exarado nos autos do Processo SEI nº. 20.0.000000674-3, em razão da divergência quanto à existência do inciso VI do art. 3º da Resolução TJ/PI nº 17/2007, como não foi encontrada nenhuma publicação dessa alteração, entendeu-se que deveria ser considerado o texto publicado, sem o inciso VI.
Esse entendimento acabou confirmado pelo Acórdão 303/2018, relator Presidente, unânime (1936577), divulgado no DJe nº 8.993, de 23/09/2020, p. 58.
Feito esse esclarecimento, deve-se registrar que o requerente é Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior e pretende residir na Comarca de Teresina.
A Constituição Federal impõe ao magistrado o dever de residir na Comarca, mas admite que o respectivo Tribunal autorize a residência fora da Comarca, na forma do art. 93, VII,*in verbis*:
Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:
VII - **o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).
A LOMAN (Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979) estabelece como dever do magistrado manter residência na sede da Comarca e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quanto se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência (art. 35, incisos IV e V, da LOMAN), mas não disciplina os casos em que o magistrado pode residir fora da sua comarca.
Por isso, para disciplinar a possibilidade de autorizar residência fora da comarca, prevista no texto constitucional após a Emenda Constitucional n. 45/2004, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ editou a Resolução nº 37, de 6 de junho de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os Tribunais regulamentarem os casos excepcionais de Juízes residirem fora das respectivas Comarcas.
Após essa Resolução do CNJ, este Tribunal editou a Resolução nº 17, de 27 de setembro de 2007, que passou a regulamentar as hipóteses de autorização para o Juiz residir fora da sua comarca.
A autorização solicitada insere-se na competência do Tribunal Pleno, conforme no art. 81, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TJPI, *in verbis*:
Art. 81. Ao Tribunal Pleno compete:
XXXIII - **conceder, a magistrados**, o afastamento previsto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e, bem assim, **a autorização a que se refere o art. 35, V, da mesma Lei**.
Na forma da Resolução nº 17/2007, "*a autorização será concedida sempre em casos excepcionais e em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso se mostre prejudicial à prestação jurisdicional na comarca"* (art. 1º, parágrafo único).

Ainda de acordo com a mesma Resolução, as condições que podem, em tese, autorizar o magistrado a residir fora da comarca na qual exerce sua função judicante são as seguintes:
Art. 3º São condições que, **a critério do Plenário**, autorizam o magistrado, **em caráter precário**, a residir fora da comarca em que jurisdiciona:
I - **ter residência fixa em comarca contígua** àquela em que jurisdiciona;
II - ter residência fixa em **comarca próxima em que a distância não ultrapasse 100 (cem) quilômetros**, de fácil acesso e cujo percurso possa ser realizado em até 02 (duas) horas, de modo a permitir fácil e pronto deslocamento para situações de urgência.
III - ser o cônjuge também magistrado, desde que a residência do casal se fixe, preferencialmente, na comarca de menor entrância, ou, em sendo iguais, naquela do magistrado mais antigo.
IV - outras situações não previstas acima que justifique a medida, tal como a necessidade de acompanhamento médico constante e especializado para si ou pessoa da família.
V - inocorrência de adiamentos de audiências motivados pela ausência injustificada do Juiz;
Art. 4º Mesmo quando autorizado a residir em comarca diversa, o magistrado está obrigado a permanecer no Fórum, diariamente, durante todo o expediente forense, salvo circunstâncias excepcionais, a critério do Plenário.
Art. 5º Ao se ausentar da comarca, quando autorizado a residir em comarca diversa, o magistrado deverá manter o Escrivão ou Chefe de Secretária ciente de seu endereço residencial ou de qualquer outro onde possa ser encontrado, fornecendo-lhe, inclusive, os números de seus telefones fixo e móvel. *(*art. 3º, II, com redação dada pela Resolução TJ/PI nº 172/2020, *grifou-se).*
Conforme informações prestadas pela SEAD, as Comarcas de Campo Maior e Teresina distam entre si 81 (oitenta e um), 115 (cento e quinze) ou 101 (cento e um) km, a depender do trajeto, mas esclareceu que tal resultado foi encontrado ao lançar o nome dos Municípios nos campos de pesquisa do site Google Maps, sendo os resultados sugeridos automaticamente pelo próprio aplicativo.
Desse modo, infere-se que a situação exposta nos presentes autos enquadra-se na hipótese do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 17/2007 deste Tribunal, na redação da Resolução nº 172/2020, razão pela qual seu pedido pode ser deferido.
Em virtude do exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de autorização formulado pelo magistrado **JULIO CESAR MENEZES GARCEZ**, para residir na Comarca de Teresina, com o encargo de permanecer no Fórum da Comarca de Campo Maior, diariamente, durante todo o expediente forense, na forma do art. 4º da Resolução nº 17/2007.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos**, **Servidor TJPI**, em 13/11/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros**, **Servidor TJPI**, em 13/11/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2049058** e o código CRC **AFD100A4**.

Decisão Nº 11947/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ
DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do Parecer Nº 6700/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2049058) para DEFERIR, *ad referendum* do Plenário, o pedido de autorização para residir na Comarca de Teresina formulado pela magistrado **JULIO CESAR MENEZES GARCEZ**, na forma do art. 3º, inc. II, da Resolução nº 17/2007, na redação da Resolução nº 172/2020.
À SEAD para intimação e anotações necessárias.
Publique-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE DO TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2049060** e o código CRC **8C88F370**.

1.5. 19.0.000032353-8

EMENTA
ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDOR PREENCHE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA, CONFORME ART. 49 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 54/2019. PARECER PELO DEFERIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA.
PARECER
I - RELATÓRIO
Pedido formulado em 14/09/2020 o servidor **LUÍS AMÉRICO CAMPELO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, matrícula 1127853, lotado na Comarca de Teresina, objetivando o benefício do Abono de Permanência, a partir de 12 de setembro de 2020, por alegar ter preenchido os requisitos necessários para a implementação do benefício , de acordo com a informação (1677791)
Cabe registrar que neste processo SEI nº 19.0.000032353-8, o requerente solicitou a contagem do tempo de serviço duas vezes, com o intuito de verificar o direito ao abono de permanência (0990219, 1613884)
A SEAD informa que o requerente ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeado, em caráter efetivo, através da Portaria nº 710/89, de 19.12.1989, tendo tomado posse em 19 de dezembro de 1989. Conta ainda com tempo de serviço averbado pela Portaria nº 35/08, de 30.04.2008, tendo apresentado Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, e pela Portaria nº 25/11, de 06.07.2011, tendo apresentado Certidão expedida pelo Exército.
De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição em anexo, o servidor conta com **12.910 dias, ou seja, 35 anos, 04 meses e 15 dias** de contribuição previdenciária, contados até 30.10.2020 e **60 anos** de idade completos em 06.08.2020.
Conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, verifica-se que o requerente preencheu os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pela regra de transição do Art. 49 da E.C. 54/2019 em **12.09.2020**, considerando o pedágio.
É o breve relatório. Opina-se.
II- FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente deve-se registrar que, conforme informações da SEAD, inclusive, acompanhadas de simulação realizada no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB, o requerente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13/11/2019, e da Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019, publicada em 27/12/2019, que revogaram expressamente as regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, não havia preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
Dito isso, o presente pedido de abono de permanência deverá obedecer aos critérios e fundamentos previstos na legislação ora em vigor, qual

seja, Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019.
O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.
A Emenda Constitucional Estadual nº 54/2019 manteve o direito ao abono de permanência, conforme já era previsto na Constituição estadual, trazendo uma ressalva no que diz respeito ao seu valor, que conforme a nova redação do § 19 do art. 57 da Constituição do Estado, será **equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória,** *in verbis:*
"Art. 57. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
(...)
§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade, opção a ser exercida na forma da lei, poderá fazer jus ***a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.***
..." (destaque acrescido).
Contudo, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê, em seu artigo 45, que até a entrada em vigor da lei de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, senão veja-se:
"Art. 45. Até que entre em vigor a lei de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a ***um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária****, até completar a idade para aposentadoria compulsória."*
Dito isto, não obstante a inovação trazida pelo § 19 do artigo 57 da Constituição do Estado, na redação da EC nº 54/2019, o pagamento do abono de permanência do servidor público estadual do Estado do Piauí obedecerá ao valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária, conforme já era pago antes da reforma previdenciária.
Pois bem. Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para aposentadoria.
Conforme mapa de tempo de serviço apresentado pela SEAD (2026735), o servidor conta com **12.910 dias, ou seja, 35 anos, 4 meses e 15 dias de contribuição**, contados até 30.10.2020, e **60 anos de idade completos em 06/08/2020.**
A SEAD (2026744) informa que o requerente **preencheu os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em 12/09/2020, conforme regra de transição prevista do Art. 49 da EC nº 54/2019.**
Inspirado no art. 20 da Emenda Constitucional Federal 103/2019, a regra de transição prevista no artigo 49 do ADCT da Constituição Estadual, acrescentado pelo art. 2º da EC nº 54/2019, estabelecendo o seguinte:
"Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo **até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional** *poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:*
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e ***60 (sessenta) anos de idade, se homem;***
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e ***35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;***
III - ***20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;***
IV - **período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II**.
[...]" (com destaques).
Em análise, percebe-se que o requerente conta com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo de Analista Administrativo, 35 (trinta e cinco) anos de contribuição completos em 12/09/2020, **60 (sessenta) anos de idade completo em 06/08/2020,** data a partir da qual preencheu cumulativamente todos os requisitos para aposentadoria voluntária prevista no art. 49 da EC nº 54/2019, com necessidade de cumprimento de adicional de tempo de contribuição previsto no inciso IV do citado dispositivo, haja vista que na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional o servidor não tinha atingido o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II, isto é, 35, (trinta e cinco) anos.
No caso, na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 54/2019, em 27/12/2019, o servidor tinha 34 anos e 6 meses de contribuição, não atingindo assim o requisito mínimo de 35 (trinta e cinco) anos, necessitando do cumprimento de adicional previsto no inciso IV, que seria cumprimento do pedágio 50% da metade do tempo que faltaria, ou seja, 2 meses e 26 dias, implementando assim em 12/09/2020.
Considerando que o servidor já conta com 35 anos de contribuição em **12/09/2020** e completos 60 (sessenta) anos em 6/08/2020, o requerente tem direito à aposentadoria segundo a regra por tempo de contribuição do art. 49 do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, acrescentado pela Emenda Constitucional estadual n. 54/2019.
Embora o art. 49 do ADCT da Constituição estadual não estabeleça expressamente direito ao abono de permanência, convém notar que **a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União realiza uma interpretação teleológica do benefício, entendendo devido o abono no caso do preenchimento dos requisitos para a aposentadoria, independentemente de previsão legislativa expressa**, como acabou assentado no caso de aposentadoria especial com fundamento da Lei Complementar n. 51/1985.
O Supremo Tribunal Federal assegura o **direito ao abono de permanência aos servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria com base na Lei Complementar n. 51/1985**, entendendo que a Constituição não restringe a concessão do abono apenas aos servidores que preencherem os requisitos para a aposentadoria comum, nem veda o benefício no caso de aposentadoria especial, conforme decisões como as seguintes: AgRg no RE 609043-PR, 1ª T., rel. Min. Luiz Fux, v.u., DJe 14/06/2013; AgRg no ARE 782.834-RS, 1ª T., rel. Min. Roberto Barroso, v.u., DJe 26/05/2014; AgRg no ARE 905.116-RS, 2ª T., rel. Min. Gilmar Mendes, v.u., DJe 28/09/2015; AgRg no ARE 904.530-RS, 1ª T. rel. Min. Luiz Fux, v.u., DJe 10/12/2015.
Interpretação essa que foi também adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do tema nº 888 no RE 954.408-RS, Pl, rel. Min. Teori Zavascki, v.m, DJe 22/04/2016, em repercussão geral, quando foi pacificada a matéria.
Em igual sentido, também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que entende devido o abono ao policial que preencha os requisitos de aposentadoria da Lei Complementar n. 51/1985, mesmo que não atenda aos requisitos previstos na Constituição Federal, nos termos de julgados como estes: Acórdão 698/2010, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 09/04/2010; Acórdão 1.343/2010, 1ª Câmara, rel. Min. José Múcio, DOU 19/03/2010; Acórdão 2.943/2010, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU 09/11/2010.
O requerente passou a ter direito à aposentadoria após a data em que completou 35 anos de contribuição (**12/09/2020)** e formulou o pedido de abono de permanência em 14/09/2020, ou seja, após a data de implementação dos requisitos, assim tem direito ao abono de permanência na data que preencheu os requisitos, na forma dos §§ 8º e 9º do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, acrescentado pela Lei Estadual nº 6.743/2015, que prescreve o seguinte:
"*§ 8° Observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data de seu requerimento.*

§ 9° Interposto o requerimento dentro de 60 (sessenta) dias da data que o servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autarquia e fundacional do Estado do Piauí, Magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas preencham um dos requisitos de concessão do abono de permanência, o prazo inicial para a percepção da referida vantagem pecuniária contar-se-á do primeiro dia do prazo ora estabelecido." (grifou-se).
Isso posto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor do servidor **LUÍS AMÉRICO CAMPELO**, com efeitos financeiros a partir do preenchimento dos requisitos, em **12 de setembro de 2020.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos**, **Servidor TJPI**, em 13/11/2020, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros**, **Servidor TJPI**, em 13/11/2020, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2037677** e o código CRC **52FF6D57**.

ECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do Parecer nº 6561/2020 - PJPI/TJPI/SAJ - 2037677, para **DEFERIR** o pedido de concessão de abono de permanência formulado por **LUÍS AMÉRICO CAMPELO**, com efeitos financeiros **a partir de 12 de setembro de 2020,** data de implementação dos requisitos para recebimento do benefício.
À SEAD para intimação e anotações necessárias.
Publique-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE DO TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2037690** e o código CRC **AC93455E**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3334/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020

Portaria Nº 3334/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000088562-3;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 11981/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2 e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, tendo em vista deslocamento à Teresina-PI, **para atuarem na 3ª Vara Cível de Teresina, 4ª Vara Cível de Teresina, 5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina, 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina , no período de 23 a 27 de novembro de 2020,** para realização dos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. ALONCIO DE SOUSA BRITO Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 415415-0 Lotação: Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
2. MAURENICE RIBEIRO LIMA Cargo: Cedido Matrícula nº 5532-D2 Lotação: 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
3. DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA Cargo: Operador de Computador (Cedida) Matrícula nº 412238-0 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhuma-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
4. DEYSE CAROLINNE GONÇALVES RIBEIRO DE MORAIS Cargo: Assessora de Magistrado Matrícula nº 26945 Lotação: Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI	4,5 (quatro e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 990,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00

Data: 23 a 27 de novembro de 2020			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)			
5. ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 1004 Lotação: Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
6. MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE FEITOSA Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 27734 Lotação: Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI Data: 23 a 27 de novembro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 990,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)			
7. ODETE TORRES DO NASCIMENTO Cargo: Analista Judiciário/Oficial Judiciário Matrícula nº 4149580 Lotação: Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
8. KLAUS RIBEIRO DE OLIVEIRA Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 27611 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
9. MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 26606 Lotação: Vara Única da Comarca de Pedro II-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
10. TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO Cargo: Cedida Matrícula nº 208747-2 Lotação: 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
11. ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3854 Lotação: CEJUSC da Comarca de Oeiras-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
12. EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4124324 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
13. ANA CAROLINA CARDOSO TELES DODTH Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 28034 Lotação: Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI Data: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			

Art. 2° DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2052318** e o código CRC **41D48716**.

2.2. Portaria Nº 3336/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020

Portaria Nº 3336/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1319/2020 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/4VARPIC constante nos autos do Processo SEI nº 20.0.000076075-8;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12002/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no arts. 1º e 2º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 39613/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Itainópolis-PI**, no período de 03 a 04 de dezembro de 2020,** para realização de Depoimento Especial, requerido de acordo com o Ofício Nº 33659/2020 - PJPI/COM/ITAI/FORITAI/VARUNIITAI (evento nº 1953267), na **Vara Única da Comarca de Itainopolis - PI ,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO Cargo: Assistente Social Matrícula nº 26767 Lotação: Núcleo de Apoio Multidisciplinar da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI Período: 03 a 04 de dezembro de 2020	1,5 (uma e meia) diária	R$ 220,00	R$ 330,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário da diária e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2053932** e o código CRC **48FF47CC**.

2.3. Portaria Nº 3322/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de novembro de 2020

Portaria Nº 3322/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11881/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000089873-3,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **YARA AMORIM SIQUEIRA MOTA**, Analista Judicial, matrícula nº 5114, lotada na Central de Mandados Comarca de Teresina(PI), **14 (quatorze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 10 de novembro 2020**, nos termos do Despacho Nº 68108/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de novembro 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2047696** e o código CRC **338E48FD**.

2.4. Portaria Nº 3326/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de novembro de 2020

Portaria Nº 3326/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11917/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000057133-5,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **GERMANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE**, Analista Judicial, matrícula 3130, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal -Sede (Buenos Aires) da Comarca de Teresina-PI, para gozo no período de **10 a 19 de novembro de 2020**, de **10 (dez)**

dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), adiadas à época, em caráter excepcional, , nos termos da Portaria Nº 2313/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2049050** e o código CRC **E2540F78**.

2.5. Portaria Nº 3325/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de novembro de 2020

Portaria Nº 3325/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11930/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000089160-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **AURORA SOUSA FRANÇA DOS SANTOS**, Analista Judicial, matrícula nº 3559, lotada na Vara de Registros Públicos da Comarca de Teresina -PI, para gozo **no período de 11 a 28 de janeiro de 2021**, de **18 (dezoito) dias de férias** regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020 (1ª fração), adiadas à época, em caráter excepcional, nos termos da Portaria Nº 1532/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de maio de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2049049** e o código CRC **669AF6BC**.

2.6. Portaria Nº 3329/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de novembro de 2020

Portaria Nº 3329/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11916/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000089565-3,
R E S O L V E:
ADIAR, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias** de férias regulamentares da **ISADORA NERIS TELES**, Analista Judicial, matrícula nº 3259, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Parnaíba-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (3ª fração), anteriormente marcadas para o período de 09 a 18 de dezembro de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas no período de 13 a 22 de janeiro de 2021.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2049373** e o código CRC **6B1AB16F**.

2.7. Portaria Nº 3332/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020

Portaria Nº 3332/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11967/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000090696-5,
R E S O L V E :
ADIAR, nos termos do Provimento N° 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **MARÍLIA BRITO MIRANDA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28077, com lotação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, relativas ao exercício de 2018/2019, marcadas anteriormente para o período de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Portaria Nº 3078/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2020, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 2020
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2051924** e o código CRC **CF88794C**.

2.8. Portaria Nº 3333/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020

Portaria Nº 3333/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11953/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000089869-5,
R E S O L V E :
CONCEDER à Auxiliar da Justiça **KAROLINNY DIAS RAMOS**, Conciliadora de Juizado Entrância final, matrícula nº 29009, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina(PI), Zona Centro 2 (UNIDADE II) - SEDE, **05 (cinco) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 03 de novembro 2020**, nos termos do Despacho Nº 68159/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de novembro 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2052315** e o código CRC **B971D2CE**.

2.9. Portaria Nº 3335/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020

Portaria Nº 3335/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11928/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000089414-2,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO**, Analista Judicial, matrícula nº 3109, lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, para gozo no período de **23 de novembro a 02 de dezembro de 2020**, de **10 (dez) dias de férias** relativas ao exercício de **2018/2019 (1ª fração)**, adiadas à época, nos termos da Portaria Nº 1802/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de maio de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2053735** e o código CRC **A908CC42**.

2.10. Portaria Nº 3337/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020

Portaria Nº 3337/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "a", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de casamento;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11998/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000091186-1,
R E S O L V E :
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por **08 (oito) dias** consecutivos, **a partir de 13 de novembro de 2020**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, à servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA**, Analista Administrativa, matrícula 1126539, lotada na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, conforme Certidão de Casamento apresentada (evento nº 2051772).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2054050** e o código CRC **0A0D01D6**.

2.11. Portaria Nº 3338/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020

Portaria Nº 3338/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11937/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000090518-7,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES**, Analista Judicial, matrícula nº 3857, lotado na Vara Única da Comarca de Cocal/PI, **14 (quatorze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 03 de novembro 2020**, nos termos do Despacho Nº68533/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de novembro 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2054156** e o código CRC **F8BABEC0**.

2.12. Portaria Nº 3339/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020

Portaria Nº 3339/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11979/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000079217-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOSÉ SÁ CARVALHO NETO,** Analista Judicial, matrícula nº 4111346, lotado na Vara Única da Comarca de Simplício Mendes-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **17 e 18 de dezembro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 26 e 27/09/2020, conforme Certidão (1976794) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 17/11/2020, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2054325** e o código CRC **6F5D59BF**.

2.13. Portaria Nº 3345/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de novembro de 2020

Portaria Nº 3345/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de novembro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2016, de 11 de julho de 2016, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que dispõe sobre a agregação de Comarcas do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a solicitação constante do pedido gerado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI de nº 20.0.000083334-8;
CONSIDERANDO que os trabalhos técnicos para efetivação das agregações de comarcas estão sob a responsabilidade das equipes da Central de Apoio às Secretarias - CEAS e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC deste Tribunal;
CONSIDERANDO os trabalhos a serem desenvolvidos no processo de Agregação da Comarca Agregada de Aroazes a Comarca Agregadora de Valença do Piauí;
R E S O L V E :
Art. 1º **AUTORIZAR** a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, STIC:
I - Sob sua responsabilidade técnica, proceder à redistribuição automática dos processos cadastrados no Sistema Processo Judicial Eletrônico, PJe, da Comarca Agregada para a Comarca Agregadora, de acordo com os respectivos códigos constantes das Tabelas Processuais Unificadas.
II - Providenciar o ambiente de configuração e atribuir o perfil necessário para que o membro da Equipe CEAS possa realizar a redistribuição manual do acervo físico da Comarca Agregada para a Comarca Agregadora.
Art. 2° **AUTORIZAR** o servidor **ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO**, Técnico Judiciário/Técnico Administrativo, matrícula nº 4241479, indicado pela Coordenação da equipe da CENTRAL DE APOIO ÀS SECRETARIAS - CEAS, a proceder à REDISTRIBUIÇÃO do Acervo processual físico da Comarca Agregada de Aroazes para a Comarca Agregadora de Valença do Piauí, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2020.
Art. 3º **AUTORIZAR** o servidor que ficará responsável pelo Posto Avançado de Atendimento da Comarca Agregada a REDISTRIBUIR para a Comarca Agregadora o acervo processual físico proveniente de carga ou recurso que forem gradativamente retornando após os trabalhos realizados pelo membro indicado pela Coordenação da Equipe CEAS, bem ainda, a proceder ao DESARQUIVAMENTO de eventuais processos físicos arquivados, desde que haja autorização expressa do Juiz titular ou do que responda pela Comarca Agregadora. Art. 4º O relatório de movimentação por período constando a movimentação dos PROCESSOS FÍSICOS REDISTRIBUÍDOS por ocasião da agregação deverão ser extraídos do Sistema Themis Web em triplicata, devendo ser arquivado na Comarca Agregada, na Comarca Agregadora e juntado a este expediente para facilitar eventual consulta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de novembro de 2020.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 17/11/2020, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2055678** e o código

CRC **853ABD87**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Decisão Nº 12025/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em Despacho.
Trata-se de requerimento apresentado pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho, indicando o servidor **Guilherme Lopes Navarro Ferreira,** Analista Judiciário/Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula n 27596, conforme previsto no Provimento Conjunto nº 35/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER de 19 de julho de 2017, para que esta possa exercer suas atribuições em regime de teletrabalho.
Consta nos autos Parecer Nº 6761/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT - 2050985, apresentado pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO, **opinando pela concessão do teletrabalho pelo prazo de 01 (um) ano**, com reavaliação e readequação das metas estipuladas e do desempenho sempre que necessário, conforme estipulado pelo gestor da unidade no plano de teletrabalho.
É o relatório. Decido.
De início, afirmo que o regime de teletrabalho é uma iniciativa recente no Poder Judiciário Brasileiro. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça somente procedeu a regulamentação desta modalidade em âmbito nacional no ano de 2016, através da Resolução Nº 227 datada de 15 de junho.
No âmbito do Judiciário Piauiense, o regime de *home office* foi normatizado através do Provimento Conjunto Nº 35 de 19 de julho de 2017, posteriormente alterado, e o primeiro expediente autorizando a concessão ao retromencionado regime foi a Portaria Nº 4630/2017 datada de 25 de outubro de 2017.
Como se percebe, tanto no âmbito nacional quanto no regional, a modalidade de teletrabalho se encontra em seus estágios iniciais, não se podendo afirmar, portanto, que há vasto traquejo na realização da modalidade em apreço.
Entretanto, isso não significa que a moderada experiência até então vivenciada seja negativa. De fato, este E. Tribunal, especialmente no âmbito do 1º Grau, vive um momento positivo causado pela satisfação e aumento da qualidade do trabalho dos servidores que tiveram seu pedido para atuar na modalidade em tela aprovados. Cito, por exemplo, casos nos quais servidores que, até então, sofriam com a separação do seu núcleo familiar causada pela distância entre sua cidade de lotação e o município no qual sua família reside. Com o teletrabalho, servidores enquadrados nesta situação puderam se reaproximar de suas famílias o que causou incremento na sua qualidade de vida, alcançando, assim, um dos objetivos do teletrabalho expressamente previstos na legislação nacional e regional. Ademais, estimulou a elevação do nível de satisfação e produtividade no trabalho dos servidores beneficiados pelo regime.
Este último (produtividade) ganha destaque quando se fala em teletrabalho. Tanto o é, que a Resolução Nº 227 do CNJ afirma, em seu art. 6º, *in literris*:
*"A **estipulação de metas de desempenho** (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a **elaboração de plano de trabalho individualizado** para cada servidor **são requisitos para início do teletrabalho**."* (grifei)
O Poder Judiciário Piauiense, ao tratar das metas de desempenho, assentou:
"Art. 9º
(...)
§ 2º A meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de teletrabalho será superior em, pelo menos, 15% (quinze por cento) à dos servidores que executam mesma atividade nas dependências do órgão."
Ademais, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí considera o **alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivalente ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho** (art. 10, Provimento Conjunto Nº 35/2017).
Destarte, considerando a experiência positiva alcançada pelo TJ/PI com a implantação de teletrabalho em diversas unidades judiciais e administrativas, bem como tendo em vista o parecer favorável apresentado pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO, **DEFIRO** o pedido de concessão do regime de teletrabalho ao servidor **Guilherme Lopes Navarro Ferreira,** Analista Judiciário/Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula n 27596, por 1 (um) ano a contar da publicação da Portaria de Concessão de Teletrabalho, mantidas as condições e metas estabelecidas no Plano de Trabalho constante nos autos e observadas as demais instruções contidas no Provimento Conjunto Nº 35/2017.
Publique-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2054263** e o código CRC **98CD089D**.

20.0.000084988-0

3.2. Portaria Nº 3344/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 17 de novembro de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;
CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 11762/2020 (2053727) e o Despacho Nº 69331/2020 (2054349),
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscal e suplente do Contrato Nº 100/2020 (2047563) , *materiais de expediente*, a saber:
- **Fiscal:** MICHAEL ACIOLI BELTRÃO - matrícula nº 27542;
- Suplente de fiscal: WILSOMAR FERNANDES VIANA JÚNIOR - matrícula nº 1128159.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina, 13 de novembro de 2020.
Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário - Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme

art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2055379** e o código CRC **AE5349EF**.
20.0.000085056-0

3.3. Decisão Nº 12030/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NATUREZA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. CONFIGURADO. MULTA. APLICAÇÃO.
Vistos, etc.
Nos termos do art. 19, da Resolução nº 20/2016/TJPI, EMITO decisão no bojo do processo administrativo instaurado em desfavor da empresa YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA no qual apurou-se o descumprimento das obrigações previstas no Contrato Nº 147/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER/CELOBRAS, em suposta violação a Cláusula IV, consubstanciado no atraso na execução dos serviços.
Adoto em seu inteiro teor o parecer emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual (1503337) como fundamento desta decisão, a qual fará parte integrante deste ato, nos termos do parágrafo único, do art. 20, da supramencionada Resolução.
Assim, observadas informações e documentos constantes dos autos, que dão conta do descumprimento contratual por atraso na execução do objeto do Contrato Nº 147/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER/CELOBRAS, imputável exclusivamente à contratada, DECIDO pela **APLICAÇÃO da penalidade de MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação**, à empresa YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme autoriza o artigo 3º, II da Resolução nº 20/2016/TJP, e com base no descumprimento previsto na Cláusula 12.2, com supedâneo no art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aqui considerando critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sobremaneira em razão dos motivos expostos pela SENA na Manifestação Nº 4200/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1627133).
Publique-se no Diário da Justiça.
Após, à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual - CPPADCON para que proceda à notificação da empresa YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme estabelece o art. 21 da Resolução nº 20/2016/TJPI, acerca do teor da presente decisão, bem como do Parecer Informativo e Opinativo Nº 6/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPPADCON (1503337), e, em obediência ao art. 22 do mencionado dispositivo, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias.
Transcorrido o prazo recursal, encaminhem-se à Superintendência de Licitações e Contratos para cadastro da penalidade no SICAF.
CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2054409** e o código CRC **9D096AED**.
19.0.000092869-3

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Edital Nº 139/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O **DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **Desembargador** Fernando Lopes e Silva Neto, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação do Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD de abertura de **Seleção Pública** para o **Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,** no Diário da Justiça n. 9026, de 17 de novembro de 2020, **CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a redação da tabela de aferição de pontos dos eventuais candidatos nas diversas áreas de concorrência do certame, manda **RETIFICAR o Anexo III - Tabela de Pontuação de Análise Curricular,** que passa a ter a seguinte redação:
1. **O Anexo III -** Tabela de Pontuação de Análise Curricular passa a ter a seguinte redação:
"ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
Índice de Rendimento Acadêmico **(IRA)** no Histórico Escolar	Pontuação do **IRA**, considerada até a segunda casa decimal	01
Monitoria em Disciplina da Área de Concorrência **(M)**	1,0 (um ponto)	01
Bolsa de Iniciação Científica na Área de Concorrência **(BIC)**	1,0 (um ponto)	01
Certificado de Curso na Área de Concorrência com carga-horária igual ou superior a 30 horas **(C30)**	0,75 (setenta e cinco décimos)	03 (três)
Certificado de Curso na Área de Concorrência com carga-horária igual ou superior a 20 horas **(C20)**	0,50 (meio ponto)	03 (três)
Certificado de Curso na Área de Concorrência com carga-horária igual ou superior a 10 horas **(C10)**	0,25 (vinte e cinco décimos)	03 (três)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	Índice de Rendimento Acadêmico **(IRA)** + Monitoria **(M)** + Bolsa Iniciação Científica **(BIC)** + Cursos = Pontuação Final **(PF)**	**IRA + M + BIC + C = PF**

"

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, publicado no Diário da Justiça n. 9026, de 17 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 17/11/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 832/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 8040/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU (2042700) e a Decisão Nº 12039/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2055529), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000089746-0 .
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **NATÁLIA BORGES BEZERRA**, matrícula nº 27497, adiadas por da Portaria (Presidência) Nº 1329/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de julho de 2020 e da Portaria (Presidência) Nº 2029/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 03 de novembro de 2020, **a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: a 1ª (primeira) fração de 14 (quatorze) dias de 07/01/2021 a 20/01/2021**; **e a 2ª (segunda) fração de 16 (dezesseis) dias de 14/07/2021 a 29/07/2021**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 17/11/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 821/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 8001/2020 - PJPI/TJPI/GABDESERILOP (2040337) e a Decisão Nº 11921/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2047462), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000089411-8.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição da 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2015/2016 do servidor **ALÉSSIO EULÁLIO DANTAS**, matrícula nº 3169, adiada por força da Portaria Nº 1272/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de setembro de 2017, **a fim de que seja fruída em novo período de 18/11/2020 a 02/12/2020**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 17/11/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Ato Concessório Nº 255/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 16 de Novembro de 2020.
PROPONENTE: Dr. Diego Ricardo Melo de Almeida - Juiz de Direito do JECC de Pedro II
SUPRIDO: SONAYRA GLEIKA ALVES ARAUJO . - Analista Judiciária.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do **JECC de Pedro II.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 600,00 (seiscentos reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000089696-0
EMPENHO: 2020NE02860 (2052539)
DATA DA CONCESSÃO: 16/11/2020.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/11 a 10/12/2020.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2020.*
*Conforme prazo de encerramento de exercício 2020 (2052578)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 16/11/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Ato Concessório Nº 256/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 16 de Novembro de 2020.
PROPONENTE: Dr. Arilton Rosal Falcao Junior - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina-PI
SUPRIDO: ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO - Assessor de Magistrado.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Esperantina-PI**.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo - **R$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).**
PROCESSO Nº 20.0.000090515-2
EMPENHO: 2020NE02861 (2052535)
DATA DA CONCESSÃO: 16/11/2020.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/11 a 10/12/2020.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2020.*
*Conforme prazo de encerramento de exercício 2020 (2052578)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 16/11/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000091648-0
Requerente: FERMOJUPI
Requerido: WILSON BARBOSA PEREIRA, CPF: 036.336.323-87.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 264/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da serventia extrajudicial do 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca - PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. Ato Concessório Nº 258/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 17 de Novembro de 2020.
PROPONENTE: Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho - Juiz de Direito do JECC de São João do Piauí
SUPRIDO: DIENNES RODRIGUES DAMATA- DIRETOR DE SECRETARIA DE JECC.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **JECC DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000089189-5
EMPENHO: 2020NE02867 (2055313)
DATA DA CONCESSÃO: 17/11/2020.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17/11 a 10/12/2020.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2020.*
*Conforme prazo de encerramento de exercício 2020 (2052578)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 17/11/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.5. Ato Concessório Nº 257/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 17 de Novembro de 2020.
PROPONENTE: Dr. Ermano Chaves Portela Martins - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí
SUPRIDO: ANA NEUMA SILVA BARROSO - Analista Judiciária.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUI .**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000091190-0
EMPENHO: 2020NE02865 (2055154)
DATA DA CONCESSÃO: 17/11/2020.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17/11 a 10/12/2020.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2020.*
*Conforme prazo de encerramento de exercício 2020 (2052578)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 17/11/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.6. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000081761-0

Despacho Nº 69045/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2052073) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2052064), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 240/2020 (Id:1990618) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1990619), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores do Piauí, **MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS**, CPF: 433.062.413-34, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000081761-0,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.7. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000083242-2

Despacho Nº 69055/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2052111) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2052109), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 247/2020 (Id:2001333) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2001334), por parte da Interina do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI, **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000083242-2,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.8. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000083229-5

Despacho Nº 69097/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2052236) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2052235), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 246/2020 (Id:2001225) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2001226), com sujeito passivo **ANALIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA,** CPF: 299.804.453-00, atual responsável, em atividade, pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Barreiras do Piauí - PI, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000083229-5,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.9. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000083051-9

Despacho Nº 69065/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2052187) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2052184), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 243/2020 (Id:2000033) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2000034), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Avelino Lopes - PI, **JANDISLÉIA ALCÂNTARA DA GAMA**, CPF:713.388.883-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.
Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000083051-9,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.10. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000072186-8

Despacho Nº 69280/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2053904) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2053903), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Ofício Nº 32328/2020 (Id:1931473) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 81/2020 (Id:1931470) no valor atualizado de **R$ 3.319,96 (três mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)** por parte da Oficial Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI, **MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA,** CPF:047.437.923-04, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000072186-8,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.11. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000081586-2

Despacho Nº 69275/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2053724) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2053729), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 36322/2020 (Id:1994683) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 85/2020 (Id:1994681) no valor atualizado de **R$ 80.948,81 (oitenta mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)** por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do

Ofício Único de Redenção do Gurguéia - PI, **JULIANA REGO FRANCO**, CPF: 927.074.403-53, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000081586-2,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.12. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000082664-3

Despacho Nº 69213/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2053520) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2053516), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 36659/2020 (Id:2000251) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 87/2020 (Id:2000244) no valor atualizado de **R$ 5.371,19 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos)** por parte da Tabeliã da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Corrente- PI, **CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUA**, CPF: 205.268.813-72, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000082664-3,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.13. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000082277-0

Despacho Nº 69201/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2053396) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2053395), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 241/2020 (Id:1994011) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1994012), por parte do Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Miguel do Tapuio - PI**, STÊNIO DE CASTRO CAVALCANTE ,** CPF: 052.036.783-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000082277-0,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.14. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000057906-9

Despacho Nº 69104/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2034789) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2034785), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Decisão Nº 9622/2020

(Id:1930924), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 193/2020 (Id:1840742) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1840743), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Redenção do Gurguéia - PI, **JULIANA REGO FRANCO**, CPF: 927.074.403-53, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000057906-9,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1
PROCESSO SEI n° 20.0.000019647-0
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Professor João Soares N° 1609, Bairro Tabuleta Teresina - PI, sob o Registro Geral nº 35,737, livro 02, ficha 01, do 2º Oficio de Notas e Registro de imóveis, destinado para abrigar o arquivo de processos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus do TJ-PI
REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93.
LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - 040101
LOCADORA: G & G IMOVEIS LTDA, CNPJ nº **10.728.051/0001-98**
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto refere-se a Locação do imóvel localizado na Rua Professor João Soares N° 1609, Bairro Tabuleta Teresina - PI, sob o Registro Geral nº 35,737, livro 02, ficha 01, do 2º Oficio de Notas e Registro de imóveis, destinado para abrigar o arquivo de processos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus do TJ-PI, com fundamento no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer SCI Nº 38/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (1636095) e o Parecer Nº 1015/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1646404).
AUTORIZO a Locação do imóvel localizado na Rua Professor João Soares N° 1609, Bairro Tabuleta Teresina - PI, sob o Registro Geral nº 35,737, livro 02, ficha 01, do 2º Oficio de Notas e Registro de imóveis, destinado para abrigar o arquivo de processos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus do TJ-PI com a empresa G & G IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 10.728.051/0001-98, nos termos da Justificativa Nº 104/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1631226), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação**, ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.**
DETERMINO, **ainda**, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJPI), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.
CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/11/2020, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PAUTA POR VIDEOCONFERÊNCIA - 26/11/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **26 de novembro de 2020**, a partir das **9h**.
Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico3@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98844-7688;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2017.0001.012125-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargantes: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: ELAINE SANTANA DUARTE
Advogado: Allan Barboza Rocha (OAB/PI nº 6.459)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

02. 2017.0001.001549-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: PHILIPPE SALHA
Advogados: Dislandia Sales Rodrigues Borges (OAB/PI nº 8.478) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 2018.0001.000544-0 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: MARTINHA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: Reginaldo Correia Moreira (OAB/PI nº 1.053)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

04. 2015.0001.003124-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA
Advogada: Adelina Lourdes Sampaio Pinheiro Miranda (OAB/PI nº 6.350)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Processos PJE:

01. 0005309-32.1999.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelados: MARIA INÊS CRONEMBERGER e outros
Advogados: Leandro Cardoso Lages (OAB/PI nº 2.753) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 17 de novembro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - DIA 26/11/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **26 de novembro de 2020**, a partir das **9h30**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99462-3018;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE

01. 0703847-30.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MARCELINO EDUARDO ROCHA LUSTOSA
Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935)
Impetrado: SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Procuradoria - Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

Processos E-TJPI

01. 2017.0001.011937-4 - Embargos de Declaração
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria - Geral do Estado do Piauí
Embargado: FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2018.0001.003190-6 - Embargos de Declaração
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradoria - Geral do Estado do Piauí
Embargado: AMÁLIA NUNES DE CASTRO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado: João Borges Caminha (OAB/PI nº 655) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
03. 2017.0001.005309-0 - Embargos de Declaração
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria - Geral do Estado do Piauí
Embargado: CARLOS RENATO SALES BEZERRA
Advogado: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 2017.0001.012394-8 - Embargos de Declaração
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria - Geral do Estado do Piauí
Embargado: JOEL MARQUES CARDOSO e outro
Advogado: Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2009.0001.002311-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
Procuradoria - Geral do Estado do Piauí
Apelada: MARIA DO CARMO OLIVEIRA NASCIMENTO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 2016.0001.006166-5 - Mandado de Segurança
Impetrantes: ALLANA MOREIRA GOMES ALVES RUFINO e outro
Advogados: Allana Moreira Gomes Alves Rufino (OAB/PI nº 12.056) e outros
Impetrado: PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e outro
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria - Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020
Jéssica dos Santos Villar
Analista administrativa

7.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 26/11/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **26 de novembro de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico2@tjpi.jus.br, e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processos PJE
01. 0713968-20.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI
Advogada: Maria Elvina Lages Veras Barbosa (OAB/PI n° 17.423) e Alexandre de Castro Nogueira (OAB/PI n° 3.941)
Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José James Gomes Pereira
Processo E-TJPI
02. 2018.0001.003956-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1° Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESPÓLIO DE GONÇALO FERREIRA DE CARVALHO
Advogados: Danielli Martins Moura Macêdo (OAB/PI n° 5.144) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ **Pedido de Vista**

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí **Des. José Ribamar Oliveira**
Relator: Des. José James Gomes Pereira
03. 2017.0001.012565-9 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
Exequente: MARIA MÁRCEA ALVES ROSAL
Advogado: Luciana Campos Leódido Gomes (OAB/PI n° 14.217)
Executado: ESTADO DO PIAUÍ **Pedido de Vista**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí **Des. José Ribamar Oliveira**
Relator: Des. Brandão de Carvalho
04. 2017.0001.012551-9 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
Exequente: MARIA GORETE FERREIRA DE SOUSA
Advogado: Luciana Campos Leódido Gomes (OAB/PI n° 14.217)
Executado: ESTADO DO PIAUÍ **Pedido de Vista**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí **Des. José Ribamar Oliveira**
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2016.0001.007518-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: MARIA NEUSA BORGES DE MOURA e outros
Advogados: Francisco Antônio Rodrigues Madureira (OAB/PI n° 158) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ **Pedido de Vista**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí **Des. Brandão de Carvalho**
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 11.11.2020

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, em formato de Videoconferência,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs. Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Des. José Ribamar Oliveira- Convocado, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Ausência justificada do Exmo. Dese. Des. Edvaldo Pereira de Moura. **PROCESSO JULGADO: 0706583-21.2019.8.18.0000- Apelação Criminal. Origem: Picos / 4ª Vara. Apelante: JOSÉ DA SILVA FILHO. Advogado: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Impedido: não houve. Houve sustentação oral: Dr. **Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366). Presente OExmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. PROCESSO ADIADO: 0703535-88.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante: EVERARDO RALFA DE SOUSA. Advogados: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885), Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e Otton Nelson Mendes Santos (OAB/PI nº 9.229). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Assistente da acusação: MARCO ANTÔNIO DE MACÊDO GALVÃO. Advogado: Alcimar Pinheiro Carvalho (OAB/PI nº 2.770). **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo**. Foi **ADIADO** em razão do **PEDIDO DE VISTA** do Exmo. Des. José Ribamar Oliveira. Houve sustentação oral dos doutores: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885) e Alcimar Pinheiro Carvalho (OAB/PI nº 2.770). **Doque, para constar, eu_____(Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária), lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação será assinada pelo Presidente.**

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. AGRAVO INTERNO (1208) No 0755227-58.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
AGRAVO INTERNO (1208) No 0755227-58.2020.8.18.0000
Processo Referência: 0754960-86.2020.8.18.0000
Agravante: EDILEUSA MARIA DE MORAIS SILVA
Advogados: Railson Fontenele Rodrigues (OAB/PI nº 11.882) e MARIA GABRIELA XIMENDES OLIVEIRA OAB PI 19507
Agravado: DESEMBARGADOR JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS. PRISÃO DA PACIENTE EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA PENAL TRANSITADA EM JULGADO. PRISÃO DOMICILIAR. PACIENTE ACOMETIDA DE CÂNCER COM FILHA MENOR. RECOMENDAÇÃO CNJ 62/2020. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O PLEITO TENHA SIDO SUBMETIDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO DO *WRIT*. PROCESSO EM TRAMITAÇÃO PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Não há que se falar em prisão domiciliar, nos termos do art. 318, CPP, quando a paciente se encontra custodiada em decorrência de condenação definitiva. 2. Inviável a apreciação da possibilidade de concessão da benesse no Juízo *ad quem*, consoante disposição do art. 117, da Lei de Execução Penal, sob pena de se incidir em indevida supressão de instância, uma vez que o tema não foi analisado pelo Juízo da Execução Penal, cujo feito se encontra pendente de decisão naquela instância. 3. Agravo interno desprovido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, mantendo

integralmente a decisão combatida, nos termos da fundamentação exposta.

9.2. HABEAS CORPUS (307) No 0756583-88.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS (307) No 0756583-88.2020.8.18.0000
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PACIENTE: RAY ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s) do reclamante: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INEXISTÊNCIA. MODUS OPERANDI DELITIVO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA ACARRETADO PELA DEFESA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. *WRIT* DENEGADO.
1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. O d*ecisum* impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública em virtude no *modus operandi* delitivo, na gravidade do delito e na reiteração criminosa do agente, características que revelam a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.
3. A decisão impugnada está em consonância com o Enunciado 3 do I Workshop de Ciências Criminais deste Egrégio (*A existência de inquéritos policiais, ações penais ou procedimentos de atos infracionais, que evidenciem a reiteração criminosa ou infracional, consiste em fundamentação idônea para justificar o decreto de prisão preventiva para a garantia da ordem pública*).
4 Estando o processo originário sendo devidamente impulsionado, ocorrendo dentro dos limites da razoabilidade, não há que se falar em excesso de prazo na formação da culpa.
5. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.
6. Writ denegado. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.3. HABEAS CORPUS (307) No 0756109-20.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS (307) No 0756109-20.2020.8.18.0000
Processo de referência: 0000093-09.2020.8.18.0026
Origem: Campo Maior / 1° Vara
Impetrante: Camila Bandeira de Oliveira Meneses (OAB/PI n° 17.048)
Paciente: JANDILSON DA COSTA MONTE
Impetrado: Juiz de Direito da 1º Vara da Comarca de Campo Maior
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. JÚRI. EXCESSO DE PRAZO. PRONÚNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. DECISÃO QUE MANTEVE A PRISÃO DO PACIENTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA. 1. Não se conhece da alegação de excesso de prazo, tendo em vista a ausência de provas pré-constituída que comprovem o tempo de permanência do paciente custodiado, sobretudo por incidir o enunciado sumular n.º 21, do STJ, segundo o qual "pronunciado o réu, fica superada a alegação do constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução ", bem como já haver sido aprazada a data da sessão de julgamento do paciente pelo Júri Popular. 2. A decisão de pronúncia manteve a prisão processual do paciente com arrimo na garantia da ordem pública, com base em elementos concretos que revelam a periculosidade do paciente e gravidade dos delitos por ele praticados, evidenciados pelo *modus operandi* das condutas criminosas, bem como para resguardar a integridade física e psicológica das vítimas, preservando-as de novas investidas de seu agressor. 3. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

9.4. HABEAS CORPUS (307) No 0756741-46.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS (307) No 0756741-46.2020.8.18.0000
PACIENTE: ALUISIO DE SOUSA GOMES
Advogado(s) do reclamante: SIMONY DE CARVALHO GONCALVES OAB PI 130
IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIRACURUCA
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. NÃO CONHECIMENTO. EXCESSO DE PRAZO. NÃO OCORRÊNCIA. ORDEM CONHECIDA, EM PARTE. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. Inviável a análise da alegação de ausência dos requisitos da prisão preventiva em razão de a impetrante não ter colacionado aos autos a decisão que converteu o flagrante em prisão preventiva, limitando-se a anexar tão só o termo da audiência de custódia, inviabilizando a análise de qualquer ilegalidade da prisão preventiva. 2. A alegação de excesso de prazo é analisada à luz do princípio à luz da razoabilidade, não se abstraindo da simples soma aritmética dos prazos processuais. Necessário que a mora processual decorra da desídia estatal, o que não se verifica dos autos, onde o excesso de prazo se deu em razão de instauração de incidente de insanidade mental do paciente, a pedido de sua defesa, e pela situação de pandemia. 3. Ordem conhecida em parte, e nesta extensão, denegada, com recomendação ao juízo *a quo* a adoção de medidas para agilizar o encerramento da instrução.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, não conhecer da alegação de ausência dos requisitos da prisão preventiva, e denegar a ordem em relação à alegação de excesso de prazo, recomendando ao juízo de origem a adoção de medidas para agilizar o encerramento da instrução.

9.5. HABEAS CORPUS (307) No 0755833-86.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS (307) No 0755833-86.2020.8.18.0000
PACIENTE: CANTIDIO DE SAMPAIO NERY JUNIOR
Advogado(s) do reclamante: JADER MADEIRA PORTELA VELOSO OAB PI 11934, JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE OAB PI 11744
IMPETRADO: EXCELENTISSIMA JUIZ(A) DA VARA ÚNICA DE UNIAO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR POR OUTRAS MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDIÇÕES PESSAOIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA.
1. O decreto de prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentado, tendo em vista a periculosidade do paciente, demonstrada pelo *modus operandi* adotado durante o evento criminoso, além já ter se envolvido em outros procedimentos criminais, sempre, com o uso de arma de fogo, sem o devido registro, o afigura claramente ofensa à ordem pública.
2. Condições pessoais favoráveis não têm, em princípio, o condão de, isoladamente, revogar a prisão cautelar, se há nos autos elementos suficientes a demonstrar a necessidade da constrição.
3. Ordem denegada com a consequente revogação da liminar anteriormente concedida.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente, contrário ao parecer do Ministério Público Superior, no sentido da denegação da ordem, para revogar a liminar anteriormente concedida (id 2238135, págs. 13). Expeça- se o competente mandado de prisão, comunicando a autoridade coatora desta decisão.

9.6. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0702224-91.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0702224-91.2020.8.18.0000
Apelante: THIAGO PAULO GOMES DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO TENTANDO E ROUBO MAJORADO CONSUMADO. AFASTAMENTO DA MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO. IMPOSSÍVEL. DESNECESSIDADE DE PERICIA. PROVA TESTEMUNHAL. RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. NÃO ACOLHIMENTO. APLICAÇÃO DA TEORIA OBJETIVA-SUBJETIVA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS SUBJETIVOS. AFASTAMENTO. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILID
1. O exame pericial da arma utilizada pelo apelante é dispensável quando presentes, nos autos, outros elementos probatórios que corroborem o seu efetivo emprego na prática delitiva e demonstrando que seu uso, impinge maior intimação às vítimas, retirando-lhes a capacidade de reação.
2. Na hipótese, das declarações peremptórias das vítimas, quanto ao emprego de arma de fogo no momento da escalada criminosa, revelam-se hábeis para justificar a incidência da majorante em questão. Precedentes do STJ.
3. No caso, embora, presentes os requisitos de ordem objetiva (pluralidade de ações, condições de tempo, lugar e *modus operandi*), não se pode inferir o preenchimento do requisito subjetivo, pois não constatado o liame subjetivo entre as condutas, já que as ações posteriores não dependeram da anterior, isto é, de que as ações posteriores sejam desdobramento da primeira, evidenciando-se que o réu agiu aleatoriamente sem qualquer premeditação acerca das práticas delitivas. Assim, consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, impossível o reconhecimento da continuidade delitiva na espécie.
4. A pena de multa constitui preceito secundário da norma incriminadora, sendo de aplicação cogente, portanto, não pode ser afastada, sob pena de violação ao Princípio da Legalidade.
5. A análise futura quanto a forma de pagamento da respectiva pena e/ou a respeito de sua impossibilidade financeira de arcar com tal ônus caberá ao juízo de execução.
6. Inviável a redução da pena de multa ao mínimo legal, posto que essa deve guardar proporcionalidade com a pena corporal, circunstância devidamente observada na hipótese.
7. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvimento do presente recurso, mantendo-se todos os termos da sentença de piso.

9.7. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL (413) No 0755079-47.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL (413) No 0755079-47.2020.8.18.0000
Processo Referência: 0700025-05.2017.8.18.0032
Origem: Picos / 5ª Vara
Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agravado: ANTÔNIO ADRIELE DA SILVA
Advogado: Flávio Moura Bernardes (OAB/PI nº 17.468)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO MINISTERIAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO. REINCIDÊNCIA. CIRCUNSTÂNCIA DE CARÁTER PESSOAL. APLICAÇÃO EM TODAS AS CONDENAÇÕES. RECURSO PROVIDO. 1. A reincidência é circunstância de caráter pessoal que pode ser reconhecida na fase de execução penal e estende-se sobre a totalidade das penas somadas para cálculo dos benefícios. Precedentes do STJ. 2. Recurso provido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo conhecimento e provimento do recurso para que seja considerada a reincidência sobre a totalidade das penas somadas, que deve constar na guia de execução objetivando orientar a análise de direitos inerentes ao sistema progressivo. Prevalecendo este entendimento no julgamento, deve ser comunicado a magistrada de piso para as providências pertinentes.

9.8. Processo nº 0712243-93.2019.8.18.0000 – Embargos de Declaração na Apelação Criminal

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Processo nº 0712243-93.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Processo Referência: 0000205-02.2018.8.18.0073
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara

Embargante: DELZUITE RIBEIRO DE MACEDO
Advogado: Alexandre Cerqueira da Silva (OAB/PI nº 4.865)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ JULGADA. INVIABILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. A ausência de quaisquer dos vícios elencados no art. 619, CPP, torna inviável o acolhimento dos aclaratórios interpostos, sobretudo quando se verifica a nítida intenção de rediscutir a matéria já julgada. 2. Ainda que para fins de prequestionamento os aclaratórios devem guardar correspondência com as hipóteses previstas no art. 619, CPP. 3. Embargos de declaração rejeitados à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, tendo em vista que a parte pretende apenas rediscutir matérias definitivamente apreciadas por este colegiado e inexistindo contradição, omissão ou obscuridade no julgado, em rejeitar os embargos opostos, conforme os fundamentos expostos.

9.9. HABEAS CORPUS No 0756739-76.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS No 0756739-76.2020.8.18.0000
PACIENTE: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s) do reclamante: FAMINIANO ARAUJO MACHADO OAB PI 3516
IMPETRADO: JUIZ DA 2 VARA CRIMINAL DE PARNAIBA PI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. ORDEM DENEGADA.
1. A decisão que decretou a segregação cautelar do paciente está apoiada na ordem constitucional vigente, porquanto apresenta suficiente análise dos pressupostos do art. 312, do CPP (prova da existência do crime, indícios suficientes de autoria e o *periculum libertatis),* este último representado pela necessidade de garantia da ordem pública, tendo em vista a gravidade concreta do delito, revelada pela quantidade e natureza da droga, bem como pelo fato de o paciente responder a outras ações penais, que denota a reiteração delitiva, fundamentos esses que se alinham aos Enunciados nº 3 e 4, aprovados no I Workshop de Ciências Criminais, que preconizam respectivamente - " : A existência de inquéritos policiais, ações penais ou procedimentos de atos infracionais, que evidenciem a reiteração criminosa ou infracional, consiste em fundamentação idônea para justificar o decreto de prisão preventiva para garantia da ordem pública" e "A expressiva quantidade ou a natureza da droga podem evidenciar a gravidade concreta do crime de tráfico de entorpecentes, justificando eventual decretação da prisão preventiva para garantia da ordem pública."
2. Diante da idoneidade dos fundamentos do decreto preventivo não se mostra possível a substituição da constrição cautelar por outras medidas cautelares alternativas à prisão, eis que são insuficientes para inibir o ímpeto delituoso do paciente.
3.Condições pessoais favoráveis não têm, em princípio, o condão de, isoladamente, revogar a prisão cautelar, se há nos autos elementos suficientes a demonstrar a necessidade da constrição.
4. Ordem denegada
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem.

9.10. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800214-53.2017.8.18.0076

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800214-53.2017.8.18.0076
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procurador do Município: Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa (OAB/PI 8.938)
Procuradoria - Geral do Município de União
Apelado: JOÃO SÉRGIO GOMES
Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI 4.526) E EMANNUELLE CORTEZ MACEDO OAB PI 12688
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO. LEI MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE AVALIÇÃO DE DESEMPENHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBICA. COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO DIREITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1.A progressão funcional do servidor público é direito resguardado por lei, bastando para tanto o cumprimento dos requisitos exigidos. Acaso haja alguma exceção, não pode a Administração Pública afastar a aplicação da lei.
2 Não é ilegal a concessão de tutela antecipada em desfavor da Fazenda Pública desde que respeitado os limites do art. 2º-B da Lei nº 9494/97.
3. Apelação conhecida e desprovida. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, PORÉM para NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, por ausência de fundamentos jurídicos para tal, mantendo-se integralmente a sentença de primeiro grau ora impugnada.

9.11. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0002340-50.2017.8.18.0031

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0002340-50.2017.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível
Apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Procuradora Autárquico: Nerci Luisa Cabral Leão Leal (OAB/PI 1445)
Apelado: LAILA OLIVEIRA DA COSTA SOUZA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM DANOS MORAIS. PROCESSO DE EXPEDIÇÃO DE CNH. PRAZO ESTIPULADO PELO CONTRAN ULTRAPASSADO POR DESÍDIA DO ÓRGÃO EXECUTIVO. DANO MORAL DEVIDO. RECURSO

CONHECIDO E IMPROVIDO.
1.A desídia da autarquia estadual em não expedir a CNH da parte apelada, mesmo esta tendo concluído todas as etapas dentro do prazo estabelecido pela Resolução 168 do CONTRAN, estando apta, faz surgir o dever de indenizar a parte envolvida, visto que o constrangimento sofrido ultrapassa os limites do mero dissabor.
2 Quanto indenizatório deve ser fixado levando em conta a necessária repressão e prevenção de condutas ilícitas.
3. Apelação conhecida e desprovida. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, PORÉM para NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, por ausência de fundamentos jurídicos para tal, mantendo-se integralmente a sentença de primeiro grau ora impugnada.

9.12. REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0807500-84.2017.8.18.0140

REMESSA NECESSÁRIA Nº. 0807500-84.2017.8.18.0140
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ÓRGÃO DE ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
IMPETRANTE: ELLEN FRANCISCA BARRADAS FONTENELE
ADVOGADO: ABELARDO NETO SILVA (OAB/PI N. 10.970)
IMPETRADOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI
LITISCONSORTE PASSIVO: MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
ROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. PROFESSOR SUBSTITUTO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PREVISÃO LEGAL. DEVER DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA MANTIDA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA. 1 - Em que pese o Edital nº. 006/2015, em seu artigo 1º, ter retificado o tópico nº. 1.7 do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº. 005/2015, quanto ao prazo de validade do certame, alterando de 06 (seis) meses para 12 (doze) meses, contado da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, o contrato temporário da impetrante fora elaborado de forma equivocada, uma vez que, consta na Cláusula Terceira que o prazo de vigência do contrato era de 12 (doze) meses, sendo os 3 (três) primeiros meses de experiência, sem possibilidade de prorrogação. 2 - É cediço que a prorrogação dos contratos advindos de processos seletivos simplificados é uma faculdade/discricionariedade da Administração Pública, contudo, restou comprovado nos autos que outros professores contratados que prestaram o mesmo processo seletivo questionado na lide tiveram cláusula de prorrogação inserida em seus contratos e, consequentemente, obtiveram as renovações contratuais por mais 12 (doze) meses. 3 - No caso em apreço, vislumbra-se a possibilidade de prorrogação do contrato em questão, uma vez que, há previsão legal para tanto (Edital nº. 006/2015 c/c art. inciso II do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 3.290/2004). 4 - Infere-se dos autos que houve ofensa ao princípio da isonomia e impessoalidade, pois, diante de uma situação idêntica, as autoridades coatoras não poderiam ter elaborado dois contratos distintos, com flagrante prejuízo à impetrante, que não pôde ter seu contrato prorrogado. 5 - Assim sendo, em observância ao princípio da continuidade do serviço e evidenciada a relevância do serviço público prestado, revela-se medida adequada a prorrogação do contrato em tela, a fim de evitar a ruptura do ensino durante o ano letivo em curso, buscando atender o interesse público envolvido. 6 - Ademais, a prorrogação do contrato objeto da inicial não altera a natureza jurídica do vínculo temporário, tampouco causa prejuízos à Administração Pública. 7 - Remessa Necessária conhecida e improvida. 8 - Manutenção da sentença.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.

9.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0802714-96.2018.8.18.0031

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0802714-96.2018.8.18.0031
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA CÍVEL
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA TAVARES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTOS NO EDITAL. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA. SENTENÇA REFORMADA. 1 - O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento de que a aprovação em concurso público, dentro do número de vagas previstas no Edital, gera para o candidato direito subjetivo a nomeação. 2 - No caso em espécie, a parte autora/apelante prestou concurso público para o cargo de Maqueiro/Facilitador Município de Parnaíba-PI, ficando classificado na 02ª (segunda) posição. Direito subjetivo à nomeação, ato vinculado da Administração Pública. 3 - O prazo para o exercício de ação ordinária em que busca o direito subjetivo à nomeação, sob a alegação de omissão da administração, somente se inicia após o término do prazo de validade do certame. 4 - Apelação Cível conhecida e provida, sentença reformada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relato, em consonância com o Ministério Público Superior.

9.14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0822482-69.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0822482-69.2018.8.18.0140 (TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA) - Distribuído em 17.05.2019
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO AMORIM NEVES REIS
EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA LIMA LOPES E OUTRAS
ADVOGADA: FIAMA NADINE RAMALHO DE SÁ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. MAJORAÇÃO DE HORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA SENTENÇA. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. RECURSO CONHECIDO. PROVIDO. 1. Nos termos do Enunciado Administrativo n°7 do STJ, *"somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016 será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85 , § 11 , do novo CPC ". 2.* Na hipótese, trata-se de Apelação interposta contra sentença publicada em 06/05/2019 (Id.555234), a qual foi julgada por esta Colenda Câmara, que, à unanimidade, decidiu pelo conhecimento e improvimento do recurso, admitindo-se, então, o arbitramento de honorários recursais na forma pretendida pela embargante, conforme disposto no art. 85, §11, do novo CPC e Enunciado Administrativo n°7 do STJ. 3. Portanto, em conformidade com o explanado, e diante do trabalho adicional realizado em grau recursal, majoro os honorários advocatícios em 10% sobre a verba arbitrada na origem.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, dou-lhes provimento, para majorar em 10% (dez por cento) os honorários advocatícios arbitrados na sentença, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.

Secretária de Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.15. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0712888-21.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0712888-21.2019.8.18.0000
IMPETRANTE: JOSE DE RIBAMAR ALBUQUERQUE JUNIOR
ADVOGADOS: JOSE PROFESSOR PACHECO E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - REAJUSTE SALARIAL NÃO IMPLANTADO (LEI 6.560/2014) - DIREITO SUBJETIVO DO SERVIDOR - AUSÊNCIA DE DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO - REENQUADRAMENTO DEVIDO - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Da análise da contestação apresentada, constata-se o Estado do Piauí não contesta a situação fático/jurídico do impetrante, quanto à previsão legal, ou especificamente quanto ao direito ao enquadramento vindicado, se limitando a alegar que a implementação do enquadramento previsto no decreto nº 15.879/2014 foi editado em período vedado pela legislação eleitoral e embora reconheçam que os servidores façam jus ao pedido, invocam limites de gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. 2. De sorte, tem-se que o projeto de Lei que deu origem a Lei Estadual nº 6.560/2014 foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado no mês de abril de 2014, convertendo-se em lei em 07.07.2014, isso é, dentro do período de vedação. No entanto, como a Lei nº 6.560/2014 projeta o reajuste de parte do funcionalismo público de forma proporcional ao longo de mais de 02 (dois) anos, com início em dezembro de 2014 e término em maio de 2017, denotamos que apenas um reajuste ocorreu dentro do período proibitivo, estando à margem da legalidade. 3. Destarte, estando o servidor enquadrado, não há que se falar em ausência de dotação orçamentária e nem eventual ato normativo revogador, pois, assim sendo, condicionaria o cumprimento de disposições legais que asseguram direito aos servidores públicos à discricionariedade do gestor público. Ademais, o reajuste vencimental previsto em lei passou a integrar o patrimônio jurídico dos servidores da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, não podendo, repise-se, o reenquadramento se dar por ato discricionário do gestor público.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, voto pela concessão da segurança pleiteada. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25, da Lei 12.016/2009, na forma do voto do Relator".

***Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 21 a 28 de agosto, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento*.**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Houve sustentação oral por vídeo: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima - Procurador do Estado (OAB/PI 9395).

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Procurador de Justiça.

Secretária de Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 a 28 de AGOSTO de 2020.

9.16. APELAÇÃO CÍVEL N 0700323-25.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL N 0700323-25.2019.8.18.0000
APELANTE: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s) do Reclamante: MARLON BRITO DE SOUSA
APELADO: MARIA VICENCA DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s) do Reclamado: LEONARDO CABEDO RODRIGUES, FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR, ARNALDO MESSIAS DA COSTA
RELATOR(A): Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. MAJORAÇÃO DE HORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA SENTENÇA. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. RECURSO CONHECIDO. PROVIDO. 1. Nos termos do Enunciado Administrativo n°7 do STJ, *"somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016 será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85 , § 11 , do novo CPC ". 2.* Na hipótese, trata-se de Apelação interposta contra sentença publicada em 28/11/2016, a qual foi julgada por esta Colenda Câmara, que, à unanimidade, decidiu pelo conhecimento e improvimento do recurso, admitindo-se, então, o arbitramento de honorários recursais na forma pretendida pela embargante, conforme disposto no art. 85, §11, do novo CPC e Enunciado Administrativo n°7 do STJ. 3. Portanto, em conformidade com o explanado, e diante do trabalho adicional realizado em grau recursal, majoro os honorários advocatícios em 5% sobre a verba arbitrada na origem.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, dou-

lhes provimento, para majorar em 5% (dez por cento) os honorários advocatícios arbitrados na sentença, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 21 a 28 de agosto, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
*P*articiparam do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Procurador de Justiça.
Secretária de Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 a 28 de AGOSTO de 2020.

9.17. APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA N° 0000111-24.2009.8.18.0088

APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA N° 0000111-24.2009.8.18.0088
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: FRANCISCO NETO DOS SANTOS
ADVOGADO: EDCARLOS JOSÉ DA COSTA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ***AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. JUÍZO A QUO QUE DECIDIU O FEITO SEM A PRÉVIA INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NULIDADE PROCESSUAL EVIDENCIADA. NULIDADE ABSOLUTA. SEN*****TENÇA CASSADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** *1. Registre-se, aprioristicamente, que não se pode perder de vista que, dentre as finalidades dos registros públicos estão a preservação da eficácia, autenticidade e a segurança dos atos jurídicos. Dessa forma, qualquer autorização judicial para a retificação de dados constantes de assentamento civil deve guardar conformidade com o princípio da verdade real, conferindo publicidade às situações efetivas e reais. 2. Como consignado no dispositivo acima transcrito a intervenção do Ministério Público é obrigatória, mormente no caso dos autos em que há pedido de retificação do ano de nascimento do autor, com risco tangível de lesão a terceiros. 3.* No caso dos autos, tem-se que embora conste despacho do magistrado de piso determinado que fosse procedida a intimação do órgão ministerial para interver no feito, tal medida não foi cumprida em nenhum momento processual. 4. *Assim, forçoso reconhecer a nulidade do feito, por ausência da obrigatória intervenção do Ministério Público no Juízo de Planície, impondo-se a cassação do julgado e reabertura da fase de instrução.*
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial superior, voto pelo conhecimento e provimento do recurso, determinando a cassação da sentença guerreada, a partir da designação da audiência de instrução e julgamento, e, via de consequência, o retorno dos autos ao Juízo de Origem, para dar prosseguimento no feito, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ*, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.*

9.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0702434-79.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0702434-79.2019.8.18.0000
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ
ADVOGADA: MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO (OAB/PI Nº 8.668)
AGRAVADA: ANNE LAUDEMIRA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO: CÍCERO DE SOUSA BRITO (OAB/PI Nº 2.387)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - COMPETÊNCIA - AÇÃO OBJETIVANDO DIFERENÇAS SALARIAIS - REMESSA DOS AUTOS AO JEFAZ - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Na hipótese em deslinde, o valor discutido individualmente nos autos é inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, portanto, a ação deverá mesmo tramitar pelo procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública, ao teor do que dispõe o artigo 2º, caput, da Lei n.º 12.153/2009. Competência que é absoluta, não admite disponibilidade ou escolha de foro e é exercida, de forma cumulativa, pela "Vara dos Juizados Especiais Cíveis", onde não foram instalados os "Juizados Especiais de Fazenda Pública" e nem haja "Vara da Fazenda Pública" (art. 8°, II, do Prov. N.º 2.203/14, do Conselho Superior da Magistratura - CSM). 2. Nesse passo, a eventual elevada complexidade da demanda, em razão da suposta necessidade de produção de prova técnica, além de não ser o critério próprio legalmente estabelecido para a definição da competência, não é sequer incompatível com o rito do juizado especial fazendário. 3. Recurso conhecido para negar-lhe provimento.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento e improvimento do Agravo interposto, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL N° 0800541-95.2017.8.18.0076

APELAÇÃO CÍVEL N° 0800541-95.2017.8.18.0076
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO -PI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA

APELADA: FRANCISCA RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO (OAB/PI Nº 4.526)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES (LEI MUNICIPAL 576/2011) -SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Com fulcro no art. 13 da Lei Municipal N° 576/2011, não realizada a avaliação de desempenho, como é o caso do Município de União - PI, uma vez transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos no mesmo nível, a evolução/progressão para o nível superior é automática, não sendo necessário nenhum outro elemento para a concessão do feito. 2. Desta feita, uma vez implementada a condição relativa ao fator tempo, critério eminentemente objetivo, consoante exige a lei, é dever do município a promoção da progressão funcional almejada, sendo ilícito ao administrador apreciar a oportunidade e conveniência de sua prática, porquanto este se encontra vinculado ao dispositivo legal que prevê o instituto, em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da CF. 3. Registra-se, ainda, por oportuno, que o deferimento do pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos nas verbas salariais requeridas é consequência do reconhecimento do direito da parte apelada a progressão funcional horizontal por antiguidade, assim, não há de se falar da sua improcedência do pedido.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença em todos os termos, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. **Vanessa Elisama Alves Ferreira.**
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.20. APELAÇÃO CÍVEL N° 0001740-97.2015.8.18.0031

APELAÇÃO CÍVEL N° 0001740-97.2015.8.18.0031 (PARNAÍBA/ 4ª VARA CÍVEL)
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: DIANA DE CARVALHO MAPURUNGA
ADVOGADOS: HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR E OUTRO
APELADO: UNITINS (Fundação Universitária do Tocantins)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - CERTIFICADO E/OU DIPLOMA - PROVA DE CONCLUSÃO DO ITINERÁRIO ACADÊMICO - AUSÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE PROVA - REPROVAÇÃO EM UMA DISCIPLINA - RECUSA DE EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO - ATO LEGAL - RECURSO DESPROVIDO. 1. Em atenção ao sistema de distribuição do ônus da prova instituído pelo art. 373 do CPC/15 compete ao autor evidenciar a prática do ato ilícito, os danos e o nexo causal. A negativa de expedição do certificado de conclusão do retromencionado curso está fundada em reprovação da apelante na disciplina de Seminário em Serviço Social - atividades complementares, do 8º período. 2. Pois bem. Da análise dos autos em comento, observa-se que não há prova concreta de que a recorrente tenha sido aprovada em todas as disciplinas do curso de BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL em deslinde. Também não é crível que tenha sido levada a concluir por sua aprovação na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO II pelo simples fato da autora ter cursado a disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO III. 3. É evidente que cabia à apelante se informar sobre as notas obtidas em cada disciplina e aferir eventual equívoco da Universidade no lançamento das notas. 4. À mingua de prova do ato ilícito, dos danos e do nexo de causalidade, julga-se improcedente o pedido indenizatório.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença em todos os termos, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ*, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.*

9.21. APELAÇÃO CÍVEL N 0711499-35.2018.8.18.0000

APELAÇÃO CÍVEL N 0711499-35.2018.8.18.0000 (TERESINA/ 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA)
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
1º APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT
ADVOGADOS: ZILTON LAGES VILLA E OUTROS
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADOS: JOÃO EUDES SOARES DE ARAUJO
APELADA: LINA MARIA DE ARAUJO SANTOS TITO
ADVOGADO: HERBERT ALMADA TITO FILHO (OAB/PI 8712)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÕES CÍVEIS. DIREITO ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE. PRELIMINARES AFASTADAS. AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. De fato, na espécie verifica-se que houve redução drástica no benefício de pensão morte concedido à recorrida, sem que fossem observadas as formalidades legais do devido processo legal. Nesse passo, observa-se que os apelantes não apresentaram dadas, documentação ou a comprovação de procedimento administrativo adequado, com contraditório e ampla defesa, que autorizasse a redução do aludido benefício percebido, forçoso reconhecer, portanto, que não assiste razão aos recursos interpostos. 2. Ressalte-se, ainda, que a efetivação do contraditório deve ser substancial, não se limitando ao mero envio formal de notificação com possibilidade de apresentação de defesa, uma vez que os argumentos dos interessados devem ser devidamente analisados pela autoridade administrativa antes da prolação de decisão definitiva. 3. Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal assentou premissa calcada nas cláusulas pétreas constitucionais do contraditório e do devido processo legal, que a anulação dos atos administrativos cuja formalização haja repercutido no âmbito dos interesses individuais deve ser precedida de ampla defesa. (RE 158.543/RS, DJ

6/10/1995).
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se então a sentença vergastada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 28 de agosto a 04 de setembro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de AGOSTO a 04 de SETEMBRO de 2020.

9.22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA N° 0000501-52.2013.8.18.0088

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA N° 0000501-52.2013.8.18.0088
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI
ADVOGADOS: ÉRIKA ARAUJO ROCHA E OUTRO
EMBARGADO: INDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL DE TELHA/PI
ADVOGADO: CARMEN GEAN VERAS DE MENDES (OAB/PI 4119)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO. AUSENTE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. RECURSO CONHECIDO. NÃO PROVIDO. 1. Da análise dos autos, verifico não existir qualquer omissão a ser suprida mediante o presente recurso. 2. O município embargado, por sua vez, em nenhum momento dos autos nega a existência da dívida, pelo contrário, apresenta, inclusive, demonstrativo do quantitativo do aludido debito, constatando ser o montante de R$ 390.000,67 (trezentos e noventa mil reais e sessenta e sete centavos), limitando-se a alegar que o único responsável pelo atraso do pagamento em questão seria o ex-gestor municipal. 3.Destarte, o fato do Município embargante ter iniciado o pagamento da quantia de R$ 18.437,04 (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos), divididos em 4 parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.609,26 (quatro mil seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos), pagos nos dias 10/02/2014; 28/04/2014; 09/05/14 e 11/03/15, cujos comprovantes de pagamento e relação de servidores já foram anexados aos autos, não o exime da reponsabilidade do cumprimento total da obrigação. De sorte, a dedução da mencionada quantia já paga pela municipalidade, é consequência logica do pedido, uma vez que cabe a município recorrente o pagamento do débito em aberto. 4. Conforme explanado quando do julgamento do recurso interposto, ao contrário do que pretende o apelante/embargante, em face do princípio constitucional da impessoalidade, a responsabilidade pelas dívidas assumidas pela administração pública municipal, inclusive o pagamento de servidores públicos é do Município, e não da pessoa física do agente político, não podendo o gestor seguinte se furtar ao seu cumprimento, sendo, pois, assegurado constitucionalmente ao servidor público municipal o direito ao recebimento dos salários mensais pelos serviços prestados, bem como dos 13º (décimos terceiros) salários não recebidos e férias acrescidas de 1/3, por se tratarem de conquistas sociais de todos os trabalhadores. 4. Desta maneira, ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade, no bem fundamentado acórdão proferido, não há como dar guarida aos presentes embargos, sobretudo em relação aos seus efeitos modificativos.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 28 de agosto a 04 de setembro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de AGOSTO a 04 de SETEMBRO de 2020.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL N° 0800409-38.2017.8.18.0076

APELAÇÃO CÍVEL N° 0800409-38.2017.8.18.0076
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO -PI
PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ADVOGADO: PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA (OAB/PI 8.938)
APELADA: MARIA BATISTA DE MIRANDA REIS NETA
ADVOGADOS: CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO (OAB-PI 4.526) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES (LEI MUNICIPAL 576/2011) -SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Com fulcro no art. 13 da Lei Municipal N° 576/2011, não realizada a avaliação de desempenho, como é o caso do Município de União - PI, uma vez transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos no mesmo nível, a evolução/progressão para o nível superior é automática, não sendo necessário nenhum outro elemento para a concessão do feito. 2. Desta feita, uma vez implementada a condição relativa ao fator tempo, critério eminentemente objetivo, consoante exige a lei, é dever do município a promoção da progressão funcional almejada, sendo ilícito ao administrador apreciar a oportunidade e conveniência de sua prática, porquanto este se encontra vinculado ao dispositivo legal que prevê o instituto, em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da CF. 3. Registra-se, ainda, por oportuno, que o deferimento do pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos nas verbas salariais requeridas é consequência do reconhecimento do direito da parte apelada a progressão funcional horizontal por antiguidade, assim, não há de se falar da sua improcedência do pedido.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se então a sentença vergastada em todos os seus termos, na forma do voto do

Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 28 de agosto a 04 de setembro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de AGOSTO a 04 de SETEMBRO de 2020.

9.24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0702803-73.2019.8.18.0000 -

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0702803-73.2019.8.18.0000 -
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADO: ADELICIO ALFREDO DE CARVALHO
ADVOGADA: ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA (OAB 9648)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Da análise dos autos, verifico não existir qualquer contradição a ser suprida mediante o presente recurso. 2. Conforme afere-se do teor da decisão atacada, na exordial do feito, sustenta o autor, em síntese, que fora contratado pelo recorrente, em 03/11/11, para exercer as funções de motorista, trabalhando diariamente no transporte escolar de alunos da zona rural para a cidade, e, embora tenha laborado normalmente durante o período de 2012, não recebera o décimo terceiro salário e o terço constitucional das férias relativas ao ano de 2012. 3. De fato, na espécie, apesar do apelado/embargado não ter sido admitido pela administração através de prévio concurso público na época das parcelas que agora requer, não pode deixar de considerar que mesmo a título precário estava regido por vínculo administrativo, não sendo aplicável o regramento celetista ao caso. 4. Por outro lado, é evidente que apesar de nulo o contrato gerou efeitos, principalmente porque os atos do recorrente não podem ser desfeitos e tampouco pode ser devolvida ao recorrido a atividade e o trabalho desenvolvido, sendo assim evidente que faz jus ao saldo de salário. 5. Assim, ao contrário do que pontua o embargante, exige-se a reposição das partes ao status quo ante. Logo, o tomador de serviço deve ao trabalhador a contraprestação ao labor de que se aproveitou, segundo o que tiver pactuado.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 21 a 28 de agosto, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ*, Teresina, 21 a 28 de AGOSTO de 2020.*

9.25. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) NO 0715084-61.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) NO 0715084-61.2019.8.18.0000
SUSCITANTE: JUÍZO DA 6º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
SUSCITADO: JUÍZO DA 4º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
RELATOR(A): DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. 6ª E 4º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA. ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. PERPETUAÇÃO DA JURISDIÇÃO. OBSERVADA. MANUTENÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO ORIGINÁRIO/SUSCITANTE. CONFLITO DE COMPETÊNCIA JULGADO IMPROCEDENTE. 1. Convém lembrar que o Código de Processo Civil, aplicável ao Processo Penal, em seu artigo 43 dispõe que *"[d]etermina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta"*. 2. Assim sendo, muito embora a Lei Complementar Estadual n. 242/2019 tenha, de fato, alterado a Lei Estadual n. 3.716/1979, de modo a configurar a ocorrência de hipótese excludente da *perpetuatio jurisdictionis,* no caso, a modificação da competência absoluta, mostra-se mais adequado, salvo melhor entendimento, reconhecer-se a competência do juízo suscitante, em homenagem à identidade física do juiz e à economia processual, sobretudo.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, conheço do conflito para declarar a competência do MM Juízo da 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI. Oficiem-se aos juízos suscitante e suscitado para ciência imediata desta decisão, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 21 a 28 de agosto, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 a 28 de AGOSTO de 2020.

9.26. AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0716464-22.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0716464-22.2019.8.18.0000
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
AGRAVANTE: ISAAC BRIGIDO ALENCAR
ADVOGADO: RODRIGO MARTINS EVANGELISTA
AGRAVADO: COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ e do ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORA DO ESTADO: TAYNARA CRISTINA BRAGA CASTRO ROSADO SOARES

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA DE URGÊNCIA. DEFERIMENTO. TRANSFERÊNCIA DE POLICIAL MILITAR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Prima facie, em sede de cognição sumária, antevejo o fundado receio de dano irreparável ou de reparação difícil, bem como o perigo da demora, eis que restou suficientemente comprovada a urgência a recomendar a reforma da decisão impugnada. 2. Inicialmente, convém destacar que não há direito adquirido do autor em permanecer indefinidamente lotado no batalhão que se situa mais próximo à sua residência, não só pela ausência da garantia da inamovibilidade, mas sim pelo fato de que a movimentação de policiais militares e demais agentes integrantes das forças de segurança pública em todo o território estadual é necessária como estratégia de segurança no combate à criminalidade, pelo que não cabe ao Poder Judiciário se imiscuir na razão pela qual se procedeu à transferência do militar para outra OPM, por se tratar de ato discricionário da Administração Pública. Entretanto, ainda nos casos de atos discricionários, cabe ao Poder Judiciário o controle de sua legalidade. 3. Desse modo, se faz necessário a manutenção da tutela antecipada de urgência, concedida pelo MM. Des. Relator Plantonista, uma vez que se está diante de um risco plausível, tanto para o agravante, como para o agravado, diante dos transtornos psíquicos do recorrente que poderão resultar em danos para si próprio ou para outrem. 4. Em verdade, no caso ora em análise, o risco de irreversibilidade da medida se dá de forma inversa posto que a atividade desenvolvida na carreira militar, em defesa da sociedade, requer que os profissionais ali investidos estejam em pleno gozo de suas capacidades físicas e mentais tanto a bem da sociedade quanto a bem do próprio agente de segurança púbica.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial superior, voto pelo conhecimento e provimento do Agravo interposto, mantendo a liminar anteriormente concedida nos presentes autos, de forma a reformar a decisão ora agravada, deferindo, por sua vez, o pedido de suspensão do ato administrativo de remoção do agravante, até que ele seja submetido a nova perícia médica, a ser realizada pelo órgão compete da instituição militar, no intuito de avaliar os riscos da referida remoção no que se refere a saúde mental do recorrente, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.27. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0000002-05.2005.8.18.0135

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0000002-05.2005.8.18.0135 (SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
ADVOGADOS: DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS (OAB/PI Nº 13.578) E OUTRO
EMBARGADA: R F CARVALHO
ADVOGADO: CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PI 3449)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSENTE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. RECURSO CONHECIDO. NÃO PROVIDO. 1. No caso sob análise, conforme explanado quando do julgamento do Recurso em deslinde, a prova que instruiu a presente ação monitória é hábil a comprovar a celebração de negócio jurídico entre as partes e a efetiva entrega do objeto contratado, não pode o ente público furtar-se do pagamento ao argumento de que não há nos autos o devido processo de dispensa de licitação. 2. Analisando-se, portanto, o título trazido pela demandante e as notas fiscais de ID. 689451, tem-se que foi devidamente provado o negócio jurídico entre as partes. Por conseguinte, se a requerente/embargada demonstrou que entregou as mercadorias, objeto da contratação, deve o ente municipal proceder ao pagamento do valor correspondente, principalmente se não se desincumbiu de seu ônus de comprovar qualquer fato obstativo, modificativo ou extintivo da pretensão autoral. 3. Desta maneira, ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade, no bem fundamentado acórdão proferido, não há como dar guarida aos presentes embargos, sobretudo em relação aos seus efeitos modificativos. 4. Recurso conhecido para negar-lhe provimento.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0000632-71.2017.8.18.0028

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0000632-71.2017.8.18.0028 (FLORIANO/ 2ª VARA)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO: DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS
EMBARGADA: IZABEL MÁRCIA CIPRIANO SILVA BRANDÃO
ADVOGADO: DANILO DA SILVA SOUSA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO. AUSENTE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. RECURSO CONHECIDO. NÃO PROVIDO. 1. Conforme fora explanado quando do julgamento da Apelação em deslinde, embora não haja vinculação do Poder Público em inserir a requerente/embargada em um regime de 40h, com o pagamento da verba do segundo turno, deve o mesmo estar ciente que discricionariedade não é o mesmo que poder ilimitado. 2. Assim, é igualmente patente na jurisprudência dos Tribunais Superiores, e, inclusive, desta Corte de Justiça, que uma vez que concedida tal benesse, o retorno a jornada regular deve ser motivada, demandando abertura de processo administrativo justificante, sob pena de ser considerado nulo, ante a inobservância dos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, assim como os princípios da finalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica e interesse público, que devem ser observados para sua validade, especialmente pelo fato de que restringe salário de servidora. 3.Ressalte-se, ainda, que o ato de redução do segundo turno da recorrida afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal n° 608/2012, que modificou a Lei Municipal n° 521/2010, a qual, dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Floriano-PI. 4. Desta maneira, ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade, no bem fundamentado acórdão proferido, não há como dar guarida aos presentes embargos, sobretudo em relação aos seus efeitos modificativos.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 21 a 28 de agosto, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Procurador de Justiça.
Secretária de Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 a 28 de AGOSTO de 2020.

9.29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0708329-55.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0708329-55.2018.8.18.0000 (TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA)
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO
EMBARGADA: EURIPEDES SOARES DA SILVA - EPP
ADVOGADO: PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO (OAB/PI 5.128)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Conforme explanado quando do julgamento do Agravo de Instrumento interposto, *in casu*, a agravada/embargada juntou aos autos da ação originária documentos que comprovaram a plausibilidade de seu direito invocado. Ademais, a existência de transporte intermunicipal clandestino é de conhecimento público, posto que as pessoas que o realizam não se privam de divulgar amplamente o serviço. Nesse esteio, verifica-se que a constante e severa fiscalização de tais serviços importa em necessidade de primeira instância, cobrança de adequações estas que devem ser capitaneadas por quem competente para tanto, qual seja, o demandado, ora recorrente. 2. Sabe-se que a regulamentação e fiscalização do serviço de transporte se inserem no poder de polícia exercido pela Administração Pública, com vista à realização do interesse público e à preservação do bem estar social, visando conferir segurança na prestação do indigitado serviço, prevenindo riscos à coletividade. 3. Assim, na espécie, resta configurado o receio de ineficácia do provimento ao final da presente lide, bem como o relevante fundamento da demanda. 4. Portanto, preenchidos os requisitos da tutela antecipada, faz-se necessária a manutenção da concessão de tal tutela, assim como bem entendeu o juízo singular. 5. Verifica-se que, na verdade, o manejo dos Embargos de Declaração teve por fim apenas modificar o *decisum* desta Colenda Câmara. 5. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 21 a 28 de agosto, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça.
Secretária de Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 a 28 de AGOSTO de 2020.

9.30. APELAÇÃO CÍVEL N° 0800081-15.2018.8.18.0031

APELAÇÃO CÍVEL N° 0800081-15.2018.8.18.0031 (PARNAÍBA/4ª VARA)
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: ANTONIO MANOEL DE BRITO CARVALHO
DEFENSOR PÚBLICO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
PROCURADORA DO ESTADO: JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA FILHO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. NÃO COMPROVAÇÃO DA PRETERIÇÃO ARGUIDA. NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO IMPROVIDO. 1. No caso em tela, a irresignação do apelante surgiu do fato de que diante do surgimento de novas vagas, o candidato classificado fora das vagas previstas no edital foi arbitrariamente preterido. 2. Sobre o tema, tem-se que a oferta de vagas lançadas no edital vincula a Administração no que diz respeito a necessidade de provimento. Se foi lançado o edital com determinado número de vagas, era porque havia urgência de provimento daquele número. Logo, os candidatos CLASSIFICADOS fora do número de vagas ofertadas têm mera expectativa de direito de serem convocados. 3. Destarte, ainda que novas vagas possam surgir durante o prazo de validade do concurso, decorrentes da criação por lei ou vacância por exoneração e demissão, por exemplo, nada pode impelir o Poder Público a nomear os candidatos classificados além do número inicialmente previsto. Isso porque a Administração Pública age dentro de um juízo de conveniência e oportunidade, e isso, não custa frisar, se verificar a necessidade de provimento da vaga. 4. Dessa forma, não resta comprovada a alegada ofensa ao seu direito. 4. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando que os fatos e argumentos expostos pela apelante não são suficientes e consistentes para ilidir as provas e os fundamentos da sentença vergastada, voto pelo conhecimento e improvimento do recurso, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 28 de agosto a 04 de setembro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO

PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de AGOSTO a 04 de SETEMBRO de 2020.

9.31. APELAÇÃO CÍVEL N° 0800620-74.2017.8.18.0076

APELAÇÃO CÍVEL N° 0800620-74.2017.8.18.0076
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO -PI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA
APELADO: REGISNANI SANTOS SILVA SOUSA
ADVOGADOS: EMANNUELLE CORTEZ MACEDO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES (LEI MUNICIPAL 576/2011) -SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Com fulcro no art. 13 da Lei Municipal N° 576/2011, não realizada a avaliação de desempenho, como é o caso do Município de União - PI, uma vez transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos no mesmo nível, a evolução/progressão para o nível superior é automática, não sendo necessário nenhum outro elemento para a concessão do feito. 2. Desta feita, uma vez implementada a condição relativa ao fator tempo, critério eminentemente objetivo, consoante exige a lei, é dever do município a promoção da progressão funcional almejada, sendo ilícito ao administrador apreciar a oportunidade e conveniência de sua prática, porquanto este se encontra vinculado ao dispositivo legal que prevê o instituto, em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da CF. 3. Registra-se, ainda, por oportuno, que o deferimento do pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos nas verbas salariais requeridas é consequência do reconhecimento do direito **da parte apelada** a progressão funcional horizontal por antiguidade, assim, não há de se falar da sua improcedência do pedido.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se então a sentença vergastada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 28 de agosto a 04 de setembro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. **Vanessa Elisama Alves Ferreira.**
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de AGOSTO a 04 de SETEMBRO de 2020.

9.32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0704657-39.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0704657-39.2018.8.18.0000 (Distribuído em 27/07/2018)
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: DANILO MENDES DE SANTANA
EMBARGADA: DANIELLY LOBÃO MARINHO AGUIAR ALENCAR
ADVOGADO: MANUELLE MARIA DO MONTE RAULINO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇAO. MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSAO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSAO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDAO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Da análise dos autos, verifico não existir qualquer omissão a ser suprida mediante o presente recurso. 2. Na espécie, a embargada acosta ao feito atestado médico emitido por especialista psiquiátrico, Relatório Médico emitido pelo Centro Estadual de Referência em Saúde do trabalhador (CEREST), e Relatórios emitidos por equipe multiprofissional "Estratégia Saúde da Família" da CASSI -Piauí, (ID 97387 e 97386). 3. Conforme explanado quando do julgamento do *mandamus* em deslinde, os profissionais de saúde retromencionados são uníssonos ao declararem a necessidade de continuidade dos tratamentos em uso, bem como a necessidade de permanência da paciente nesta capital pela relevância da proximidade e apoio do núcleo familiar para a proteção do plano terapêutico. Registra-se, ainda, que a impetrante, na data de 06/04/2018, sofreu aborto espontâneo, tendo que se submeter a PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, o que lhe ocasionou nova licença médica homologada pelo setor médico deste Egrégio Tribunal. Nesse passo embora a Junta Médica Oficial deste Tribunal ter sido contrária ao pedido de prorrogação da remoção provisória ora pleiteado, observa-se nos autos a existência de elementos suficientes que comprovam o estado de saúde da recorrida e de sua filha menor de idade motivador da aludida remoção. 4. In casu, a gravidade da doença em si, o tratamento adequado para a manutenção da dignidade da filha da servidora que necessita de auxílio constante para as atividades da vida diária, o sofrimento emocional e a fragilidade da menor, caracterizam o vínculo de dependência. 5. Verifica-se que, na verdade, o manejo dos Embargos de Declaração teve por fim apenas modificar o *decisum* deste Tribunal Pleno. 5. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. **Vanessa Elisama Alves Ferreira.**
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.33. CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 0711542-35.2019.8.18.0000

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 0711542-35.2019.8.18.0000 (Distribuído em 23/07/2019)
SUSCITANTE: JUÍZO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA - PI SUSCITADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PI
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA - PI E JUÍZO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL. ART. 48 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA DAS AÇÕES QUE ESPÓLIO FOR RÉU. FORO DE DOMICÍLIO DO AUTOR DA HERANÇA. JUÍZO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA - PI. IMPROCEDÊNCIA DO CONFLITO. 1. A legislação processual civil disciplina que será competente o foro de domicílio do autor da herança todas as ações em que o espólio for réu. No presente caso, trata-se de ação em que figura no polo passivo o espólio, sendo a competência do foro de domicílio do autor da herança, devendo a presente ação tramitar no Juízo da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, visto que o endereço do espólio é a cidade Teresina/PI. 2. Isto posto, pelos fundamentos suso invocados, conheço do conflito de competência para julgá-lo improcedente, determinando a competência do Juízo da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI para processar e julgar a Ação de Improbidade Administrativa c/c Ressarcimento de Danos ao Erário e Prestação de Contas autuada sob o nº 0000018-52.2005.8.18.010, nos termos do voto deste relator, em dissonância com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do conflito de competência para julgá-lo improcedente, determinando a competência do Juízo da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI para processar e julgar a Ação de Improbidade Administrativa c/c Ressarcimento de Danos ao Erário e Prestação de Contas autuada sob o nº 0000018-52.2005.8.18.010, nos termos do voto deste relator, em dissonância com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.
Foi secretária da sessão a Bela. **Vanessa Elisama Alves Ferreira.**
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021303-41.2015.8.18.0140

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021303-41.2015.8.18.0140 (TERESINA/1ª VARA FAZENDA PÚBLICA)
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA
APELADA: LUDMILA OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO: ANA JULIA DA SILVA DE SOUSA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Da análise percuciente dos argumentos é solar que a apelada se encontra em condições de ingressar em Instituição de Ensino Superior, por restar comprovada sua inquestionável aprovação em exame vestibular, bem como o cumprimento da carga horária superior ao mínimo exigido para conclusão do ensino médio que é de 2.400 horas/aula, segundo prevê o art. 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n. 9.394/96. 2. Ademais, vê-se dos autos que a recorrida, quando da impetração do *mandamus*, apresentou a declaração emitida pelo Colégio impetrado, demonstrando o cumprimento da carga horária supramencionada, bem como a lista de aprovados no vestibular, na qual consta seu nome. 3. De sorte, tem-se que ao cumprir esta carga horária mínima e obter aprovação em processo seletivo de Instituição de Ensino Superior, a recorrida demonstrou, de modo cabal, que desenvolveu tais habilidades e competências. Nessas circunstâncias, a apelada ostenta mérito educacional, o que torna irrelevante que o cumprimento da carga horária exigida legalmente tenha se dado ao longo de dois anos e meio, e não em três anos completos.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando que os fatos e fundamentos expostos pelo apelante não são suficientes e consistentes para ilidir as provas e os fundamentos da sentença vergastada, em conformidade com o parecer ministerial superior, voto pelo conhecimento e improvimento do recurso, na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.
Secretária de Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.35. APELAÇÃO CÍVEL No 0002274-16.2016.8.18.0028

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL No 0002274-16.2016.8.18.0028
APELANTE: JOSEÍRES VELOSO BARROS
Advogado(s) do reclamante: FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES, EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA
APELADO: MUNICIPIO DE FLORIANO
REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s) do reclamado: DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS
RELATOR(A): Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSENTE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. RECURSO CONHECIDO. NÃO PROVIDO. 1. Conforme afere-se do teor da decisão atacada, a matéria devolvida à apreciação deste Tribunal gravita em torno da possibilidade de redução da jornada de trabalho da apelada, de 40 (quarenta) horas/aulas semanais para 20 (vinte) horas/aula e a consequente redução salarial. 2. **Na exordial do feito, a autora/embargada informa que é servidora pública do município de Floriano,**

exercendo o cargo de Professora, Classe B. Alega, ainda, que exerce suas funções com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, contudo, em que pesem as disposições da legislação Municipal lhe garantir a preferência do regime de 40 (quarenta) horas, o apelante suprimiu o seu segundo turno, culminando com descontos indevidos dos seus vencimentos. 3. **No caso sob análise, conforme explanado quando do julgamento do Recurso em deslinde, embora não haja vinculação do Poder Público em inserir a requerente em um regime de 40h, com o pagamento da verba do segundo turno, deve o mesmo estar ciente que discricionariedade não é o mesmo que poder ilimitado. Assim, é igualmente patente na jurisprudência dos Tribunais Superiores, e, inclusive, desta Corte de Justiça, que uma vez que concedida tal benesse, o retorno a jornada regular deve ser motivada, demandando abertura de processo administrativo justificante, sob pena de ser considerado nulo, ante a inobservância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, assim como os princípios da finalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica e interesse público, que devem ser observados para sua validade, especialmente pelo fato de que restringe salário de servidora. 4. Desta maneira, ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade, no bem fundamentado acórdão proferido, não há como dar guarida aos presentes embargos, sobretudo em relação aos seus efeitos modificativos. 5.**Recurso conhecido para negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.

Secretária de Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0002821-56.2016.8.18.0028 EMBARGANTE: Município de FLORIANO- PI

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0002821-56.2016.8.18.0028
EMBARGANTE: Município de FLORIANO- PI
ADVOGADOS: DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS E OUTRO
EMBARGADA: MARIA DO CARMO DE MOURA OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO CABEDO RODRIGUES
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSENTE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. RECURSO CONHECIDO. NÃO PROVIDO. 1. Conforme afere-se do teor da decisão atacada, a matéria devolvida à apreciação deste Tribunal gravita em torno da possibilidade de redução da jornada de trabalho da apelada, de 40 (quarenta) horas/aulas semanais para 20 (vinte) horas/aula e a consequente redução salarial. 2. **Na exordial do feito, a autora/embargada informa que é servidora pública do município de Floriano, exercendo o cargo de Professora, Classe A, desde novembro de 1983. Alega, ainda, que exerce suas funções com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, contudo, em que pesem as disposições da legislação Municipal lhe garantir a preferência do regime de 40 (quarenta) horas, o apelante suprimiu o seu segundo turno, culminando com descontos indevidos dos seus vencimentos.** 3. **No caso sob análise, conforme explanado quando do julgamento do Recurso em deslinde, embora não haja vinculação do Poder Público em inserir a requerente em um regime de 40h, com o pagamento da verba do segundo turno, deve o mesmo estar ciente que discricionariedade não é o mesmo que poder ilimitado. Assim, é igualmente patente na jurisprudência dos Tribunais Superiores, e, inclusive, desta Corte de Justiça, que uma vez que concedida tal benesse, o retorno a jornada regular deve ser motivada, demandando abertura de processo administrativo justificante, sob pena de ser considerado nulo, ante a inobservância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, assim como os princípios da finalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica e interesse público, que devem ser observados para sua validade, especialmente pelo fato de que restringe salário de servidora. 4. Desta maneira, ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade, no bem fundamentado acórdão proferido, não há como dar guarida aos presentes embargos, sobretudo em relação aos seus efeitos modificativos. 5.** Recurso conhecido para negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada dos Exmos. Deses. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.

Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 a 16 de OUTUBRO de 2020.

9.37. APELAÇÃO CÍVEL N° 0812890-35.2017.8.18.0140

APELAÇÃO CÍVEL N° 0812890-35.2017.8.18.0140 (TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA)
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTES: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADOS: ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA E OUTROS
APELADOS: ANTONINA ALVES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADOS: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA

APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO REVISIONAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA NA

ORIGEM. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. ACOLHIMENTO. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. No caso em julgamento não há nada nos autos que nos faça revogar o beneficio deferido em 1º grau, pois nenhum documento foi juntado pelo primeiro apelante nesse sentido. Na hipótese em comento, verifica-se dos documentos colacionados, entre eles o contracheque das autoras (ID. 1437300), que as mesmas comprovaram a hipossuficiência de recursos. 2. Cumpre, ainda, destacar que a tão somente circunstância de a parte autora ser patrocinada por advogado particular não pode configurar óbice à concessão desse segundo benefício (justiça gratuita), já que não está vinculado à representação dos advogados da Defensoria Pública, tampouco induz ter a parte capacidade financeira. 3.Conforme explanado a lide se insurge contra a alteração no regime jurídico remuneratório dos servidores públicos feita por lei Complementar n° 33/03 de 15 de agosto de 2003. De sorte, com relação ao início da contagem do prazo prescricional, em se tratando de lei de efeitos concretos, que alterou de imediato o regime jurídico do Adicional por Tempo de Serviço e extinguiu a rubrica para os novos servidores, esta tem nascedouro na data da publicação da lei complementar, no caso, em 15/08/2003. 2. Assim, a pretensão de se insurgir contra a alteração no regime jurídico remuneratório dos servidores públicos nasceu em 16/08/2003 e teve termo em 16/08/2008, tendo em vista o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no Decreto nº 20.910/32. 3. Desse modo, transcorridos mais de 05 (cinco) anos entre a data da suposta violação do direito a que a parte autora alega fazer jus (alteração do regime de cálculo do ATS) e o ajuizamento da ação, há de ser reconhecida a prescrição. 4. Recursos conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, suscito, de ofício, a preliminar de prescrição do fundo de direito, e voto pelo consequente improvimento do Apelo interposto pelas autoras, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 28 de agosto a 04 de setembro, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. **Vanessa Elisama Alves Ferreira.**

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de AGOSTO a 04 de SETEMBRO de 2020.

9.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002715-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002715-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S): ANA MARIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA (PI002112)
REQUERIDO: RENATO DE SOUSA PRIMO
ADVOGADO(S): NOELSON FERREIRA DA SILVA (PI005857)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DERESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA COMPEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C APOSENTADORIA PORINVALIDEZ. DIREITO AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA.TERMO INICIAL - DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A autarquiaprevidencária requer a alteração do marco inicial do auxílio doença para a datafixada pelo perito como de início da incapacidade. Entretanto, antes doajuizamento da ação, o apelado recebia o benefício pelo mesmo fato, fratura naperna esquerda que lhe incapacitava de exercer suas atividades rurais laborais.2. O INSS, em momento anterior, havia reconhecido o direito do segurado areceber o auxílio. Assim, a data fixada pelo perito como início da incapacidadesó poderia ser utilizada como marco inicial caso o apelado não tivesse obtido obenefício pelas vias administrativas. 3. No que tange ao valor fixado a título dehonorários advocatícios, entendo que foram fixados em patamares razoáveis,em perfeita congruência com o art. 85 do Código de Processo Civil, nãohavendo razão para serem modificados. 4. Sentença mantida. 5. Recursoimprovido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ªCâmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recursointerposto, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença vergastada em todos os seus termos, emconformidade com o parecer emitido pelo Parquet.

9.39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000298-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000298-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
AGRAVANTE: CONSTRUTORA MARRUAS LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO (PI006644) E OUTROS
AGRAVADO: STIL CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): ADRIANO DA SILVA BRITO (PI009827) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSPENSÃO DAPENHORAS. DÚVIDAS QUANTO A PROPRIEDADE DO BEM.RECURSO IMPROVIDO. 1. Hipótese de suspensão da penhora diante defundada dúvida sobre a propriedade do bem. 2.A prova inequívoca dapropriedade do bem é requisito indispensável para a realização da penhora, sobo risco de atingir direito de terceiros, portanto, imperioso evitar prejuízosdecorrentes do mandado de busca e apreensão.3. Agravo de Instrumentoconhecido e improvido. Sem parecer ministerial.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª CâmaraEspecializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo improvimentodo agravo de instrumento, para manter a suspensão da penhora até que se prove que o bem é de propriedadedo agravado, devendo os demais pontos serem combatidos na ação principal, com maior instrução probatória.Sem parecer ministerial.

9.40. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002409-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002409-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LUANA LIMA LUZ MAGALHÃES
ADVOGADO(S): LUANA LIMA LUZ (PI008934)

IMPETRADO: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA -OMISSÃO INEXISTENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suporto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso. Decisão mantida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos aclaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

9.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006908-8

Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 2015.0001.006908-8
Embargante: Estado do Piauí
Procurador: Gabriel Marques Oliveira
Embargado: Laécio Walber Brito da Silva
Advogado: Nelson Nery Costa e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - VÍCIOS INEXISTENTES - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão e erro, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Os dispositivos de lei suscitados pela parte embargante consideram-se incluídos no acórdão para fins de prequestionamento, a teor do art. 1.025, do CPC, sendo desnecessária a referência expressa a qualquer norma legal. Constatada que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, nega-se provimento ao recurso.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos aclaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

9.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008641-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008641-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA-OMISSÃO INEXISTENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suporto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos aclaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

9.43. AGRAVO Nº 2017.0001.012937-9

Agravo Interno nº 2017.0001.012937-9
Agravante: Estado do Piauí
Procurador: Danilo e Silva de Almendra e Freitas (OAB/PI 3552)
Agravado: Ministério Público do Estado do Piauí
Promotor: Zélia Saraiva e Lima
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA -MEDICAMENTO - PEDIDO DE BLOQUEIO DE VALORES DEFERIDO - POSSIBILIDADE. 1. Em situações em que o Poder Público se nega aproceder ao custeio da saúde do jurisdicionado, há permissivo legal paradeterminar o sequestro dos bens do Estado do Piauí ou bloqueio de valoresdestinado ao pagamento do tratamento do jurisdicionado, como forma defomentar o cumprimento do comando judicial. 2. É de registar também que oPoder Judiciário, ao determinar a concessão de medicamentos e a intervençãocirúrgica em pessoas carentes, não comete qualquer ato de violação àSeparação dos Poderes, tampouco desconsidera o princípio da reserva dopossível; apenas ordena que sejam respeitados os dispositivos constitucionaisgarantidores do direito à saúde, posto que esse direito, intimamente ligado aodireito à vida, deve prevalecer sobre os demais. 3. Recurso conhecido eimprovido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do TribunalPleno, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto doRelator.

9.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005193-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005193-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: TATIANE GOMES DE SANTANA
ADVOGADO(S): TATIANE GOMES DE SANTANA (PI013956)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - COM PEDIDO DE LIMINAR-CONCURSO PÚBLICO-SEGURANÇA CONCEDIDA. 1- Não há que se falar que a impetrante não possui direito subjetivo à nomeação, pois, conforme a jurisprudência do STJ e do STF, no caso de candidato aprovado em concurso público fora do número de vagas, a mera expectativa de direito à nomeação,transforma-se em direito líquido e certo, quando, dentro do prazo de validade do concurso, há contratação de pessoal de forma precária para o preenchimento de vagas existentes, com preterição daqueles que, aprovados,estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função. 2- Também não merece prosperar a alegação de que o Estado possui licença constitucional para contratação temporária, pois, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento de que a contratação temporária não pode ser realizada para o suprimento de um cargo efetivo e, sim, apenas para suprir excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/1988. 3-Também não há que falar que a Administração Pública possuia discricionariedade para escolher o momento mais adequado para nomeação no prazo de validade do concurso em virtude do Princípio da Separação dos Poderes, pois não se trata de mérito (oportunidade e conveniência) e sim de legalidade. Assim, é legítima a atuação do Poder Judiciário, exercendo o controle dos atos administrativos, nas hipóteses de ilegalidade ou abuso de poder, na defesa de um direito violado, em face da inércia do Estado. Sabemos que em face da Carta Magna, é incumbência do Poder Judiciário reparar lesão,ou ameaça a direito, ou suprir omissão, no caso vertente, a contratação de pessoal de forma precária em detrimento da contratação da candidata impetrante, como forma de burlar o certame. No seu art. 5º, inciso XXXV, a Constituição Federal expressa o Princípio da Inafastabilidade ou do Controle Jurisdicional. 4- O Estado/impetrado também alega violação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Entendo que essa alegação também não merece prosperar, pois, o Estado não pode invocar a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal para se eximir da responsabilidade de convocar a candidata aprovada em concurso público pois, desta forma, estaria utilizando alei para encobrir uma ilegalidade.5- A vedação contida nos arts. 1º, § 3º, da Lein. 8.437/92 e 1º da Lei n. 9494/97, quanto à concessão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública nos casos de aumento ou extensão de vantagens a servidor público, não se aplicam nas hipóteses em que o autor busca sua nomeação e posse em cargo público, em razão de sua aprovação, pois,restaram, bem demonstradas a plausibilidade das alegações da Impetrante,satisfazendo o fumus boni iuris que a medida liminar reclama. Quando ao periculum in mora, este se mostra evidente tendo em vista que se trata deexercício de cargo público, revestindo-se de caráter alimentar os vencimentosque o Impetrante deixa de perceber por ato ilegal da Administração Pública.Segundo jurisprudência consolidada do STJ. SEGURANÇA CONCEDIDA,em conformidade com o parecer Ministerial Superior.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conceder a segurança requestada, nos termos do voto do Relator.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.007722-7

IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO Nº 2017.0001.007722-7.
Impugnante : ESTADO DO PIAUÍ.
Procurador : Humberto da Costa Azevedo (OAB/PI Nº 15.768).
Impugnado : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES.
Advogado : Mateus Gonçalves da Rocha Lima (OAB/PI Nº 16.669).
Relator : DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.
Vistos em despacho,
Cuida-se, in casu, de Impugnação à Execução Definitiva de Acórdão, oposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, contra o pedido de cumprimento de acórdão proferido em Mandado de Segurança que reconheceu, em prol do Impugnado/Exequente, o direito de converter em pecúnia as férias não usufruídas relativas aos períodos de 1988, 1989, 1997, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 (fls. 89 à 96).
Em razão da superveniente manifestação favorável das partes sobre o valor da condenação imposta pelo acórdão executado, apurado pelos cálculos judiciais, conheci da Impugnação ao Cumprimento de Acórdão, julgado-lhe parcialmente procedente.
Porém, vieram os autos conclusos ao meu Gabinete, após a publicação da aludida decisão, com petição do Impugnante dando ciência nos autos do seu teor, mas sem a certidão mencionando se o Impugnado teria se manifestado. Diante disto, determino a devolução do processo à COOJUD/CÍVEL, para CERTIFICAR se o Impugnado tomou ciência da aludida decisão ou se transcorreu o prazo in albis.
Cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina-PI, 16 de novembro de 2020.
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.
RELATOR

10.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011776-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011776-6.
Numeração única 0020301-36.2015.8.18.0140.
Apelante : **ZILMAR CARVALHO DA SILVA.**
Def. Púb. : Elisabeth Maria Memória Aguiar.
Apelada : **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ.**
Advogado : Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507).
Relator : **Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.**
Vistos etc.,
Trata-se de Apelação Cível, cujo acórdão foi impugnado por Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento pela Vice-Presidência deste TJPI (fls. 289/90), não havendo interposição de recurso contra a aludida decisão (fls. 298). Porém, após ter sido certificado que não foi interposto recurso contra a decisão denegatória de seguimento, vieram os autos conclusos ao meu Gabinete, mas evidencio que não foi certificado o trânsito em julgado do acórdão recorrido.
Ante o exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM para DETERMINAR o retorno dos autos à COOJUD-CÍVEL deste TJPI, para que:
i) certifique o trânsito em julgado do acórdão; e
ii) devolva os autos ao Juízo de origem.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina-PI, 16 de novembro de 2020.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

10.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003755-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003755-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANCISCO JOSÉ DE MATOS ALMEIDA
ADVOGADO(S): MARCÍLIO COSTA SOARES (PI006251) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (SP192649) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Nada mais havendo a ser discutido, faço remessa dos autos à Coordenadoria Judiciária Cível para que certifique o trânsito em julgado do acórdão que decidiu a Apelação. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição.

10.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009828-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009828-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/REGISTRO PÚBLICO
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ARTHUR MATOS DOS SANTOS JÚNIOR (PI008398B) E OUTROS
APELADO: TERESINA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ADVOGADO(S): HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES (PI9273)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Consoante o informado na petição eletrônica nº 100014910504464, houve mudança da titularidade do 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Teresina-PI (Apelado), que passou a ser exercida por oficial interino, a Sra. Meirylane de Oliveira Sousa, encarregada de representar em juízo os interesses do respectivo cartório. Em vista disso, determino a intimação pessoal (art. 273, I, do CPC) do apelado 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Teresina-PI, na pessoa de seu representante, a tabeliã Meirylane de Oliveira Sousa, com endereço na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, bairro Fátima, Teresina-PI; a fim de que regularize a sua representação processual nestes autos e manifeste o que entender de direito. Nos termos do art. 76 do CPC, declaro suspenso o processo até o fim do prazo concedido para o cumprimento da medida, que ora fixo em 20 (vinte) dias, a contar da efetivação da intimação, após o que voltará tramitar normalmente.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 41/2020 - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **27 de novembro de 2020, às 9h (nove horas),** através da **Plataforma Emergencial de VIDEOCONFERÊNCIA** disponibilizada pelo CNJ, nos termos da **Portaria (Presidência) Nº 1450/2020** - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, publicada em 05.08.2020, no Diário da Justiça nº 8959, de 04.08.2020, devendo as partes e advogados observarem as seguintes informações:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, ou seja, **até às 9 (nove) horas do dia 26.11.2020**, através do e-mail turma.recursal1@tjpi.jus.br, da 1ª Turma Recursal, para recebimento do link de acesso **à Sala virtual**(Art. 7º, *caput*, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor **poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão** (Art. 7, § 1°, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Na hipótese do item anterior, a gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental de 5 (cinco) minutos, para sustentação, e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb (Art. 7º, § 2° da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE c/c art. 15, §2º do Regimento Interno das Turmas Recursais, disponível em http://www.tjpi.jus.br/site/modules/htmlcontent/Page.juizados.mtw).
- O(a) advogado(a) que fará a sustentação oral deverá informar no e-mail o seu nome e a respectiva OAB, o número do processo que deseja realizar a sustentação oral e a parte que está patrocinando para melhor condução dos trabalhos.
- A sessão de julgamento poderá ser acompanhada por pessoas não relacionadas às demandas, ressalvados os casos de segredo de justiça, mediante solicitação de cadastro prévio como "espectador" encaminhada para o e-mail turma.recursal1@tjpi.jus.br, da 1ª Turma Recursal, o que não lhe permitirá qualquer interação com os participantes, mas lhe resguardará o acompanhamento do evento. (Art. 6º, § 2º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem. (Art. 7º, § 3º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Fica dispensada a exigência do uso de toga nas sessões telepresenciais, mantida a necessidade de traje compatível com o decoro e austeridade para todos os participantes do julgamento (Art. 15 da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
RECURSOS PAUTADOS:
01. RECURSO Nº 0021298-43.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021298-43.2018.818.0001 - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÍVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1 DE TERESINA-PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE 1: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO 1: FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024N) E DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153999N)
RECORRIDO 1: FRANCISCO SOARES SILVA
ADVOGADO 1: DANILO ROMERO NUNES DE SOUSA LIMA (OAB/PI 16588N)
RECORRENTE 2: FRANCISCO SOARES SILVA
ADVOGADO 2: DANILO ROMERO NUNES DE SOUSA LIMA (OAB/PI 16588N)
RECORRIDO 2: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO 2: FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024N) E DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153999N)
02. RECURSO Nº 0016118-46.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016118-46.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL

DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: NELISNELSON DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

03. RECURSO Nº 0010851-13.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010851-13.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA LEMOS
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

04. RECURSO Nº 0010407-88.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010407-88.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: DENISE DE SANTANA SILVA MARTINS
ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5408N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527N)

05. RECURSO Nº 0010410-43.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010410-43.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: GILMAR SILVA CARVALHO
ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5408N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

06. RECURSO Nº 0011563-03.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011563-03.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: JOSE RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

07. RECURSO Nº 0011192-39.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011192-39.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: PEDRO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527N)

08. RECURSO Nº 0011530-13.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011530-13.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: WILLIAN DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

09. RECURSO Nº 0011467-85.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011467-85.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: FRANCINETE PEREIRA SANTIAGO SILVA
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

10. RECURSO Nº 0011475-62.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011475-62.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BRUNO HERNANDES DE ARAUJO SOUSA
ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

11. RECURSO Nº 0011497-23.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011497-23.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: EVARILDO CUNHA SILVA
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

12. RECURSO Nº 0011439-20.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011439-20.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)
13. RECURSO Nº 0010642-44.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010642-44.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: FRANCISCA ROSILENE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)
14. RECURSO Nº 0011255-64.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011255-64.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: EDIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)
15. RECURSO Nº 0010180-87.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010180-87.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ELIAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527N)
16. RECURSO Nº 0011415-89.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011415-89.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)
RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)
17. RECURSO Nº 0015353-75.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015353-75.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MOURA E FREITAS
RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768)
RECORRIDO(A): JOAO OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO(A): ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA (OAB/PI Nº 9513)
18. RECURSO Nº 0020368-93.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020368-93.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDOS DE NÃO INCLUSÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES E RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA - SHOPPING RIO POTY
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)
RECORRIDO(A): FRANCISCO MARIZ CHAVES FILHO
ADVOGADO(A): DJALMA CARDOSO LEITE (OAB/PI Nº 1654N) E CLARICE CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI Nº 11946N)
19. RECURSO Nº 0014136-60.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014136-60.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA
ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)
RECORRIDO(A): ARMANDA TASSONE
ADVOGADO(A): LARA BARROS SANTOS NEGREIROS DE AZEVEDO FONTENELE (OAB/PI Nº 15059N)
20. RECURSO Nº 0010369-63.2019.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010369-63.2019.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSE CANUTO AMARAL
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)
21. RECURSO Nº 0010372-18.2019.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010372-18.2019.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): DEUSIMAR DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)
22. RECURSO Nº 0021640-54.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021640-54.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA,

DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)
RECORRIDO(A): WALTER PEREIRA DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO(A): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR (OAB/PI Nº 5967N), TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (OAB/PI Nº 6170N), RODRIGO CASTELO BRANCO C. DE SOUSA (OAB/PI Nº 8377N), PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA (OAB/PI Nº 13854N)
23. RECURSO Nº 0022926-04.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022926-04.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA INDEVIDA E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: FILIPE MENDES DA ROCHA LOPES
ADVOGADO(A): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES (OAB/PI Nº 6989N)
RECORRIDO(A): INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL- MEDIO- TECNICO E SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)
24. RECURSO Nº 0010378-25.2019.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010378-25.2019.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): FRANCISCA IVONETE DOS SANTOS DAMASCENA
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)
25. RECURSO Nº 0010090-35.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010090-35.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: INES DOS SANTOS EVANGELISTA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)
RECORRIDO(A): INES DOS SANTOS EVANGELISTA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)
26. RECURSO Nº 0010968-92.2019.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010968-92.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANETECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO II - R.SÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO(A): VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4683N)
RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)
27. RECURSO Nº 0010762-75.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010762-75.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: CONDOMINIO FAZENDA REAL RESIDENCE
ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (OAB/PI Nº 4273N)
RECORRIDO(A): CARLOS WASHIGTON CRONENBERG
ADVOGADO(A): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PI Nº 702N), LILIAN FIRMEZA MENDES (OAB/PI Nº 2979N), FELIPE BARROS DE SOUSA MENDES (OAB/PI Nº 14216N)
28. RECURSO Nº 0010739-61.2018.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010739-61.2018.818.0119 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO ITAU
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ Nº 60359N)
RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA BORGES
ADVOGADO(A): GLEYSON VIANA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4442N)
29. RECURSO Nº 0010923-65.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010923-65.2018.818.0006 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)
RECORRIDO(A): OSVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N)
30. RECURSO Nº 0011019-80.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011019-80.2018.818.0006 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)
RECORRIDO(A): JOSE GONCALVES COSTA
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)
31. RECURSO Nº 0011121-19.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011121-19.2019.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)
RECORRIDO(A): VALDETE GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): LUCAS ALVES LEAL SOARES (OAB/PI Nº 14747N)

32. RECURSO Nº 0010140-96.2016.818.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010140-96.2016.818.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)
RECORRIDO(A): VALDIMIRA ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES (OAB/PI Nº 8748N), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA (OAB/PI Nº 10238N)

33. RECURSO Nº 0023455-86.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023455-86.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C COM PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS C.C DEVOLUÇÃO DE VALORES C.C PEDIDO DE TUTELA URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: OMEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA (OAB/PI Nº 3683B)
RECORRIDO(A): ELZIR SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO(A): ANDRE CANUTO BEZERRA (OAB/PI Nº 9778N)

34. RECURSO Nº 0015448-08.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015448-08.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)
RECORRIDO(A): LENIZA LUIZA OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS (OAB/PI Nº 13357N)

35. RECURSO Nº 0012353-52.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012353-52.2018.818.0006 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Altos/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)
RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): RUBENS VIEIRA FONSECA (OAB/pi Nº 9010N)

36. RECURSO Nº 0010083-56.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010083-56.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº 11268N), NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO (OAB/PE Nº 28135N)
RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA CRUZ
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

37. RECURSO Nº 0011400-57.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011400-57.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO, C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE (OAB/PI Nº 13863N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ Nº 60359N)

38. RECURSO Nº 0013604-81.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013604-81.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ALEXANDRO GONCALVES DE SOUSA (OAB/PI Nº 13821N)
RECORRIDO(A): OI S/A
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N)

39. RECURSO Nº 0012734-68.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012734-68.2014.818.0081 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: LOJAS ELETROFACIL
ADVOGADO(A): ROMULO SILVA SANTOS (OAB/PI Nº 10133) E EMANUELA SOUSA RODRIGUES (OAB/PI Nº 14340)
RECORRIDO(A): FRANCISCO IVAN PORTUGUAL
ADVOGADO(A): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 5308)

40. RECURSO Nº 0023782-94.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023782-94.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C COM PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS C.C DEVOLUÇÃO DE VALORES C.C PEDIDO DE TUTELA URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Leste 2 - Ininga Sede(UFPI)/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: OMEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO(A): PAULO VICTOR DE LIMA SANTOS (OAB/pi Nº 16582N)
RECORRIDO(A): FRANCISCA KELLY MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(A): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES (OAB/pi Nº 7781N), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO (OAB/pi Nº 7803N), LEONARDO BARBOSA SOUSA (OAB/pi Nº 8284N)

41. RECURSO Nº 0023852-14.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023852-14.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C COM PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS C.C DEVOLUÇÃO DE VALORES C.C PEDIDO DE TUTELA URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Leste 2 - Ininga Sede(UFPI)/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: OMEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO(A): PAULO VICTOR DE LIMA SANTOS (OAB/pi Nº 16582N)

RECORRIDO(A): OSMAR TORRES FILHO
ADVOGADO(A): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES (OAB/pi Nº 7781N), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO (OAB/pi Nº 7803N), LEONARDO BARBOSA SOUSA (OAB/pi Nº 8284N)

42. RECURSO Nº 0010205-10.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010205-10.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: MARINETE OLIVEIRA FEITOSA ARAUJO
ADVOGADO(A): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PI Nº 11723N)
RECORRIDO(A): ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

43. RECURSO Nº 0021548-76.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021548-76.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Sudeste - Sede Redonda/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)
RECORRIDO(A): DOMINGOS VIEIRA
ADVOGADO(A): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/pi Nº 7048N)

44. RECURSO Nº 0028745-82.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028745-82.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Sudeste - Bairro Recanto das Palmeiras - Anexo 1 CEUT/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)
RECORRIDO(A): ANTONIA DA COSTA SOUSA
ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/pi Nº 10839N)

45. RECURSO Nº 0026562-07.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026562-07.2019.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1- Sede Bela Vista/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/ce Nº 16383N)
RECORRIDO(A): MARIA DE SOUSA RAMOS
ADVOGADO(A): DANIELA VIEIRA DE SOUSA (OAB/pi Nº 11527N)

46. RECURSO Nº 0032181-49.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032181-49.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. de Teresina Fazenda Publica/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/pi Nº 7107N)
RECORRIDO(A): ALEXANDRA SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR (OAB/pi Nº 5967N)

47. RECURSO Nº 0014257-88.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014257-88.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Leste 2 - Anexo I - AESPI/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: FRANCISCO RAULINO NETO
ADVOGADO(A): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO (OAB/pi Nº 8849N)
RECORRIDO(A): CARLA CALDAS FONTENELE BRIZZI LIMA
ADVOGADO(A): DANIEL PAZ DE CARVALHO (OAB/pi Nº 13338N)

48. RECURSO Nº 0029180-56.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029180-56.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINARIA DE REFORMA DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO DE PENSAO POR MORTE COM PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Fazenda Publica/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/pi Nº 16134N)
RECORRIDO(A): FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(A): LIVIA MARQUES PIRES SOARES (OAB/pi Nº 10554N), ALYSSON VICTOR MONCAO BEZERRA (OAB/pi Nº 15013N)

49. RECURSO Nº 0021120-65.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021120-65.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Centro 2 - UNIDADE II/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): JOSUE SILVA NEVES (OAB/pi Nº 5684N), LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO (OAB/pi Nº 5752B), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO (OAB/pi Nº 11004N)
RECORRIDO(A): TOTAL TRACK RASTREAMENTO SEGURANCA LTDA ME
ADVOGADO(A): MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/pi Nº 6364N), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES (OAB/pi Nº 9372N), JOSE DE RIBAMAR NUNES SILVA (OAB/pi Nº 11097N), JASON CINTRA SAMPAIO (OAB/pi Nº 11103N), RICARDO BRITO ARAGAO LINHARES (OAB/pi Nº 11783N), SAMIA DANIELLE DOS SANTOS FONSECA DOURADO (OAB/pi Nº 12779N)

50. RECURSO Nº 0022912-49.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022912-49.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1 - Bela Vista - ANEXO II - Des. Vicente Ribeiro Gonçalves/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO(A): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (OAB/pi Nº 7106B) E FRANCISCO GOMES PEROT JUNIOR (OAB/pi Nº 4422N)
RECORRIDO(A): PRISCILA OLIVEIRA MELO, ALEXANDRO CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): NIKACIO BORGES LEAL FILHO (OAB/pi Nº 5745N)

51. RECURSO Nº 0016343-32.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016343-32.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Norte I - Unidade IV - Anexo II - Faculdade CET/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA
ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/pi Nº 5436N)
RECORRIDO(A): RAIMUNDO VIEIRA BARRADAS NETO
ADVOGADO(A): ROMULO LEITE BRITO (OAB/pi Nº 15922N)

52. RECURSO Nº 0010978-59.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010978-59.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Campo Maior/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI
RECORRENTE: TELEMAR S/A
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/pi Nº 2209N)
RECORRIDO(A): JOSE ALEXANDRO DA COSTA SILVA
ADVOGADO(A): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA (OAB/pi Nº 11711E)
Visto: / / 2020.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

11.2. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 39/2020 - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **26 de novembro de 2020**, **às 9h (nove horas)**, através da **Plataforma Emergencial de VIDEOCONFERÊNCIA** disponibilizada pelo CNJ, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, publicada em 05.08.2020, no Diário da Justiça nº 8959, de 04.08.2020, devendo as partes e advogados observarem as seguintes informações:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, ou seja, **até às 9 (nove) horas do dia 25.11.2020**, através do e-mail turma.recursal3@tjpi.jus.br, da 3ª Turma Recursal, para recebimento do link de acesso **à Sala virtual**(Art. 7º, *caput*, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor **poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão** (Art. 7, § 1°, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Na hipótese do item anterior, a gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental de 5 (cinco) minutos, para sustentação, e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb (Art. 7º, § 2° da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE c/c art. 15, §2º do Regimento Interno das Turmas Recursais, disponível em http://www.tjpi.jus.br/site/modules/htmlcontent/Page.juizados.mtw).
- O(a) advogado(a) que fará a sustentação oral deverá informar no e-mail o seu nome e a respectiva OAB, o número do processo que deseja realizar a sustentação oral e a parte que está patrocinando para melhor condução dos trabalhos.
- A sessão de julgamento poderá ser acompanhada por pessoas não relacionadas às demandas, ressalvados os casos de segredo de justiça, mediante solicitação de cadastro prévio como "espectador" encaminhada para o e-mail turma.recursal3@tjpi.jus.br, da 3ª Turma Recursal, o que não lhe permitirá qualquer interação com os participantes, mas lhe resguardará o acompanhamento do evento. (Art. 6º, § 2º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem. (Art. 7º, § 3º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Fica dispensada a exigência do uso de toga nas sessões telepresenciais, mantida a necessidade de traje compatível com o decoro e austeridade para todos os participantes do julgamento (Art. 15 da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

RECURSOS PAUTADOS:

01. RECURSO Nº 0010089-63.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010089-63.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº 11268N), NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO (OAB/PE Nº 28135N)
RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA CRUZ
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

02. RECURSO Nº 0010410-75.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010410-75.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LEITAO
ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PI Nº 9090N)
RECORRIDO(A): ITAU CONSIGNADO
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

03. RECURSO Nº 0010490-14.2019.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010490-14.2019.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: CREFISA SA
ADVOGADO(A): CAROLINA DE ROSSO AFONSO (OAB/SP Nº 195972N)
RECORRIDO(A): ANTONIO VENACIO DA SILVA
ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI Nº 4452N)

04. RECURSO Nº 0011852-33.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011852-33.2018.818.0060 - AÇÃO DE INDENINZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DELCARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: LUIZ DO REGO SOBRIMHO
ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N)
RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)
05. RECURSO Nº 0018116-83.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018116-83.2017.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA
ADVOGADO(A): MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495N)
RECORRENTE: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)
RECORRIDO(A): ANA FLAVIA CRUZ LEITE SOARES, BIA LINHARES BOAKARI, LETICIA RODRIGUES SA SILVA, MARIA DE LOURDES PEREIRA SOUSA, MARIA APARECIDA DE SOUSA NETA, MAYARA MARTINS DA COSTA E SILVA, NAYARA NADJA SOUSA ARAUJO, VIRGIANE RODRIGUES PASSOS
ADVOGADO(A): EDSON VIEIRA ARAUJO (OAB/PI Nº 3285N), DIANNA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO (OAB/PI Nº 13690N)
06. RECURSO Nº 0010759-42.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010759-42.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR PARA RETIRADA DO NOME DO SPC/SERASA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: FRANCISCA DA ROCHA MUNIZ
ADVOGADO(A): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PI Nº 11723N)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)
07. RECURSO Nº 0013478-36.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013478-36.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: OI MOVEL S/A
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N), FELIPE BARROS DE SOUSA MENDES (OAB/PI Nº 14216N)
RECORRIDO(A): KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (OAB/PI Nº 12813N)
08. RECURSO Nº 0016027-86.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016027-86.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C\C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)
RECORRIDO(A): DANIEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI Nº 9822N)
09. RECURSO Nº 0016535-62.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016535-62.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA INAUDITA ALTERA PARTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA
ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)
RECORRIDO(A): FRANCISCO WILSON SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA (OAB/PI Nº 11905N)
10. RECURSO Nº 0011715-07.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011715-07.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DEINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: CONCEICAO FRANCISCA DE MELO
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)
11. RECURSO Nº 0013969-77.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013969-77.2018.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A, BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N)
RECORRIDO(A): JOSE EDSON DA SILVA BARRINHA
ADVOGADO(A): DANIELA VIEIRA DE SOUSA (OAB/PI Nº 11527N)
12. RECURSO Nº 0018422-18.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018422-18.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)
RECORRIDO(A): MARIA LUCIA NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO(A): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650N), DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 14966N)
13. RECURSO Nº 0018983-42.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018983-42.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: ELITE EVENTOS
ADVOGADO(A): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 6529N)
RECORRIDO(A): ELLUANNY MOURA DE SOUSA

ADVOGADO(A): MARCOS LUIZ DE SA REGO (OAB/PI Nº 3083N)
14. RECURSO Nº 0011891-44.2017.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011891-44.2017.818.0002 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)
15. RECURSO Nº 0010260-07.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010260-07.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: ALEXANDRE LOUZEIRO PUGAS
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)
16. RECURSO Nº 0010283-50.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010283-50.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: ADELINA SANTANA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)
17. RECURSO Nº 0011379-03.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011379-03.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: ELVIRA DE ALMEIDA GUEDES
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)
18. RECURSO Nº 0012334-34.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012334-34.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: TERCINO TEOFILO DA SILVA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)
19. RECURSO Nº 0022133-31.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022133-31.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRIDO(A): GRACINHA VIANA PIABA
ADVOGADO(A): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650) E DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 14966)
20. RECURSO Nº 0030329-87.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0030329-87.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA
RECORRENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ DE MIRANDA DOMINGUES TRANM (OAB/MG Nº 133406)
RECORRIDO(A): KASSIO RANIELL TEIXEIRA DE MIRANDA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(A): GERSON ALMEIDA DA SILVA (OAB/PI Nº 8767)
Visto: / / 2020.
Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho
Juíza de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Secretaria

11.3. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 40/2020 - 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **26 de novembro de 2020**, às 9h (nove horas), **através da Plataforma Emergencial de VIDEOCONFERÊNCIA** disponibilizada pelo CNJ**, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020** - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, publicada em 05.08.2020, no Diário da Justiça nº 8959, de 04.08.2020**, devendo as partes e advogados observarem as seguintes informações:**
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, ou seja, **até às 9 (nove) horas do dia 25.11.2020**, através do e-mail turma.recursal2@tjpi.jus.br, da 2ª Turma Recursal, para recebimento do link de acesso **à Sala virtual** (Art. 7º, *caput*, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor **poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão** (Art. 7, § 1°, da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).
- Na hipótese do item anterior, a gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental de 5 (cinco) minutos, para sustentação, e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb (Art. 7º, § 2° da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 -

PJPI/TJPI/SECPRE c/c art. 15, §2º do Regimento Interno das Turmas Recursais, disponível em http://www.tjpi.jus.br/site/modules/htmlcontent/Page.juizados.mtw).

- O(a) advogado(a) que fará a sustentação oral deverá informar no e-mail o seu nome e a respectiva OAB, o número do processo que deseja realizar a sustentação oral e a parte que está patrocinando para melhor condução dos trabalhos.

- A sessão de julgamento poderá ser acompanhada por pessoas não relacionadas às demandas, ressalvados os casos de segredo de justiça, mediante solicitação de cadastro prévio como "espectador" encaminhada para o e-mail turma.recursal2@tjpi.jus.br, da 2ª Turma Recursal, o que não lhe permitirá qualquer interação com os participantes, mas lhe resguardará o acompanhamento do evento. (Art. 6º, § 2º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem. (Art. 7º, § 3º da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

- Fica dispensada a exigência do uso de toga nas sessões telepresenciais, mantida a necessidade de traje compatível com o decoro e austeridade para todos os participantes do julgamento (Art. 15 da Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE).

RECURSOS PAUTADOS:

01. RECURSO Nº 0027466-27.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027466-27.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE I - UNIDADE IV - ANEXO II - FACULDADE CET DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864)
RECORRIDO(A): SOLANGE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(A): MATHEUS SOUSA SANTOS RODRIGUES (OAB/PI Nº 17511)

02. RECURSO Nº 0022661-31.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022661-31.2019.818.0001 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
RECORRENTE: MARIA ERISNEIA RODRIGUES DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946)
RECORRIDO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL BEM VIVER
ADVOGADO(A): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO (OAB/PI Nº 3184) E DANIEL HENRIQUE TORRES LEITE (OAB/PI Nº 17844)

03. RECURSO Nº 0011349-65.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011349-65.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
RECORRENTE: JESI CORDEIRO ALVES
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)
RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

04. RECURSO Nº 0024257-84.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024257-84.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDACAO PIAUI PREVIDENICA
ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648) E YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107)
RECORRIDO(A): LUIZ PEREIRA DE QUADROS
ADVOGADO(A): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (OAB/PI Nº 16161)

05. RECURSO Nº 0022043-23.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022043-23.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ Nº 60359)
RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO(A): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650) E DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 14966)

06. RECURSO Nº 0031833-31.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0031833-31.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
RECORRIDO(A): DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946)

07. RECURSO Nº 0010245-50.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010245-50.2018.818.0006 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
RECORRENTE: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338)
RECORRIDO(A): EMILIANA DE SOUSA PAIVA
ADVOGADO(A): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 4824)

08. RECURSO Nº 0023950-33.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023950-33.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA E CONDENATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
RECORRENTE: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134)
RECORRIDO(A): MARGARIDA MARIA OLIVEIRA HENRIQUE DE HOLANDA
ADVOGADO(A): LIVIA MIRANDA VASCONCELOS (OAB/PI Nº 12359)

09. RECURSO Nº 0024835-18.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024835-18.2016.818.0001 - REPETIÇAO DO INDÉBITO C/C COM DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: BETACON CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: AMANDA COELHO COUTO REIS OAB Nº 7008N-PI
RECORRIDO: CLEIDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: TALITA CASSIA DE SOUSA SILVA OAB Nº 6598N-PI

10. RECURSO Nº 0022528-28.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022528-28.2015.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, DO JECC DE TERESINA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA
ADVOGADO: MARCELO SALES DE MOURA OAB Nº 4926N-PI
RECORRIDOS: OSVALDO PEREIRA DA SILVA E MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ SOARES SILVA
ADVOGADO: RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO OAB Nº 10949N-PI

11. RECURSO Nº 0026734-17.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026734-17.2017.818.0001 - COBRANÇA, DO JECC DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: JOSE DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: LIVIA DE SOUSA SANTOS OAB Nº 9737N-PI
RECORRIDO: BETACON CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES OAB Nº6570N-PI

12. RECURSO Nº 0017274-11.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017274-11.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: LEONARDO BARBOSA BESERRA
ADVOGADO(A): LIVIA BARBOSA BESERRA (OAB/PI Nº 11550) E AMAURI MELO SOBRINHO (OAB/PI Nº 12757)
RECORRIDO(A): GOL LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591)

13. RECURSO Nº 0010156-91.2018.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010156-91.2018.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
RECORRIDO(A): DOMINGOS BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562)

14. RECURSO Nº 0010647-86.2018.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010647-86.2018.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: MARIA DEMAIR DE CASTRO CARDOSO
ADVOGADO(A): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 9511)
RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

15. RECURSO Nº 0011014-58.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011014-58.2018.818.0006 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): GLENIO CARVALHO FONTENELE (OAB/PI Nº 15094) E FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO JUNIOR (OAB/PI Nº 17801)

16. RECURSO Nº 0011230-76.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011230-76.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: JOSE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4683)
RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

17. RECURSO Nº 0012424-68.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012424-68.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482)

18. RECURSO Nº 0023468-90.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023468-90.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DÉBITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SOUSA
ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ (OAB/PI Nº 2665)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

19. RECURSO Nº 0018249-28.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018249-28.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
RECORRIDO(A): MARIA GORETE VERAS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA (OAB/PI Nº 4884) E BRUNNA MONIKE RIBEIRO MARQUES (OAB/PI Nº 11140)
20. RECURSO Nº 0011784-65.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011784-65.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)
ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)
RECORRIDO(A): MARA DO SOCORRO GOMES DE MELO
ADVOGADO(A): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4503)
21. RECURSO Nº 0011058-02.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011058-02.2018.818.0031 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)
RECORRIDO(A): IDALICE VIEIRA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO(A): TADEU DO NASCIMENTO ALVES (OAB/PI Nº 10836N)
22. RECURSO Nº 0011992-16.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011992-16.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LATAM CARGO LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB/PI Nº 12220)
RECORRIDO(A): LEANDRO AURELIO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): DAVY COELHO DE REZENDE (OAB/PI Nº 13980)
Visto: / / 2020.
Dr. Sebastião Firmino Lima Filho
Juiz de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal, em exercício
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO PENAL Nº 2013.0001.005810-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: TERESA CRISTINA DE CASTRO PEREIRA E OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): UANDERSON FERREIRA DA SILVA (PI005456) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. DESPACHO DE ID 13093513

PROCESSO Nº: 0000605-02.2005.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
INTERESSADO: J.L.SILVA & CIA LTDA - ME - (ADVOGADO(A): NADJA NAYARA SOUSA DE PAULO DIAS - OAB PI6410
INTERESSADO: ANKO MARCIO BATISTA MATOS
DESPACHO
Retornando os autos do E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, intimem-se as partes, para manifestação no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que de direito.
Cumpra-se.
PARNAÍBA-PI, 12 de novembro de 2020.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

13.2. DESPACHO DE ID 10788276

PROCESSO Nº: 0002602-83.2006.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Perdas e Danos]
INTERESSADO: ACCIO DA SILVA MACHADO
JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA - OAB PI3960 - CPF: 096.308.213-20 (ADVOGADO)
LENARA RIBEIRO DA SILVA - OAB PI8981 - CPF: 959.527.643-04 (ADVOGADO)
INTERESSADO: PAULO RUBENS LEITE CORTEZ
NAPOLEAO CORTEZ FILHO - OAB PI8890 - CPF: 174.161.082-68 (ADVOGADO)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinarem se há interesse na produção de outras provas, devendo, em sendo o caso, especificar e justificaras provas a serem produzidas.
Não havendo outras provas a serem produzidas venham os conclusos para sentença (art. 355, I do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do Código de Processo Civil.
PARNAÍBA-PI, 12 de novembro de 2020.
HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

A Bela. Gabriela Lustosa Lira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA LAERCIO ANDRADE SERAFIM (JOSE VENANCIO CARDOSO NETO - PI7485) Agravado ora intimado, nos autos do(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0752304-59.2020.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/decisão exarado(a) pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"Diante do exposto, **demonstrados** os **requisitos** do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, a **teor** do **art. 1.019, I, do CPC**, **ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO ao presente AGRAVO DE INSTRUMENTO para DETERMINAR** a **IMEDIATA SUSPENSÃO** da **DECISÃO RECORRIDA**, **ATÉ O JULGAMENTO FINAL DESTE RECURSO**."
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 17 de novembro de 2020.
Gabriela Lustosa Lira
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

Josué Higino da Silva Costa, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **FRANCISCO RODRIGUES DE MORAES** (Adv. JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO - OAB PI5805), Apelado ora intimado, nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL 0702605-70.2018.8.18.0000** (PJe), do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"... Ante o exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao **RECURSO ESPECIAL**, nos termos do art. 1.030, V, do Código de Processo Civil.
Expedientes necessários.
Teresina/PI, data registrada na assinatura digital.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
Vice-Presidente"
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 17 de novembro de 2020.
Josué Higino da Silva Costa
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.5. Aviso de Intimação (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ITALO CESAR LOPES RUFINO (Adv. RAIMUNDO NONATO RUFINO OAB/ PI Nº 2341-A) ora intimado, nos autos do(a) REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0019116-07.2008.8.18.0140 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/acórdão/decisão exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:
"**Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em VOTAR pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, para manter a sentença vergastada em todos os termos e fundamentos, em consonância com o parecer ministerial superior.**
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 17 de novembro de 2020.
Dyego José Sampaio da Silva
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela Janaína Dias Nogueira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL S/A (Adv. JEAN CARLO BATISTA DUARTE - OAB/SP167877-A),** ora intimados(a), nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001158-26.2013.8.18.0045** (PJe)/**1ª Câmara Especializada Cível**/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da decisão/despacho/acórdão exarado pelo Exmo. Sr. Des. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO** - Relator.
DESPACHO/DECISÃO/**ACÓRDÃO**:
"...EMENTA
CIVIL, PROCESSO CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR. DANO MORAL CONFIGURADO. LEGITIMIDADE PASSIVA DO MANTENEDOR DO CADASTRO. SENTENÇA REFORMADA.
I - Cinge-se a controvérsia recursal a saber se há legitimidade passiva do Apelado, ou não, e sua responsabilidade civil por danos morais.
II - O STJ tem entendimento firmado que é responsabilidade dos órgãos mantenedores dos cadastros de proteção ao crédito o envio de notificação prévia ao consumidor sobre os débitos enviados pelas empresas credoras para inclusão nos referidos cadastros, ou seja, o STJ entende que a empresa que utiliza ou divulga informações sobre o devedor responde solidariamente com a entidade responsável pela negativação indevida, portanto, o Apelado possui legitimidade.
III - *Assim, para que o Apelado incluísse o nome da Apelante, nos termos legais, no cadastro de inadimplentes, seria necessário que, antes, a Apelada fosse notificada, conforme a Súmula n° 359, do STJ.*
IV - A ausência de prévia comunicação ao consumidor da inscrição do seu nome em órgão de proteção ao crédito enseja indenização por danos morais, a ser paga pelo Apelado, com isso, o dano moral gerado é *in re ipsa, sendo, portanto, presumível do próprio fato a ocorrência de dano a ser compensado, não precisando de prova.*
V - *No que se refere ao dano moral e ao dever de responsabilização civil, estou em que estes restaram perfeitamente configurados, uma vez que a responsabilidade civil do fornecedor de serviços é objetiva, independentemente da existência de culpa (art. 14, do CDC), assim como o evento danoso e o nexo causal estão satisfatoriamente comprovados nos autos, ante a ausência de notificação por parte do Apelado, impondo-lhe o dever de indenizar em sede de danos morais.*
VI - Recurso conhecido e provido.
III - DO DISPOSITIVO
Ante o exposto, **CONHEÇO** da **APELAÇÃO CÍVEL**, **por atender** aos **requisitos legais de sua admissibilidade**, e, **no mérito**, **DOU-LHE PROVIMENTO** para **REFORMAR** a **SENTENÇA RECORRIDA**, a **fim** de:
a) DECLARAR a LEGITIMIDADE PASSIVA do APELADO e CONDENÁ-LO ao pagamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de compensação por danos morais à Apelante, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (arts. 405 e 406, do CC, e art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária desde a data do arbitramento judicial do quantum reparatório (enunciado nº 362 da Súmula do STJ), ou seja, desde a data da sessão de julgamento (e não da publicação do acórdão); e
b) INVERTER o ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA para CONDENAR o APELADO ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios

de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação em favor da procuradora do Apelante, na forma do art. 85, do CPC.
É como **VOTO**.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de MAIO de 2020.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator"
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 17 de novembro de 2020.
Janaína Dias Nogueira
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.7. ACÓRDÃO - INTIMAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000100-51.2014.8.18.0045
APELANTE: FRANCISCA VIEIRA DE AMORIM
Advogado(s) do reclamante: MARCELLO VIDAL MARTINS, CARLA MAYARA LIMA REIS
APELADO: BOA VISTA SERVICOS S.A.
Advogado(s) do reclamado: JEAN CARLO BATISTA DUARTE - OAB SP167877-A
RELATOR(A): Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NEGATIVAÇÃO DO NOME NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 43, § 2º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. LEGITIMIDADE PASSIVA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC). SÚMULA 359 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO PROVIDO.
1. Aplicabilidade da Súmula 359 do STJ: "Cabe ao órgão mantenedor do Cadastro de Proteção ao Crédito a notificação do devedor antes de proceder à inscrição".
2. Conclui-se pela responsabilidade do órgão arquivista pela ausência de notificação prévia da negativação do nome da consumidora nos órgãos de proteção ao crédito, sendo parte legítima para responder pelos danos sofridos.
3. Apelação Cível conhecida e provida.
3. CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço do recurso de Apelação, pois preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a ação de origem, e condenar o requerido ao pagamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, por ausência de comunicação prévia ao consumidor.
Custas, pelo vencido, fixada em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001037-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ELIANE RAMOS CASTELO BRANCO
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
AGRAVADO: RITA FERREIRA NERES
ADVOGADO(S): DALTON RODRIGUES CLARK (PI001007) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
AVISO DE INTIMAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
DECISÃO/DESPACHO
\"...Vistos etc.
Atendendo ao Princípio do Contraditório previsto no inciso LV do art. 5° da Constituição Fjcieral e ao Princípio da Decisão Não-Surpresa, insculpido no art. 10 do CPC, determino a intlimação da parte embargante para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, manifestar-se +bre intempestividade deste recurso.
Teresina/PI, 13 de março de 2020.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
JANAINA DIAS NOGUEIRA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004566-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALMIR VERAS MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTRO
APELADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009483-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: WALBER JOSE DA SILVA
ADVOGADO(S): IGOR CAMPELO DA SILVA (PI007618) E OUTRO
APELADO: IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA
ADVOGADO(S): MARCELO SALES DE MOURA (PI004926)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010052-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959)
APELADO: ADALIA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002684-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: OSÉLIA PEREIRA SOARES
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002042-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959)
APELADO: ANA CRISTINA BARROSO SOUSA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003289-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CLEONICE VILARINHO LIMA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI
ADVOGADO(S): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA (PI000234A) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.004208-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): MARIA WILANE E SILVA (PI009479) E OUTROS
REQUERIDO: CEFISA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S): RONALDO DE SOUSA BORGES (PI008723)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008404-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003353-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTROS
APELADO: ERZILENE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S): LISANDRO AYRES FURTADO (PI005310)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001923-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959)
APELADO: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO

\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005803-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: FCK CONCRETO E INSTALAÇÕES LTDA - EPP
ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO BARRETO (PI003687) E OUTROS
APELADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
ADVOGADO(S): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO (PI008456) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007442-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ROSA HELENA RIPARDO LIMA
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004548-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ROSA HELENA RIPARDO LIMA
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000510-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
APELADO: MARIA DA GRAÇA LIMA COSTA
ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009182-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAO LEAL OLIVEIRA (PI000120B) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001937-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
REQUERENTE: GENILSON COSTA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): VETUVAL MARTINS VASCONCELOS (PI013995) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA CLELIA PARENTE BARJUD E OUTROS
ADVOGADO(S): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (PI003088) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000653-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
REQUERENTE: GENILSON COSTA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): VETUVAL MARTINS VASCONCELOS (PI013995) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA CLELIA PARENTE BARJUD E OUTROS
ADVOGADO(S): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (PI003088) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007492-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): MONIQUE SANTOS MACHADO PONTES (PE032458) E OUTROS
AGRAVADO: PEDRO PIERRE GALENO FILHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR (PI005625)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.003015-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PA016637A) E OUTROS
REQUERIDO: ESPOLIO DE OSITA VIANA DO NONTE BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S): LAINE NARA SANTOS COSTA (PI008884) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001792-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S. A.
ADVOGADO(S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (PI007197) E OUTROS
REQUERIDO: BRUNO HENRIQUE ESCÓCIO PEREIRA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013374-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011186-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: TIMOTEO RODRIGUES NETO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497) E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): GUSTAVO DE FREITAS DUARTE (MG091616) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006508-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: PAULO CESAR DA SILVA LIMA
ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975) E OUTRO

APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (PI003387) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001232-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
APELANTE: ISMAR AGUIAR MARQUES
ADVOGADO(S): JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS (PI005573)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004319-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
APELANTE: CLAUDIO MAURIZ MOURA
ADVOGADO(S): ADRIANO MORETI BATISTA (PI002776)
APELADO: MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
ADVOGADO(S): ARMANDO FERRAZ NUNES (PI000014A) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009202-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
REQUERIDO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.003117-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE AMARANTE-PI
ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA (PI000234A) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.

Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009919-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
APELANTE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SANTANA
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): KASSIO NUNES MARQUES (PI002740) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004534-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SECCIONAL DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARIANO LOPES DOS SANTOS (PI005783)
APELADO: JÚLIO CÉSAR VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002001-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: PORTAL GP1
ADVOGADO(S): JOÃO ALBERTO SOARES NETO (PI008838) E OUTRO
APELADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005304-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S): LAURISSE MENDES RIBEIRO (PI003454) E OUTROS
REQUERIDO: ALESSANDRO CAVALCANTE DE SEIXAS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004622-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ JOÃO DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA (CE010148)
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA (CE005253)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012595-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/
REQUERENTE: MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006991-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (PI3387) E OUTROS
APELADO: RITA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007177-4
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ALEXANDRE FELIX DE ARAÚJO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): AMANDA LEITE E SILVA (PI007212) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2010.0001.004340-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AUTOR: UNIBANCO-UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): EVARISTO ARAGAO DOS SANTOS (PR024498) E OUTROS
REU: JOAO ASSUNCAO
ADVOGADO(S): FRANCISCO IVELTON ARAÚJO DE OLIVEIRA (PI011006)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000189-0
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: JOAO ASSUNCAO
ADVOGADO(S): FRANCISCO IVELTON ARAÚJO DE OLIVEIRA (PI011006)
REQUERIDO: UNIBANCO-UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): EVARISTO ARAGAO DOS SANTOS (PR024498)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009401-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JAIME CÉZAR RAMPELOTTI E OUTROS
ADVOGADO(S): SIGIFROI MORENO FILHO (PI002425) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008098-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: FIRMO RODRIGUES SANTIÁGO E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS SILVA (SP168472) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FIRMO RODRIGUES SANTIÁGO E OUTRO - LUIZ CARLOS SILVA (SP168472)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de novembro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004155-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRY MARINHO NERY (PI015764)
REQUERIDO: JAYSLENE DO RÊGO MENEZES FONSÊCA
ADVOGADO(S): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO (PI007505)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
ACÓRDÃO
\"..."Visto, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do Agravo Interno ao tempo em que NEGAM PROVIMENTO ao seu mérito, mantendo a decisão que negou seguimento ao Recurso Extraordinário em sua integralidade, com fundamento no art. 1.030, I, \"a\", do Código de Processo Civil, nos moldes do voto do Relator\". (...)
Teresina/PI, 17 de maio de 2020.
Des. Vice-Presidente
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012339-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: CANDIDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003521-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (PI6544) E OUTROS
REQUERIDO: RUTE CUSTODIO DE SOUZA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006293-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: MIRAISA TORRES LOUZEIRO
ADVOGADO(S): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO (PI008098)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007808-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045)
APELADO: CARLOS DALTON BARROS DE LIRA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012269-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: NELY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de novembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL -
PROCESSO Nº: 0003786-23.2015.8.18.0140
IMPETRANTE: SAMARA LIZ SILVA MACHADO
Adv.: Ana Renata Franco Holanda - OAB PI5088
IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - U
Adv.: Lucas Santos Eulálio Dantas - OAB PI6343
Depacho.: Vistos, etc..//Ante ao lapso temporal, intime-se ao impetrante para que no prazo de 05 dias manifeste interesse quanto ao ´prosseguimento do feito. Te, 28 de outubro de 2020.

14.2. EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

PROCESSO Nº: 0810976-96.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
REU: MARIA DE ELINEUDA NASCIMENTO SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 30 dias. O Dr. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **EQUATORIAL PIAUÍ - CNPJ: 06.840.748/0001-89** em face de **MARIA DE ELINEUDA NASCIMENTO SANTOS,** pessoa física, inscrita (o) no CPF sob nº 654.094.423-34 e RG 2059660-SSP/PI, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte requerida, para efetuar o pagamento da obrigação exigida, entregar coisa ou executar obrigação de fazer/não fazer **no prazo de de 15 (quinze) dias**, bem como efetuar o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (art. 701)..O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo (§ 1º , art. 701); 2) Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo acima previsto, embargos à ação monitória (Art. 702). A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão (§4º, Art. 702); 3) Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (§2º, Art. 701) E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de julho de 2020 (10/07/2020). teresina-PI, 10 de julho de 2020. **Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina.**

14.3. EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

PROCESSO Nº: 0030866-59.2015.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO(S): [Pagamento]
INTERESSADO: ANTONIA REGINA VIEIRA RAMOS
INTERESSADO: RENATO DE OLIVEIRA MOURA
EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 30 dias. Dr. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ANTÔNIA REGINA VIEIRA RAMOS**, em face de **RENATO DE OLIVEIERA MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, RG 2.877.627, CPF nº 036.140.793-92,** com endereço em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, com **prazo de 30 (trinta) dias** sendo publicado 1(uma) vez no DJ/PI e 1(uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, com intervalo de 15 (quinze) dias entre uma publicação e outra, para que a parte executada, em quinze dias, ofereça resposta, apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital

que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de agosto de 2020 (25/08/2020). teresina-PI, 25 de agosto de 2020. **Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina.**

14.4. INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º 0829352-96.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Honorários Advocatícios]
EXEQUENTE: GOMES GEDEON CONSULTORIA E ADVOCACIA
EXECUTADO: JOSÉ EMÍLIO CASTRO SILVA / ADVOGADO: LEONARDO BORGES SILVA, OAB/GO 32512.
DESPACHO
Diante do trânsito em julgado da sentença, e considerando a condenação da requerida no pagamento de quantia certa, o cumprimento desta far-se-á por execução na forma prescrita nos art. 523 e seguintes, do Código de Processo Civil.
Intime-se pois a executada para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na petição do Id 6659559, sob pena de incidência da multa e dos honorários da fase de execução, cada qual no percentual de 10%, previstos no art. 523, § 1.º, do CPC.
Esclareço ainda, que o presente pedido se trata de cumprimento de sentença do Processo n.º 0007904-18.2010.8.18.0140, cuja tramitação deu-se em autos físicos via plataforma THEMIS-WEB.
Em assim sendo, que a Secretaria cadastre os advogados da parte executada a fim de que a intimação ocorra nos termos do art. 513, § 2.º, I, do CPC, bem como certifique o cumprimento de tal ato.
Depois, certifique-se nos autos físicos e eletrônicos, os números dos processos e a forma de tramitação, a fim de atender ao disposto no art. 4.º, do Provimento Conjunto n.° 11/2016 de 16 de setembro de 2016.
Decorrido o prazo para pagamento voluntário, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA(PI), 16 de dezembro de 2019.
Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.5. Sentença

PROCESSO Nº: 0033284-77.2009.8.18.0140
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Usucapião Ordinária]
AUTOR: JOAO EVANGELISTA DE ABREU FILHO, MARIA DAS MERCES ABREU
REU: LOURIVAL LIRA PARENTE
SENTENÇA
Trata-se de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ajuizada por JOÃO EVANGELISTA DE ABREU FILHO e MARIA DAS MERCÊS ABREU** em face de **ESPÓLIO DE LOURIVAL LIRA PARENTE**, alegando, em síntese, que se acham na posse de imóvel localizado no Bairro Lourival Parente, Lote n° 02, Casa 64, Teresina/PI há mais de 30 anos.
Os autores alegam que o imóvel foi desmembrado de um terreno maior, localizado na Data "Porto Alegre", no lugar "ANGELIM DE BAIXO", tendo a gleba sido dividida em quadras e estas em lotes devidamente numerados, encontrando-se transcrito no Registro de Imóvel sob o n° 28.270, às fls. 106/107, Livro 3-W, no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina em nome de LOURIVAL LIRA PARENTE.
Aduziu ainda que está na posse do imóvel desde o ano de 1977, estando o imóvel atualmente com o n° 1998, da Rua Miguel Couto, conforme certidão de inscrição do IPTU.
Nos pedidos a autora requereu a citação do espólio do antigo proprietário e dos confinantes, bem como intimação das fazendas públicas e Ministério Público.
No despacho inicial, deferiu a gratuidade, bem como determinou a citação do requerido, confinantes, intimação das Fazendas Públicas e MP, bem como a publicação de edital.
Manifestação da UNIÃO pelo desinteresse na lide **(ID ° 6589928 - Pág. 160)**.
Manifestação do ESTADO e da Prefeitura pelo desinteresse na lide.
Manifestação da DEFENSORIA PÚBLICA pelos interessados ausentes, incertos e desconhecidos **(ID n° 6589928 - Pág. 176/180)**.
Manifestação do requerente no **ID n° 6589928 - Pág. 200/202**.
Certidão de **ID n° 6589928 - Pág. 219** informando a citação do requerido e dos confinantes.
Audiência de Instrução no **ID n° 6589928 - Pág. 235**.
Manifestação do Ministério Público no **ID n° 6589928 - Pág. 242/243** pela procedência do pedido.
É o relatório. Fundamento e decido.
Cuida-se de pedido de usucapião extraordinária em que a parte autora pretende que seja reconhecido o domínio do imóvel, descrito na inicial.
A usucapião constitui modo de aquisição de propriedade derivado do uso. Aqui, tem-se um indivíduo que pela posse sem propriedade se torna dono, aniquilando, com isso, o direito de propriedade daquele que o tinha, mas não exercia a posse.
Dispõe o Código Civil, em seu art. 1.238 que *"Aquele que, por 15 (quinze) anos, sem intervenção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título ou boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a 10 (dez) anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo".*
São, portanto, requisitos para esse modo de aquisição originária da propriedade, o exercício pelo prazo de 15 anos da posse pacífica e sem interrupção, revestida de *animus domini.*
Para o reconhecimento da usucapião ordinária mostra-se imprescindível a prova de boa-fé subjetiva e o justo título, ao passo em que a extraordinária dispensa tais requisitos ao exigir a posse da coisa por maior período de tempo, sendo que a usucapião especial urbana caracteriza-se pela finalidade da moradia e o rural pela finalidade da morada e do trabalho na coisa.
No que se refere à posse, a parte autora alega que efetivamente exerce a posse no imóvel em questão sem oposição desde 1977, ou seja, por período superior ao exigido pela lei para a configuração da usucapião extraordinária, na forma do art.1.238, Código Civil.
Observando os documentos que constam nos autos verifico que a parte autora apresentou certidão de quitação de IPTU, expedida pela Prefeitura de Teresina/PI, comprovante de residência, tendo as 03 (três) testemunhas ouvidas por esse Juízo em audiência, conformado que os requerentes residem no imóvel descrito nos autos há mais de 30 (trinta) anos.
Na Petição Eletrônica Nº 0033284-77.2009.8.18.0140.5004, datada de 09/07/2019, o requerente esclareceu que o imóvel descrito nos autos, permanece transcrito (contido) no registro do imóvel n° 28.877, em nome requerido, estando atualmente de competência do 8º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina/PI.
O Código de Processo Civil de 73 vigente à época da propositura da ação, apresentava os requisitos processuais para a ação de Usucapião:
Art. 941. Compete a ação de usucapião ao possuidor para que se lhe declare, nos termos da lei, o domínio do imóvel ou a servidão predial.
Art. 942. O autor, expondo na petição inicial o fundamento do pedido e juntando planta do imóvel, requererá a citação daquele em cujo nome

estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confinantes e, por edital, dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso IV do art. 232. (Redação dada pela Lei nº 8.951, de 13.12.1994)
Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. (Redação dada pela Lei nº 8.951, de 13.12.1994)
Art. 944. Intervirá obrigatoriamente em todos os atos do processo o Ministério Público.
Por se tratar de procedimento especial não mais previsto no atual CPC/15, apresenta-se possível a aplicação daqueles dispositivos, nos termos do art. 1.046, §1º do CPC/15:
Art. 1.046. (...)
§ 1o As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência deste Código.
Dessa forma, verifico que existe o transcurso de lapso temporal de mais de 30 anos, fato este que, definitivamente, consolida a existência de um direito que ultrapassa a mera posse, exsurgindo o verdadeiro domínio sobre a coisa.
Portanto, as provas trazidas aos autos são suficientes para o reconhecimento do direito alegado pelos demandantes, não tendo sido oferecida resistência à pretensão deduzida pelos requerentes no tocante à declaração de aquisição do domínio.
Nesses termos, preenchidos todos os requisitos impostos pela lei de regência, a procedência do pedido é medida que se impõe.
Ante o exposto, em conformidade com os preceitos do art. 1.238 e seguintes do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE o pedido, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, para declarar o domínio do imóvel urbano localizado no Bairro Lourival Parente, Lote n° 02, Casa 64, Teresina/PI para JOÃO EVANGELISTA DE ABREU FILHO e MARIA DAS MERCÊS ABREU, cuja Sentença servirá de título para transcrição em nome dos postulantes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, depois do trânsito em julgado e de satisfeitas as obrigações fiscais sobre ele incidentes.**
Expeça-se o competente mandado ao registro de imóveis, após o trânsito em julgado, devendo ser instruído com cópia da inicial e do memorial descritivo, além da presente Sentença.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
TERESINA-PI, 31 de maio de 2020.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.6. PROCESSO Nº: 0001939-93.2009.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0001939-93.2009.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Pagamento, Defeito, nulidade ou anulação, Obrigação de Fazer / Não Fazer]
AUTOR: DAGOBERTO ANTONIO FAEDO
REU: REYNALDO ARAUJO DE AQUINO, JOAO ANTONIO SANTOS PERES PARENTE DE MATOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(trinta) DIAS
O DOUTOR **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**, Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por DAGOBERTO ANTONIO FAEDO, nesta cidade; em face de REYNALDO ARAUJO DE AQUINO CPF: 616.699.464-87 (REU)e JOAO ANTONIO SANTOS PERES PARENTE DE MATOS - CPF: 014.811.953-01(RÉU). É o presente para CITAR REYNALDO ARAUJO DE AQUINO e JOAO ANTONIO SANTOS PERES PARENTE DE MATOS com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 15 de outubro de 2020 (15/10/2020). Eu, **ROSANGELA FELIX DE AGUIAR PINHEIRO**, digitei.
Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

14.7. JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO Nº: 0028309-02.2015.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Prestação de Serviços]
INTERESSADO: ANA MARIA RODRIGUES, MARIA DE FATIMA CARNEIRO RODRIGUES
INTERESSADO: TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Intimação da parte Suplicada, via seu Advogado, Dr. ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO, inscrito na OAB/PI nº 3525, do dispositivo da Sentença de ID nº 12230804, cujo teor dispõe: " ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a presente ação, para condenar a requerida a pagar as autoras a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de dando moral, incidindo correção monetária e juros moratórios legais a partir da sentença e até a data do efetivo pagamento. Em razão da sucumbência, condeno requerida, ainda, no pagamento das custas e despesas processuais, bem assim com honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação a ser revertido em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA-PI, 6 de novembro de 2020. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
teresina-PI, 17 de novembro de 2020.
LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.8. PROCESSO Nº: 0019564-09.2010.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0019564-09.2010.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Pagamento, Consórcio]
INTERESSADO: GARAVELO & CIA MASSA FALIDA - ME,
IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO - OAB SP49889 - CPF: 351.113.648-20 (ADVOGADO)
EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO - OAB SP204781 - CPF: 267.585.688-65 (ADVOGADO)

INTERESSADO: ALIPIO JOSE DE SOUZA PACHECO, JOAO BARROS DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO
Tendo em vista a impossibilidade de intimação da parte autora via sistema PJE, intime-a via Diário da Justiça, do ato ordinatório ID nº 12955782.
teresina-PI, 6 de novembro de 2020.
KARLLA SUSY COSTA MELO VIANA
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.9. PROCESSO Nº: 0010188-91.2013.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0010188-91.2013.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Imputação do Pagamento]
INTERESSADO: EQUATORIAL PIAUÍ
INTERESSADO: JOSE AFRANIO GOMES DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
O DOUTOR **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**, Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EQUATORIAL PIAUÍ, nesta cidade; em face de JOSE AFRANIO GOMES DIAS, CPF: 035.880.253-91. É o presente para CITAR JOSE AFRANIO GOMES DIAS com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 15 de outubro de 2020 (15/10/2020). Eu, **ROSANGELA FELIX DE AGUIAR PINHEIRO**, digitei.
Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

14.10. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0000340-12.2015.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI
INTERESSADO: CONSTRUMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
SENTENÇA
O ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de **CONSTRUMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.**
Tramitou regularmente o feito, até a petição da Exequente retro, onde requer a desistência do feito, com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei Complementar estadual nº 130/2009 c/ redação da Lei estadual nº 7.231/2019.
Dispõe o art. 485, VIII do Diploma Processual Civil:
Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
VIII - homologar a desistência da ação;
Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, bem como nos termos do art. 26 da LEF, homologo a desistência da ação e declaro extinto o presente feito.
Determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução.
Arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Sem custas.
P. R. Intime-se.
Teresina, 16 de novembro de 2020.
Dr. Dioclécio Sousa da Silva
Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.11. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0006227-79.2012.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: FORPIME FORNECEDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
SENTENÇA
A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI** ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de **FORPIME FORNECEDORA DE PROD MEDICOS HOSP LTDA.**
Tramitou regularmente o feito, até a petição da Exequente retro, onde requer a extinção do feito, com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei Complementar estadual nº 130/2009 c/ redação da Lei estadual nº 7.231/2019.
Dispõe o art. 485, VIII do Diploma Processual Civil:
Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
VIII - homologar a desistência da ação;

Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, bem como nos termos do art. 26 da LEF, homologo a desistência da ação e declaro extinto o presente feito.
Determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução.
Arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Sem custas.
P. R. Intime-se.
Teresina, 16 de novembro de 2020.
Dr. Dioclécio Sousa da Silva
Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.12. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0831941-61.2019.8.18.0140
CLASSE: USUCAPIÃO
Autor: FRANCISCO DE JESUS COSTA SILVA
Réu: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA E OUTROS
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO DE JESUS COSTA SILVA , brasileiro, casado, vendedor, residente na Rua Manoel Carlos de Oliveira, nº 3991, abirro Buneos Aires, nesta capital; em face do ESPÓLIO DE FRANCISCA FERREIRA VAZ; ficando por este edital citada a parte suplicada e eventuais interessados, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de novembro de 2020 (17/11/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.13. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº:0815371-68.2017.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: Fundação Novo Milênio
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua 25ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, responsável pelo velamento e fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social, localizada na Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Ed. Maria Luiza Fortes, bairro: Fátima em Teresina - PI; em face de **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO,** personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 150, sala 208, Ed. Milé, Bairro: Centro-Norte, CEP: 64002-530, Teresina/PI; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de novembro de 2020 (17/11/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.14. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº:0817446-80.2017.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: **FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E JOVEM ESPECIAL - FACJE**
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. **LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua 25ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, responsável pelo velamento e fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social, localizada na Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Ed. Maria Luiza Fortes, bairro: Fátima em Teresina - PI; em face de **FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E JOVEM ESPECIAL - FACJE**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, CNPJ nº. 08.980.303/0001-20, com sede na Rua 21 de Abril, nº 2093, bairro Macaúba, Teresina/PI; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de novembro de 2020 (17/11/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.15. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº:0812956-15.2017.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: **FUNDAÇÃO MARCELO DINSMORE**
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. **LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua 25ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, responsável pelo velamento e fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social, localizada na Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Ed. Maria Luiza Fortes, bairro: Fátima em Teresina - PI; em face de **FUNDAÇÃO MARCELO DINSMORE**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede na Rua Senador Arêa Leão, nº 1500, sala 04, Jóquei Clube, Teresina/PI; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de novembro de 2020 (17/11/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.16. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011706-14.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: JOSEVAN OLIVEIRA MAIA
Advogado(s): GLAUBER VICTOR ALVES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11825), ANTONIO VILSON DO NASCIMENTO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13643)
Ante todo o exposto, DECIDO: a) REJEITO as preliminares de absolvição sumária por excludente de culpabilidade do agente e falta de indícios de autoria, diante dos claros indícios de autoria e materialidade do crime; b) MANTENHO o recebimento da denúncia, ao tempo em que DESIGNO audiência de instrução e julgamento, na forma dos arts. 399 e seguintes do CPP, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2020, às 09:00 (dez e trinta) horas, nas dependências deste Juízo. Caso qualquer das partes envolvidas seja integrante do grupo de risco da COVID-19, e não puder comparecer em Juízo, deverá fornecer, com antecedência MÍNIMA de 10 (dez) dias, telefone e email destinados ao encaminhamento de link para utilização do sistema Cisco WEBEX durante a audiência, fornecido pelo CNJ. Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

14.17. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003134-30.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JARDEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, DOUGLAS DA COSTA SILVA
Advogado(s): JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAUÍ Nº 10647)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 10/12/2020, às 11:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.18. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001475-54.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCIO DENNYS MACHADO RODRIGUES
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 10/12/2020, às 09:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.19. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008685-45.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CHISTOPHER VIEIRA MENDES OU CHRISTOPHER, JOSE DE ARIMATEIA DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10601)
SENTENÇA: Dispositivo: Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu CRISTOPHER VIEIRA MENDES, nos termos do art. 107, IV, do CP. Publique-se. Registre-se e intime-se. TERESINA, 31 de agosto de 2020. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.20. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003163-37.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DA SILVA BORGES, CARLOS ALVES DE SOUSA CHAVEIRO
Advogado(s): CARLOS PEREIRA TERTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12694)
"[...] DESIGNO para 06 de setembro de 2021, às 10h30, a continuação da audiência de instrução e julgamento, em relação ao acusado CARLOS ALVES DE SOUSA CHAVEIRO, quando serão ouvidas as testemunhas JOSÉ LUIZ DE SOUSA ROCHA, JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, KELSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS e JOSSIVANE DA CONCEIÇÃO SILVA; colhido o interrogatório do acusado e, na sequência, realizados os debates orais, conforme o disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações e Intimações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se.".

14.21. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006353-56.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
"[...] Assim, redesigno para 25 de janeiro de 2022, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidas as testemunhas, colhido o interrogatório do acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se".

14.22. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026210-25.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: DIOCIECIO IGREJA FILHO
Advogado(s): EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9207), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
Executado(a): LOTERIA ESTADUAL DO PIAUI - LOTEPI
Advogado(s):
SENTENÇA:
DECISÃO:
Com suporte nos fundamentos acima, conheço os embargos de declaração,
eis que tempestivos. Porém nego-lhes provimento, uma vez que inexiste omissão ou contradição na sentença proferida.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 13 de novembro de 2020

14.23. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023297-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5241)
Réu: FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, tenho como desaparecido, por óbvio, o objeto da impetração, ficando assim, completamente esvaziado a segurança. JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.
Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor atualizado da causa.
P. R. I.
TERESINA, 13 de novembro de 2020

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000140-35.1997.8.18.0140
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MAIZA GISELE MENDES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 17071), KARINA CRISTINA NUNES MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 2807), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
Requerido: FRANCISCO JOSE CAMPELO GALVAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI
Ao requerente, para no prazo de 10 dias manifestar-se sobre o retorno dos autos ao cartório, advertido que, não fazendo este no prazo estipulado, os autos retornaram ao arquivo judicial.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
WAGNAR RODRIGUES DE CARVALHO MATIAS
Servidor Designado - 1334942

14.25. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006798-84.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: JOSE SABINO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: MARIA LUCIA PEREIRA SABINO
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de

virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.26. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005998-37.2003.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: ANTONIO RODRIGUES DE MACEDO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: MARIA EDNA DE SOUSA
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.27. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005940-19.2012.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: CARLOS ALEXANDRE PAZ SOUSA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA PAZ SOUSA (MENOR)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.28. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006689-12.2007.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA CABRAL
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: JOAO PAULO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.29. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018424-08.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOS JUNIOR AVELINO DA SILVA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOAO ULISSES AZEDO E BRASILEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Reconvido: MARIA JESSICA SOUSA AVELINO (MENOR), MARIA CLARA SOUSA AVELINO
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.30. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006741-47.2003.8.18.0140
Classe: Inventário

Inventariante: MARIA JOSE MONTEIRO HOLANDA PEREIRA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Inventariado: GASPAR ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019836-66.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IARYA MARIA DE ARAUJO DIAS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Inventariado: DALVA DUARTE DA SILVA(FALECIDA)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029959-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCUS SABRY AZAR BATISTA
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: LILIAN ELIANE DE CARVALHO MEIRELES
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.33. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003103-30.2008.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ RIBAMAR HOLANDA SILVA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: CLEIA MARIA RODRIGUES SILVA
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023007-89.2015.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: INGRID BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 14769), WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9639), MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Arrolado: JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEVEDO
Advogado(s): JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13330), LUANA MINEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10621), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019493-07.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CARMELITA BARBOSA RIBEIRO

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Inventariado: ALBINO JOSE DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020210-24.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: THAISE PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): ALAN CARVALHO LEANDRO(OAB/PIAUÍ Nº 12843)
Réu: REGIA NUNES DIAS, ROSILENE NUNES DIAS, ROSITA NUNES DIAS, REGIS NUNES DIAS, ROSANA NUNES DIAS, PRISCILA MAIA DIAS, EDUARDO MAIA DIAS, RITA DE CASSIA CHAVES DIAS DA SILVA, PEDRO ALCANTARA CHAVES DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009652-12.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ALEXIA LEAL DE CARVALHO TORRES, ALINE LEAL DE CARVALHO TORRES, LARISSA LEAL DE CARVALHO TORRES
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: ALBERTO MACHADO TORRES FILHO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029088-88.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ALEXIA LEAL DE CARVALHO TORRES, ALINE LEAL DE CARVALHO TORRES, LARISSA LEAL DE CARVALHO TORRES
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Requerido: ALBERTO MACHADO TORRES FILHO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.39. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001693-29.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: MARIA DO AMPARO ALVES NUNES
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: JOSE VARLENE FERREIRA NUNES
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.40. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007734-51.2007.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO DE PADUA SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: MARCIA SOUSA SANTOS
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005860-75.2000.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: INES SOFIA CAVALCANTE SALES BARROS
Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2706), ARTHUR FURTADO LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 249)
Suplicado: LUIS BARROS FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 17 de novembro de 2020

14.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002272-74.2011.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: WANESSA DE OLIVEIRA DANTAS, CARLOS AUGUSTO LIRA ALVES
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a Defensoria Pública da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 17 de novembro de 2020

14.43. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023129-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PATRICIA ROGERIA DA SILVA SOARES
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264), BERNADETE SANTANA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10347)
Réu: MARIA LUISA SOARES
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014419-45.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CASTRO
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3019)
Requerido: ELIEZER GUANABARA BATISTA
Advogado(s): DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.45. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011918-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUIZA SILVA BRITO(MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)

Réu: ADRIANO FONTES SOARES NETO
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.46. CERTIDÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011561-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DANIEL FRANÇA MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: ROSILENE NUNES DIAS
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

14.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018049-07.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: NAYRON DE SOUSA ARAUJO(MENOR), NAYRA JULIA DE SOUSA ARAUJO(MENOR), NARYELLE DE SOUSA ARAUJO(MENOR)
Advogado(s): EMERSON FERREIRA LIMA VERDE (OAB/PIAUÍ Nº 3229), EMERSON FERREIRA LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 3229)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Advogado(s): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009326-33.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SIMONE ROCHA FERREIRA
Advogado(s): VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5137), RODRIGO AUGUSTO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5453), MARISSA PERES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12852)
Réu: LUCIANO RODRIGUES BEZERRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017818-72.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: VANIA SADY RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA, MARIA ZORAIDE RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA, SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA, MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA, MAURO ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6906), CLAUDIA LYSSIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17572)
Inventariado: ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s): EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6906), CLAUDIA LYSSIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17572)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010133-19.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FERDINAND RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSE SANTANA MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2407)
Requerido: JAILSON CAVALCANTE ALMEIDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007426-78.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SUELI DA SILVA MENDES
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: LOURENÇO FERREIRA LIMA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

14.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007211-68.2009.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA ROSA DE ASSIS MENDES
Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Arrolado: MIGUEL MENDES DA SILVA-FALECIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

14.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006737-29.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CARLOS EDUARDO DA SILVA (MENOR)
Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 768)
Requerido: JOAO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

14.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024029-32.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Requerido: TERESA HELENA GUEDES DA SILVA
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

14.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014394-22.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE WILSON OLEGARIO MARTINS(MENOR)
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: JOSE CRISTINO DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

14.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003617-46.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO SANTOS COSTA
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Requerido: TEMISTOCLES MESSIAS DA COSTA, JACILDA MESSIAS DA COSTA OLIVEIRA, JACIRA MESSIAS DA COSTA SOUSA, JANDIRA MESSIAS DA COSTA SANTOS, JOSE ANTONIO DE PADUA COSTA, JUREZ MESSIAS DA COSTA, JANETE MESSIAS DA COSTA GOUVEIA, JOAO MESSIAS DA COSTA NETO, TEMISTOCLES MESSIAS DA COSTA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

14.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010037-96.2011.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7802-B)
Embargado: ACTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.58. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021860-38.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Executado(a): MANUEL CAMELO SOBRINHO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO:Assim, indefiro o pedido de busca de endereços do réu, em consequência, intime-se a parte autora para promover a atualização do endereço da parte adversa, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito (art. 485, IV, do CPC).

14.59. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005714-34.2000.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: PAULO SERGIO CUNHA
Advogado(s): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065), ELISABETH MARIA MEMÓRIA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1066)

Réu: FRANCISCA MUNIZ PEREIRA BARROS
Advogado(s): LUZINETE LIMA SILVA MUNIZ BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4094), HELLDÂNIO MUNIZ BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 17545)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre documento de nº 3037682045008.

14.60. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026066-32.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: WIUMAR CARVALHO DE GOIS
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619)
DESPACHO: Considerando o petitório de id 3037005135014, no qual afirma o causídico da parte ré a manifesta intempestividade da peça de impugnação da parte adversa (id 3037005135011), à serventia para certificar acerca da sua tempestividade. Após, autos à conclusão.

14.61. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007398-08.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SOFERRO LTDA
Advogado(s): LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 3180)
Requerido: CONSTRUTORA MURAR LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Na presente data, em busca no sistema SISBAJUD, localizou-se o bloqueio judicial identificado pelo número de protocolo 20120001887781, ora juntado a estes autos. Da leitura do referido documento, constata-se que consta a identificação deste feito com o sistema de numeração outrora adotado pelo TJPI, identificado pelo número de acervo 2021132011, motivo pelo qual não há, de fato, bloqueio judicial vinculado ao feito de número 0007398-08.2011.8.18.0140. Dito isso e constatando este erro material, expeça-se o competente alvará para levantamento de valores, com a presente observação, em cumprimento ao despacho de id 30150234. Após, autos à conclusão.

14.62. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020528-02.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA ALVES DE LIMA CARVALHO, BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF
Advogado(s): PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Declarado: PREVIMIL - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), ELVECIO ALVES DE MOURA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 9928), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Considerando o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2016.0001.007323-0, não conhecido por este TJPI, interposto contra a decisão interlocutória proferida às fls. 2.135/2.142, intime-se a parte autora para requerer o que lhe aprouver, no prazo de dez dias. No silêncio, não havendo outras providências a serem adotadas (fl. 1.015), certificado o trânsito em julgado, arquive-se com baixa.

14.63. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021989-38.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ORTOCLIN CLINICA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA, DANIELA FORTES MENDES FERRAZ, MARIA ELIZABETH PARENTES FORTES VIEIRA FERRAZ
Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte embargada para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre os embargos de declaração, documento nº 3039944755001.

14.64. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002919-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA, LIDIA ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Requerido: GRANJITO ALIMENTOS S/A, CLAUDIO MAMEDE DA ROCHA
Advogado(s): NORMA SUELI OLIVEIRA FREITAS CAVALCANTE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2157), LEONARDO EVANGELISTA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7494), MAURO FONSÊCA GUIMARÃES E SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 8624)
SENTENÇA: [...] Com estes fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da parte autora para CONDENAR as partes requeridas no pagamento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos equitativamente entre elas, bem como ao ressarcimento de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelos quais responderão solidariamente. CONDENO as rés ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, em virtude de ser sucumbente em parte irrisória do pedido a parte autora. P.R.I.C.

14.65. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002847-58.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Requerido: TAMBORI AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte ré para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento de

nº 3038731965004.

14.66. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001519-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716), JOSENILDA MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8513)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DECISÃO (...) Assim, entendo que é aplicável a inversão do ônus da prova, sendo a instituição financeira a responsável por apresentar os comprovantes de transferência eletrônica e contratos assinados pela parte autora. (...) Considerando que o ajuizamento da presente ação data de 23/01/2013 não merece prosperar a alegação preliminar. Assim, saneado o feito, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se.

14.67. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028891-65.2016.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE MENINOS E MENINAS DE RUA DO PIAUI, CARLOS VINICIUS DE SOUSA RODRIGUES
Requerido: IGREJA PENIEL ASSEMBLÉIA DE DEUS, ARIOSVALDO DA CRUZ SOUSA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA
Técnico Judicial - Mat. nº 1901
Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO

14.68. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001175-39.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDILSON ALVES DE SOUSA
Requerido: CHESF - COMPANHIA HIDROELETRICA DO SÃO FRANCISCO
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA
Técnico Judicial - Mat. nº 1901
Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO

14.69. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005689-30.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: GEYSI LAUANNE DA SILVA DE MESQUITA, ANTONIA ELAINE DA SILVA NASCIMENTO
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA
Técnico Judicial - Mat. nº 1901
Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO

14.70. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004231-75.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Requerido: RAIMUNDO ODORICO DE OLIVEIRA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA
Técnico Judicial - Mat. nº 1901
Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO

14.71. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025043-12.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO NATALINO PEREIRA DE AMORIM
Réu: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE, INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA
Técnico Judicial - Mat. nº 1901
Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO

14.72. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010569-02.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ITAU UNIBANCO S/A
Réu: EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA
Técnico Judicial - Mat. nº 1901
Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO

14.73. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021567-29.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO PAULO CARVALHO DE SOUSA
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA
Técnico Judicial - Mat. nº 1901
Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO

14.74. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0021827-43.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: SENIRA JACINTO FIGUEIREDO
Réu: GUSTAVO SANTOS DE SOUSA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA
Técnico Judicial - Mat. nº 1901
Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO

14.75. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028891-65.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE MENINOS E MENINAS DE RUA DO PIAUI, CARLOS VINICIUS DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: IGREJA PENIEL ASSEMBLÉIA DE DEUS, ARIOSVALDO DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LUZIANE RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10737), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA Técnico Judicial - 1901 - Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO.

14.76. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001175-39.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDILSON ALVES DE SOUSA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Requerido: CHESF - COMPANHIA HIDROELETRICA DO SÃO FRANCISCO
Advogado(s): ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3922)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA Técnico Judicial - 1901 - Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO.

14.77. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005689-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GEYSI LAUANNE DA SILVA DE MESQUITA, ANTONIA ELAINE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA Técnico Judicial - 1901 - Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO.

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004231-75.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: RAIMUNDO ODORICO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA Técnico Judicial - 1901 - Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO.

14.79. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025043-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO NATALINO PEREIRA DE AMORIM
Advogado(s): LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635), LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635)
Réu: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE, INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA Técnico Judicial - 1901 - Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO.

14.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010569-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Réu: EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA Técnico Judicial - 1901 - Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021567-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO PAULO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA Técnico Judicial - 1901 - Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO.

14.82. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021827-43.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SENIRA JACINTO FIGUEIREDO
Advogado(s): RUBENITA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8049)
Réu: GUSTAVO SANTOS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA Técnico Judicial - 1901 - Designado Portaria da Corregedoria 3263/2020 NUCCENDIGPRO.

14.83. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013408-05.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO MOURA PEREIRA, MARIA LUCIMEIRE SANTOS DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), ANA RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO(OAB/PIAUÍ Nº 14152), LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5343)
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014343-74.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: FRANCISCO JOSE LEOCADIO DOS ANJOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021754-42.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE TERESINA - PI
Advogado(s): CLEITON CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673), ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI(OAB/PIAUÍ Nº 6278/08), ESTEVAO ROCHA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11384)
Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026770-11.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO ROCHA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Requerido: ANTONIO SILVESTRE DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012876-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA ADRIANA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Requerido: KLEITON ALVES SOBRINHO
Advogado(s): MAURO SÉRGIO VASCONCELOS MACAHDO(OAB/PIAUÍ Nº 3023)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017116-97.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PALHA DIAS ADVOCACIA E COBRANÇAS S/A
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Executado(a): FRANCISCA DA SILVA NUNES
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023896-82.2011.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: MARIA AMELIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002192-47.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERTO RAMOS DE QUEIROZ JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010658-98.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: KAYLLA BEATRIZ LEAL DE SOUSA ARAUJO - MENOR, KAUANNA LUZIA LEAL DE SOUSA ARAUJO - MENOR
Advogado(s): CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 4240), ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
Requerido: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007199-83.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE AFONSO ANDRADE DE CASTRO
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Réu: IARLY CARDOSO DE SA, JOSE DOMINGOS, BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023049-46.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ILDEAM DA SILVA MACIEL
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007677-62.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: NADJA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5101)
Requerido: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ- EMGERRPI
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025431-12.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: DENISE DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006823-34.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: RAIMUNDO ADALBERTO GONÇALVES RODRIGUES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021454-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: MARCILIO MOURA MENDES
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016035-45.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARCILIO MOURA MENDES
Advogado(s): JOSÉ CORSINO RAPOSO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2819), MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001210-04.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDMAR SALES RIBEIRO FILHO
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: BANCO DO BRASIL, SECOPI-SEGURANCA COMERCIAL DO PIAUI LTDA.
Advogado(s): EVELINE PEREIRA DE QUEIROZ UCHOA(OAB/CEARÁ Nº 15373), ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
ATO ORDINATÓRIO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 232, no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo, em atenção ao despacho de fls. 229 (ID 28861592), forneça a parte exequente, indicação expressa dos dados bancários os quais devem ser destinados os valores sacados, conforme Ofício-Circular Nº 69/2020, 85/2020 e 95/2020 PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD.

14.100. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018516-54.2006.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: F. SILVEIRA FILHO ME
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DESPACHO: Vistos. Veiculado, nos embargos declaratórios de id 3036769455005, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do CPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-se os autos conclusos.

14.101. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024051-22.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA DE JESUS DE ALENCAR
Declarado: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

14.102. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021040-19.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DO REGO
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

14.103. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020365-56.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: JONAS DE JESUS CUNHA DA ROCHA
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

14.104. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012368-80.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Requerido: MARIA LUCIA LOPES DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

14.105. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012352-29.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Requerido: L F SOARES ME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

14.106. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025429-37.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FELIPE SOUSA MORAIS
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B)
Fica os advogados Drs. ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B), devidamente intimados da SENTENÇA: SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Vistos estes autos. I ? RELATÓRIO Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público, por entender que houve ERRO MATERIAL na sentença (fls. 181/191-verso) ao utilizar o termo até o dobro e fixou o triplo, o qual guarda correspondência com a pena de reclusão de 30 (trinta) anos fixada naquela fase da dosimetria da pena. A defesa, por sua vez, defendeu a procedência, em parte, dos embargos para que a pena seja reformulado, mantendo o aumento da reprimenda em patamar correspondente ao dobro. É o sucinto relatório. Decido. II ? FUNDAMENTAÇÃO Em regra, a função dos embargos de declaração não é a de modificar o resultado da decisão. Essa não é a função típica dos embargos. Como se vê, os objetivos típicos dos embargos são: a) esclarecer obscuridade; b) eliminar contradição; c) suprir omissão; d) corrigir erro material. O Superior Tribunal de Justiça (AgInt nos EDcl no REsp 1390811/AM, DJe 26/06/2017) tem por assentado que: ?Os embargos de declaração representam recurso de fundamentação vinculada ao saneamento de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não se prestando, contudo, ao mero reexame da causa?. A sentença foi clara ao discorrer seus fundamentos, não há ERRO MATERIAL a ser reconhecido. A questão trazida pelo embargante mais interessa à interpretação do Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 16/11/2020, às 22:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30539480 e o código verificador 6FE2C.B04D8.AEC38.F9F1D.D8D2D.ADF4B. texto legal do que a regular aplicação do direito posto. Para demonstrar o alegado, transcrevo o art. 71 do Código Penal, in verbis: Art. 71 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subseqüentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) Parágrafo único - Nos crimes dolosos, contra vítimas diferentes, cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, poderá o juiz, considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, até o triplo, observadas as regras do parágrafo único do art. 70 e do art. 75 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) Grifo Nosso Como se vê, o art. 71 do Código Penal, apresenta 3 (três) espécies de crime continuado: simples, qualificado e específico. No caso, em exame, houve aplicação da regra prevista no parágrafo único, do mencionado artigo. Portanto, foi aplicada a ?PENA MAIS GRAVE? que, no caso, corresponde a 10 (dez) anos, AUMENTADA em patamar correspondente ao dobro (20 anos), PERFAZENDO, assim, (20 anos +10 anos) o total de 30 (anos), no tópico ?A? (Evento 01: crime de roubo, seis vítimas, ocorrido no dia 15/10/2015, por volta das 20h30min). Por isso, não vislumbrei na sentença vergastada NENHUM ERRO MATERIAL a ser declarado, ficando patente o interesse do EMBARGANTE a adequar o julgado aos seus interesses. III ? DISPOSITIVO DO EXPOSTO, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos, mas nego-lhe PROVIMENTO por não vislumbrar a ocorrência do alegado erro material. Dê-se ciência às partes. Ato contínuo, intime-se a acusação para oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela defesa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 16 de novembro de 2020 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

14.107. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003951-94.2020.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: WILLAS SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 1777)
Réu:
Advogado(s):
Fica o advogado Dr. FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 1777) devidamente intimado da SENTENÇA: SENTENÇA Compulsando-se os autos, verifica-se que a motocicleta PLACA: NIV 0829, CHASSI: 9C6KE14440A0013980, MARCA: YAMARA, MODELO T1115 CRYPTON ANO/MOD: 2010/2010, COR PRETA, COMBUSTIVEL - RENAVAN 274474948 objeto deste Pedido de Restituição NÃO FOI APREENDIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS Nº 0001104-22.2020.8.18.0140 (conforme certidão de fls. 17). Às fls.07 dos autos principais consta Auto de Apresentação e Apreensão em que foi apreendida "UMA MOTO HONDA BIZ 125 COR PRETA PLACA NIP 8124". Por sua vez, às fls.29 dos mesmos autos, certificou-se que a motocicleta em questão encontrava-se, naquela oportunidade, no Pátio da Central de Flagrantes de Teresina. Outrossim, em pesquisa ao sistema Themis Web constatou-se que já tramita perante a 1º Vara Criminal de Teresina um pedido de Restituição da moto de placa NIV 0829 (processo nº 0003722-71.2019.8.18.0140), sendo esta a Vara competente para apreciar tal pedido. Ante o exposto, necessário se faz CHAMAR O FEITO À ORDEM, para tornar sem efeito a Sentença de fls. 13/14, proferida em 08/10/2020, haja vista que a moto objeto do Pedido de Restituição que originou este autos, não foi apreendida na ação penal que tramita nesta 3º Vara Criminal, mas sim, na ação que tramita na 1º Vara Criminal de Teresina. Destarte, DECLARO extinto o presente Pedido de Restituição, ao tempo em que determino, cumpridas as formalidades legais, sua baixa na distribuição Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 17 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.108. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018523-36.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS ROBERTO DA SILVA PASSOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III - Dispositivo Diante do exposto, com fundamento no art. 61 do Código de Processo Penal, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de CARLOS ROBERTO DA SILVA PASSOS pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV e 109, IV, ambos do Código Penal. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina - PI, 16 de novembro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.109. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006945-32.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: HÉLIO CARLOS MASULLO SANTIAGO
Advogado(s): ANTONIO KDSON RIBEIRO BARROSO(OAB/PIAUÍ Nº 18196)
DECISÃO: Considerando a petição protocolada pela defesa às fls. 76, informando que o acusado encontra-se me tratamento de dependência quimica, deve a defesa do réu informar endereço atualizado para futuras intimações, bem como quaisquer mudanças na situação do réu. Quanto ao pedido para que fosse expedida de comunicação à CIAP, para justifica eventuais não comparecimentos para justificar suas atividades, entendo incabível, posto que estão suspensas em decorrência da Pandemia Covid-19. Ademais, aguardem os autos em secretaria a audiência de instrução e julgamento já designada.

14.110. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004340-79.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER-PI
Advogado(s):
Indiciado: JAIRON MARCELO DA SILVA BEZERRA
Advogado(s): ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 18475), FLÁVIO DE SOUSA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 17986)
DECISÃO: Do exposto: a) revisada a situação prisional, tenho como inviável a revogação da medida extrema ou a concessão de medidas diversas, na forma do art. 316 do CPP; b) dando prosseguimento ao feito, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2020, às 10:30horas, na sala de Audiências deste Juízo; Ciência as partes. TERESINA, 13 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.111. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001845-62.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: GILMAR BALDEZ DA ROCHA, MATHEUS AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR
Advogado(s): DANILO BELO DA SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13433), INA GABRIELA DE SOUSA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 10058)
José Francisco de Carvalho, Servidor da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA a advogada INA GABRIELA DE SOUSA ANDRADE OAB/PI 7085, da sentença prolatada em 28/09/2020, nos autos da ação penal, art.157,§ 2º, II, do CP, promovida pelo Ministério Público estadual, em face de Matheus Augusto Araújo de Alencar e Gilmar Baldez da Rocha, cujo dispositivo (parte final) a seguir transcrito: ?[?] Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR os réus MATHEUS AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR e GILMAR BALDEZ DA ROCHA, qualificado nos autos, na prática do delito previsto no art. 157, §2º, II, do Código Penal. Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a dosimetria da pena. (?) Por todos esses motivos, torno definitivo a pena dos sentenciados MATHEUS AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR e GILMAR BALDEZ DA ROCHA em 05 (cinco) anos de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Considerando que os aludidos réus restaram presos provisoriamente por força da presente ação penal durante um período de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias (do dia 10/04/2020 a 28/09/2020), procedo a detração da pena, na forma do art. 387, §2º, do CPP, restando, por conseguinte, um tempo de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias para fins de cumprimento da pena. Considerando que o sentenciado GILMAR BALDEZ DA ROCHA é reincidente, estabeleço o REGIME FECHADO para fins de cumprimento inicial da pena, nos termos do art. 33, §2º, ?b?, do CP (a contrario sensu). Por outro lado, estabeleço o REGIME SEMIABERTO para fins de cumprimento inicial da pena, nos termos do art. 33, §2º, ?b?, do CP (em relação ao sentenciado MATHEUS AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR). Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, tampouco em suspensão condicional da pena, uma vez que não se encontram preenchidos os requisitos previstos nos art. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente. Tendo em vista que o réu GILMAR BALDEZ DA ROCHA respondeu ao processo preso e persistem os motivos que ensejaram a prisão preventiva, mantenho a prisão processual do réu e, por conseguinte, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade (art. 387, §1º, do CPP), para garantia da ordem pública, na forma dos arts. 312 e 313, ambos do CPP. (?) Por outro lado, em relação ao sentenciado MATHEUS AUGUSTO, considerando que se submeterá a um cumprimento inicial da pena diverso do fechado (no presente caso, semiaberto), torna-se inadmissível a manutenção da prisão processual em desfavor dele, razão pela qual concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, na forma do art. 316, parágrafo único, c/c art. 387, §1º, ambos do CPP. Por conseguinte, expeça-se alvará de soltura em favor do sentenciado MATHEUS AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR a fim de que seja posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. (?)?. Teresina (PI), 17/11/2020

14.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016881-38.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: WILSON MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Inventariado: RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA

Advogado(s): ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Manifeste-se, em 10 (dez) dias,por seu procurador, sobre o desarquivamento dos autos.

14.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002298-53.2003.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA OLIVEIRA, MARIA ROSILENE MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506), PRISCYLLA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 19159)
Réu:
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, por seu procurador, sobre o desarquivamento dos autos.

14.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001227-45.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ELIZEU LIMA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 17 de novembro de 2020 KAIO LIMA DE MACEDO Cedido Prefeitura - 396-1

14.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029692-25.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): CONCEIÇÃO & ABSOLON LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007773-29.1999.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): CLINEFRO-CLINICA NEFROLOGICA DO PIAUI LTDA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011959-46.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): RAIMUNDO MARCOS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003122-07.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): CURTUME NORTE DO PIAUI LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002780-88.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): INSTITUTO O PIXOTE LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030906-51.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): TEKLAR CONST. COM E REFRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008684-12.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): POLO- AR REFRIGERACAO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004529-14.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): REPRESENTACOES HOLIDAYS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010925-75.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): SEVERINO ARAGAO BEZERRA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029748-58.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ORGANIZAÇAO NACIONAL DE INFORMAÇOES CADA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029598-77.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): SERCOM SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014261-48.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FABIO MOTA MATOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001631-28.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): SAPIENS EMPREENDIMENTOS DE ENSINO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000107-11.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): MAGALHAES RIBEIRO PROMOCOES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027517-82.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): JOSE LUIS QUARESMA DE ANDRADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019672-72.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): RAIMUNDO ALVES DE MACEDO LIMA
Advogado(s): DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012645-43.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(s): LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019354-94.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): SEBASTIÃO OLIVEIRA DIAS MELO
Advogado(s): OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023478-18.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ESCOLINHA SOSSEGO DA MAMÃE LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005167-57.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): STEL - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. 3ª Vara do Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 17 de novembro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Cedido prefeitura ? Mat: 396-1.

14.135. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026375-82.2010.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: DOMINGOS AMERICO DE SOUSA
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1474)
Réu: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021985-06.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MUNICIPIO DE TERESINA- PI
Advogado(s): CLAUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON (OAB/PIAUÍ Nº 3142)
Declarado: ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): MAISA MELO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10781), PRISCILA MELRYLIM MARQUES MEIRELES(OAB/PIAUÍ Nº 9983), DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

14.137. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002200-73.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BAHEMA EQUIPAMENTOS S/A (SOTREQ S/A)
Advogado(s): LEONCIO OGANDO DACAL (OAB/PIAUÍ Nº 13939)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo a ação parcialmente procedente, com análise do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para os fins de reconhecer a nulidade do auto de infração por "recolhimento do ISS, a menor, com receita escriturada, relativo ao período de janeiro de 1991 a março de 1995" (fls. 26), haja vista a inexistência de relação jurídico-tributária entre as partes referente à incidência do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza -ISS sobre "Receitas Interdepartamentais", julgando improcedentes os demais pedidos. Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes a partilharem em 50% as custas processuais. Condeno ambas as partes ao pagamento de honorários advocatícios recíprocos, fixando-os em 20% sobre o valor atualizado da causa, de acordo com o artigo 85, §4º, III, do Código de Processo Civil. Autorizo a autora a proceder o levantamento dos depósitos judiciais, convertendo-os também em renda do Município de Teresina, proporcionalmente ao grau de sucumbência em que incorreram. Sentença não sujeita ao reexame necessário, a teor do que dispõe o art. 496, §3º, II, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019595-97.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): COUROS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019468-33.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s): MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018774-59.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TERESINA - SINDUSCON
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 15393)
Impetrado: ILMO. SR. SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017750-83.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): COUROS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009573-29.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAUÍ Nº 3142)
Executado(a): FRANCISCO DAMIAO DE SOUSA
Advogado(s): PAULO ROGERIO PORTO MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 13121), HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93), ALEXANDRE BRENDON DE OLIVEIRA ALMADA(OAB/PIAUÍ Nº 13660), ROGERS PIRES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6345), ANDREA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8412)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.143. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008279-58.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): COUROS DO NORDESTE LTDA.
Advogado(s): THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.144. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008178-79.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): KAYO DOUGLAS M NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2851/97)
Executado(a): BANCO ABN AMRO REAL S A
Advogado(s): RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN(OAB/SÃO PAULO Nº 226799)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.145. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007224-53.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): DOMINGOS AMERICO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007160-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: COPART 4 PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s): MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 146276), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA (FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006094-18.2004.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada
Requerente: TELEPISA CELULAR S.A.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Requerido: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005779-29.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004483-20.2010.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Embargante: BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A
Advogado(s): EDUARDO SCHMITT JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 281285-A)
Embargado: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.150. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001091-43.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): COUROS DO NORDESTE LTDA.
Advogado(s): THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.151. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000852-68.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: M A F SAMPAIO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Impetrado: COORDENADOR DE ISS E TAXAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA(SECRETARIA DE FINANÇAS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

14.152. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022579-54.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CEPISA - CENTRAIS ELETRICAS DO PIAUI S/A
Advogado(s): EDUARDO PORANGABA TEIXEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18895), KALLY DA COSTA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 9874), JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031), SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA E DEMAIS MEMBROS
Advogado(s): MAMEDE RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3553)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017991-14.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): CERAMICA POTY LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013453-19.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARCÍLIO FERNANDO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3091)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003975-84.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003090-70.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): TELEPISA CELULAR S.A.
Advogado(s): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.157. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005122-92.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): MOTEL FRANLY LTDA
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740), MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794), DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723), GRAZIELA DÓREA CAVALCANTI ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4578), MAURILIO IGOR DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3832)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.158. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023497-58.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): DOMINGOS SANTOS DE ARAUJO
Advogado(s):

14.159. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006023-45.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): WILSON CABRAL
Advogado(s):

14.160. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011431-95.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): ECIR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REP. LTDA
Advogado(s):

14.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004825-85.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): OZIAS VIEIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1491)
Executado(a): CENTRO DE PNEUMOLOGIA DE TERESINA
Advogado(s):

14.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005137-46.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA, ROMERO DE ALBUQUERQUE MELLO
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ANTONIO VELOSOS DA SILVA
Advogado(s):

14.163. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007169-92.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): R NONATO SILVA
Advogado(s):

14.164. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009746-48.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): SERMEL-FIRMA DE SERV.ELETRICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(s):

14.165. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021242-30.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): JJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s):

14.166. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014513-90.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): 1 IGREJA EVANGELICA BATISTA
Advogado(s):

14.167. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013143-08.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA
Advogado(s):

14.168. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012230-36.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): CIPREMO LTDA
Advogado(s):

14.169. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006370-20.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): ANTONIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):

14.170. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002942-25.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ESPOLIO DE MODESTINO DA SILVA SOARES
Advogado(s):

14.171. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011556-82.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA NILDES TEIXEIRA
Advogado(s):

14.172. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012741-73.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): FRANCISCO SALES GADELHA
Advogado(s):

14.173. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023430-15.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAUÍ Nº 3142)
Executado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s):

14.174. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021648-41.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): K7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9273)

14.175. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024548-41.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): CASAMATER - CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE TERESINA LTDA
Advogado(s):

14.176. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001326-44.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): BENEDITO ALVES DA LUZ NETO
Advogado(s):

14.177. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009203-84.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): AUTO ELETRICA D`AUTOS
Advogado(s):

14.178. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013260-04.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): BENEDITO GOMES E CIA LTDA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 18), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.179. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001526-66.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1834)
Executado(a): MARCOS CARVALHO DE ALENCAR
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 22), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.180. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006518-84.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): GRUPO PENSAR DE ENSINO LTDA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição

intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.181. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007857-54.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): LUDIMAR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.182. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030578-24.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): AFAL S/A IND E COM DE PROD METALURG
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.183. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018223-79.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): BEZERRA E AZEVEDO LTDA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.184. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024711-84.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): OCIANIRA GOMES DA COSTA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.185. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016383-78.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): A R SILVA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.186. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024698-22.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

Executado(a): EMPRESA FUNERARIA SAO SALVADOR LTDA
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 26 da LEF, c/c o artigo 156, IX, do CTN e artigos 924, III e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.187. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009070-56.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): MARIA SOCORRO L L VIANA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.188. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027069-85.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): J F DE CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.189. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012903-92.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): COPETE - COOPERATIVA DE PROFESSORES E EDUCADORES DE TERESINA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 18), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.190. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003150-82.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): SEBASTIAO SILVA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.191. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021108-03.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): OCIANIRA GOMES DA COSTA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 17), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.192. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005297-71.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): COUROS DO NORDESTE LTDA.
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.193. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017762-78.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA DE FATIMA SILVA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.194. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008016-65.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): LUIS MARTINS DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 15), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.195. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002772-28.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDINAR PEREIRA DOS SANTOS
Decisão (...)
Isto posto, em consonância com o parecer do Ministério Público, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, INDEFIRO os Pedidos de Revogação da Prisão Preventiva em desfavor do réu VALDINAR PEREIRA DOS SANTOS. Intimações Necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 16 de novembro de 2020 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.196. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004238-57.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDIVALDO SANTOS
DECISÃO (...)
Isto posto, entendendo ainda estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, MANTENHO a Prisão Preventiva do réu EDIVALDO SANTOS. Intimações necessárias. Cumpra-se TERESINA, 16 de novembro de 2020 JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.197. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003070-20.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ITAMAR DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...). Isto posto, sob tais fundamentos, CONCEDO a LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA ao réu FRANCISCO ITAMAR DE SOUSA DA SILVA, sob as seguintes medidas cautelares (Nova Lei de Prisões n° 12.403/2011): a) comparecer à audiência, quando será interrogado e a outras eventuais intimações. b) não se ausentar da Comarca onde reside, por mais de 08(oito) dias, sem autorização deste juízo; c) comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de revogação do benefício ora concedido. Expeça-se alvará de soltura e termo de compromisso. Cumpra-se.

14.198. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001705-28.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: REGINALDO LIMA DA SILVA, BRUNO MARQUES FERREIRA LIMA
Advogado(s):
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR os denunciados BRUNO MARQUES FERREIRA LIMA, brasileiro, nascido aos 16/02/1992, RG nº 3749540 SSP-PI, filho de Maria Gorete Ferreira Lima e pai não declarado e REGINALDO LIMA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 06/05/1979, RG n° 2209167 SSP-PI, filho de Francisca Ferreira Lima da Silva e Francisco Batista da Silva, como incursos nas penas do art. 157, §2º, II, e inciso I, §2º-A do CP (duas vezes) c/c art. 70, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhem os boletins individuais dos réus para o Instituto de Identificação; b)oficiem ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeçam-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 17 de novembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.199. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002661-44.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DIAS GUERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14615), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se Dr CARLOS ROBERTO DIAS GUERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14615) e LEONARDO CARVALHO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 8982), para caso queira recorrer da sentença condenatória prolatada nos autos do processo nº 0002661-44.2020.8.18.0140, em relação ao réu Marcos Antonio Pereira de Sousa.

14.200. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002764-51.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDIVINO DE MORAIS, WESLLEY HENRIQUE SILVA FERREIRA NUNES
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se o advogado Dr. UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285), para audiência de Instrução e Julgamento designada por videoconferência **dia 30/11/2020 às 9:00H**, através da plataforma Cisco Webex*, devendo informar através dos telefones (86)99826-9258, (86) 99981-4249, o contato telefônico ou e-mail para receber o link para participar da audiência. Caso a defesa queira, poderá comparecer a Sala de audiências da 4ª Vara Criminal, no 4º andar do Fórum "Des. Joaquim de Souza Neto, localizado na Rua Governador Tibério Nunes, s/s, Bairro Cabral.

14.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007272-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): FRANCYANNE DE SENA ARAUJO SAMPAIO MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 15540), ANDREA RAVENNA CARVALHO CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7962)
Réu: ANA MARIA DE SENA BRASIL ARAUJO SILVA, TATIANA DE SENA BRASIL ARAUJO SILVA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de novembro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.202. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022750-98.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANA MARIA DE SENA BRASIL ARAUJO SILVA
Advogado(s): FRANCYANNE DE SENA ARAUJO SAMPAIO MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 15540)
Requerido: SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): ANDREA RAVENNA CARVALHO CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7962)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de novembro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.203. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021649-31.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PAULO (MENOR)
Advogado(s): LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Requerido: ALANN SALES NOGUEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de novembro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.204. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011429-66.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MARCOS VINICIUS DE OLIVIERA PAULO
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: ALANN SALES NOGUEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de novembro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020011-60.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOAO MATEUS MORAIS BITTENCOURT (MENOR)
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: OZIEL GALVAO BITTENCOURT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de novembro de 2020

14.206. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012870-34.2004.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LORENA DA CONCEIÇAO PEREIRA ROCHA
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FLORENTINO PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de novembro de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

14.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012586-74.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SERGIO CARLOS RIO LIMA FILHO
Advogado(s): PRISCILA BEZERRA DANTAS DE ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 14229), CARLOS EUGÊNIO ESCÓRCIO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6671)
Inventariado: FILONILA LIMA(FALECIDA)
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de novembro de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de novembro de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014939-24.2013.8.18.0140
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: SERGIO CARLOS RIO LIMA FILHO
Advogado(s): CARLOS EUGENIO ESCORCIO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6671), VICTOR COELHO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5632)
Requerido: FILONILA LIMA - FALECIDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.209. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026854-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAO GONÇALVES CARDOSO
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARIA BERNADETE DA SILVA, JHON VON DA SILVA CARDOSO, JANAINA DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
Analista Judicial

14.210. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026956-92.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)

Executado(a): EDULAR CALÇADOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.211. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024230-48.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): A V DE AZEVEDO COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.212. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024152-54.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): A J MARQUES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.213. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024095-36.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7914-B), PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7389-A)
Executado(a): MOMENTUM EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Advogado(s): LUIZ TIAGO SILVA FRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 12091)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.214. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023554-03.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): RODOVIARIA CINCO ESTRELAS LTDA.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.215. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023367-92.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): CASTELO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.216. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022424-75.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): RPG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.217. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017566-35.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CARLOS A GOMES E CIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.218. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017244-15.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): A S ANDRADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.219. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015003-68.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): J V SOARES
Advogado(s): EMMANOEL CAMPELLO DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11169)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.220. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011293-06.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ALDENOR CAMPOS DE CARVALHO MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.221. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008843-61.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MENESES E SINIMBU LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.222. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008544-16.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.223. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006889-09.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ANTONIO MAURO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.224. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005714-14.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GETULIO DAVID DE BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.225. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005629-62.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MAX DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004666-49.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): THAYS GRASIELLE DUARTE CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003920-55.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COOPERTUR COOP TRANS TUR ROD REG MUN INTERM INTER DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001575-19.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): PEDROSA DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000364-74.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CASTELO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029576-72.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ANDRADE E MATOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029446-82.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FRANCISCA A B DE MENESES MEE, FRANCISCA AUGIZIANA BESERRA DE MENESES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029333-31.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): EUGENIA E ROZA LTDA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027557-06.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7572), FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ORIENTE COMÉRCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.234. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027348-71.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): CASA DO CORTE LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.235. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024309-32.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): D D S CONSTRUÇÕES LTDA MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.236. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023841-29.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVEIRA FURTADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023229-28.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): EDITUR - EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016060-53.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MARIA GORETH SEVERO CHAVES-EPP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.239. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015975-87.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 268)
Executado(a): NOVO SECULO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.240. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013584-71.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): M M COLARES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013207-76.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): RICEL DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.242. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013189-50.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): DER. FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.243. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011590-76.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: CARVALHO & FERNANDES LTDA
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B), EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373)
Réu: SUPERINTENDENTE DA RECEITA - SUPREC DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 2901)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.244. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010759-62.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): B CIRILO ALBINO E CIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010753-21.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): K N A NERY
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010374-85.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): TATIANA A C RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.247. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010138-12.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): J K COMERCIO E REPRESENÇOES DISTRIBUIÇAO LTDA, KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.248. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009941-76.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CERAMICA TIJOLO FORTE LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009579-21.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COMDIS COMERCIO EDISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009467-37.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): KALECHE COMERCIAL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.251. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008020-34.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): COMERCIAL BURITI LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.252. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007097-18.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): GAMBARINE AUTO PECAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.253. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003168-54.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): OFFICE SHOP LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002847-43.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): HT EQUPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.255. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000032-45.1993.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARLENE MARIA MATOS SILVEIRA MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 847/74)
Executado(a): J . CHAVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.256. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000991-15.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): F LIMA E FERREIRA LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.257. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011129-41.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): G M SOUSA & CIA LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.258. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001961-49.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): JOSÉ DOS SANTOS COSME DE CARVALHO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.259. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005770-81.2011.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): G P ARRAIS COMERCIO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.260. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005121-82.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO SAO JOSE LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.261. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004603-58.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): DEPARTAMENTO COMERCIAL LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.262. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019007-51.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): EURICO J C CARVALHO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.263. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008596-12.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.264. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007866-98.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: 0 ESTADO DO PIAUI
Executado(a): F DA SILVA MELO MEE
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.265. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012965-69.2001.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): CALCADOS ANDRADE LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.266. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012580-09.2010.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): SELIG COMERCO LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.267. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004937-58.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): LEITE E MENDES LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.268. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007320-29.2002.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): THERMAX ENGENHARIA LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.269. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027853-23.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): L RODRIGUES CIA LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.270. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001912-08.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): L S ARAGÃO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.271. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016364-86.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): G G INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA CABELEIREIRO LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.272. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014731-74.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): A M P DE MORAIS, ALICIANNI MARIA PLÁCIDO DE MORAIS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.273. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0009277-84.2010.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.274. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001748-38.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): COPYEXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.275. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018399-24.2010.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): PARNAIBA ENGENHARIA LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.276. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000991-15.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): F LIMA E FERREIRA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.277. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011129-41.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): G M SOUSA & CIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.278. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001961-49.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): JOSÉ DOS SANTOS COSME DE CARVALHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.279. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005770-81.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): G P ARRAIS COMERCIO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.280. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005121-82.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO SAO JOSE LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.281. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004603-58.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): DEPARTAMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s): ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7046), ANTONIO NETO PINHO DE MACEDO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10451), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.282. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019007-51.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FABIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): EURICO J C CARVALHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.283. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008596-12.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.284. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007866-98.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): F DA SILVA MELO MEE
Advogado(s): MAGNUS BRUGNARA(OAB/MINAS GERAIS Nº 96769)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.285. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012965-69.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): CALCADOS ANDRADE LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.286. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012580-09.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): SELIG COMERCO LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.287. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004937-58.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): LEITE E MENDES LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.288. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007320-29.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): THERMAX ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.289. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027853-23.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): L RODRIGUES CIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.290. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001912-08.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): L S ARAGÃO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.291. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016364-86.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): G G INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA CABELEIREIRO LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.292. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014731-74.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): A M P DE MORAIS, ALICIANNI MARIA PLÁCIDO DE MORAIS
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.293. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009277-84.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Executado(a): BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.294. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001748-38.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COPYEXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.295. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018399-24.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): PARNAIBA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.296. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0011608-29.2016.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648)
DECISÃO: DECIDO: Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística... TERESINA, 11 de janeiro de 2019 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.297. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003926-96.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: D. B. R. M. B. (MENOR)
Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 2423)
Requerido: F. R. B.
Advogado(s):
7. Assim, na forma do art. 485, incisos II e III do Código de Processo Civil e em harmonia com o parecer ministerial JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após cumpridas as formalidades legais e transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
TERESINA, 5 de novembro de 2020
TÂNIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.298. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005881-94.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: BERNARDO PEREIRA DA CRUZ NETO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas finais, cujo boleto encontra-se vinculado aos autos, devendo a parte informar o pagamento para fins de arquivamento do feito.

14.299. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021447-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCINEIDE SANTOS PIMENTEL FEITOSA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, LOJAS RIACHUELO S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), THIAGO PESSOA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29650)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.300. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014035-48.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA OSTERNE DA SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: FACULDADE RELIGARE
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.301. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008856-36.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: NATERCIA CANDIDA DE CARVALHO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: FACULDADE RELIGARE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.302. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007628-84.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: KLEVERSON DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.303. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006811-49.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.304. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005388-79.1997.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MANOEL VISGUEIRA DA COSTA
Advogado(s): ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Requerido: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SOUSA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.305. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003885-66.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HUGO NAPOLEAO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Requerido: SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s): JULIANO MARTINS MANSUR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 113786)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.306. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002195-85.1999.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 218), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: SEBASTIANA MENDES MIRANDA, CATORZE BIS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, JOSE ITAMAR FERREIRA, DOMINGOS MIGUEL CARDOSO MIRANDA, IRACI CAVANCANTI FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.307. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000972-43.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: EBISA - ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA SANEAMENTO S/A
Advogado(s): THIAGO VERAS PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 4262), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Requerido: ELETROBRAS DISTRIBIÇAO PIAUI
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17870)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 17 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

14.308. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008763-44.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO NERY DE CARVALHO
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
Tendo em vista a informação contida na petição e documentos de protocolo 5003 de que a parte executada faleceu, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 03 (três) meses, com base no art. 313, § 2.º do CPC. Providencie-se a citação, no mesmo endereço do executado (petição de protocolo 5003) dos seus eventuais sucessores ou herdeiros para contestar a ação no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se.

14.309. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025663-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
Requerido: ELANE RODRIGUES SALES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Compulsando os autos verifico que o advogado da ré não estava cadastrado no sistema Themis Web razão pelo qual não foi intimado do despacho de fl. 102 e ato ordinatório de fl. 107. Assim, intime-se a parte requerida do despacho de fl. 102 para recolhimento das custas. Após, realize as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

14.310. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008833-32.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RACOES LESTE LTDA
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2887), LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979), MARIANA MADEIRA FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9745)
Requerido: TRANSPORTES E SERVICOS XARUA LTDA
Advogado(s): JOSE MADSON DOS REIS(OAB/PARANÁ Nº 19261)
Determino a suspensão da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano com fulcro no art. 921, III e § 1.º do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo voltem os autos conclusos.

14.311. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020935-76.2008.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LOJAS RIACHUELO S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Executado(a): ELINEUZA SIMIÃO DA SILVA, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, BANCO BRADESCO S/A, CETELEM BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CREDI - 21 PARTICIPAÇÕES LTDA, LOJAS ESPLANADA, BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO, LOJAS GABRYELLA LTDA, LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), FLÁVIO MOURA FÉ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5000), CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA FURTADO(OAB/CEARÁ Nº 21072), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6605)
Defiro o pedido da petição de protocolo 5014, determinando a suspensão da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano com fulcro no art. 921, III e § 1º do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo voltem os autos conclusos.

14.312. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025704-59.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: DORILANE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer. Em caso negativo, que a Secretaria promova a cobrança das eventuais custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, arquive o processo com a devida baixa.

14.313. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014962-04.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Executado(a): ICTHUS EMPREENDIMENTOS DE ENSINO LTDA
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Intimada acerca da proposta de acordo a parte executada não se manifestou. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de aplicação do art. 921, § 1.º, III do CPC.

14.314. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010673-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SAAPI - SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA E ANALGESIA DO PIAUI LTDA
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), MARIA HELOISA CASTELO BRANCO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ

Nº 17441), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Réu: JEORGE LUIS DA SILVA, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Diante de todo o exposto, e de tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a presente demanda, com fulcro no art. 487, I, do CPC, para condenar os requeridos a pagarem à autora, solidariamente, a quantia de R$ 69.118,34 (sessenta e nove mil cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos), com juros de mora a contar da ciência das fraudes (março de 2011 - Súmula 54 do STJ e art. 386, do CC) e correção monetária do mesmo evento (Súmula 43 do STJ).
Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais.
Dada a sucumbência mínima da parte autora, condeno os requeridos no pagamento dos honorários sucumbenciais do patrono da requerente, que fixo em 10% sobre o montante da condenação.
Custas, se ainda existentes, pela parte ré.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.315. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0007328-44.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à Audiência Admonitória do Proc. nº 0007328-44.2018.8.18.0140, designada para o dia 08 de 12 de 2020, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de novembro de 2020 (17/11/2020). Eu, SUZY-ANEE ELEN DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Analista Judicial, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.316. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000044-84.2016.8.18.0162
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: IVONETE FERREIRA DA SILVA ANDRADE
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu IVONETE FERREIRA DA SILVA ANDRADE, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000044-84.2016.8.18.0162, designada para o dia 09 de 12 de 2020, às 09:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de novembro de 2020 (17/11/2020). Eu, SUZY-ANEE ELEN DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Analista Judicial, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.317. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004266-59.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JAYSON DA SILVA QUADROS
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
DESPACHO: Intimar o Advogado para Audiência Admonitória por Videoconferência designada para o dia 09.12.2020 às 10:00 horas. Caso restem dúvidas, deverá entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: (86) 98177-8460 (ligação ou whatsapp).

14.318. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004266-59.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Réu: FRANCISCO JAYSON DA SILVA QUADROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO JAYSON DA SILVA QUADROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência Admonitória do Proc. nº 0004266-59.2019.8.18.0140, designada para o dia 09 de 12 de 2020, às 10:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de novembro de 2020 (17/11/2020). Eu, SUZY-ANEE ELEN DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Analista Judicial, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.319. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005061-41.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/PIAUÍ Nº 15172), HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)
Requerido: MARIA LUIZA DA SILVA MOUSINHO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Informo à parte requerente BANCO PANAMECANO S.A, que os autos foram desarquivados e encontram-se em secretria. Requeira o que for do seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias.

14.320. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0031502-59.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: JEFFERSON SOUSA DE CARVALHO, INGERSON SOUSA DE CARVALHO
Advogado(s):
III. DISPOSITIVO
Ex positis, e por todas as demais provas que constam nos autos, com fulcro no art. 386, inciso VII, haja vista não existir nos autos prova suficiente para a condenação, embasado no brocardo jurídico "in dubio pro reo", JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E ABSOLVO INGERSON SOUSA DE CARVALHO da acusação dos crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/2006.
Tendo em vista o lapso temporal da data da apreensão até a data atual e que inexistem pedidos de restituição e comprovação da origem lícita dos celulares, do fone de ouvido e da faca, conforme Auto de Apreensão e Apresentação de fls. 12, determino o descarte destes por considerar a inexistência da propriedade e licitude da origem dos mesmos, como ainda, ante a inutilidade e desvalor econômicos dos mesmos. Oficie-se ao Depósito Judicial e à Direção do Fórum para tal fim.
Quanto ao dinheiro apreendido, determino o perdimento deste em favor da União, em razão de não entender comprovada a origem e licitude do mesmo, com fulcro no art. 120 do CPP.
Determino a destruição das drogas apreendidas, bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova, pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração. Oficie-se à DEPRE.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Após as formalidades legais, com trânsito em julgado, não havendo recurso, dê-se baixa na Distribuição Criminal e no registro da Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina (PI), 13 de novembro de 2020.

_____
Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

14.321. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004030-83.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANTONIA EDNA FERREIRA, RAIMUNDO SOARES LIMA
Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804)
III- DISPOSITIVO
Ante todo o exposto, DESCLASSIFICO o crime de tráfico de drogas (art.33 da Lei 11.343/06), que pesa contra os acusados para a conduta de porte de drogas para uso pessoal, previsto no art. 28, caput, da Lei 11.343/06, e, ABSOLVO SUMARIAMENTE OS ACUSADOS RAIMUNDO NONATO SOLARES LIMA E ANTÔNIA EDNA FERREIRA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP e 30 da Lei Antidrogas.
Determino a restituição do dinheiro apreendido às fls. 57 em favor da ré Antônia Edna, observando a devida atualização relacionada ao período em que permaneceu depositado. Expeça-se Alvará Liberatório em favor dos mesmos.
Quanto aos aparelhos celulares apreendidos, face a inexistência de documentação comprobatória de titularidade e origem lícita do mesmo, que não fora objeto de cautela nos autos, bem ainda considerando o desvalor econômico e inutilidade do mesmo, determino o descarte nos termos dos Provimentos nº 16 da CGJ/PI e 63 do CNJ. Comunique-se ao Depósito Judicial.
Renumere-se os autos a partir das fls. 304.
Sem custas processuais.
Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Caso tal providência ainda não tenha sido tomada, determino a destruição do entorpecente apreendido, nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei 11.343/06. Oficie-se. Cumpra-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 16 de novembro de 2020
ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.322. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016415-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MOISÉS PEREIRA SANTOS
Advogado(s): ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 18475)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(o) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Advogado: **ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA OAB/PI Nº 18475,** para apresentar **Alegações Finais** na Forma de Memoriais Escritos no prazo legal, E, para constar, Eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 17 de novembro de 2020.

14.323. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003427-97.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE ENTORPECENTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: LÉO CÁSSIO COMPASSO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO LUÍS DE SOUSA(OAB/TOCANTINS Nº 10.067)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(o) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **ANTONIO LUIS DE SOUSA OAB/TOCANTINS Nº 10067** para apresentar **Alegações Finais** na Forma de Memoriais Escritos, no prazo legal, E, para constar, Eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 17 de novembro de 2020.

14.324. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002976-72.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s): PAMELLA KEYLA COSTA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16029)
Réu: CESAR ADRIANO SOARES AMORIM
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Ad cautelam, por observância aos arts. 384 e 569 do CPP, determino a intimação das defesas técnicas constituídas nos autos (Defensoria Pública e Dra. Pâmela Monteiro OAB/PI nº 16.029) para a ciência e manifestação devida quanto ao aditamento da denúncia ofertado pelo Ministério Público no prazo de 05 (cinco) dias.

14.325. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004116-44.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DJIVAN DA SILVA, GABRIEL GUIMARAES LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
INTIMO O ADVOGADO MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

14.326. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015186-44.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANIEL ALVES DA SILVA
Advogado(s): VALDEMAR SABINO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB-PI nº 6759 e JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrito na OAB-PI nº 7483
FICAM OS ADVOGADOS VALDEMAR SABINO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB-PI nº 6759 e JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrito na OAB-PI nº 7483, DEVIDAMENTE INTIMADOS DA DECISÃO QUE SEGUE:
DECISÃO:
" (...) 4. Intimem-se os Advogados VALDEMAR SABINO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB-PI nº 6759 e JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrito na OAB-PI nº 7483, para desentranharem a petição e documentos juntados a estes autos, através do Protocolo de Petição Eletrônico nº 0015186-44.2009.8.18.0140.5003, tendo em vista que o pedido é endereçado ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina. (...)"
Teresina, 17 de novembro de 2020.
Eu, Francisca Alves da Costa Moreira, Analista Judiciário, digitei o presente Aviso de intimação.

14.327. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000527-64.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO CARLOS MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO KDSON RIBEIRO BARROSO(OAB/PI Nº 18196)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Secretária da 8ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, em cumprimento à determinação constante dos autos epigrafados, INTIMA o advogado ANTONIO KDSON RIBEIRO BARROSO(OAB/PI Nº 18196), da sentença prolatada nos autos do processo-crime movido pelo Ministério Público Estadual em face do acusado já declinado, conforme dispositivo final: 6. Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE SOUSA, com fundamento no art. 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o

art. 62 do Código de Processo Penal em face da Certidão de Óbito constante nos autos. (...) Teresina, 07 de novembro de 2020. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA ? Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina"

14.328. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006806-85.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JEMMY GUIMARÃES RIBEIRO JUNIOR
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES (OAB/PI Nº 12844), FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO (OAB/PI Nº 2378)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Secretária da 8ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, em cumprimento à determinação constante dos autos epigrafados, INTIMA os advogados DIEGO MAYRON MENDES GOMES (OAB/PI Nº 12844), FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO (OAB/PI Nº 2378), da sentença prolatada nos autos do processo-crime movido pelo Ministério Público Estadual em face do acusado já declinado, conforme dispositivo final: 8. Isto posto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE pela morte do agente JEMMY GUIMARÃES RIBEIRO JÚNIOR, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal e art. 62 do Código de Processo Penal em face do Laudo de Exame Cadavérico retro, constante nos autos. . (...) Teresina, 14 de novembro de 2020. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA ? Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina"

14.329. DESPACHO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001781-52.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANGELO RIBEIRO SANTOS FILHO
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
Ante o exposto, determino a secretaria desta Vara que intime o advogado do réu ANGELO RIBEIRO SANTOS FILHO, para se manifestar proceder nos termos do art. 153 do CPP, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser dado prosseguimento a este feito com abertura do prazo para alegações finais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 13 de novembro de 2020 VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

14.330. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : Nº 0021150-71.2016.8.18.0140.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.
ACUSADOS. : 3º SGT PMPI GENILDO VIEIRA DA SILVA E 3º SGT PMPI ANTÔNIO LUÍS FERNANDES JANUÁRIO.
VÍTIMAS. : EDILEUZA FRANCISCA DE OLIVEIRA, KELLYWELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, KELLYWANE FRANCISCA DE OLIVEIRA E JEFFERSON WILLAMS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CRIME. : ART. 226, §1º DO CPM.
ADVOGADOS. : DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA ? OAB/PI 6624 E DR. SÉRGIO MOTA FILHO ? OAB/PI 14.658.
SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ( ) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA, COM FULCRO NO ART. 226, §1º DO CPM, CONDENAR O (1) 3º SGT PMPI GENILDO VIEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR RGPM 10.8790-90, NASCIDO EM BURITI DOS LOPES-PI, NO DIA 06/04/1971, CPF 439.324.523-70, FILHO DE BERNARDO PEREIRA DA SILVA E BERNARDA VIEIRA DE SOUSA; E (2) 3º SGT PMPI ANTÔNIO LUÍS FERNANDES JANUÁRIO, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR RGPM 10.9028-90,NASCIDO NA CIDADE DE TERESINA-PI, NO DIA 05/04/1970, CPF 433.194.083-72, FILHO DE MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES E ANTÔNIO RAIMUNDO JANUÁRIO, À PENA DE 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO EM REGIME ABERTO EM RAZÃO DE HAVER NOS AUTOS PROVAS TESTEMUNHAIS SÓLIDAS QUE INDICAM A AÇÃO ILEGAL PERPETRADA POR PARTE DOS ACUSADOS QUE INVADIRAM A RESIDÊNCIA DAS VÍTIMAS À NOITE, SEM MANDADO JUDICIAL E FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS DE FLAGRÂNCIA. Réus soltos.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se, intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 17 de novembro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : Nº 0021150-71.2016.8.18.0140.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.
ACUSADOS. : 3º SGT PMPI GENILDO VIEIRA DA SILVA E 3º SGT PMPI ANTÔNIO LUÍS FERNANDES JANUÁRIO.
VÍTIMAS. : EDILEUZA FRANCISCA DE OLIVEIRA, KELLYWELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, KELLYWANE FRANCISCA DE OLIVEIRA E JEFFERSON WILLAMS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CRIME. : ART. 226, §1º DO CPM.
ADVOGADOS. : DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA ? OAB/PI 6624 E DR. SÉRGIO MOTA FILHO ? OAB/PI 14.658.
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA ? OAB/PI 6624 E DR. SÉRGIO MOTA FILHO ? OAB/PI 14.658. da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA, COM FULCRO NO ART. 226, §1º DO CPM, CONDENAR O (1) 3º SGT PMPI GENILDO VIEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR RGPM 10.8790-90, NASCIDO EM BURITI DOS LOPES-PI, NO DIA 06/04/1971, CPF 439.324.523-70, FILHO DE BERNARDO PEREIRA DA SILVA E BERNARDA VIEIRA DE SOUSA; E (2) 3º SGT PMPI ANTÔNIO LUÍS FERNANDES JANUÁRIO, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR RGPM 10.9028-90,NASCIDO NA CIDADE DE TERESINA-PI, NO DIA 05/04/1970, CPF 433.194.083-72, FILHO DE MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES E ANTÔNIO RAIMUNDO JANUÁRIO, À PENA DE 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO EM REGIME ABERTO EM RAZÃO DE HAVER NOS AUTOS PROVAS TESTEMUNHAIS SÓLIDAS QUE INDICAM A AÇÃO ILEGAL PERPETRADA POR PARTE DOS ACUSADOS QUE INVADIRAM A RESIDÊNCIA DAS VÍTIMAS À NOITE, SEM MANDADO JUDICIAL E FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS DE FLAGRÂNCIA. Réus soltos.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se, intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 17 de novembro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)Teresina, 17 de Novembro de 2020. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

14.331. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : 0015516-65.2014.8.18.0140.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : ELIAS DIAS DE LIMA.

VÍTIMAS : GLEYDSTONY FRANCISCO SOUSA SILVA.
CRIME. : ART. 157, § 2º, I E II DO CP E ART. 244-B DO ECA.
ADVOGADO. : DR. GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES - OAB/PI 5.110.
SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ( ) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE A DENUNCIA PARA CONDENAR ELIAS DIAS DE LIMA, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, NO DIA 10/02/1994, FILHO DE FRANCISCA LOPES DIAS (SEM IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CONFORME OFÍCIO Nº 1715/GPJ/2014 ÀS FLS. 45 E IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA ÀS FLS. 42), ÀS PENAS DE 06 (SEIS) ANOS, 07 (SETES) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS MULTA, COM CADA DIA-MULTA REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME, POR LESÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 157, §2º, I E II DO CP; E ABSOLVER ELIAS DIAS DE LIMA, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, NO DIA 10/02/1994, FILHO DE FRANCISCA LOPES DIAS (SEM IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CONFORME OFÍCIO Nº 1715/GPJ/2014 ÀS FLS. 45 E IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA ÀS FLS. 42), DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 244-B DO ECA, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VI, DO CPP, ANTE A MÍNGUA DAS PROVAS OBTIDAS, INSUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, TUDO CONFORME A SÚMULA 74 DO EGRÉGIO STJ,ISENTANDO-O ASSIM DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO. DETERMINO o envio da arma ao Comando-Geral do Exército, para que avalie a necessidade de destruição da mesma, juntando o expediente de entrega nos autos, ou a devolução/doação do armamento à Polícia Militar do Estado do Piauí, na forma da legislação de regência. O sentenciado foi preso em flagrante no dia 08/07/2014, sendo convertida em prisão preventiva no dia 10/07/2014 (10/07/2014 ? 09:56 ? Decisão) e beneficiado com a liberdade provisória no dia 16/10/2014 (16/10/2014 ? 12:23 ? Alvará) permanecendo nessa situação até hoje. Ocorre que, em razão do mesmo ter sido condenado em regime semiaberto; não ter comparecido a qualquer ato judicial nem ter justificado a ausência, sendo julgado a REVELIA; possuir outro processo-crime pendente contra si e ter praticado o delito com violência acima do necessário para aconsumação delitiva, REVOGO A LIBERDADE PROVISÓRIA por representar sua liberdade perigo a ordem pública, conforme normatiza o art. 312 do CPP, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO AO SENTENCIADO ELIAS DIAS DE LIMA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e após o seu fiel cumprimento, guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI;Réu solto com mandado de prisão pendente de cumprimento.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina, 17 de novembro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : 0015516-65.2014.8.18.0140.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : ELIAS DIAS DE LIMA.
VÍTIMAS : GLEYDSTONY FRANCISCO SOUSA SILVA.
CRIME. : ART. 157, § 2º, I E II DO CP E ART. 244-B DO ECA.
ADVOGADO. : DR. GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES - OAB/PI 5.110.
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES - OAB/PI 5.110. da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE A DENUNCIA PARA CONDENAR ELIAS DIAS DE LIMA, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, NO DIA 10/02/1994, FILHO DE FRANCISCA LOPES DIAS (SEM IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CONFORME OFÍCIO Nº 1715/GPJ/2014 ÀS FLS. 45 E IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA ÀS FLS. 42), ÀS PENAS DE 06 (SEIS) ANOS, 07 (SETES) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS MULTA, COM CADA DIA-MULTA REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME, POR LESÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 157, §2º, I E II DO CP; E ABSOLVER ELIAS DIAS DE LIMA, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, NO DIA 10/02/1994, FILHO DE FRANCISCA LOPES DIAS (SEM IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CONFORME OFÍCIO Nº 1715/GPJ/2014 ÀS FLS. 45 E IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA ÀS FLS. 42), DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 244-B DO ECA, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VI, DO CPP, ANTE A MÍNGUA DAS PROVAS OBTIDAS, INSUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, TUDO CONFORME A SÚMULA 74 DO EGRÉGIO STJ,ISENTANDO-O ASSIM DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO. DETERMINO o envio da arma ao Comando-Geral do Exército, para que avalie a necessidade de destruição da mesma, juntando o expediente de entrega nos autos, ou a devolução/doação do armamento à Polícia Militar do Estado do Piauí, na forma da legislação de regência. O sentenciado foi preso em flagrante no dia 08/07/2014, sendo convertida em prisão preventiva no dia 10/07/2014 (10/07/2014 ? 09:56 ? Decisão) e beneficiado com a liberdade provisória no dia 16/10/2014 (16/10/2014 ? 12:23 ? Alvará) permanecendo nessa situação até hoje. Ocorre que, em razão do mesmo ter sido condenado em regime semiaberto; não ter comparecido a qualquer ato judicial nem ter justificado a ausência, sendo julgado a REVELIA; possuir outro processo-crime pendente contra si e ter praticado o delito com violência acima do necessário para aconsumação delitiva, REVOGO A LIBERDADE PROVISÓRIA por representar sua liberdade perigo a ordem pública, conforme normatiza o art. 312 do CPP, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO AO SENTENCIADO ELIAS DIAS DE LIMA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e após o seu fiel cumprimento, guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI;Réu solto com mandado de prisão pendente de cumprimento.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina, 17 de novembro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)Teresina, 17 de Novembro de 2020. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

14.332. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : 0000554-79.2013.8.18.0008.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADAS. : MARIA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS E ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA
VÍTIMA. : CRISTIANE FEITOSA DE BRITO.
CRIME. : ART. 155 §4º, IV, DO CP.
DEFENSOR PÚBLICO : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO
SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ( ) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 155, §4º, IV DO CP, CONDENAR MARIA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS, BRASILEIRA, NASCIDA EM TIMON-MA, NO DIA 11/10/1984, RG 2631491 SSP-PI, CPF 082.900.853-54, FILHA DE MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS E ANTÔNIO MIGUEL DOS SANTOS, ÀS PENAS DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, SEM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS NA FORMA DO ART. 44, III DO CP.REITERO A DECISÃO DESTE JUÍZO PROFERIDA NO DIA 03/02/2020, NA QUAL com fulcro nos art. 107, IV c/c art. 10RECONHECEU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO E DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA RÉ ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/09/1994, FILHA DE JOANA DARK ALVES DE OLIVEIRA, TENDO EM VISTA QUE NA ÉPOCA DO FATO 19/08/2013, A MESMA TINHA MENOS DE 21 ANOS (04/02/2020 ? 08:24 -DECISÃO). Em razão da sentenciada MARIA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS se encontrar em

liberdade provisória desde o dia 19/09/2013 920/09/2013 ? 08:06? Documento Inicial) e de ter sido condenada em regime aberto, CONCEDO-LHE o direito de apelar em liberdade.Ré solta.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 17 de novembro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

14.333. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0000153-41.2017.8.18.0008
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
QUERELANTE : ANTÔNIA DALVA FRANÇA CARVALHO
QUERELADA : THIRZA DE CARVALHO SOUSA
CRIMES : ART. 138, ART. 139, ART. 140 E ART. 141, II E III, TODOS DO CP.
ADVOGADO. : DR. DANILLO COELHO PIMENTEL - OAB/PI Nº 6.611
SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ( ) ANTE TODO O EXPOSTO: ABSOLVO THIRZA DE CARVALHO SOUSA, BRASILEIRA, CPF 054.054.453-12, RG 3038389, NASCIDA EM TERESINA-PI NO DIA 01/02/1993, FILHA DE ÂNGELO RAFAEL DE SOUSA NETO E JOSÉLIA VIEIRA DE CARVALHO SOUSA, DAS IMPUTAÇÕES FEITAS EM RELAÇÃO AO CRIME DE CALÚNIA, PREVISTO NO ART. 138 DO CP, EM RAZÃO DE NÃO HAVER PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO NA FORMA DO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO EM RAZÃO DOS DELITOS DE DIFAMAÇÃO (ART. 139 DO CP) E INJÚRIA (ART. 140 DO CP) POSSUÍREM COMO SOMATÓRIODAS PENAS MÁXIMAS PATAMARES INFERIORES A 02 (DOIS) ANOS, FIXANDO A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL UNIDADE IX ? ZONA LESTE SEDE BAIRRO ININGA ? FACE A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA (QUERELANTE) ESTAR LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO ININGA, NESTA CAPITAL, CONFORME SUBSTABELECIMENTO (25/05/2017 ? 08:52 - DOCUMENTO INICIAL).Encaminhem-se os autos ao citado Juizado Especial Criminal.Ré solta.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 17 de novembro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0000153-41.2017.8.18.0008
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
QUERELANTE : ANTÔNIA DALVA FRANÇA CARVALHO
QUERELADA : THIRZA DE CARVALHO SOUSA
CRIMES : ART. 138, ART. 139, ART. 140 E ART. 141, II E III, TODOS DO CP.
ADVOGADO. : DR. DANILLO COELHO PIMENTEL - OAB/PI Nº 6.611
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. DANILLO COELHO PIMENTEL - OAB/PI Nº 6.611 da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final (...) ANTE TODO O EXPOSTO: ABSOLVO THIRZA DE CARVALHO SOUSA, BRASILEIRA, CPF 054.054.453-12, RG 3038389, NASCIDA EM TERESINA-PI NO DIA 01/02/1993, FILHA DE ÂNGELO RAFAEL DE SOUSA NETO E JOSÉLIA VIEIRA DE CARVALHO SOUSA, DAS IMPUTAÇÕES FEITAS EM RELAÇÃO AO CRIME DE CALÚNIA, PREVISTO NO ART. 138 DO CP, EM RAZÃO DE NÃO HAVER PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO NA FORMA DO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO EM RAZÃO DOS DELITOS DE DIFAMAÇÃO (ART. 139 DO CP) E INJÚRIA (ART. 140 DO CP) POSSUÍREM COMO SOMATÓRIODAS PENAS MÁXIMAS PATAMARES INFERIORES A 02 (DOIS) ANOS, FIXANDO A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL UNIDADE IX ? ZONA LESTE SEDE BAIRRO ININGA ? FACE A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA (QUERELANTE) ESTAR LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO ININGA, NESTA CAPITAL, CONFORME SUBSTABELECIMENTO (25/05/2017 ? 08:52 - DOCUMENTO INICIAL).Encaminhem-se os autos ao citado Juizado Especial Criminal.Ré solta.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 17 de novembro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR) Teresina, 17 de Novembro de 2020. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

14.334. DECISÃO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0004712-28.2020.8.18.0140
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: ALANA MELO DA SILVA, ILZA VALI DA SILVA, EUDES FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): FABIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 19019), CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15672), JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 14315)
Portanto, pela fundamentação acima e considerando ainda a ausência de fatos novos, com supedâneo nos artigos 312 e 316 do CPP, em consonância com o membro do Parquet, INDEFIRO os pedidos formulados em favor de ALANA MELO DA SILVA e EUDES FERREIRA DE CARVALHO, determinando que continuem presos preventivamente. Aguarde-se em secretaria a apresentação do Inquérito Policial relacionado, pelo prazo previsto no art. 51 da Lei nº 11.343/2006. TERESINA, 16 de novembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.335. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0003624-52.2020.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. TERESINA, 16 de novembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.336. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0025022-65.2014.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ DANILO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. Sendo assim, diante do arquivamento REVOGO as medidas cautelares anteriormente impostas ao investigado (decisão movimentada no sistema em 08/10/2014 - 08:48hs). TERESINA, 16 de novembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.337. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0004880-30.2020.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL-POLINTER
Advogado(s):
Indiciado: WELLINGTON DAVI OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Desta forma, com fundamento no art. 107, I do Código Penal Brasileiro e art. 28 do Código de Processo Penal, em consonância com o membro do Parquet, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de WELLINGTON DAVI OLIVEIRA DA SILVA e determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial. TERESINA, 16 de novembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.338. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001579-51.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA JOSÉ MESQUITA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, em consonância com a manifestação do Ministério Público, determino o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 0001579-51.2015.8.18.0140 (006.372/5°DP/2014), como também da medida cautelar nº 0023777-19.2014.8.18.0140, atinente ao caso, sem prejuízo de uma possível oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I. TERESINA, 1 de outubro de 2020 LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.339. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004722-43.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE SOUSA MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, em consonância com o parecer do Ministério Público, no presente caso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados PAULO MATEUS GOMES DE ARAÚJO e FRANCISCO WILLIANS DIAS DA SILVA pelo fato da morte dos mesmos, tendo em vista os Laudos Periciais Cadavéricos acostados aos autos às fls. 196 e 198 respectivamente, com amparo legal no art. 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro, bem como DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 0004722-43.2018.8.18.0140 (000.118/2017) pelas razões acima expostas, sem prejuízo de Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz(a), em 01/10/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30180119 e o código verificador 8EC2A.54077.D1EA2.3A63D.4587E.A9C7D. uma possível oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I. TERESINA, 1 de outubro de 2020 LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.340. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003953-35.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, em consonância com a manifestação do Ministério Público, determino o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 0001579-51.2015.8.18.0140 (006.372/5°DP/2014), como também da medida cautelar nº 0023777-19.2014.8.18.0140, atinente ao caso, sem prejuízo de uma possível oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I. TERESINA, 1 de outubro de 2020 LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Decisão

PROCESSO Nº: 0000764-91.2014.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]
AUTOR: PEDRO GUEDES PEREIRA
INTERESSADO: JONAS SCHAEFFER MAGGI
Advogado(a): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - OAB PI3864
REU: CONDOMÍNIO DE ÁREA RURAL DESTINADO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Advogado(a): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER - OAB PI4242, PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI - OAB PI3649
DECISÃO
[...]
Diante de todo o exposto, passo a **DETERMINAR** o que segue:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, depositar o pagamento dos honorários periciais.
Junte-se aos autos cópias integrais dos laudos periciais produzidos e eventuais esclarecimentos do proc. nº 0000124-25.2013.8.18.0042.
Ato contínuo, **intimem-se** as partes para que se manifestem, no prazo comum de 15 (quinze) dias, sobre a documentação acostado aos autos.
Após, vistas ao Ministério Público para ciência e manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 178, I e III, do CPC.
Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se.

15.2. EDITAL DE JURADOS

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. **426 do *Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941****(Código de Processo Penal)****, com as alterações dadas pela Lei nº 11.689/2008***, observado o disposto no art. 425 e seus parágrafos do mesmo Diploma Legal, foram **ALISTADOS** e **QUALIFICADOS** os **JURADOS** que servirão nas **Sessões do Tribunal Popular do Júri no ano de dois mil e vinte e um (2021) na Comarca de Luís Correia-PI**, tendo a escolha recaído nos nomes relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital. Para cumprimento do § 2.º do art. 426 do CPP, faço a seguinte transcrição dos arts. 436 e 446 da mesma norma:
"Art. 436. *O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.*
§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. *São isentos do serviço do júri:*
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. *A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.*
§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. *O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.*
Art. 440. *Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.*
Art. 441. *Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.*
Art. 442. *Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.*
Art. 443. *Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.*
Art. 444. *O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.*
Art. 445. *O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.*
Art. 446. *Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes a dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."*
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o MM. Juiz ordenou que expedisse o presente Edital, com a lista **definitiva**, o qual será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e Comarca de Luís Correia-PI bem como publicado no Diário da Justiça - DJ. Dado e passado nesta cidade de Luís Correia, Estado do Piauí, aos **07/11/2020**. Eu, *Verbênia Ferreira Paiva Melo*, Secretária da Vara Única da Comarca, o digitei e subscrevi.
MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA
Juiz de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri
ANEXO ÚNICO
Nº NOME ENDEREÇO LOGRADOURO BAIRRO/LOCALIDADE CIDADE
001 ADELAIDE BENTO MONTEIRO, Travessa Regino Mendes, 38, Centro, Cajueiro da Praia
002 ADRIANA DO NASCIMENTO SANTOS, Zona Rural, Carapebas, Luís Correia
003 ADRIANA NASCIMENTO PORTO, Travessa 2 de Setembro, 540, Beira-Mar, Luís Correia

004 ADRIANA SILVA DE SOUZA, Rua Sebastião Emídio, 1299, Cearazinho, Luis Correia.
005 ALBERTO HORTÊNCIO DE CARVALHO, Rua Aimorés, 48, Pindorama, Parnaíba
006 ALBERTO MAGNO PEREIRA DE SOUSA, Av. Piauí, 1416, Centro, Luís Correia
007 ALESSANDRA NASCIMENTO DE LIMA, Travessa Grijalma Carneiro, 15, Centro, Cajueiro da Praia
008 ALEXANDRE MAGNO GALENO, Rua Projetada "H", 255, Campos, Luís Correia
009 ALEXANDRE MARTINS DE SOUSA, Rua Projetada 34, 1170, Centro, Luís Correia
010 ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Rua Adelaide dos Santos Sousa, 165, N. Sra. da Conceição, Luís Correia
011 ALINE BESSA DE OLIVEIRA, Rua "E", 215, Reis Veloso, Parnaíba
012 ALINE GOMES SOARES, Rua Paraná, 244, Bebedouro, Parnaíba
013 AMILTON PEREIRA GASPAR, Q-E, C-09 Piauí, Parnaíba
014 ANA CARINE DAMASCENO DE ARAÚJO, Rua Leôncio Lopes, 325 Barra Grande, Cajueiro da Praia
015 ANA CAROLINE DA SILVA, João XXIII, 715, João XXIII, Parnaíba
016 ANA CÉLIA NASCIMENTO ARAÚJO, Rua Antonio Martins, s/n, N. Sra. da Conceição, Luís Correia
017 ANA CLAUDIA LOPES RIBEIRO, Rua das Flores, 243, Barra Grande, Cajueiro da Praia
018 ANA CLÁUDIA SOUZA SIPAÚBA DE ARAÚJO, Av. José Maria de Lima, s/n, Centro, Luís Correia
020 ANA LEDA DOS SANTOS, Rua Itaúna, 4425, Piauí, Parnaíba
021 ANA LÍDIA DE FREITAS SOUZA, Rua Prudente de Morais, 245, São Francisco, Parnaíba
022 ANA LÚCIA DA COSTA TELES TOMAZ, Rua Afonso Pena, 250, São Francisco Parnaíba
023 ANA LÚCIA MIRANDA SANTOS, Q-F, C-10, Piauí, Parnaíba
024 ANA MARIA DE FREITAS LIMA, Rua Projetada 11, Q-07, C-07, Conj. Raul Barcelar II, Parnaíba
025 ANA MARIA MARTINS DA SILVA, Rua Alberico Ribeiro, 1430, Centro, Luís Correia
026 ANA NÉCIA DE QUEIROZ FIALHO, Av. João Jorge, 785, Centro, Cajueiro da Praia
028 ANASTÁCIO XAVIER DE SOUSA, Q-01, C-08, Cearazinho, Luís Correia
029 ANDREIA SIQUEIRA SOUZA, Rua manoel Monte, 66, Centro, Cajueiro da Praia
030 ÂNGELA MARIA DE SOUSA AGUIAR, Rua Madeira Brandão, 925, São Benedito, Parnaíba
031 ANTONIA CÉLIA MORAES DA SILVA, Rua das Flores, s/n, Barra Grande, Cajueiro da Praia
032 ANTONIA JOCILEIDE NEVES DA SILVA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
033 ANTONIA MARIA MARTINS DA COSTA, Zona Rural, Camurupim, Luís Correia
034 ANTONIA MARIA SILVA DE ARAÚJO, Rua Afonso Pena, 2632, Piauí, Parnaíba
035 ANTONIEL DE SOUZA FERREIRA, Rua Nordeste, 41, Centro, Cajueiro da Praia
036 ANTONIO CHAVES DE ARAÚJO, Rua João Jorge, 1103, Centro, Cajueiro da Praia
037 ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA FILHO, Travessa Padre Vieira, 674, Triângulo, Luís Correia
038 ANTONIO DE JESUS SERRA, Rua José Ivo dos Santos, 795, Centro, Luís Correia
039 ANTONIO DE PÁDUA ARAÚJO SILVEIRA, Rua Raimundo Targino, 840, Alto Bonito, Luís Correia
041 ANTONIO LUIZ ARAÚJO LIMA, Rua Laurentino Araújo, 54, Centro, Luís Correia
042 ANTONIO REGINALDO FERREIRA PEREIRA, Rua Manoel de Souza, 137, Santa Luzia, Luís Correia
043 ANTONIO WERMESON OLIVEIRA DE SOUSA, Av. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
044 ARLINDO PEREIRA DE SOUSA, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia
045 ARLINDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia
046 BERNARDA DE LIMA COSTA, Q-24, C-06 Joaz Sousa, Parnaíba
047 BRUNO CARVALHO DOS SANTOS, Av. Princesa Isabel, 274, Nova Parnaíba, Parnaíba
048 CÂNDIDA MARIA NEVES DOS SANTOS, Rua Crispim de Freitas, s/n, Alto Bonito, Luís Correia
049 CARLA CHRISTIANNY LIMA FERREIRA, Q-I, C-07 Bethânia II, Parnaíba
050 CARLA DANIELE NEIVA DE ARAÚJO, Rua José Galeno, 10498, Coqueiro, Luís Correia
051 CARLOS MARIANO CARVALHO DE ARAÚJO, Q-F, C-246, Reis Veloso, Parnaíba
052 CARLOTA CHAVES BATISTA, Av. Prof.. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
053 CARMEM CÉLIA ARAÚJO FREITAS, Rua Leonel Araújo, s/n, Coqueiro, Luís Correia
054 CARMEM LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA, Travessa Prudente de Moraes, 2, São Francisco, Parnaíba
055 CÁSSIO JÂNIO LIMA, Rua Guaporé, 638, São Francisco, Parnaíba
056 CHRISTIANO PEREIRA DO NASCIMENTO, Zona Rural Sobradinho, Luís Correia
057 CÍNTIA RUGNO DE AGUIAR DOS SANTOS, Rua Dep. João Pinto, 1098, Centro, Luís Correia
058 CIRLENE FONSECA MARQUES FONTELES, R D C, 2040 Conj. Jardim das Acássias, Parnaíba
061 CLÁUDIA MARIA PINTO DINIZ, Rua Francisco Frota, 66, Santa Luzia, Luís Correia
062 CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA PAZ, Rua Santa Rita, 73, São Francisco, Parnaíba
063 CLÁUDIO ROBERTO BORGES GOMES, Rua José Bonifácio, 1405, Fátima, Parnaíba
064 CLEANE ARAÚJO GOMES, Rua José Lourenço, 887, Alto Bonito, Luís Correia
065 CLEIDE MARIA MELO DE OLIVEIRA, Rua Telius Ferraz, 280, São Benedito, Parnaíba
066 CLEMETINA MARIA DE MORAES SOUZA, Travessa Barras, 431, Atalaia, Luís Correia
067 CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO, Rua Projetada, 06, Beira-Mar, Luís Correia
068 CONCEIÇÃO DE MARIA SOUZA SIPAÚBA, Rua Dep. João Pinto, 168, Centro, Luís Correia
069 CONCEIÇÃO DE MARIA VERAS CARDOSO, Av. José de Moraes Correia, 1755, Santa Luzia, Parnaíba
070 CREUSA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia
071 CRICIANA DOS SANTOS FELIX DE SOUSA, Rua da Paz, 325, Centro, Cajueiro da Praia
072 CRISTIANE FERREIRA DE AZEVEDO, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 296, Centro, Luís Correia
073 DAMIÃO ELÓI DE CARVALHO, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
074 DANIEL VIEIRA DE SOUZA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
075 DANIELA MARIA QUARESMA DE SOUSA, Rua Dr. Francisco Correia, 217, Centro, Parnaíba
076 DANIELA SILVA GOMES, Rua Álvaro Mendes, 1350, Centro, Parnaíba
077 DANILO NASCIMENTO SOUZA, Rua Manoel Roque, 41, Centro, Cajueiro da Praia
078 DANTE CARDOSO SOARES BARBOSA, Rua Ricardo Coimbra, 1601, Rodoviária, Parnaíba
080 DAYS DANIELE FERREIRA DE CARVALHO, Rua Felipe Fontenele, 503, Centro Luís Correia
081 DENIZE DO NASCIMENTO SANTOS, Rua Projetada 180, nº 1625, Cearazinho, Luís Correia
082 DERLANE DOS SANTOS LIMA, Rua Monsenhor Melo, 163, N. Sra. da Conceição, Luís Correia
083 DIEGO SOUZA DA SILVA, Rua Projetada 35, nº 114, Centro, Luís Correia
084 DIEIMES ARAÚJO DE FREITAS, Zona Rural Timbaúba, Luís Correia
085 DINAHAIRA DAMASCENO CHAVES, Rua José Lima, 90, Centro, Cajueiro da Praia
086 DINAR FERREIRA GOMES, Rua São Pedro, 356, São Francisco, Parnaíba
087 EDILEUZA CALIXTO DAHER, Rua São Miguel, s/n, Centro, Luís Correia

088 EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA, Rua São Francisco, 3000, Campos, Luís Correia
089 EDILZA MARIA BARROZO LOPES SIPAÚBA, Rua Projetada 35, nº 1139, Centro, Luís Correia
090 EDINA MARIA GALVÃO DE ARAÚJO, Rua Padre Vieira, 225, Triângulo, Luís Correia
091 EDNELZA PEREIRA DE SOUZA, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia
092 EFIGÊNIA MARIA DE ARAÚJO BARROS, Rua "G", 565, João XXIII, Parnaíba
093 EIRNEUDA PEREIRA DE SOUSA, Rua Joaquim Clarindo, 1323, Centro, Luís Correia
094 ELI MARGARETH ELÓI DA SILVA, Rua José Patriotino, 2005, Beira-Mar, Luís Correia
095 ELIANA DE SOUZA LINHARES, Rua Santino Dourado, 1169, Alto Bonito, Luís Correia
096 ELIANE VIEIRA DA ROCHA, Rua João Jorge, 995, Centro, Cajueiro da Praia
097 ELIETE SILVA BORGES DO NASCIMENTO, Rua Afonso Pena, 567, Campos, Parnaíba
098 ELIONEIDE SOUZA DA SILVA, Rua José Lourenço, s/n, Centro, Luís Correia
099 ELIVÂNIA DAMASCENO HATTORI. Rua Pontal da Barra, 51, Barra Grande, Cajueiro da Praia
100 ELIZETE CASTRO SANTOS, Rua Geraldo Laura, 163, Centro, Cajueiro da Praia
101 ELIZOMAR ELÓI RODRIGUES, Rua Felipe Fontenele, 1190, Centro, Luís Correia
102 ELSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Rua Joaquim Clarindo, s/n, Centro, Luís Correia
103 ELY MARGARETH ELÓI LIMA, Rua Estudante José Patriotino, s/n, Beira-Mar, Luís Correia
104 ELYNE BRITO NASCIMENTO, Travessa Manoel Justino, 1189, Alto Bonito, Luís Correia
105 EMANUEL LUCAS DE CASTRO BRITO, Av. Geraldo Laura, 289, Centro, Cajueiro da Praia
106 EMANUELE ALVES DE SOUSA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
107 EMÍLIA RITA BARBOSA DOURADO, Rua José de Lima, 17, Barra Grande, Cajueiro da Praia
108 EMILSON SOUZA SIPAÚBA, Rua Padre Vieira, s/n, Triângulo, Luís Correia
109 ÉRICA RAQUEL NASCIMENTO SILVA, Rua Santo Antonio, 2655, Piauí, Parnaíba
110 ÉRICO VINÍCIUS ARAÚJO COSTA, Rua Projetada 34, 1199, Centro, Luís Correia
111 EVELYNE KATY MARQUES DE ARAÚJO, Rua "A", 743, Boa Esperança, Parnaíba
112 FÁBIO DE ALBUQUERQUE BATISTA, Rua Caramuru, 511, São Francisco, Parnaíba
113 FÁBIO JÚNIOR SOUSA DOS SANTOS, Rua Monsenhor Melo, 244, N. Sra. da Conceição, Luís Correia
114 FÁBIO SILVA ROCHA, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
115 FABRÍCIA DOS SANTOS CASTRO, Pça. José Adrião, Cajueiro da Praia
116 FABRÍCIO DE OLIVEIRA LIMA, Jardim Vitória, Q-05, C-01, Floriópolis, Parnaíba
117 FÁTIMA CRISTINA SALES LOPES ARAÚJO, Rua Veras Cruz, 488, São José, Parnaíba
118 FÁTIMA GRACIANE FERREIRA LINS, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
119 FERNANDO SILVA DOS SANOS, Rua Antonieta Reis Veloso, 795, Coqueiro, Luís Correia
120 FERNANDO SOARES DE ARAÚJO, Rua José da Cunha Oliveira, 541, Centro, Luís Correia
121 FLÁVIA VERAS MARQUES CARVALHO, Rua Anísio Neves, 673, Ceará, Parnaíba
122 FLAVIANA DE BRITO PEREIRA, Rua Caramuru, 257, São Francisco, Parnaíba
123 FLAVIANA NÓBREGA DE BRITO, Rua Projetada 50, nº 76, Piauí, Parnaíba
124 FLAVIANA SOARES DE OLIVEIRA, Travessa Caramuru, 35, São Francisco, Parnaíba
125 FLÁVIO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, Rua José da Cunha Oliveira, 572, Centro, Luís Correia
126 FLORIZA SALES FONTINELE, Rua Joaquim Frota Aguiar, 1215, Centro, Luís Correia
127 FRANCELENA DOS SANTOS, Rua Guaporé, 1491, Pindorama, Parnaíba
128 FRANCILDA MARIA PAZ CONCEIÇÃO, Rua "A", 10, Reis Veloso, Parnaíba
129 FRANCINETE DE OLIVEIRA MACHADO, Rua Melvin Jones, 2020, Santa Luzia, Parnaíba
130 FRANCINEUDA AGUIAR DE FRANÇA, Rua Monsenhor Melo, 181, N. Sra. da Conceição, Luís Correia
131 FRANCISCA ANGÉLICA DA ROCHA GALENO, Rua José Galeno, 10242, Coqueiro, Luís Correia
133 FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES LIMA, Zona Rural Vila Nova, Camurupim, Luís Correia
134 FRANCISCA DENISE MONTEIRO BRITO, Av. Geraldo Laura, 557, Centro, Cajueiro da Praia
135 FRANCISCA FERREIRA LIMA, Rua Vicente Pedro Santos, 41, Barrinha, Cajueiro da Praia
136 FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA, Rua Felipe Fontenele, 1437, Centro, Luís Correia
137 FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUZA, Rua N. Sra. do Livramento, 228, Igaraçu, Parnaíba
138 FRANCISCA MARIA SANTOS DE ARAÚJO, Rua Deputado João Pinto, 1154, Centro, Luís Correia
139 FRANCISCA PENHA DE SOUSA DA SILVA, Rua Samuel Santos, 139, São Francisco, Parnaíba
140 FRANCISCA TEREZA PEREIRA DE ARAÚJO, Rua Joaquim Serra, 509, Centro, Luís Correia
141 FRANCISCO ARAÚJO BRITO FILHO, Av. José Maria de Lima, 950, Centro, Luís Correia
142 FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA, Rua Dep. João Pinto, s/n - Frente "Casa Postal", Centro, Luís Correia
143 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA, Rua Tabajara, 470, São Francisco, Parnaíba
144 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, Rua Vitoriano Lopes, 1416, Alto Bonito, Luís Correia
145 FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA, Rua Prof. Darcy Araújo, 357, Centro, Luís Correia
146 FRANCISCO DOS SANTOS MORAES, Q-A, C-9, Rodoviária, Parnaíba
147 FRANCISCO EDINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Trav. Grijalma Carneiro, 37, Centro, Cajueiro da Praia
148 FRANCISCO GRACIANO ARAÚJO PASSOS, Rua Miguel de Puala, 10360, Coqueiro, Luís Correia
149 FRANCISCO JOSÉ GALENO ARAGÃO, Rua José Quirino, 10271, Coqueiro, Luís Correia
150 FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
151 FRANCISCO JÚNIOR AMÂNCIO DE SOUSA, Av. Pinheiro Machado, 1735, Piauí, Parnaíba
152 FRANCISCO MARINHO GOMES ALVES, Rua João Jorge, 728, Centro, Cajueiro da Praia
153 FRANCISCO MARMORICI DE BRITO FILHO, Av. João Jorge, 791, Centro, Cajueiro da Praia
154 FRANCISCO ROQUE DE SOUSA, Rua João Jorge, 1408, Centro, Cajueiro da Praia
155 FRANCISCO SERGIO DE SOUZA SANTOS, Av. Joao Jorge, 1190, Centro, Cajueiro da Praia
156 FRANCISCO ZACARIAS SOARES, Zona Rural Lagoa do Barro, Luís Correia
157 FREURILENE MARIA MAIA TORRES, Rua James Clark, 320, Fátima, Parnaíba
158 GARDÊNIA CRISTINA DA SILVA BRITO, Av. Pinheiro Machado, 878, Pindorama, Parnaíba
159 GARDÊNIA MARIA CARVALHO DA SILVA, Rua Antonio Veras, 309, Barra Grande, Cajueiro da Praia
160 GETÚLIO ARAÚJO BRITO, Rua Projetada 62-B, s/n, Rancho Alegre, Luís Correia
161 GILNAR VIEIRA DA SILVA SOUZA, Av, Piauí, 1416, Centro, Luís Correia
162 GILVANI DE MORAIS ARAÚJO, Rua Peru, Q-31, C-04, Rodoviária, Parnaíba
163 GLÁUCIA MARIA ROCHA SILVA, Travessa Raimundo Targino, 160, Triângulo, Luís Correia
164 HEITOR VIANA MEIRELES FILHO, Rua Nápolis, 16, Parnaíba
165 ILMA DAMASCENO DE LIMA, Rua Vituriano Lopes Amorim, Quadra 02, nº 05, Cearazinho, Luis Correia
166 INÁCIA MARIA DE MELO BRANDÃO, Rua Caipós, 160, Ceará, Parnaíba

167 INÊS DE MARIA BARROS FERREIRA, Zona Rural, Brandão, Luís Correia
168 IRAMILTON DOS SANTOS BARROSO, Rua São José, 415, Barrinha, Cajueiro da Praia
169 IRENE ARAÚJO DA COSTA, Av. José Maria de Lima, 968, Centro, Luís Correia
170 IRENILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Rua 19 de Outubro, 581, São José, Parnaíba
171 IRISMAR ARAÚJO DE SOUZA, Rua Felipe Fontenele, 645, Centro, Luís Correia
172 ISABEL CRISTINA SILVA DE SOUZA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
173 ISÁQUIA MARIA DA COSTA SOBRINHO, Zona Rural Camurupim de Baixo, Luís Correia
174 ISILEIDE DOS SANTOS DIAS, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
175 IVANA MARIA SOUZA DA SILVA, Av. Manoel Borges, 804, N. Sra. da Conceição, Luís Correia
176 IVANI PEREIRA DE SOUSA, Zona Rural Bezerro Morto, Luís Correia
177 IVANIA ARAÚJO DE SOUZA NASCIMENTO, Rua José da Cuna Oliveira, 841, Centro, Luís Correia
178 IVANILDO DE LIMA SOBRAL, Rua Crispim de Freitas, 1459, Centro, Luís Correia
179 IVELISE ARAÚJO DE SOUZA, Rua Raimundo Targino, 850, Rancho Alegre, Luís Correia
180 IVONEIDE CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Rua Prudente de Morais, 148, São Francisco, Parnaíba
181 JACIARA DA SILVA SANTOS, Zona Rural Camurupim de Baixo, Luís Correia
183 JACINTA DE FÁTIMA FREITAS MONTEIRO, Rua Grijalma Carneiro, 224, Centro, Cajueiro da Praia
184 JACQUELINE CERQUEIRA GALENO, Zona Rural Macapá, Luís Correia
185 JALMA DE SOUSA GUIMARÃES, Rua Marechal Pires Ferreira, 278, Fátima, Parnaíba
186 JAMAYCA PAULA MORAES SIMPLÍCIO, Residencial Casa Nova, Q-F, C-23, Piauí, Parnaíba
187 JAMILSON GOMES DE SOUSA, Rua Afonso Serra, 540, Centro, Luís Correia
188 JANAÍNA MOURÃO SILVA, Rua Madeira Brandão, 147, Fátima, Parnaíba
189 JANAINA RODRIGUES DO AMARAl, U. E. Eliana Soares, Centro, Luís Correia
190 JANE DE CASTRO SILVA, Rua Paraíba, 400, Do Carmo, Parnaíba
191 JAQUICELE LIMA PEREIRA, Rua José da Cunha Oliveira, 648, Centro, Luís Correia
192 JEFFERSON DO MONTE DINIZ, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
194 JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA, Zona Rural Morada Nova, Cajueiro da Praia
195 JOÃO CARLOS DE FREITAS BORGES, Rua Henrique Veras, 68, Santa Luzia, Luís Correia
196 JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Travessa 2 de Setembro, 520, Beira-Mar, Luís Correia
197 JOÃO MARIA SOUZA DAMASCENO, Rua da Praia, s/n, Barra Grande, Cajueiro da Praia
198 JOELMA DE SOUZA FONTENELE ALVES, Rua Ceará, 388, Ceará, Parnaíba
199 JONNY KENNEDY PENHA DE CASTRO, Rua Grijalma Carneiro, 152, Centro, Cajueiro da Praia
200 JORDANIO DE LIMA GOMES, Av. Geraldo Laura, s/n, Centro, Cajueiro da Praia
201 JOSÉ ALBERTO ARAÚJO FILHO, Rua Benedito dos Santos Lima, 1233, Pindorama, Parnaíba
203 JOSÉ ANTONIO DURÇULINO DOS SANTOS, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
204 JOSÉ ARIMATÉIA CARDOSO SOARES, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
206 JOSÉ EUCLIDES DE FRANÇA CARVALHO, Condomínio Delta Brasil, 1064, Parnaíba
207 JOSÉ FLÁVIO PEREIRA GALENO, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia
208 JOSE IVAR DOS SANTOS SOBRINHO, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
209 JOSÉ IVO DOS SANTOS NETO, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
211 JOSÉ OTACÍLIO PEREIRA DA CUNHA, Rua Francisco Xavieir Cosme, 2185, Campos, Luís Correia
212 JOSÉ PINTO QUEIROZ, Rua Nordeste, 205 Centro Cajueiro da Praia
214 JOSÉ WILSON DA CUNHA VERAS JÚNIOR, Rua Projetada 53, 996, Piauí, Parnaíba
215 JOZE DA SILVA OLIVEIRA, Rua Marquês de Paranaguá, 791, Nova Parnaíba, Parnaíba
216 JULIA MARIA FREITAS DE SOUZA, Rua Tamarindo, 155, Centro, Cajueiro da Praia
217 JULIANA DE CARVALHO PAIVA NETA, Rua Cipriano Pereira, 628, Centro, Luís Correia
218 JULIANA MARIA SOUSA, Rua Desembargador Sales, 530, Parnaíba
219 JULIANA MONTEIRO GALVÃO ARAÚJO, Rua Dr. João Emílio Falcão Costa, 768, São José, Parnaíba
220 JULIANE DA SILVA VERAS, Av. Dep. Pinheiro Machado, 1286, Boa Esperança, Parnaíba
221 JULIANO GALENO VIEIRA VERAS, Conjunto Igaraçu, 01, Rodoviária, Parnaíba
222 KARLA OLIVEIRA, Rua Afonso Pena, 928, São Francisco, Parnaíba
223 KARLA SILVA DE OLIVEIRA, Rua Monsenhor Joaquim Lopes, 259, Do Carmo, Parnaíba
224 KÁTIA RODRIGUES DE SOUZA, Rua Santa Rita de Cássia, 230, Parnaíba
225 KEOMA SIPAÚBA SAMPAIO, Rua Projetada 35, s/n, Centro, Luís Correia
226 LEANDRO DA SILVA LOPES, Rua Prudente de Moraes, 587, Campos, Parnaíba
227 LEANDRO DE SOUSA CARVALHO, Coqueiro, Luís Correia
228 LEIDE ANA VIANA RIBEIRO, Conjunto João Orlando, Q-03, C-06, Rodoviária, Parnaíba
229 LEÔNCIO DANTAS SOBRINHO, Rua São Vicente, 439, Barra Grande, Cajueiro da Praia
232 LINDON JOHNSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Av. José Maria de Lima, 1300, Centro, Luís Correia
233 LOURENE ARAÚJO DE SOUSA, Rua José Lourenço, 1016, Alto Bonito, Luís Correia
234 LÚCIA MARIA DE ARAÚJO PREIRA, Rua Josias Correia, 651, Centro, Luís Correia
235 LÚCIA MARIA GALENO PINTO, Rua José Galeno, s/n, Coqueiro, Luís Correia
236 LUCIANA BARROSO SIPAÚBA COSTA, Rua Projetada, 35, Centro, Luís Correia
237 LUCIANA VERAS DE ARAÚJO, Conjunto João Orlando, Q-1, C-13, Rodoviária, Parnaíba
238 LUCIENE ALVES DE ARAÚJO, Rua Santino Dourado, 973, Alto Bonito, Luís Correia
239 LUCIENE MARIA DO PRADO SILVA, Av. Piauí, s/n - Dep. Do Neto Atalaia, Luís Correia
240 LUCIMA DE SOUSA ALVES, Rua Gabriel Ferreira, 83, Santa Luzia, Parnaíba
241 LUIZ CARLOS SOUSA SIPAÚBA, Rua Deputado João Pinto, s/n, Centro, Luís Correia
242 LUIZ DOURADO AGUIAR, Próximo à Igreja Santa Luzia, Luís Correia
243 LUIZ RICARDO AGUIAR DE FREITAS, Conjunto Joaz Sousa, Q-3, C-05, Floriópolis, Parnaíba
244 LUZIA DE SOUSA PEREIRA FILHA, Rua Santana, 2370, Piauí, Parnaíba
245 MAFRISA MARIA SEIXAS, Câmara Municipal de Luís Correia, Centro, Luís Correia
246 MANOEL ANTONIO COSTA DOS SANTOS, Rua Samuel Santos, 7515, Piauí, Parnaíba
247 MÁRCIA MESQUITA DE PINHO, Rua Osvaldo Cruz, 5690, Piauí, Parnaíba
248 MARCOS ANTONIO ARAÚJO SILVA, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
249 MARCOS ROBERTO BARROS DOS SANTOS, Av. Piauí, 1380, Peito de Moça, Luís Correia
250 MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA MACHADO, Conjunto Jardim Esperança II, nº 9, Ceará, Parnaíba
251 MARIA ALBETIZA DA COSTA FALCÃO, Rua Manoel Alves de Araújo, s/n, Centro, Luís Correia
252 MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Zona Rural Camurupim, Luís Correia

253 MARIA ARLETE MONTEIRO, Rua manoel Monte, 200, Centro, Cajueiro da Praia
254 MARIA ASSUNÇÃO BRITO DOS REIS, Zona Rural Boa Vista, Cajueiro da Praia
255 MARIA CLARICE VENÂNCIO DE SOUSA, Q-13, C-04, Rodoviária, Parnaíba
256 MARIA CLEONICE LOPES PEREIRA, Zona Rural Boa Esperança, Luís Correia
257 MARIA CRISTIANA VASCONCELOS DOS SANTOS, Rua Santino Dourado, 1087, Alto Bonito, Luís Correia
258 MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO PINTO, Travessa José Patriotino, 2255, Beira-Mar, Luís Correia
259 MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA VIEIRA, Rua Estudante José Adalberto, 119, São José, Parnaíba
260 MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA ROCHA, Av. José Maria de Lima, 998, Centro, Luís Correia
261 MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA, Zona Rural Lagoa de São José, Cajueiro da Praia
262 MARIA DAS DORES MESQUITA, Zona Rural Brejinho, Luís Correia
263 MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DO NASCIMENTO, Zona Rural Bezerro Morto, Luís Correia
264 MARIA DAS GRAÇAS SOUSA BARROS, Rua Castelo, 674, São Francisco, Parnaíba
265 MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE DAMASCENO, Rua Borges Machado, 489, Pindorama, Parnaíba
266 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS, Zona Rural Campestre, Luís Correia
267 MARIA DE FÁTIMA SANTOS CIPRIANO, Zona Rural Morro Branco, Cajueiro da Praia
268 MARIA DE FÁTIMA SOUSA DOS SANTOS, Zona Rural Camurupim de Baixo, Luís Correia
269 MARIA DE JESUS DE FREITAS SOUZA, Av. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
270 MARIA DE JESUS FERREIRA DO NASCIMENTO, Av. Manoel Borges, 460, Triângulo, Luís Correia
271 MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
272 MARIA DE NAZARÉ MARQUES DE BRITO, Zona Rural Lagoa do Camelo, Luís Correia
273 MARIA DIVONETE PEREIRA DOS SANTOS, Zona Rural Camurupim de Baixo, Luís Correia
274 MARIA DO AMPARO CRISPIM DE CASTRO, Zona Rural Lagoa do Camelo, Luís Correia
275 MARIA DO CARMO NÓBREGA DE SÁ, Zona Rural Campestre, Luís Correia
276 MARIA DO CARMO ROQUE SOUSA, Rua Alcino Rocha, 125, Centro, Cajueiro da Praia
277 MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS DE SOUSA, Av. Cearazinho - Quadra 02, C-13 - Bairro Cearazinho, Luia Correia
278 MARIA DO ROSÁRIO CAMELO DOS SANTOS, Rua Luís Alexandre, 1370, Cearazinho, Luís Correia
279 MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO SOUSA, Zona Rural Timbaúba, Luís Correia
280 MARIA DO ROSÁRIO DE SÁ OLIVEIRA, Zona Rural Baixa do Eufrázio, Luís Correia
281 MARIA DO ROSÁRIO FIALHO, Rua João Jorge, 1177, Centro, Cajueiro da Praia
282 MARIA DO ROSÁRIO TEIXEIRA DIAS, Zona Rural Jaboti, Luís Correia
283 MARIA DO SOCORRO CARDOSO SOARES, Rua Lima Rebelo, 759, Centro, Luís Correia
284 MARIA DO SOCORRO ELÓI RODRIGUES, Rua São José, 519, Centro, Luís Correia
285 MARIA DO SOCORRO LMA ARAÚJO, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
286 MARIA DO SOCORRO PORTELA DA SILVA, Rua "B", 55, Ceará, Parnaíba
287 MARIA DO SOCORRO SOARES FONTENELE ARAÚJO, Rua "E", Q-14, C-03, Santa Luzia, Parnaíba
288 MARIA DO SOCORRO SOUSA SOARES, Rua José Patriotino, 1451, Beira-Mar, Luís Correia
289 MARIA DOS REMÉDIOS CAVALCANTE DE SOUZA, Zona Rural Lagoa do Barro, Luís Correia
290 MARIA EDMILDA FERREIRA DOS SANTOS, Rua Arlindo Sampaio, 05, Barra Grande, Cajueiro da Praia
291 MARIA ELINALDA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
292 MARIA ELIZA PEREIRA CHAVES, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia
293 MARIA ELIZABETE DE SOUZA CORTEZ, Rua "F", nº 170, Reis Veloso, Parnaíba
294 MARIA ELIZETH DOS SANTOS NASCIMENTO, Zona Rural Lagoa das Pedras, Luís Correia
295 MARIA GORETE BORGE DA SILVA, Rua Projetada 19, nº 1210, Centro, Luís Correia
296 MARIA HELENA DOS REZES PEREIRA, Zona Rural Boa Vista, Cajueiro da Praia
297 MARIA INÊS RODRIGUES FERREIRA, Câmara Municipal de Luís Correia, Centro, Luís Correia
298 MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO, Rua Josias Correia, 678, Centro, Luís Correia
299 MARIA JULIANA DE CARVALHO RODRIGUES, Rua Aimoré, 505, Parnaíba
300 MARIA KLERYS SILVA DA PENHA, Estrada da Barrinha, 2620, Zona Rural, Cajueiro da Praia
301 MARIA LUZIA PENHA DE ARAÚJO, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
302 MARIA O SOCORRO MARTINS DE SOUSA, Rua Afonso Pena, 650, Piauí, Parnaíba
303 MARIA RAFAELA DA SILVA FERREIRA, Zona Rural Morada Nova, Cajueiro da Praia
304 MARIA ROSA DA ROCHA CARDOSO, Rua Osvaldo Cruz, 1148, Pindorama, Parnaíba
305 MARIA SOLANGE DE MORAES SILVA, Rua Projetada 15, nº 154, Portinho, Parnaíba
306 MARIA VALDIRENE RODRIGUES CASTELO BRANCO, Q-07, C-26, Rosápolis, Parnaíba
307 MARIA VANI BRITO BORGES, AV. José Maria de Lima, s/n, Centro, Luís Correia
308 MARIA ZENAIDE OLIVEIRA BRITO, Câmara Municipal de Luís Correia, Centro, Luís Correia
309 MARILENE PEREIRA DA SILVA, Travessa Padre Vieira, s/n, Triângulo, Luís Correia
310 MARINA CAROLINE DOS SANTOS, Rua Dep. João Pinto, 777, Centro, Luís Correia
311 MÁRIO JAIME DE JESUS SERRA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 420, Centro, Luís Correia
312 MARIZETE DA COSTA LIMA, Zona Rural Carnaubal, Luís Correia
313 MARLENE BRITO VERAS, Rua Carlos Carvalho, 199, Rodoviária, Parnaíba
314 MARLETE DE SOUZA RODRIGUES, Rua Joaquim Clarindo, 1196, Centro, Luís Correia
315 MARLI BARROS DE ARAÚJO, Rua Dep. João Pinto, 1154, Centro, Luís Correia
316 MARLÚCIO BARBOSA GALDINO, Rua Projetada 35, s/n, Centro, Luís Correia
317 MARTA SUZANA FERNANDES DOS SANTOS, Q-01, C-08, Cearazinho, Luís Correia
318 MAURO MESQUITA DE CASTRO, Rua João Jorge, 1163, Centro, Cajueiro da Praia
319 MAYARA CARVALHO SPÍNDOLA, Rua Delbão Rodrigues, 82, Ceará, Parnaíba
320 MAYARA CELIA OLIVEIRA DE CARVALHO, Rua Des. Freitas, 1369, Nova Parnaíba, Parnaíba
321 MAYARA CÉLIA OLIVEIRA DE CARVALHO, Rua Desembargador Freitas, 1369, Nova Parnaíba, Parnaíba
322 MICHELA CARDOSO SALES, Rua São José, s/n, Barrinha, Cajueiro da Praia
323 MIQUÉIAS RODRIGUES DE SALES, Rua Arnauld Sampaio, 1600, Atalaia, Luís Correia
324 MÔNICA COSTA LIMA, Rua Dr. João Goulart, 852 ,São José, Parnaíba
325 MÔNICA RIBEIRO SILVA, Conj. Boa Esperança I, casa 04, Boa Esperança, Parnaíba
326 NÁGILA GREGÓRIO DOS REIS DE BRITO, Zona Rural Lagoa do Camelo, Luís Correia
327 NATHÁLIA AUGUSTA DE SOUSA EVANGELISTA, Rua Itaúna, 452, São Francisco, Parnaíba
328 NILMA ARAÚJO GALENO, Rua 1º de abril, 2078, Beira-Mar, Luís Correia
329 NILTON PAULO VIDAL PEREIRA, Zona Rural Carnaubal, Luís Correia
330 NIXON ROBERT LEITE REIS, Travessa Armando Cajubá 1, nº 335, Ceará, Parnaíba

331 NORMA MARIA RODRIGUES LIRA, Av. Geraldo Laura, 379, Centro, Cajueiro da Praia
332 ORLANDIRA MARIA DOS SANTOS, Conj. Jardim Esperança II, 269, Pindorama, Parnaíba
333 OSMARINA DA CUNHA SOUSA, Rua Danilo Romero, 300, Centro, Luís Correia
334 OSVALDINA DOS SANTOS, Zona Rural Baixa da Pedra, Luís Correia
335 OSVALDO EVANDRO PEREIRA DOURADO, Viela Bezerra Dourado, 334, Centro, Luís Correia
336 PATRÍCIA ARAÚJO DE CASTRO, Rua Desembargador Freitas, 1378, Nova Parnaíba, Parnaíba
337 PAULO CÉSAR SOARES FREITAS, Zona Rural Mexiriqueira, Luís Correia
338 PAULO CÉSAR SOUSA SIPAÚBA, Av. José Maria de Lima, s/n, Centro, Luís Correia
339 PAULO EUDES CARVALHO DO NASCIMENTO, Prefeitura Municipal de Luís Correia, Centro, Luís Correia
340 PAULO HENRIQUE ARAÚJO GALENO, Rua Cel. Jonas Correia, 748, Centro, Luís Correia
341 PAULO HENRIQUE CARVALHO SILVA, Travessa Projetada, 350, Dunas, Luís Correia
342 PAULO HENRIQUE MONTE PRADO, Rua Manoel Monte, 200, Centro, Cajueiro da Praia
343 PAULO SÉRGIO PEREIRA DO AMARAL, Rua Josias Correia, s/n Triângulo, Luís Correia
344 PEDRO DOURADO DE SOUZA, Rua Marina Pereira, 1585, Cearazinho, Luis Correia
345 PERSIÂNIA PEREIRA ARAGAO, Rua Projetada "H", 255, Campos, Luís Correia
346 RAIMUNDA NUNES DE AGUIAR, Zona Rural Sobradinho, Luís Correia
347 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA VERAS, Rua Carlos Carvalho, 199 Rodoviária Parnaíba
348 REGINA CÉLIA FONTENELE DA SILVA, Zona Rural Santa Rosa, Luís Correia
349 REINALDO FRANCISCO FERNANDES, Rua Projetada 34, nº 1161, Centro, Luís Correia
350 REJANE LIMA ARAÚJO, Rua Francisco Carlindo, s/n, Centro, Luís Correia
351 RILDO SANTOS DE ARAÚJO, Rua Dep. João Pinto, 1154, Centro, Luís Correia
352 RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
353 RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS BRITO, Rua Regino Mendes, 13, Centro, Cajueiro da Praia
354 ROBERTO MAGNO ELÓI DO NASCIMENTO, Rua Afonso Serra, 585, Centro, Luís Correia
355 ROBERTO SOUZA MONTE, Rua Manoel Monte, 155, Centro, Cajueiro da Praia
356 ROBSON DO NASCIMENTO CABRINHA, Rua Santino Dourado, 933, Alto Bonito, Luís Correia
357 ROGÉLIO DE ASSUNÇÃO ARAGÃO, Rua José Pinto, 10436, Coqueiro, Luís Correia
358 ROMÁRIO RAWLYSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Rua Cel. Gervásio, 395, São José, Parnaíba
359 RONALDO CÉSAR FURTADO DE OLIVEIRA, Rua Samuel Santos, 1539, Pindorama, Parnaíba
360 ROSA MARIA DE SOUSA ARAUJO, Zona Rural São José, Luís Correia
361 ROSÁLIA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, Rua Tabajara, 751, Pindorama, Parnaíba
362 ROSEANE ALVES SOUZA, Rua Boa Vista, 236, São Benedito, Parnaíba
363 ROSILDA DE BRITO FONTENELE, Rua Prudente de Moraes, 1126, São Francisco, Parnaíba
364 ROSILENE DOS SANTOS GALENO, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia
365 ROSILENE MIRANDA DUTRA MORAES, Rua "B", 154, Ceará, Parnaíba
366 ROSILENE SOUSA DOURADO, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
367 SABRINA ARAÚJO CASTRO, Rua Armando Bulamarque, 935, São Francisco, Parnaíba
368 SAMUEL DO NASCIMENTO COSTA, U. E. Manoel Vieira, Alto Bonito, Luís Correia
369 SANDRA FONTENELE DA SILVA, Zona Rural Lagoa dos Porcos, Luís Correia
370 SANDRA HELENA CASTRO DOS SANTOS, Av. Geraldo Laura, 391, Centro, Cajueiro da Praia
371 SANDRA HELENA DE SOUSA SANTOS, Rua João Jorge, 1190, Centro, Cajueiro da Praia
372 SANDRILENE PEREIRA GALENO, Rua Monsenhor Joaquim Lopes, 549, Centro, Parnaíba
373 SHIRLEY DA COSTA MENDES, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
374 SILVANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, Rua Prudente de Moraes, 02, São Francisco, Parnaíba
375 SÍLVIA MARIA DE MORAIS SOUSA, Rua Anísio Neves, 214, Ceará, Parnaíba
376 SIMONE ARAÚJO LIMA, Av. Dr. João Silva Filho, 2040, Boa Esperança, Parnaíba
377 SOLANGE VERAS ROQUE, Zona Rural Lameiro, Luís Correia
378 SOLÂNGELA SANTOS MENEZES, Rua Dr. João Cândido, 1612, Nova Parnaíba, Parnaíba
379 SÔNIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA, Rua Levino José Carneiro, 1915, Jardim da Acássias, Parnaíba
380 STEFÂNIA MAIA ARAÚJO, Conj. Jardim Esperança III, casa 9, Ceará, Parnaíba
381 SUELLEN FERNANDES CASTRO, Rua Manoel Roque, 81, Centro, Cajueiro da Praia
382 TÂNIA SOARES DOS SANTOS, Rua Guaporé, 47, São Francisco, Parnaíba
383 TERESA FARIAS COSTA, Rua Santana, 1916, Piauí, Parnaíba
384 TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA, Travessa Tabajara, 105, São Francisco, Parnaíba
385 TEREZINHA DE JESUS GALENO DE SOUSA, Rua Vitoriano Lopes, 1422, Alto Bonito, Luís Correia
386 THELBALDO LISBOA NETO, Supermercado Elizeu Martins - Shoping, Centro, Luís Correia
387 VALDIANA DE BRITO VERAS, Rua José Bonifácio, 350, São Francisco, Parnaíba
388 VALDIANA VERAS SANTOS, Rua Projetada A 18, Nº 2055 - Beira-Mar, Luís Correia
389 VALQUÍRIA SALES DE BRITO, Rua Itaúna, 1317, Pindorama, Parnaíba
390 VANICE BARROS DE SOUZA, Rua Dr. João Orlando M. Correia, Parnaíba
391 VANUZA LIMA MARTINS, Zona Rural Baixa da Pedra, Luís Correia
392 VERA ADRIANA DA SILVA SANTOS, Q-06, C-24, Joaz Sousa, Parnaíba
393 VERONICE CARVALHO BARBOSA, Rua Guaporé, 161, Boa Esperança, Parnaíba
394 VILMAR ALVES DE SOUZA, Rua Projetada 19, nº 1201, Centro, Luís Correia
395 VINÍCIUS VERAS DA ROCHA, Rua José Galeno, 10304, Coqueiro, Luís Correia
396 WASHINGTON COSTA SILVA, Rua São Miguel Arcanjo, 215, Piauí, Parnaíba
397 YLANNA PETRINE CALDAS SANTOS, Rua Santa Rita, 30, São Francisco, Parnaíba
398 ZAYANE COSTA DA SILVA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
399 ZÉLIA DA SILVA CABRINHA, Rua São Benedito, 101 Barra Grande, Cajueiro da Praia
400 ZUILA VERAS DE OLIVEIRA, Zona Rural Poço Dantas, Luís Correia

Luís Correia, 17 de novembro de 2020.
Max Paulo Soares de Alcântara
Juiz de Direito

15.3. Decisão

PROCESSO Nº: 0000183-62.2003.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]
AUTOR: COMPANHIA PIAUIENSE AGROINDUSTRIAL CPA
Advogado(a): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE - OAB PI841, HYLTON ELOY FERREIRA - OAB PI9384
REU: ROVILIO MASCARELLO, IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, JORGE DA SILVA CASTRO, FERNANDO BORGES DE CASTRO, DEOCLECIO CORRADI, JUSSARA BERNADETE CRESPI, TORVALDO ANTONIO MARZOLLA FILHO, IVONE PONTIN MARZOLLA
Advogado(a): EDSON LUIZ MASSARO - OAB PR20633, ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER - OAB PI4242, MARIA LUIZA DO PRADO RODRIGUES - OAB SP242643
DECISÃO
Diante disso, **indefiro** o pedido de denunciação sucessiva formulado na contestação de ID 5074799, pág. 23/29.
Por tais razões, também **indefiro** o pleito formulado pelo Ministério Público no ID 12150247, pois o ônus de fornecer o endereço dos denunciados incube aos denunciantes.
Compulsando os autos, verifico que consta petição do INTERPI que nunca fora apreciada (ID 5074799, pág. 185 e ss. e ID 5074811, pág. 01/03), em que se requer a juntada da certidão de cadeia dominial do imóvel objeto da lide.
Diante disso, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias (na forma do art. 218, §1º, do CPC), colacionar aos autos cópia da certidão de cadeia dominial conforme solicitado pelo INTERPI.
Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se.

15.4. Decisão

PROCESSO Nº: 0000183-76.2014.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Usucapião da L 6.969/1981]
AUTOR: ADRIELE DIAS QUEIROZ
Advogado(a): CARLOS FABIO PACHECO SANTOS - OAB PI4864
REU: AUSENTES E DESCONHECIDOS, FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): JAIVAN CARVALHO MOURA - OAB PI10935, ADRIANO MARTINS DE HOLANDA - OAB PI5794, MONICA DE CARVALHO SABOIA - OAB PI8022
Defensoria Pública do Estado do Piauí
DECISÃO
[...]
Inicialmente, ante o atendimento integral do comando judicial exarado em ID 11716035, **RECEBO a emenda à inicial**. Nesse sentido, proceda-se à Secretaria com a **alteração junto ao Sistema PJE do valor da causa, que passou a ser de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
Observa-se que o presente processo não se enquadra nas hipóteses de atuação do Núcleo de Regularização Fundiária para a realização da perícia (conforme decisão do Núcleo inserta no ID 11213173).
Compulsando os autos, já houve nomeação de perito para atuar no presente processo, qual seja o Sr. HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D (despacho inserto no ID 4580446, pág. 42), tendo o perito apresentado proposta de honorários no ID 4580446, pág. 57/58.
Tendo em vista a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita, intimem-se o Estado do Piauí e o INTERPI, para ciência e manifestação sobre a proposta de honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias.

15.5. Decisão

PROCESSO Nº: 0000029-63.2002.8.18.0047
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]
EXEQUENTE: A UNIÃO - REPRESENTADA PELA FAZENDA PUBLICA NACIONAL DO PIAUÍ
EXECUTADO: AESA - AGROPECUARIA EQUATORIAL S/A
DECISÃO
SUSPENDO a presente execução fiscal pelo prazo de 1 (um) ano, conforme determinação do art. 40 da Lei 6.830/80, *in verbis*:
Art. 40 - O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição.
§1º - Suspenso o curso da execução, será aberta vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.
§2º - Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos.
§3º - Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução.
§4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.
§5º A manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no §4º deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda.
Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, enviem-se os autos ao arquivo provisório, até que a parte exequente aponte eventuais bens adquiridos pelo devedor passíveis de constrição ou transcorra o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, nos termos da súmula 314 do STJ:
STJ, Súmula 314. Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual inicia-se o prazo da prescrição quinquenal intercorrente.
Intimem-se.
CRISTINO CASTRO-PI, 7 de novembro de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cristino Castro

15.6. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PIAUÍ COMARCA CANTO DO BURITI Secretaria da Vara Única EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2020. O Doutor. **Mário Soares de Alencar**, Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram **SORTEADOS**, nesta data, para servirem durante a **1ª e 2ª Reunião Periódica de Julgamentos**, a ser realizada no mês de dezembro **do ano de 2020**, cuja sessão encontra-se programada para o(s) dia(s) **01 e 03 de julho de 2020, às 09:00 horas,** no Auditório do Cartório Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Desembargador José Messias, N.º 396, bairro Nossa Senhora de Fátima, Canto do Buriti-PI, os seguintes **JURADOS**, os quais ficam convocados para a mencionada sessão, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais

de Justiça, **a saber: 65- MARIA NICE FERREIRA CARVALHO,41- JORDÂNIO FERREIRA ARRAIS, 12-CLÁUDIA CARLOS MONTEIRO SANTOS, 37- JARBAS AMORIM FEITOSA, 04- EVERALDO ALVES DE QUEIROZ, 10- FÁBIO FIALHO CABEDO, 07 EROILTON DE SOUSA E SILVA, 39- JOÃO FERREIRA DE SOUSA, 27- FERNANDO FIALHO CABEDO , 54- LILIAN KELLE VIEIRA DE CARVALHO, 84- RICARDO MACEDO LEAL DOS SANTOS, 89- SHIRLEY DE ALMEIDA CARVALHO, 50- KATHARINE CHAVES NEVES DIAS, 16- DANIELE BATISTA ARAÚJO, 03- CLAILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, 21-ELIS REGINA FEITOSA CHAVES, 46- JOSELIA APARECIDA DE CARVALHO, 20- EDNA MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, 75- OSVALDO DE MOURA BASTOS, 06- ANA CLEIDE DE CARVALHO ROSA, 79- CLÁUDIO RAMOS VILANOVA, 18- DJALMA DOS SANTOS ARRAIS NETO, 01- ADRIANO MARTINS VALENTE AMORIM, 51- KENYA SAMALHA MENESES DA SILVA MAIA, 22- ÉLVIA JORDÂNIA CHAVES DE MELO.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (17.11.2020), Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretaria da Vara Única, digitei, conferi e subscrevo. **Dr. Mário Soares de Alencar- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.**

15.7. Decisão

PROCESSO Nº: 0000360-50.2008.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Usucapião da L 6.969/1981]
AUTOR: ANTONIO JOSE MATOS DE MIRANDA
Advogado(a): ADRIANO BESERRA COELHO - OAB PI3123
REU: PEDRO PROCÓPIO MACIEL, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
Defensoria Pública do Estado do Piauí
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, SUSCITO PRESENTE O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Expeça-se ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para análise do conflito. Suspenda a tramitação do presente feito até o julgamento do conflito de competência.
Intimem-se as partes e o Ministério Público.

15.8. JECC DE PAULISTANA - Processo 0010334-44.2015.818.0082 - Intimação dirigida ao Advogado, Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, OAB/SP 117.417.

"(...) Assim, diante da inércia do requerido e considerando os fatos e documentos trazidos na inicial, DECRETO a rescisão contratual, e por conseguinte, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, para CONDENAR a requerida ao pagamento de R$ 127,84 (cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) a título de danos materiais, com juros de 1% e correção monetária desde do evento danoso (data do pagamento do boleto). CONDENO ainda a requerida ao pagamento da quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais ao requerente, com a incidência de juros de 1% ao mês e correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ). Extingo o processo com resolução de mérito na forma do art.487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, conforme art. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, cumprida a sentença, expeça-se alvará, se necessário, e arquivem-se os autos virtuais com a devida baixa. Paulistana-PI, data do sistema.".

15.9. Decisão

PROCESSO Nº: 0000497-22.2014.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]
AUTOR: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI INTERPI
Procuradoria Geral do Estado do Piaui
REU: ROMEU DE DAVID, DAVID JOSE BORDINHAO, URUCUI CARTORIO 1 OFICIO, ELISA ROTILLI BORDINHÃO
Advogado(a): MARCOS JOSE DE JESUS PORTO - OAB GO18425, FELLIPE ANTUNES DE SOUZA LOURENCO - OAB GO49973, PABLO PAIVA LACERDA - OAB SP189644, RONALDO LACERDA FREITAS - OAB PI7858
DECISÃO
[...]
Vislumbro que no caso *sub examine* o direito de regresso está legalmente previsto (a alienação realizada pelo Município de Uruçuí aos réus), de modo que há amparo legal à denunciação da lide.
Diante do exposto, tendo em vista que os réus denunciaram da lide, em atenção ao art. 126 c/c art. 126 c/c 131 do CPC, defiro a denunciação da lide e determino a citação do MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI.

15.10. DEVOLUÇAO DE AUTOS

O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, por determinação do MM. Juiz de Direito da mesma Vara, **INTIMA** o advogado ARTUR DA SILVA BARROS (OAB/PI 13398), para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), **devolver o processo nº 0001009-14.2018.8.18.0026, e o o processo nº 0001382-45.2018.8.18.0026** , **que lhe estão protocolizado há mais de 60 (sessenta) dias,** sob pena da expedição de mandado e busca e apreensão, imposição de multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para fins de abertura de processo disciplinar, e de notificação à autoridade competente para a apuração de suposta prática de crime previsto no arto 356, do Código Penal. E eu, Antonio **Ximenes** de Oliveira, Analista Judicial, que digitei.

15.11. SENTENÇA - PROCESSO Nº 0000059-45.2019.8.18.0066

Processo nº 0000059-45.2019.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): Réu: FRANCISCO GERALDO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu FRANCISCO GERALDO DA SILVA, vulgo EVALDO pela prática do crime tipificado no art. 147 do Código Penal (ameaça) e do delito previsto no art. 12 da Lei n° 10.826/2003 (Posse Irregular de Arma de Fogo), na forma do art. 69 do Código Penal (concurso material).

15.12. Edital

PROCESSO Nº: 0000578-05.2013.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]
AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES, MARIA DO SOCORRO ROSAL VAZ, LUIZ GONZAGA MARTINS ROSAL, IVANEIDE MOURAO, CAETANO ABADE NETO, ORLEI DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES - OAB PI9437, JOSE ODON MAIA ALENCAR FILHO - OAB PI179-B, ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO - OAB PI178
REU: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, ANTONIO CARLOS SCHLATTER ZAPPAROLI, BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI
Advogado(a): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - OAB PI8466, CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO - OAB PI6669
Procuradoria Geral do Estado do Piaui
EDITAL DE INITMAÇÃO
De ordem, a Dra. Cássia Lage de Macedo, Juíza de Direito da Vara Agrária da comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc....
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Ademar Diógenes, Bairro São PEDRO, na cidade de BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES, MARIA DO SOCORRO ROSAL VAZ, LUIZ GONZAGA MARTINS ROSAL, IVANEIDE MOURAO, CAETANO ABADE NETO, ORLEI DE OLIVEIRA SOUSA em face dos requeridos ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, ANTONIO CARLOS SCHLATTER ZAPPAROLI, BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI, **ficando por este edital INTIMADO o ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA MARTINS ROSAL, por meio de publicação no Diário Oficial, bem como de edital no átrio deste Fórum, para que manifeste interesse na sucessão processual e promova a respectiva habilitação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito e arquivamento dos autos, conforme determinado na Decisão de Id 12448117 dos autos.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum dessa comarca. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 17 de Novembro de 2020 (17/11/2020). Eu, JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA NETO_____, digitei, subscrevi e assino.
bom jesus-PI, 17 de novembro de 2020.
CÁSSIA LAGE DE MACEDO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.13. Despacho

PROCESSO Nº: 0001146-50.2015.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
AUTOR: VANDERLEI POMPEO DE MATTOS
Advogado(a): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - OAB PI3864
REU: EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECILIA PRATA DE CARLI
Advogado(a): GUILARDO CESA MEDEIROS GRACA - OAB PI7308
DESPACHO
Tendo em vista que a parte autora não cumpriu devidamente o comando judicial, **intime-se pessoalmente** a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos a certidão de cadeia dominial do imóvel objeto da lide, tendo em vista ser o documento apto para demonstrar a sucessão de mudanças da matrícula do imóvel.
Em razão da falta de manifestação das partes sobre o pedido formulado pelo perito, **concedendo-lhe** o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega do laudo pericial,
Notifique-se o perito acerca do presente despacho.
Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se.

15.14. EDITAL CITÇÃO

PROCESSO Nº: 0800418-65.2019.8.18.0064
CLASSE: INVENTÁRIO (39)
ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]
REQUERENTE: JOSEFA JOANA BATISTA JORGE, FRANCISCO VASCO JORGE JUNIOR, FRANCIMILTON VASCO JORGE
INTERESSADO: FABIANO VASCO JORGE
INVENTARIADO: FRANCISCO VASCO JORGES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Centro, PAULISTANA - PI, a Ação acima referenciada, proposta por **JOSEFA JOANA BATISTA JORGE, FRANCISCO VASCO JORGE JUNIOR, FRANCIMILTON VASCO JORGE** ; ficando por este edital **CITADO** os **interessados incertos ou desconhecidos**, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 16 de novembro de 2020 (16/11/2020). Eu, Luzia Maria de Moura, Analista Judicial, digitei e subscrevi. Paulistana-PI, 16 de novembro de 2020. **DENIS DEANGELIS BRITO VARELA,**
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paulistana.

15.15. EDITAL CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000709-11.2013.8.18.0064
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Usucapião da L 6.969/1981]
AUTOR: MARIA LUZIA RODRIGUES
REU: ESPÓLIO DE JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MARGARIDA ANA DE SOUSA, LUIS JOSÉ DE CARVALHO, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Mal. Deodoro,

nº 1188, Centro, PAULISTANA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA LUZIA RODRIGUES, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de LUZIA JOAQUINA RODRIGUES e SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, residente e domiciliado(a) em RUA JANUÁRIO XAVIER, S/N, GUARITA, PAULISTANA - Piauí em face de ESPÓLIO DE JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, aos réus em lugar incerto e eventuais interessados, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2020 (11/11/2020). Eu, Luzia Maria de Moura, digitei, subscrevi. PAULISTANA, 11 de novembro de 2020. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

15.16. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000865-22.2014.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Usucapião Ordinária]
AUTOR: HERMELINO CARDOSO DE VASCONCELOS NETO, JOSE GUANABARA CARDOSO
REU: ESPÓLIO DE MARIA RAIMUNDA CARDOSO, ALVARO MESQUITA CARDOSO DE CARVALHO, SEBASTIAO ALDO CUNHA, NEIDE FURTADO MELO CUNHA, MARCIA SUELI CARDOSO RAULINO, MARIA JOSE CARDOSO DE VASCONCELOS, ZILDA CARDOZO VIEIRA, MARIA NAZARE CARDOSO, ESMARINA VIEIRA CARDOZO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Antonino Freire, s/n Centro, CASTELO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por HERMELINO CARDOSO DE VASCONCELOS NETO, brasileiro, autônomo, RG: 2.704.085 SSP/PI, CPF: 036.793.843-00, residente e domiciliado(a) em AVENIDA ANTONINO FREIRE, 554, CENTRO, CASTELO DO PIAUÍ - Piauí em face do espólio de MARIA RAIMUNDA CARDOSO, CPF: 007.096.113-15; ficando por este edital citados réus incertos e eventuais interessados, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 17 de novembro de 2020 (17/11/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CASTELO DO PIAUÍ, 17 de novembro de 2020
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

15.17. Aviso de Intimação

PROCESSO Nº: 0000764-91.2014.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]
AUTOR: PEDRO GUEDES PEREIRA
INTERESSADO: JONAS SCHAEFFER MAGGI
Advogado(a): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - OAB PI3864
REU: CONDOMÍNIO DE ÁREA RURAL DESTINADO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Advogado(a):
ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER - OAB PI4242, PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI - OAB PI3649
AVISO DE INTIMAÇÃO VIA PJE
Tendo em vista a juntada aos autos de cópias integrais dos laudos periciais produzidos e eventuais esclarecimentos do proc. nº 0000124-25.2013.8.18.0042, conforme certificado em Id 13170270, ficam as partes intimadas para que se manifestem, no prazo comum de 15 (quinze) dias, sobre a documentação acostado aos autos, nos termos da Decisão de Id 11454868

15.18. EDITAL CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800044-20.2017.8.18.0064
CLASSE: INVENTÁRIO (39)
ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]
REQUERENTE: CIZALTINA DE CARVALHO PEREIRA FILHA
INVENTARIADO: SAMUEL PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Centro, PAULISTANA - PI, a Ação acima referenciada, proposta por **CIZALTINA DE CARVALHO PEREIRA FILHA**, ficando por este edital **CITADO** os interessados incertos ou desconhecido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 09 de novembro de 2020 (09/11/2020). Eu, Luzia Mara de Moura, digitei, subscrevi e assino. Paulistana-PI, 09 de novembro de 2020.
DENIS DEANGELIS BRITO VARELA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paulistana

15.19. Despacho

PROCESSO Nº: 0000761-39.2014.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação, Litigância de Má-Fé, Liminar]
AUTOR: CARLOTA MARTINS DE FREITAS, MARIA ALVES FONSECA LEMOS, KATIA BATISTA DO LAGO, FRANCISCO DOS SANTOS, LEANDRA RIBEIRO PEREIRA, GILBERTO SANTOS DE AMORIM, FRANCISCO DE JESUS MORAIS DOS SANTOS, ROSICLEIDE NUNES DE SOUSA, MARIA LENI DA SILVA, KALUANA MARTINS PEREIRA, GIZELI TAVARES DOS SANTOS, JOSE ENES ALVES DOS SANTOS

Defensoria Pública do Estado do Piauí
REU: DEMOSTENES PARAGUAI DA SILVA, JOÃO DUARTE FILHO, DURVAL PEREIRA DE SENA, AUZIMAR BARBOSA PEREIRA, DOMINGOS ALVES AMORIM, GIVANILDO OLIVEIRA VIEIRA, GILDEMAR DIAS DO NASCIMENTO, AILON DOS SANTOS VOGADO, GERONIMO PEREIRA SENA, GEONAM ALEXANDRE DA SILVA, FIRMINO BISPO PEREIRA, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI INTERPI, ADÃO PEREIRA SENA
Advogado(a): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA - OAB PI7235, CARLOS AUGUSTO DA SILVA - OAB PI8391
DESPACHO
Ante a manifestação do Consultor do Núcleo de Regularização Fundiária (ID 12701535), intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias - com as cautelas do art. 183, *caput*, e art. 186, do CPC, se manifestarem sobre eventual conflito de interesse na execução da perícia a ser realizada pelos peritos do Núcleo, tendo em vista que são contratados pelo INTERPI (réu neste processo) por meio de Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial.

15.20. EDITAL CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800089-53.2019.8.18.0064
CLASSE: INVENTÁRIO (39)
ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]
REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS DE JESUS DANTAS, EMILIO MARLLY DANTAS, MILENA DE JESUS DANTAS
INVENTARIADO: JOSE ELIAS DANTAS
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Centro, PAULISTANA - PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DAS GRACAS DE JESUS DANTAS, EMILIO MARLLY DANTAS, MILENA DE JESUS DANTAS**, destinado aos interessados incertos ou desconhecidos, nos termos do inciso III do art. 259, do CPC (art. 626, § 1º, CPC), com prazo de 20 (vinte) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 05 de novembro de 2020 (05/11/2020). Eu, Luzia Maria de Moura, Analista Judicial, digitei e subscrevi. Paulistana-PI, 6 de novembro de 2020. **DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Paulistana .**

15.21. Despacho

PROCESSO Nº: 0000902-24.2015.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Servidão]
AUTOR: SAO JOAO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(a): GLECI DO NASCIMENTO FACCO - OAB MT14126/O
REU: RONALDO LUSTOSA DA FONSECA
Advogado(a): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO - OAB PI2209
DESPACHO
Intimem-se as partes para ciência da juntada do mandado de penhora no rosto dos autos inserto no ID 12808585, bem como requererem o que entenderem pertinente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Por ora, deixo de analisar o pedido do perito inserto no ID 12915730.
Observo que o feito, em tese, não apresenta conflito fundiário e indícios de grilagem de terras. Além do mais figuram apenas 02 pessoas como litigantes.
Antes de eventualmente aplicar o disposto no art.66, e ss, do NCPC, ainda, a fim de evitar decisão-surpresa bem como na forma do art. 8º e ss., do NCPC, verifico, na forma do art. 139, inc. IX c/c art. 64 e ss., do NCPC, necessidade de chamar o feito à ordem, pelo que, por ora, DETERMINO o que segue.
Em observância ao Prov. 03/2011, da d. CGJ/TJPI, do que determino a intimação do INCRA bem como do INTERPI para ciência e apresentação de manifestação no PRAZO DE 10 DIAS, apontando-se interesse concreto no presente feito, justificadamente, e observando-se o disposto no art. 119 e ss., do NCPC, especificando-se, pois, eventual necessária intervenção. Justifico que tal medida se mostra necessária para fins de análise de pressuposto processual - art. 64 e ss., do NCPC

15.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0801917-71.2019.8.18.0036
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: MARIA INES FERREIRA BRITO
ADVOGADO: ERIVERTON BEZERRA POLICARPO OAB/PI N° 4.135/04
REQUERIDO: ANTONIO ELIAS FERREIRA DE BRITO
AVISO DE INTIMAÇÃO: "Designo o dia 25/11/2020 às 12:15 horas, no local de costume, para realização da audiência de interrogatório da parte interditanda, devendo ser citada para, nesta oportunidade, comparecer. O interditando terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de interrogatório, para impugnar o pedido, conforme disposto no art. 752 do CPC. "

15.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000220-20.2020.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: REJANE MARIA FERREIRA SILVA, RONIEL COSTA DE BRITO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO: (...) INDEFIRO o pedido ministerial, e mantenho a audiência anteriormente designada em todos os seus termos. Intimem-se e Cumpra-se.

15.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000184-75.2020.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GENIVALDO GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da resposta à acusação apresentada, não verifico nos autos qualquer causa de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP. Nisso designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/11/2020 às 10 horas, no fórum local. A Secretaria deverá observar o causídico constituído pelo acusado, se advogado particular ou Defensor Público, a fim de evitar equívoco na intimação para o ato. A Secretaria deverá observar se já existe testemunha ouvida em Juízo, para evitar intimações desnecessárias. Autorizo a expedição de Carta Precatória para oitiva(s) da(s) vítima(s), da(s) testemunha(s) que não possue(m) domicílio nesta Comarca. Intime(m)-se o(s) réu(s) para que compareça(m) ao interrogatório. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, se for o caso. Intime(m)-se o(s) Advogado(s) do(s) réu(s), se for o caso. Intime-se a Defensoria Pública, se estiver habilitada nos autos. Intime-se o Ministério Público. Publique-se via DJ-e.

15.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000090-64.2019.8.18.0034
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA - PI
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO WELINGTON DA SILVA
Advogado(s):
Isto Posto, nos termos do art. 107, IV ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, declaro, por SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE relativamente ao réu FRANCISCO WELINGTON DA SILVA, devidamente qualificado, por haver decorrido o lapso temporal de mais de 06 (seis) meses, a partir do dia que a vítima soube quem praticou o crime.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e demais cautelas legais.
P. R. I.

15.26. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000258-32.2020.8.18.0034
Classe: Inquérito Policial
Requerente: 11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s):
Requerido: JAILSON ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Citada por edital, se a parte ré não comparecer nem constituir advogado, suspenda-se o processo e o prazo prescricional.
Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do acusado.
Cumpra-se.
Este despacho/decisão serve como mandado, nos termos do artigo 154-A e seguintes do Provimento 038/2014 da CGJ/PI.

15.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000090-35.2017.8.18.0034
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: CARLOS DANIEL ALVES FERREIRA
Advogado(s):
Isto posto, diante da fundamentação supra, declaro a extinção da pretensão sócio-educativa do estado quanto ao representado CARLOS DANIEL ALVES FERREIRA.
Cientifique-se o Ministério Público.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa.

15.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001847-32.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FERNANDO VIEIRA DE LIMA
Advogado(s): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9038)
DESPACHO:(...) Para imprimir celeridade ao feito, designo desde logo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/11/2020, às 11:30 horas. Intimem-se as testemunhas de acusação, o Ministério Público e o réu .

15.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000886-20.2017.8.18.0036
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: P. H. DE A.
Advogado(s):
SENTENÇA "(...) Pelo exposto, decreto a extinção da punibilidade pela morte do representado, o que faço com arrimo no art. 107, I do CP, c/c art. 62, do CPP (...)".

15.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000871-51.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ZILDOMAR RODRIGUES GOMES, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977)
Designo audiência de instrução e julgamento em relação ao réu, ZILDOMAR RODRIGUES GOMES, para o dia 03/05/2021 às 12:30 horas. Em relação ao réu FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, redesigno audiência de suspensão condicional do processo para o dia 14/12/2020 às 09:30 horas. A audiência será realizada por videoconferência, razão pela qual as partes devem informar nos autos, até 48 horas antes da audiência, e-mail a fim de que seja enviado o convite.

15.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000483-38.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000340-93.2014.8.18.0092
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado(s): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
Réu: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, JOSÉ ARLINDO DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 16 de novembro de 2020

15.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000014-90.2001.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESMERINO DIAS FILHO, JOILTON PEREIRA BARBOSA, JOSAFA GUIMARÃES BASTOS, ILDEMAR COSTA DOS SANTOS, ONELIO CARVALHO RODRIGUES, ADINOR DE FREITAS LOUZEIRO, ARENALDO ALVES SANTANA, EUFRASIO ALVES DUARTE, EVERALDO GUERRA JACOBINA, ISAEL RODRIGUES DE SOUSA, MARIA DILZA FERREIRA JACOBINA, ECILETE RODRIGUES CORREIA, LENYSE FERNANDES FONSECA, MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SOARES, MARIA ENEDITE VOGADO GUERRA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187), MACÁRIO GALDINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 331/73)
Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI
Advogado(s): DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10988)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000096-72.2011.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL FERREIRA CAMELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000007-27.2005.8.18.0038
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ SOCIEDADE ANÔNIMA
Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6064)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000022-28.2005.8.18.0092
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI, FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1973)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000069-96.2007.8.18.0038
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s): MARCELO DE SOUSA GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 14247)
Réu: JOÃO DE SOUSA PRÓSPERO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 279526), CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512), KIDNER ANGELINO PROSPERO(OAB/PIAUÍ Nº 10553)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000002-83.1997.8.18.0038
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO
Advogado(s): JOSE FRANCISCO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 1394)
Executado(a): ANTONIO LUIS DE A. BARRETO-ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000249-73.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSENTINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A), MARCELO LIMA RORIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000031-82.2008.8.18.0092
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANA GERTRUDES DE CARVALHO, ANAILDE RIBEIRO DA COSTA ALVES, BARTOLOMEU ROGERIO NETO, BENEDITA PERPETUA GOMES, CÂNDIDA RIBEIRO DE CARVALHO, CLEIDINÁ RIBEIRO DA SILVA, CLEONICE VOGADO ROGERIO, CREUZA NUNES SILVA, DARCY DIAS DE CARVALHO, DORILEIA RODRIGUES DO AMARAL, DOURALINDA VOGADO RIBEIRO, EDNA MARIA DE OLIVEIRA, ELIANE TORRES CORREIA, ELIENE RODRIGUES DE CARVALHO, ESMERALDA DOS SANTOS DIAS, ESMERITA DIAS TUPINAMBA, EVENICE BENEDITA DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA COSTA, GARDÊNIA FERREIRA CASTRO SANTIAGO, GESILEIA RODRIGUES DE

OLIVEIRA, GILVANICE JACOBINA FERNANDES LOBATO, IDALECIA BENEDITA DA SILVA, IDALINA GOMES DOS REIS, ILDA BUENO DE OLIVEIRA, IZABEL CRISTINA BARROS ROCHA LOUZEIRO, IZAILDE DE SOUSA ALVES, JOAO FRANCISCO PEREIRA JACOBINA, JONECI RIBEIRO DE CARVALHO, JOSE MARIA GOMES DE OLIVEIRA, JOSE VOGADO NETO, JOSILENE ALVES DE SOUZA, LEIDINÁ MENDES DE OLIVEIRA, LEILA PEREIRA DE SOUSA, LIDAURACI NUNES BARRETO, MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS, MARIA ALVES DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DANTAS, MARIA DE LOURDES VOGADO, MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO BISPO, MARIA DIVINA GOMES DA SILVA, MARIA FILOMENA FERREIRA, MARIA MENDES NUNES, MARIA NUNES BARRETO, NEUDILENE PEREIRA FERNANDES, REGINA VOGADO GUERRA, ROSELITE MATIAS DE OLIVEIRA, SIDERSON ALVES GONZAGA, SILVANIA ROMERIA DUQUE, SONIA MARIA PEREIRA JACOBINA, VALTINA FERNANDES DE CARVALHO, VANAIDE RIBEIRO NUNES, WELTON MENDES OLIVEIRA, ZILDETE PEREIRA DIAS, ZORAIDE FERNANDES DE OLIVEIRA, ZURILENE ALVES VARGAS
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170/80)
Executado(a): MUNICIPIO DE CURIMATÁ/PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000038-13.2006.8.18.0038
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Advogado(s): ANTÔNIORÔMULOGRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697), MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Réu: EX-PREFEITO - OSVALDO GRANJA FILHO
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000222-25.2011.8.18.0092
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SINDICATO DOS PROFESSORES DO SUL DO PIAUÍ
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BORGES
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000097-23.2012.8.18.0092
Classe: Reclamação
Autor: WALTER SILVA PAES LANDIM
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 316199)
Réu: MUNICIPIO DE JÚLIO BORGES/PI
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000084-63.2008.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PARAÍBA Nº 13203-B)
Executado(a): JOAQUIM ALVES DA SILVA LANCHONETE - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000067-32.2005.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): BOLIVAR NUNES RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000197-70.2015.8.18.0092
Classe: Embargos à Execução
Autor: BOLIVAR NUNES RODRIGUES-ME
Advogado(s): WILSON SOUSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 81)
Réu: FAZENDA PUBLICA DA UNIAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000124-11.2009.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): JOANILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 16 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000017-84.1997.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIBÚ(OAB/PIAUÍ Nº 1827/87)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO NUNES BARRETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 16 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000164-22.2011.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): JOSE ANTONIO DE MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 16 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000161-67.2011.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): CLEIDE ROCHA DE SOUSA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 16 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000244-49.2012.8.18.0092
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VILMACI FERREIRA BORGES
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 16 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000284-57.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CHS COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s): ALTIVO JOSÉ DA SILVA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 27452)
Réu: ANTÔNIO ALBERTO BREITENBACH, BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 16 de novembro de 2020

15.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000031-58.2003.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): JOANILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000083-83.2005.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): LEONIDAS ALBANO MIRANDA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000020-46.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): RANULFO DE MOURA MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5431-A)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000062-10.2005.8.18.0092
Classe: Monitória
Autor: O MUNICÍPIO DE INHUMA
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
Réu: RAIMUNDO NONATO NUNES BARRETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000023-98.1993.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: SALMON PROSPERO DUARTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000058-84.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARENALDO ALVES SANTANA, EDNA CORREIA ARAÚJO
Advogado(s): JOSENILTON BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11590)
Réu: EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA
Advogado(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000003-80.2009.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADONIAS ALVES DA GAMA E OUTRO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO - CURIMATÁ/PI(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), JULIANO JOSÉ HIPOLITI(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 11513)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000033-45.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 11772), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): IVAN PROSPERO DUARTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000135-37.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANA LEITE DA SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: JOSÉ GOMES DIAS FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000009-63.2004.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): EUFRÁSIO ARRAES LUSTOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000077-71.2008.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): JOANILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000018-64.2000.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF-PI, M. LUCIA NUNES
Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000035-61.2004.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Advogado(s): ANTONIO DE JESUS DA ROCHA FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2344)
Executado(a): HILDEBRANDO FERREIRA MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000011-72.2000.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): TIBURCIO FONSECA LOPES, JOSÉ ANTONIO FILHO
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000060-98.2009.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL FERREIRA CAMELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000081-11.2008.8.18.0092
Classe: Monitória
Autor: CONSTRUTORA CONSERVE LTDA
Advogado(s): ADRIANA SARAIVA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 3223)
Réu: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000291-25.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIONIZIA BATISTA DE SOUZA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000002-92.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Réu: CARLOS MARIANO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000011-88.2010.8.18.0038
Classe: Guarda
Requerente: BRUNO GONÇALVES SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: EDNEIDE LIMA LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000395-80.2012.8.18.0038
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARGARETE RIBEIRO DE JESUS GAMA E OUTROS
Advogado(s): ISMAEL REIS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2321), CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Executado(a): MUNICIPIO DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000220-55.2011.8.18.0092
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAILSON GUERERA CRUZ, CONSTRUTORA E LOCADORA A. T. F. LTDA, CREALT - CONSTRUÇÃO, REFLORESTAMENTO E AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352), VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2882), CLEODON URBANO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4625)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000135-71.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARLENE PRÓSPERO DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000028-98.2006.8.18.0092
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ELDIMARIO RIBEIRO LIMA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Requerido: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000158-17.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCIANE NUNES LIMA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161), MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697), IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000320-73.2012.8.18.0092
Classe: Embargos à Execução
Autor: JUCÉLIO PRÓSPERO ALEXANDRE
Advogado(s): LUAN DIAS PRÓSPERO(OAB/PIAUÍ Nº 8994)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000167-40.2012.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): JUCÉLIO PRÓSPERO ALEXANDRE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 17 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000138-60.2009.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELENICE BATISTA ALVES
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO SENA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5570)
Réu: MUN ICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

15.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000111-43.2010.8.18.0038
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI - REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, GEDEON DEVEZA DA ROCHA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Requerido: EVANIR RIBEIRO SANTANA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

15.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000264-69.2014.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s):
Executado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JULIO BORGES-PI, LINDOMAR SILVA PEREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000221-40.2011.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL FERREIRA CAMELO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000063-24.2007.8.18.0092
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ ROBERVAL SOUSA
Advogado(s): WILSON SOUSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 81-B)
Requerido: JOÃO BISPO ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000054-28.2008.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Réu: SEVERIMPO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000123-91.2009.8.18.0038
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: J. M. DE L. E J. M. DE L. - REPRESENTADAS POR SUA MÃE ALCIONE MARTINS MENDES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Requerido: JOSENILDO SILVA DE LOIOLA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000020-29.2003.8.18.0092
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: MARIA MADALENA GADELHA GUERRA DE FARIAS
Advogado(s): RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730), JOSÉ COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 214390)
Suplicado: VALDEREZ GUERRA DE FARIAS
Advogado(s): JOSÉ GONÇALVES MOISÉS(OAB/PERNAMBUCO Nº 3438)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000006-16.2001.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado(s): JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 61082)
Réu: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC
Advogado(s): GIRLAINE SILVA NOGUEIRA(OAB/CEARÁ Nº 14238)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000046-56.2005.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), SCARLATT O'HARA RIBEIRO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 17887)
Executado(a): OSÓRIO MARQUES BASTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000032-38.2006.8.18.0092
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, KLEBER ALVES DE CARVALHO, SOLÍSTENES GUIMARÃES GUERRA, WILSON SOUSA DE CARVALHO, OTONI LUSTOSA BRITO, AURIANA VARGAS BRITO
Advogado(s): VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2882)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000064-06.2009.8.18.0038
Classe: Inventário
Inventariante: LUIZ CARLOS MENDES ROCHA, MANOEL MENDES DA ROCHA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512), PATRICIA DUARTE ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 255227)
Inventariado: ESPOLIO DE CECILIA MENDES DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000036-75.2006.8.18.0092
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CASA DO CRIADOR
Advogado(s): WILSON SOUSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 81)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000154-46.2009.8.18.0092
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: EUDES RIBEIRO DOS REIS, JAKSON LOPES DE MIRANDA, JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, VILSON ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000153-61.2009.8.18.0092
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: O ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, O ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA CARVALHO, NOMÁRIA CARVALHO DE ALENCAR
Advogado(s):
Requerido: JOÃO DE SOUSA CARVALHO, ELIENE LUSTOSA ROCHA, DUELTON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000025-72.2010.8.18.0038
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: GEDEON DEVEZA DA ROCHA, CLOVIS MARTINS MENDES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000370-33.2013.8.18.0038
Classe: Inventário
Inventariante: HERCULANO MOREIRA DUARTE E OUTROS
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Inventariado: ESPOLIO DE RAIMUNDA MARIA DE JESUS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000030-26.2012.8.18.0038
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ MANUEL
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Requerido: JOSÉ DE ARIMATÉIA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000671-38.2017.8.18.0038
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ALINE DRUCILA SARAN GALDINO, ADRIA PETINA SARAN MENDONÇA
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738), OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Requerido: ELIEZER DEVEZA MENDES
Advogado(s): MARCELO DE SOUSA GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 14247)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000767-53.2017.8.18.0038
Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: RUBNADSON MARQUES BASTOS
Advogado(s): LARA MONIKE MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12630), RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - A SRA. ANUBETE ANGELINO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI - VALDECIR RODRIGUES ALBUQUERQUE JÚNIOR
Advogado(s): TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141), BRUNA BONA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10586), JOELSON JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7201), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000037-86.2010.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): FLÁVIO ALVES GAMA ME, FLAVISNÉIA MARIA DA GAMA - AVALISTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000053-09.2009.8.18.0092
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FÁTIMA REGINA CARVALHO GONÇALVES
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 61182)
Requerido: JOÃO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): EDIVAN FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1292-82)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

15.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000010-58.1998.8.18.0092
Classe: Inventário
Inventariante: MARDEN GUERRA FERREIRA
Advogado(s): EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382)
Inventariado: ESPÓLIO DE JOAQUIM FEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000003-92.2002.8.18.0038
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: ANANIAS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): ELIOMARCASTROFERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Arrolado: EVA ALVES DE JESUS SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000421-70.2014.8.18.0115
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: IASSONRIRO CARDOSO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: "Intima-se o patrono do réu sobre despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, em 15/07/2020. Barro Duro/PI, 13/11/2020.Maria Odésia de Oliveira Soares, o digitei.

15.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000005-64.2015.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS EDUARDO LOPES DE LIMA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, para audiência de INTERROGATÓRIO do réu, designada para o dia 23/03/2021, às 12:30 horas, neste juizo. Eu, Francisco Gomes da Silva - Analista Judicial, digitei.

15.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000019-18.2016.8.18.0115
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: KLÉBER TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5363)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE o réu por seu advogado para que, em cinco dias, comprove o cumprimento da suspensão condicional do processo, conforme fixado em audiência realizada em 28/08/2018 ou justifique a impossibilidade do seu cumprimento. Barro Duro-PI, 17/11/2020. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial.

15.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000225-23.2019.8.18.0084
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE BARRO DURO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: WILSON SOARES DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 485, VI do CPC c/c o art. 3º do CPP, REVOGANDO, por via de consequência, as medidas protetivas de urgência anteriormente impostas. Sem custas. Intimem-se a vítima e ofensor. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. BARRO DURO, 16 de novembro de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO

15.107. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000079-50.2017.8.18.0084
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO
Advogado(s):
Indiciado: ADILSON DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante da comprovação do cumprimento da prestação de serviço à comunidade a que se obrigou o autor do fato em decorrência de transação penal DECLARO extinta a pena restritiva de direito imposta a ADILSON DOS SANTOS. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição BARRO DURO, 16 de novembro de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO

15.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000083-82.2020.8.18.0084
Classe: Termo Circunstanciado
Requerido: ANTONIO DA CRUZ VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto pelo Parquet e por não vislumbrar configurados os requisitos mínimos necessários para a persecução penal, tenho por acolher o requerimento ministerial para, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, DETERMINAR o arquivamento do presente procedimento policial, sem prejuízo da reabertura do procedimento mediante o surgimento de novos elementos, a teor do Enunciado nº 524 da Súmula de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ciência ao Ministério Público. Transitado em julgado arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa nadistribuição. BARRO DURO, 16 de novembro de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

15.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000160-28.2019.8.18.0084
Classe: Termo Circunstanciado
Autor do fato: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante da comprovação do cumprimento pelo autor do fato da prestação pecuniária a ele imposta em decorrência de transação penal DECLARO extinta a penarestritiva de direito imposta a JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre a destinação do montante depositado judicialmente referente ao cumprimento da prestação pecuniária, devendo ser observadas as disposições

contidas na Resolução CNJ nº 154/2012. BARRO DURO, 16 de novembro de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO

15.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000359-89.2015.8.18.0084
Classe: Termo Circunstanciado
Autor do fato: FLAVIO LOPES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante da comprovação do cumprimento pelo autor do fato da prestação pecuniária a ele imposta em decorrência de transação penal DECLARO extinta a pena restritiva de direito imposta a FLÁVIO LOPES PEREIRA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado e considerando por prestadas as contas pela entidadebeneficiária da prestação pecuniária, arquive-se os autos com baixa na distribuição. BARRO DURO, 16 de novembro de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

15.111. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000084-67.2020.8.18.0084
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Menor Infrator: MARCELO NUNES CASTELO BRANCO,
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto pelo Parquet e por não vislumbrar configurados os requisitos mínimos necessários para a persecução penal, tenho por acolher o requerimento ministerial para, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, DETERMINAR o arquivamento do presente procedimento policial, sem prejuízo da reabertura do procedimento mediante o surgimento de novos elementos, a teor do Enunciado nº 524 da Súmula de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitado em julgado arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa nadistribuição. BARRO DURO, 15 de novembro de 2020 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO

15.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000387-91.2014.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE ARÊA SOARES
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, para a audiencia de Instrução e julgamento deste feito, designada para o dia 23/03/2021, às 13:00 horas, neste juizo. Eu,Francisco Gomes da Silva -Analista judicial, digitei

15.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001521-36.2014.8.18.0026
Classe: Inventário
Requerente: SONIA MARIA SOUSA MIRANDA, TERESINHA DE JESUS ALVES DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306)
Inventariado: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO MIRANDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000508-06.2018.8.18.0044
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO TORRES DA COSTA, LUCIDIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: ?Ante o exposto, com fundamento no art. 413 do CPP, PRONUNCIO o acusado FRANCISCO TORRES DA COSTA como incurso no tipo previsto no art. 121, § 2º, I e V, do Código Penal, e art. 1º, inciso I, a da Lei N.º 9.455/97, para que seja oportunamente julgado pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca de Canto do Buriti/PI. Não havendo modificação na situação fática que justifique a alteração da determinação de custódia cautelar, presentes os requisitos da prisão preventiva, no que se refere à prova da materialidade e indícios suficientes da autoria, conforme acima registrado, não reconheço ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Conforme já registrado nas decisões anteriormente proferidas neste feito, fundamenta a custódia cautelar do acusado a necessidade de tutela da ordem pública, eis que as circunstâncias e a forma como o crime foi cometido evidenciam concreta periculosidade para o meio social. Do mesmo modo, a custódia do acusado se torna necessária para garantia da instrução processual e aplicação da lei penal, em razão do réu ter se evadido da comarca após cometimento do crime, sendo preso posteriormente em Brasília-DF, em virtude de cumprimento de mandado de prisão, oriundo dos autos de representação por prisão preventiva requerida pela autoridade policial local. Assim, entendo que a medida extrema de cerceamento de liberdade deve ser mantida, eis que as demais medidas cautelares previstas na legislação processual penal (art. 282, c/c art. 319, do CPP) não atenderiam à demanda de preservação da ordem pública, sendo insuficientes para prevenir novas práticas delitivas, em se considerando a natureza do crime em comento e a forma de seu cometimento. Desse modo, mantenho a Prisão Preventiva de FRANCISCO TORRES DA COSTA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Passado o prazo recursal, retornem-me conclusos. Canto do Buriti-PI, 16 de novembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

15.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000717-74.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Determino a intimação do devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar(em) o(s) pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC). Expedientes necessários.

15.116. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001006-70.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA TERESA DE JESUS VIEIRA
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s): CRISTIANNE LIMA DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 16223), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 1022 do CPC, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CASTELO DO PIAUÍ, 16 de novembro de 2020 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

15.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000879-74.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AMBROSIA MARIA DA MERCEDE
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ao advogado da parte requerida, para que no prazo de 10 (dez) dias, compareça em Secretaria para que seja retirado o alvará disposto nas fls. 261.

15.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000840-38.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: M. P. F.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o réu, por meio de seu advogado constituído, Dr. NILSO ALVES FEITOZA (OAB/PIAUÍ Nº 1523), acerca do Despacho proferido, cuja transcrição integral segue: "Vistos. Inicialmente, indefiro o pleito de mudança de endereço do acusado, considerando que não foi apresentada nenhuma motivação idônea para embasar o pedido. Sendo assim, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiçado Estado do Piauí para julgamento da apelação. Expedientes necessários. Cumpra-se. CASTELO DO PIAUÍ, 12 de novembro de 2020 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ".

15.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000682-14.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTONIO ROCHA SOUSA
Advogado(s):
Por decorrência de texto expresso do artigo 7º da Portaria Nº 2121/2020, as audiências presenciais estão suspensas, com exceção dos casos previstos no artigo 8º (réus presos, adolescentes em conflito com lei, etc), que somente poderão ser realizadas após primeira etapa de retomada das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, tudo em razão do atual cenário de pandemia.
Assim, os autos devem permanecer na Secretaria aguardando ulterior deliberação acerca da permissão para a realização de audiências.

15.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000033-79.2013.8.18.0091
Classe: Reclamação
Autor: MARIA OZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA ALVES
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE CRISTALANDIA DO PIAUI-PI
Advogado(s):
DECISÃO: "[...] DETERMINO a remessa dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de Corrente-PI, com fundamento no art. 957, parágrafo único, do Código de Processo Civil, com as homenagens de estilo para que dê prosseguimento ao feito.[...]".

15.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001488-82.2010.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO ALVES FILHO
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à defesa para, ofercer os memorias escritos, no prazo de 05(cinco) dias.
CORRENTE, 17 de novembro de 2020
SUELI DIAS NOGUEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000090-56.2017.8.18.0027
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GOMERCINO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Requerido: MARIA PERPÉTUA BARBOSA DA SILVA, ARNON VILARINDO DE ALMEIDA
Advogado(s): WALDENIO GUERRA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 13964)
DECISÃO: "[...] Ficam as partes intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, especificando-as. Ficam as partes advertidas de que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar rol ou ratificar o já apresentado, bem como esclarecer se as testemunhas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação, observando-se as regras fixadas no art. 455, §§1º a 4º, do CPC. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicar assistente técnico.[...]". E para constar,Eu, S UELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

15.123. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000134-24.2010.8.18.0091
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, considerando a apresentação de documento idôneo a atestar a morte do agente (certidão de óbito), DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, na forma do artigo 107, I do Código Penal.
Intime-se.
CORRENTE, 16 de novembro de 2020
VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA
Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000312-97.2012.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JUSTINO DIAS DE SOUZA, ALTINO ROCHA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
CORRENTE, 17 de novembro de 2020
SUELI DIAS NOGUEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 4113802

15.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000087-09.2014.8.18.0027
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ROSICLEIDE NUNES DOS SANTOS, GRAZIELE NUNES DA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): EUZEIS NUNES DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000300-44.2016.8.18.0027
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ANTONIEL DA SILVA COÍMBRA BARBOSA, NILVETE DA SILVA COIMBRA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO BARBOSA DOS REIS
Advogado(s): FERNANDO SILVA LIRA CAVALCANTE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13992), HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12090)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000090-56.2017.8.18.0027
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GOMERCINO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Requerido: MARIA PERPÉTUA BARBOSA DA SILVA, ARNON VILARINDO DE ALMEIDA
Advogado(s): WALDENIO GUERRA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 13964)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000051-02.2002.8.18.0119
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): CERÂMICA MIRANTE LTDA, REPRESENTANTES RAIMUNDO JESUS CASTRO AGUIAR, GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR E MARCO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000028-56.2002.8.18.0119
Classe: Embargos à Execução
Requerente: CERÂMICA MIRANTE LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047/98)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000052-78.2016.8.18.0027
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: JUREMA DE FÁTIMA PIERDONÁ, CASSIANO PANSERO PIRDONÁR
Advogado(s): RUTIELLE DE MATOS PAULA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 49438), WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT(OAB/PIAUÍ Nº 11318), ANDRESSA MENUZZI LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17594)
Requerido: VALCIR ANTÔNIO RIGO
Advogado(s): VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10481), RUTIELLE DE MATOS PAULA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 49438)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000518-77.2013.8.18.0027
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)

Executado(a): CEZARINO FRANÇA NOGUEIRA - ME
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000037-13.2005.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Advogado(s): (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7108), JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9312)
Réu: FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ E OUTROS, EDITORA E GRÁFICA RIBEIRO, ASSOCIACAO DE LATICINIO DO EXTREMO SUL DO PIAUI - ALESPI, ANTÔNIO MANOEL NOGUEIRA FILHO, JOSÉ PEREIRA LIMA, CARLOS IRAEL RIBEIRO DOS REIS, VALDEMAR GITIRANA NOGUEIRA, JAIRO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, ARIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA, AIRTON RIBEIRO DE SOUZA, GILBERTO NEIVA NETO, JECONIAS DE FRANÇA NOGUEIRA FILHO, NICOLAU TOLENTINO DE SOUZA, UBIRATAN RIBEIRO DOS SANTOS, JALTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ACELINO JOSÉ BATISTA, MANOEL GIL LOUZEIRO, GESY FONSECA DA SILVA FILHO, JOÃO DAMASCENO BARBOSA DE SOUZA, MANOEL BATISTA MEIRELES, JABES LUSTOSA NOGUEIRA, JÂNISSON MASCARENHAS ROCHA, ROBSON ARAÚJO BRITO, MANOEL TAVARES NETO, FRANCISCO MARQUES CARDOZO, ROMUALDO LUSTOSA E SILVA, ADALBERTO NERES LIMA, HÉLIO RAMOS MARTINS, RAIMUNDO RODRIGUES LEITE, FRANCISCO DAS CHAGAS BASÍLIO, ELOISA MARIA RIBEIRO SIMÃO, EDMILSON LOPES DE SOUZA, JERONIMO LEOPOLDO PARNAGUÁ ELVAS, JURAMILSON CAVALCANTE LACERDA, EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA, ANTONIO JÚLIO LUSTOSA DA FONSECA, ONEIDO CARLOS MARTINS, ARIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA, NEWTON LUIZ CARVALHO CUNHA NOGUEIRA
Advogado(s): FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 2162/90), EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209-B)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000038-09.2010.8.18.0091
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PAIUÍ
Advogado(s):
Requerido: ROBERSON LUSTOSA NOGUEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000045-48.2009.8.18.0119
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: THULIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(s): JULIO CESAR MACEDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14553)
Executado(a): ELMO VANDRÉ DA SILVA BARROS
Advogado(s): IONARA CRISTIANE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13888)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000060-94.2012.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O ESPÓLIO DE MARIA ESTEFÂNIA GONÇALVES
Advogado(s): MARIA DAS MERCÊS L. DE C. MATSUOKA(OAB/PIAUÍ Nº 19996-)
Réu: HÉLIO LINO NOGUEIRA

Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000065-39.2009.8.18.0119
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JUAN PABLO FERREIRA FRANÇA
Advogado(s):
Requerido: RUBENILTON DE JESUS PEREIRA FRANÇA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000061-36.2008.8.18.0119
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: LAECIO NUNES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000385-89.2009.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO CAVALCANTE BARROS
Advogado(s): HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº nº06227), JOSÉ ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1260)
Réu: TERTULIANO JOSÉ CAVALCANTE LUSTOSA
Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 6783), EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000060-26.2014.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CECILIA DIONE GALVÃO AGUIAR
Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PIAUÍ
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000054-94.2009.8.18.0091
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MOISES DA CUNHA LEMOS
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000609-39.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IOLANDA DE SOUSA BRITO GOMES
Advogado(s): ELANE BORGES ESTEVAM(OAB/PIAUÍ Nº 7175)
Réu: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida para o pagamento das custas processuais.

15.142. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000083-53.2007.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDIVÂNIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Considerando que o Ministério Público ofertou a suspensão condicional do processo (fls. 61) e o denunciado aceitou a proposta, conforme fls. 67, bem como levando em conta a impossibilidade de realização da audiência preliminar, devido à pandemia do novo coronavírus, recebo a denúncia e homologo a proposta de suspensão condicional do processo. Designo para o dia 09/02/2021, às 16h, a realização da audiência para cientificar o acusado acerca das condições da proposta. Intimações necessárias. Cumpra-se.

15.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000139-32.2020.8.18.0047
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO-PI, SERGIO CHAPELINO BEZERRA PEREIRA
Advogado(s): PAULO SABINO DE SANTANA(OAB/PARAÍBA Nº 9231)
Conforme determinado na Portaria-CNJ nº 61 de 31/03/2020 e no art. 7º da Portaria 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, a audiência designada ocorrerá por videoconferência, cujo acesso se dará pelo seguinte link:
https://teams.microsoft.com/l/channel/19%3a56e182b9f56a4dce
889658fe59450c9f%40thread.tacv2/Geral?groupId=fd2c5807-
7a6f-4a47-b5ad-0fdbbb438319&tenantId=04112af6-22cf-485b-
87e3-75fa02e5ddbc
Foram cadastrados para acessar referida sala os seguintes e-mails:
Dr. PAULO SABINO DE SANTANA (advogado do réu): santanaesantanaadvogados@bol.com.br
Dr. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO (Promotor de Justiça): robertocarvalho@mppi.mp.br
O réu deverá comparecer a sala de audiência do Fórum de Cristino Castro para prestar seu depoimento.
Ademais, em atenção ao que dispõe o art. 8º da Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, o Ofício-Circular Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, e o Despacho Nº 44189/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS, é vedado o acesso de partes e advogados ao Fórum, que deverão acessar a sala virtual onde ocorrerá a audiência pelo link disponibilizado.
Caso algumas das partes necessite que outro convite/link para ingresso na sala virtual seja enviado a outro advogado/interessado, deverá peticionar nestes autos informando o e-mail para envio.
Intimem-se.

15.144. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000220-78.2020.8.18.0047
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Indiciado: ILDO BERG
Advogado(s): IRACEMA DIAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 115748)
POR TODO O EXPOSTO, com fundamento no art. 109, inciso IV, da CF/88 e nos enunciados sumulares nº 147 e 122 do STJ, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA APRECIAR O PRESENTE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE e, em consequência, DETERMINO A IMEDIATA REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE/PI.
Cumpra-se com urgência, por tratar-se de réu preso.
Cientifique-se o Ministério Público e o Advogado Constituído.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

CRISTINO CASTRO, 17 de novembro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000548-44.2016.8.18.0048
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Menor Infrator: KÁSSIO VINÍCIUS MENESES DA SILVA, CAIO MANRIQUE MENESES DA SILVA
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
DESPACHO: Vistas as partes para apresentarem suas alegações finais.

15.146. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001037-05.2020.8.18.0028
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSELITA DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641)
DECISÃO: Diante do exposto, CONCEDO a flagrada JOSELITA DE SOUSA DA SILVA, já qualificada, liberdade provisória, mediante a imposição das seguintes medidas cautelares diversas da prisão com o objetivo de evitar o cometimento de novas infrações penais e garantir a integridade física da vítima: (a) proibição de ausentar-se da Comarca, por mais de 30 dias, sem prévia autorização judicial; (b) Obrigação de comparecimento a todos os atos do processo; (c) comparecimento periódico em juízo, mensalmente, para informar e justificar atividades; (d) Proibição de manter qualquer contato com o ofendido CÍCERO PEREIRA DA SILVA. Advirta-se a autuada que o descumprimento injustificado das medidas cautelares poderá importar na decretação de prisão preventiva bem como de que as medidas ora impostas poderão ser, a qualquer tempo, modificadas ou adaptadas. Serve a presente decisão como termo de compromisso e alvará de soltura, se por outro motivo não deva a flagrada permanecer presa. P. R. I FLORIANO, 17 de novembro de 2020. NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.

15.147. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000874-25.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ERISMAR DA SILVA BRITO
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.

15.148. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000695-91.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSÉ GILBERTO DE SOUZA MELO JUNIOR, VANDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521), JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
DESPACHO: "Intime-se novamente o procurador do réu JOSÉ GILBERTO DE SOUZA MELO JUNIOR para apresentar as alegações finais, no prazo de 5 dias, sob pena de ser aplicada a multa, prevista no art. 265 do CPP, por ter abandonado o processo, sem a prévia comunicação a este juízo. Com relação ao segundo denunciado VANDO DOS SANTOS SILVA, verifico que o defensor do réu apresentou memoriais finais, antes do representante ministerial, motivo pelo qual determino a intimação do mesmo para dizer se ratifica a peça defensiva já apresentada, e em caso negativo, apresente novas alegações finais, no prazo legal. "

15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000138-19.2010.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DEIJARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº /)
Réu: JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO
Advogado(s): ELVIA FERNANDA DE CASTRO NOGUEIRA PARANAGUÁ E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 3945TO)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000007-87.2002.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALTÉRIO BENVEGNU MANGANELLI
Advogado(s): PAULO CESAR GOMES PEREIRA(OAB/BAHIA Nº 716)
Réu: LABORATORIO BIAGRO S/A
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000122-30.2010.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANITA TIMOTEO DA SILVA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000041-29.2004.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAVINELSON SOARES ROSAL
Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023)
Réu: GILMAR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000059-73.2008.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: MARISON BARREIRA RIOS
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Requerido: JOÃO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000086-57.2009.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JANUÁRIA MAIA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 23031-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000021-47.1997.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): ROSELICE PINTOS ALENCAR MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000273-59.2011.8.18.0052
Classe: Embargos à Execução
Autor: GREGÓRIO SKURA
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000073-57.2008.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): GREGÓRIO SKURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000052-91.2002.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): VILMAR LUSTOSA FIGUEREDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000048-15.2006.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO, FERNANDO FERREIRA DE LIMA FILHO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000066-94.2010.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: N. R. L, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA A SRA., GISELE RUFO LEITE
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: LEANDRO ALMEIDA TIMÓTEO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000028-59.2006.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSIAS VENÂNCIO DOS SANTOS
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486)
Réu: COMERCIAL SOLIMAR
Advogado(s): AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 93-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000127-52.2010.8.18.0052

Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JOÃO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
Requerido: MARISON BARREIRA RIOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000137-34.2010.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000182-32.2012.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCAS TAVARES DE ALENCAR
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 804711)
Réu: BANCO BV - BV FINANCEIRA S/A - CREDI FINANC.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000122-25.2013.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: NEURILENE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): LUIZMAR DE SOUZA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-97.2012.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIR JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000043-12.2014.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LUZINETE BARBOSA LIMA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Requerido: JOSÉ PAULINO AMORIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000443-60.2013.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: NATANAEL ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Requerido: ADELITE RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000258-85.2014.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JAZON FIGUEIREDO DA SILVA
Advogado(s): STEFANO BORGES PEDROSO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 17968)
Requerido: JOAQUIM PINHÃO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000191-29.2012.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARLY PAZ LANDIM DE ARAUJO
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A *
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000061-48.2005.8.18.0052
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: JECONIAS NEPOMUCENO DE SOUZA
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 20108)
Réu: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000034-26.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSICLEIDE SIRINO DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 71820)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000076-41.2010.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MARIA DOMINGAS DE MOURA DIAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): JOSE DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000092-68.2005.8.18.0052

Classe: Guarda
Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ, CLEDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000031-52.2001.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EUVALDO CARLOS ROCHA DA CUNHA, LENIR ROSA BATISTA ROCHA, ANTONIO MILTON DA LUZ, IZABEL PEREIRA DA LUZ
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000009-38.1994.8.18.0052
Classe: Usucapião
Usucapiente: FILOMENO ASSUNÇÃO TELES, MARIA GOMES DE OLIVEIRA TELES, ABSALÃO TELES SA SILVA NETO
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000075-08.2000.8.18.0052
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: PEDRO NERY DE SOUZA
Advogado(s): MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 1344)
Arrolado: ESPÓLIO DE ANTONIO DE SOUZA E GERTRUDES RODRIGUES NERES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-54.1999.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): ARILTON A. ELVAS PARENTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-27.1998.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SININBÚ(OAB/PIAUÍ Nº 1627/87)
Réu: ALBERTO ALVES DE ANDRADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-13.1984.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO BATISTA DOS SANTOS E SUA MULHER
Advogado(s): LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1307)
Requerido: RODOLFO AGUIAR LOUZEIRO E SUA ESPOSA
Advogado(s): MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 1344)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000022-95.1998.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): ANTNIO JOSE ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000113-10.2006.8.18.0052

Classe: Interdito Proibitório
Interditante: LAURO LOBATO FILHO, JUDSON FERREIRA DE SOUSA FILHO, NISAN FERREIRA MACIEL
Advogado(s): MUSSIO ANTONIO DUALIBE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5423-B)
Interditando: MARCOS ZANGELER DANTAS GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000054-85.2007.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: EDIMAR FONSECA CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000075-62.2008.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TEODORO ALVES DE MACEDO
Advogado(s): CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26379)
Réu: MINORU MATSUMOTO
Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4230-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-78.2004.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FLORENCIO VALDIVINO DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: JALBAS RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000096-08.2005.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GUILHERME HENRIQUE DE ARAÚJO SOUSA PINHEIRO
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000037-50.2008.8.18.0105
Classe: Guarda
Requerente: ADELMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, BALBINA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº /)
Requerido: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, JESILENE DOS SANTOS ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000088-31.2005.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: AREOLINO PEREIRA DE SOUSA FILHO, ALBERTINA BARBOSA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-42.1986.8.18.0052
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: ANTONIO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 29-B)
Arrolado: ANATALIA DE ARAUJO VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000031-08.2008.8.18.0052

Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FLAVIA JANE FALCAO BASTOS(OAB/MARANHÃO Nº 7056)
Réu: ANTONIO SEVERINO NOGUEIRA ALMEIDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000019-05.2003.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
Réu: ROBERTHISON ELMY ROSAL DE ÁVILA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000010-43.2003.8.18.0105
Classe: Guarda
Requerente: IRAIDE RODRIGUES DE MACÊDO
Advogado(s):
Requerido: ALINE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000079-45.2000.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): HEBERT LUIZ LOUZEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000028-29.2003.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): R P ELVAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000040-39.2007.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARMOSINA VIEIRA MASCARENHAS E RANILDE MASCARENHAS GUIMARÃES, RANILDE VIEIRA MASCARENHAS
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997)
Réu: RAIMUNDO FERREIRA MASCARENHAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000030-57.2007.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A
Advogado(s): SADI BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 10011), ARIVALDO MOREIRA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 61067)
Executado(a): ADILSON ANTONIO ZANIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000111-98.2010.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ELON MARIO LEMOS DA SILVA
Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990)
Executado(a): MANOEL JOSE EDIVIRGENS DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000189-58.2011.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 1828/87)
Executado(a): JORGE LUIZ CLOSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000197-35.2011.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BANCO
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: EDIMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000007-78.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CANTULINO RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7071-A)
Réu: INSS- INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000042-76.2004.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO
Advogado(s):
Réu: WELLINGTON ALENCAR LUSTOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000071-29.2004.8.18.0052

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
Advogado(s):
Réu: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000211-19.2011.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: TERMOZIRES LUSTOSA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000084-18.2010.8.18.0052
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LEODETE BARREIRA SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000125-82.2010.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: APARECIDO ADRIANO DA ROCHA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000019-28.2007.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CECÍLIA GECK RATAJCZYK
Advogado(s): RAFAEL REAMI VIEIRA(OAB/BAHIA Nº 251950-B)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DEBORA VIRGINIA SALES RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 17644)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000040-04.2007.8.18.0052
Classe: Habilitação de Crédito
Requerente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Requerido: ESPÓLIO DE MOACYR RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000085-37.2009.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Executado(a): EMERSON ANTONIO FERNANDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 17 de novembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

15.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-03.1990.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Advogado(s): PROCURADOR INCRA(OAB/NÃO INFORMADO Nº)
Executado(a): GERVASIO LUSTOSA MASCARENHAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 17 de novembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

15.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000278-14.2014.8.18.0105
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN-PI
Advogado(s): HERIKA FONSECA OSÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 8351)
Executado(a): MEREJANY LUSTOSA MARQUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 17 de novembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

15.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-68.2002.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): WASHINGTON LUIZ TAVARES DE LIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000009-92.2002.8.18.0105
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s):
Executado(a): MARCOS SANTOS VOGADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000004-22.1992.8.18.0105
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): R. P LUSTOSA ELVAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000106-48.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARILEIDE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): RAFAEL LIMA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6453)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-50.2002.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ODETINA DIAS DA SILVA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: RENILDO PIRES XAVIER
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000005-30.1996.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): JANETE MARIA LUSTOSA MASCARENHAS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000039-58.2003.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: MARILENE NUNES PARANAGUÁ E LAGO, LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO, MARIA TERESA CHAVES DE ALENCAR, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, BERENICE LUSTOSA CORADO ARAÚJO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000026-30.2001.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESEL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246)
Executado(a): PETRONIO BARREIRA RIOS, AFONSO ARINOS BARREIRA DE MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000008-63.2009.8.18.0105
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAILON ALECRIM MENDES
Advogado(s): FÁBIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 848611)
Requerido: DILVANI PEREIRA RODRIGUES, MICHELE PEREIRA MENDES, GIZELE PEREIRA MENDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000154-36.2011.8.18.0105
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASILS.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000085-38.2010.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DONIZETE FRUTUOSO MATOS
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: PATRICIA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000061-14.2006.8.18.0052
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ALDEIR VICENTE DE SOUSA, ADALIANA LOURENÇO DE SOUSA
Advogado(s): JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 35692002)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000014-55.1997.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCA DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-02.1992.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SOLIMAR LUSTOSA GONDIM VAZ, DELCIDES GONDIM VAZ
Advogado(s):
Requerido: EDIMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000026-89.2006.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS VARELA
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A)
Réu: CÍCERO ADALBERTO DE LIMA TEIXEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000008-09.2001.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000021-08.2001.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s):
Executado(a): DEODORO ELOI VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000057-79.2003.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: WIRES SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000045-02.2002.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): CARLOS CHAVES VALENTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000048-20.2003.8.18.0052
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO SOCORRO REIS VILARINDO
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 20108)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000133-84.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, CELSO LEMOS ROSAL, PEDRO LEMOS ROSAL, BELIZÁRIO DE ÁVILA FERREIRA JÚNIOR, ROSÂNGELA DIAS GUIMARÃES DE ÁVÍLA, LÊDA MARIA DA COSTA ROSAL
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486), JESUMAR SOUSA DO LAGO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 10682), FABRICIO DA COSTA ROSAL(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 20834), BELIZÁRIO DE ÁVILA FERREIRA JUNIOR (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 50996), CARLOS ALBERTO ROSAL DE ÁVILA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 55905)
Réu: MARIA EUGÊNIA CARVALHO, GLÁUCIA GUERRA DE CARVALHO, EUNICE GUERRA DE CARVALHO, NILDE GUERRA DE CARVALHO, ADY GUERRA DE CARVALHO, EDMILSON GUERRA DE CARVALHO
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235), MOACI DA ROCHA AMORIM(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 3380), TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10836)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 17 de novembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

15.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000083-67.2009.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 1828/87)
Executado(a): VOLMIR FRANCISCO DALMAGRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000037-93.2000.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
Executado(a): CARLOS AUGUSTO GOMES MACIEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000049-29.2008.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Interditando: EDILEUZA AVELINO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000076-75.2009.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
Executado(a): F.V.MENDES - MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000164-79.2010.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO ABRÃO ZARDIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000027-15.2001.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): DEUSDETH GABRIEL MASCARENHAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000117-09.2011.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEANDRO LUSTOSA DE SOUZA
Advogado(s): HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ROBERTO MIZUKI(OAB/PIAUÍ Nº 6457-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000087-12.2006.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIOUGLAS HOPPE, DIEFERSON HOPPE, LEANDRO VOLTER LAURINDO DE CASTILHOS, PAULO ANTONIO RIBAS GRENDENE, VERA MARIA BORGES GRENDENE, ARMANDO FANZLAU, FLÁVIO SAMPAIO DE ARAÚJO, MARIA ELIZABETE CASALI PRETO
Advogado(s): JOÃO PAULO BORGES(OAB/BAHIA Nº 10210)
Réu: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SPC, SERASA (SERVIÇO DE CADASTROS DE INADIMPLENTES)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-13.1996.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)
Réu: CAMISG
Advogado(s): JOSÉ LYNDON JONHSON BRAGA(OAB/PARAÍBA Nº 7835)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000069-88.2006.8.18.0052
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: VILSON BARREIRA VILARINDO
Advogado(s):
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000043-32.2002.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISTRIBUIDORA SAO JOSE LTDA
Advogado(s):
Executado(a): ALDA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000154-35.2010.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO CAVALCANTE
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13091)
Réu: ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS FIGUEIREDO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000052-81.2008.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL LTDA (CORRENTE-PI)
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): POLIANO LUSTOSA BONFIM - ME, POLIANO LUSTOSA BOMFIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000037-88.2003.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ADAUTO BARREIRA MACIEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000059-83.2002.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 210790), ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246)
Executado(a): JOÃO FRANCISCO ALVES FOLHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000139-32.2011.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: MARILU DOS ANJOS RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521/05)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000146-24.2011.8.18.0052
Classe: Inventário
Inventariante: DOMINGOS PESSEGO LAURINDO, DORIVAL PECEDO NERE, DORIEL PESSEGO LAURINDO, ADONEL PECEGO NERE, MARIA DE LURDES PECEGO NERE DA SILVA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000050-29.1999.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: MARTINS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000039-63.2000.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Executado(a): MOACYR RIBEIRO JR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000050-19.2005.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): RUDINEI MAGIONE
Advogado(s): JAIME RICARDO RAUPP(OAB/PIAUÍ Nº 3955)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-37.1992.8.18.0105
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PIAUI, HERBERT LUIZ LOUREIRO
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000204-61.2010.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO DE JESUS, BANCO INDUSTRIAL S/A
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ANDRE LUIZ MONTE BASTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 246555), ERNESTO MARSIGLIA PIOVESAN(OAB/SÃO PAULO Nº 234536)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000069-84.2010.8.18.0105
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GABRIEL RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº /)
Requerido: GILVAN FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000005-93.1997.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): ANTONIO ALVES FOLHA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000094-28.2011.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): NELSON LUSTOSA VIANA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000099-50.2011.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JÂNIO BARREIRA FIGUEIREDO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000124-39.2006.8.18.0052
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ADELITE RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000298-72.2011.8.18.0052

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
Requerido: BLANDINALVA RODRIGUES DO AMARAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000009-96.1998.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AGROSUL
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B)
Executado(a): BERNARDO LUIZ LEINDENTZ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000045-94.2005.8.18.0052
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-26.2006.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL, MARILEIDE CUSTÓDIO MACIEL
Advogado(s):
Requerido: MÁGNO REIS CUSTÓDIO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-97.2005.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: CARLENE ALVES FERREIRA DA SILVA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: MARCOS SOARES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000044-17.2002.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): ARLETE BARREIRA DUAILIBE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000059-05.2010.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLEANES FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): MANOEL VELEDA BORGES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000175-11.2010.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: MARIA AMÉLI A PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: GRUPO BANK HOUSE DO BRASIL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000005-78.2006.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, MACLEIA BATISTA VIEIRA
Advogado(s):
Requerido: AMILSON FERNANDES DA CORTE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000127-86.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AMARILDO VIEIRA GUEDES
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000185-89.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADENIR JONATAN WEISHEIMER
Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990)
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000014-26.1995.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MOACIR RIBEIRO JUNIOR
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13091)
Executado(a): LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000125-24.2006.8.18.0052
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DEUSDITA DE OLIVEIRA ALVES, MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000337-64.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESTERLITA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL .S.A, BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do

Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 17 de novembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

15.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000220-10.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÁO SOBRINHO BARREIRA
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/TOCANTINS Nº 4699)
Réu: ITAU SEGUROS S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 17 de novembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

15.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-25.1997.8.18.0052
Classe: Embargos à Execução
Autor: S. F. LUSTOSA - ME
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000068-35.2008.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OTILIA FERREIRA CORTE
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000127-87.2010.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IZABEL FERNANDES DO LAGO
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: JOAQUIM ANTONIO COÊLHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000153-84.2009.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JANILON BARREIRA SENA, ELISMAR BARREIRA DOS REIS, DOMINGOS BARREIRA JUNIOR, WALTER TEIXEIRA LUSTOSA, DIOMAR MARTINS DA SILVA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI
Advogado(s): GERMANO CÉSAR CARDOSO PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 5536)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000020-47.2006.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): RAIMUNDA GOMES DA SILVA, ADEMAR FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000235-47.2011.8.18.0052
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSELMA BARREIRA LIRA, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13091)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000102-15.2005.8.18.0052
Classe: Ação Rescisória
Autor: CARLOS LUIZ CARLASSOLI, CARMEN CORLASSOLI
Advogado(s): SERGIO HEMING(OAB/MATO GROSSO Nº 2869/O)
Réu: ELIAS ANTONIO RAMPAZZO, IREMAR DA FONSECA RAMPAZZO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000083-43.2004.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: VANUZA PEREIRA DE SOUSA MEDEIROS
Advogado(s):
Requerido: NILSON ALVES MEDEIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000089-45.2007.8.18.0052
Classe: Tutela Infância e Juventude
Tutelante: RAIMUNDA VIEIRA SOARES
Advogado(s):
Tutelado: GEICIANE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000064-96.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GUSTAVO NERES DA SILVA E IRENEN NERES DA SILVA
Advogado(s): DEUSINO LUSTOSA FONSECA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 2580)
Réu: IAPEP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000189-93.2011.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BENEFICIO DE FERNANDO JACOBINA GUERRA DE SOUSA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARILEIDE JACOBINA GUERRA
Advogado(s):
Executado(a): REGINALDO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000020-28.1998.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): MOACYR RIBEIRO JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000011-27.2002.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: MONSOY LTDA
Advogado(s): RUY RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Réu: TARSO MARTINS JAGNOW
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000230-25.2011.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: LUZIVANIO MACIEL DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000260-60.2011.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): VITOR YOSHIZUMI CLOSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000213-23.2010.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: JOAÕ FERREIRA DA ROCHA, NORAIDE MIRANDA DA ROCHA
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000209-83.2010.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDINEI BARREIRA SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

15.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000112-39.2017.8.18.0052
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000040-57.2014.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: SANTINO GOMES DA SILVA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Executado(a): SABINO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000136-39.2016.8.18.0105
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000122-59.2012.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Infância e Juventude
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVALDO LOBATO LIMA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000354-37.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS ALBERTO FACCIN
Advogado(s): MAURICIO SIMON DE ANDRADE(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 79764)
Réu: TERRA NOSTRA AGROPECUARIA LTDA, JANI MARCIO BULOW TOZO, LAIDES MASCHIO DE MARQUES, FLADEMIR ROQUE TOZZO, ANTONIO MACHADO TERRA, ESTADO DO PIAUÍ, RAILON BARREIRA SERAINE
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000146-82.2015.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Requerido: MAYARA ALVES DE ANDRADE FERNANDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000341-04.2014.8.18.0052
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ILZANI SOARES BESSA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B)
Interditando: ALBINO REIS ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000362-14.2013.8.18.0052
Classe: Usucapião
Usucapiente: ILZANI SOARES BESSA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B)
Usucapido: ESPÓLIO DE BENJAMIM ALVES BESSA REPRESENTADO POR ILTON SOARES BESSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000107-85.2015.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: HERNANDES HENRIQUE SOARES PEREIRA
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486)
DESPACHO
Compulsando os autos identifico que mesmo devidamente citado o acusado não indicou advogado ou apresentou defesa, portanto, passado o prazo in albis, determino que sejam remetidos os autos
para a douta DPE para patrocínio da causa.
Expedientes necessários, cumpra-se.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.300. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000382-63.2017.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL, JOÃO COSTA FILHO, MARCELO SANTANA DA SILVA
Advogado(s):
Autor do fato: ROBSON VIANA DE FRANÇA
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando que citação editalícia é de caráter excepcional, determino a busca do seu endereço no SIEL, bem como a expedição de ofícios ao INSS, SERASA, distribuidora de energia e água da cidade, solicitando informações do endereço atualizado do réu ROBSON VIANA DE FRANÇA.
Com a apresentação, expeça-se mandado/carta precatória de citação do réu. Em caso negativo, retornem-me conclusos para ulteriores deliberações.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000205-27.2020.8.18.0042
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DA 10ª DELEGACIA REGIONAL DE CORRENTE
Advogado(s):
Requerido: CELIO RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO
Remetam-se os autos para o parquet promover o andamento do feito .
Expedientes necessários, cumpra-se.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.302. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000037-92.2020.8.18.0052
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 10ª - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORRENTE - ESTADO DO PIAU
Advogado(s):
Réu: LUCAS RIBEIRO MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO
Remetam-se os autos para o parquet promover o andamento do feito.
Expedientes necessários, cumpra-se.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000462-90.2018.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CLEOMAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Consultando o sistema BNMP 2.0 identifico que o acusado resta preso pela 1ª CRIMINAL, JURI E DE EXECUÇÕES PENAIS - BOM JESUS DA LAPA, portanto determino que seja reitera a carta precatória
retro.
Expedientes necessários, cumpra-se.
GILBUÉS, 16 de novembro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000185-50.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: PEDRO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000448-82.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HUGO PEREIRA GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521/05)
Réu: HEITOR SOARES LUSTOSA, GIL RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414), HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000440-37.2015.8.18.0052
Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Autor: VALDIR JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000551-89.2013.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: VALDIR JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-02.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NOGUEIRA, GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA NOGUEIRA E OUTROS
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: RAIMUNDO NONATO DIAS REIS, MARIA DE JESUS DIAS DE SOUSA E OUTRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000271-16.2016.8.18.0052
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADAILTON BATISTA RODRIGUES
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Usucapido: ESPÓLIO DE EDSON QUEIROZ, REPRESENTADA SUA ESPOSA IOLANDA QUEIROZ , E OS HERDEIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000649-35.2017.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): MURILO OMODEI CONEGLIAN(OAB/SÃO PAULO Nº 384585), MARCELO GROBA VIEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 350992), THOMAZ LUIZ SANT ANA(OAB/SÃO PAULO Nº 235250), MARIANA VILELA MATHEUS(OAB/SÃO PAULO Nº 297638)
Requerido: SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): THAMIREZ CUPOLA GANINO(OAB/SÃO PAULO Nº 344125), WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563), RODRIGO ZUNIGA DE MELO SOUSA(OAB/BAHIA Nº 17464)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000346-31.2011.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCA DUAILIBE MASCARENHAS
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486)
Requerido: JOSE FIGUEIREDO DA SILVA, MARIA FIGUEIREDO DA SILVA, MANOEL FIGUEIREDO DA SILVA, DORIEL RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000150-32.2009.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FINASA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Requerido: SILVIO HENRIQUE BARREIRA DE MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000032-85.2011.8.18.0052
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA LUSTOSA
Advogado(s): MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 29-B)
Inventariado: ESMERINO BARREIRA LUSTOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000022-56.2002.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): LEOMAR ALVES ROSAL - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000073-96.2004.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Executado(a): RENATO PARENTE LUSTOSA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000028-92.2004.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): JOSE ANCHIETA VALENTE & CIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000027-44.2003.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): AMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000043-56.2007.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): LEOMAR ALVES ROSAL - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000076-22.2002.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA APARECIDA DE SOUZA
Advogado(s):
Requerido: LUIS ALVES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000347-16.2011.8.18.0052
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO SOARES SIGNORELI(OAB/GOIÁS Nº 20246)
Interditando: FÁBIO PEREIRA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000110-16.2010.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DU PONT DO BRASIL S/A
Advogado(s): RENATA ANDRADE DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 234898), JOSE ANTONIO MOREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 62724), LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 193229), IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 2426)
Executado(a): GILVANE MAGANHOTO DE MATOS
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000109-31.2010.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JOAO JOSE FERRAZ DA CRUZ - ME, JOAO JOSE FERRAZ DA CRUZ, LAURA ELIAS DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 17 de novembro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000302-96.2017.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FERNANDO SANTOS PEREIRA, FIUZA DE ANDRÉ SANTOS PEREIRA, PRISCILA TAMARA ROCHA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA- CHICO BALA, KAROLINE SOUSA DE CASTRO
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260), FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892), MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
DESPACHO: Intime-se o Dr. Edpool Ranchell Messias da Rosa, para que apresente os memoriais da ré Priscila Tamara Rocha da Silva, no prazo de lei.

15.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000088-64.2015.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA GALDINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): GUSTAVO AURELIANO FIRMO(OAB/SÃO PAULO Nº 339679), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 17 de novembro de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000385-13.2011.8.18.0057
Classe: Embargos à Execução
Autor: BR CAJU AGRO INDÚSTRIAL E BENEFICIAMENTO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe,

com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 17 de novembro de 2020 TATIANY TELES SILVA, Mat. nº 37.183.

15.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000019-23.2001.8.18.0057
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): BOM SUCESSO AGRO INDUSTRIAL LTDA, ANTÔNIO JUSSELINO M SILVEIRO, MARIA BETÂNIA LELIS DE ARAGÃO SILVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 17 de novembro de 2020 TATIANY TELES SILVA, Mat. nº 37.183.

15.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000386-95.2011.8.18.0057
Classe: Embargos à Execução
Autor: BR CAJU AGRO INDÚSTRIAL E BENEFICIAMENTO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 17 de novembro de 2020 TATIANY TELES SILVA, Mat. nº 37.183.

15.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000011-17.1999.8.18.0057
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
Executado(a): ANTONIO LUIZ DE SA, JOSÉ LUIZ DE SÁ
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 17 de novembro de 2020 TATIANY TELES SILVA, Mat. nº 37.183.

15.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000020-90.2010.8.18.0057
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, MANOEL MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 15876)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 17 de novembro de 2020 TATIANY TELES SILVA Mat. nº 37.183.

15.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000019-32.2015.8.18.0057
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s):
Executado(a): ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDENSE DE RÁDIO COMUNITÁRIA
Advogado(s):

ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 17 de novembro de 2020 TATIANY TELES SILVA Mat. nº37.183.

15.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000054-89.2015.8.18.0057
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s):
Executado(a): ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDENSE DE RÁDIO COMUNITÁRIA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 17 de novembro de 2020 TATIANY TELES SILVA Mat. nº 37.183.

15.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000566-43.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSUENE DE CARVALHO SANTOS, LÍDIA DE CARVALHO DANTAS, ANA LÚCIA VELOSO COSTA, VILMA VELOSO DE CARVALHO REIS, ISMAEL MARTINHO DE ASSIS, ERIVOM RODRIGUES DA SILVA, CIDELI DE JESUS VELOSO RIBEIRO, ROSILENE DOS SANTOS TEIXEIRA, SILVANEIDE LIMA DOS SANTOS COSTA, FRANCISCO MIGUEL DA COSTA, MILTON JOSÉ DA COSTA, FELICIANA DE CARVALHO SILVA, JOELMA COSTA E SILVA ARAÚJO, JEANE DA SILVA FEITOSA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834), MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 17 de novembro de 2020 TATIANY TELES SILVA, Mat. nº 37.183.

15.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000015-44.2005.8.18.0057
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1481)
Executado(a): VIVALDO DANTAS WANDERLEY
Advogado(s):
DESPACHO: Devidamente citados por edital, os sucessores do Executado permaneceram inertes. Em assim sendo, intime-se o exequente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. JAICÓS, 28 de maio de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000535-83.2014.8.18.0058
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: EMILIO JOSÉ RODRIGUES MIRANDA DAMASCENO
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Réu: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA PIAUÍ
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 17 de novembro de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000391-12.2014.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JORGE BATISTA & CIA. LTDA.
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu: AFONSO HENRIQUE ALVES PINTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 17 de novembro de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000405-78.2017.8.18.0029
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ADAISLAN FRANKLIN GOMES DA SILVA, JACIANE MARIA ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A), CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11447)
SENTENÇA: Dispositivo: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e CONDENO os réus JACIANE MARIA ALVES DE ANDRADE e ADAISLAN FRANKLIN GOMES DA SILVA, qualificadoS, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei n. 11.343/06 (crime de tráfico ilícito de entorpecentes), bem como para ABSOLVO-OS do tipo penal do art. 35 da Lei nº 11.343/2006, conforme fundamentação supra. Fixo a pena definitiva para cada um dos sentenciados em 06 (seis) anos e 06 (seis) mesesde reclusão e ao pagamentode 600 (seiscentos) dias-multa, devendo a reprimenda privativa de liberdade ser cumprida no regime inicial semiaberto, nos termos explanados supra. DISPOSIÇÕES FINAIS: Quanto ao art. 387, IV, do CPP, não há pedido nesse sentido, pelo que deixo de fixar valor mínimo para reparação de possível dano. Deixo de realizar a detração, por inexistir nos autos informação sobre o período em que o sentenciado permaneceu em segregação cautelar, cabendo ao Juízo da Execução Penal realizá-la. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais. Considerando que não houve controvérsia sobre a natureza ou quantidade das substâncias apreendidas, determino a sua incineração, bem como do invólucro destinado à sua dolagem, procedimento que ficará a cargo da Autoridade Policial, devendo ser lavrado o respectivo auto (art. 50, §§ 3º a 5º, da Lei n. 11.343/06), na presença do MP e do representante da Vigilância Sanitária, caso queiram, preservando-se fração necessária para eventual contraprova, até o trânsito em julgado desta ação. Determino à autoridade policial que, no prazo de 05 (cinco) dias após o ato da incineração, envie a este juízo o termo circunstanciado correspondente. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) lance-se o nome do réu no rol dos culpados e comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeçam-se guias de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas e, após isso, intimem-se os condenados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, conforme recente decisão do STF na Ação Penal 470 e a ADI 3150). Intimem-se o(s) réu(s), seu(s) defensor(s) e o representante Ministério Público, todos pessoalmente. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença em tela, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000001-90.2018.8.18.0029
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, presentes a materialidade do crime e indícios suficientes da autoria, pronuncio ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, qualificada, como incursO nas penas do art. 121, caput, do Código Penal, a fim de que seja julgado pelo Tribunal do Júri desta Comarca. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intimem-se o Promotor de Justiça e o defensor do(a) réu(ré), para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), juntar documentos e requerer diligência. Sem rol dos culpados, em respeito ao princípio da presunção de inocência. Não havendo razões para decretar a prisão preventiva do acusado, neste momento, concedo a ele o direito de recorrer em liberdade. Cumpra-se com as formalidades legais, devendo o acusado ser pessoalmente intimado desta decisão. P. R. I. José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000317-11.2015.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: PATRICIO SOUSA LIMA, JEFFERSON BRENO BORGES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862), ANDRÉA DE JESUS CARVALHO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 694)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Isso posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE A DENÚNCIA para CONDENAR os denunciados PATRÍCIO SOUSA LIMA e JEFFERSON BRENO BORGES DA SILVA, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 157, §2º, incisos I (consoante legislação vigente ao tempo do delito) e II, do Código Penal(duas vezes crime cometidos em continuidade delitiva art. 71 do CP), nos moldes da fundamentação supra . Por cautela, em virtude da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 265, CPP, intime-se pessoalmente a

advogada TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS (OAB/PI 694/93), para, no prazo de cinco dias, apresentar justificativa a este Juízo por ter permanecido inerte após a intimação de fls. 315/316, em prejuízo do andamento processual da presente ação penal. III.1. DOSIMETRIA DA PENA: Assim, passo a individualizar a pena, de acordo com o previsto nos arts. 59 e 68 do Código Penal. III.1.1. DOS CRIMES DE ROUBO MAJORADO: No intuito de uma melhor compreensão dos fatos procederei à análise das circunstâncias judiciais em um único tópico para os dois crimes de roubo e para cada um dos réus. No entanto, esclareço que esse método de julgamento não acarretará qualquer prejuízo à parte, uma vez que, existindo qualquer peculiaridade em relação a um dos 02 (dois) delitos procederei, no momento oportuno, o devido esclarecimento: INDIVIDUALIZAÇÃO - 1ª FASE: Circunstancias Judiciais art. 59 do CP: Culpabilidade: Normal para o tipo, sem maiores considerações; Antecedentes: É certo que os sentenciados respondem a outras ações penais. Entretanto, não se tem informação acerca de sentença penal transitada em julgado em desfavor deles. Portanto, não existem antecedentes a considerar; 3. 4. 5. 6. 7. 8. Personalidade: Não há informações a respeito, portanto, deixo de valorar; Conduta Social: Sem dados nos fólios sobre a conduta social do denunciado, motivo pelo qual não pode ser avaliada; Motivos do Crime: normais para o tipo; Circunstâncias do Crime: já consistem em majorantes do delito, não havendo o que valorar; Consequências: são ínsitas ao delito praticado, nada tendo que a apreciar; Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito; Por essas razões, fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa para cada roubo. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase, não se encontram presentes quaisquer agravantes. Presentes as atenuantes do art. 65, I e III, d, do CP. No entanto, ao contrário do que postula a defesa, não é possível aplicá-las a fim de evitar que a pena base reduza a um patamar aquém do mínimo legal, em obediência ao teor da Súmula 231 do STJ. O entendimento jurisprudencial consolidado, inclusive pela Súmula supramencionado, é de que as atenuantes não podem reduzir a pena do réu abaixo do mínimo legal. Sobre o tema, trago outros julgados: RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL PENAL. PENA FIXADA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL. ATENUANTE. CONFISSÃO E MENORIDADE. IMPOSSIBILIDADE. Sendo a pena-base fixada no mínimo legal, o reconhecimento de circunstância atenuante não tem o condão de reduzir a pena in concreto a patamar aquém daquele limite mínimo, sob pena de se permitir, a contrario sensu, que as agravantes que sempre agravam a pena possam elevar a pena acima do limite máximo, o que seria absurdo. Recurso conhecido e provido. (STJ. Resp. 706.539. Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca. Data do Julgamento: 07/04/2005); PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ARTIGO 33, CAPUT E § 4º DA LEI 11.343/2006 - LAD. RECURSO GENÉRICO - DEVOLUTIVIDADE AMPLA - AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS COMPROVADAS - IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO - DOSIMETRIA - PENA-BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL - RECONHECIMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO PARA AQUÉM DO MÍNIMO NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA - ENUNCIADO SUMULAR 231 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. RECURSO DESPROVIDO. A ausência de tese defensiva específica nas razões de insurgência não prejudica o conhecimento do recurso, uma vez que a apelação criminal tem devolutividade ampla. Se a autoria e a materialidade delitivas restam comprovadas pela prova documental e oral coligidas aos autos, especialmente os testemunhos dos policiais e a confissão do acusado, a condenação deve ser mantida. Na segunda fase da dosimetria da pena, por aplicação do verbete sumular 231 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, a reprimenda não pode abaixar do mínimo estabelecido em lei, mesmo que reconhecidas circunstâncias atenuantes. Entendimento também firmado pelo Pretório Excelso em sede de repercussão geral (RE597270/RS). (TJ-DF 20140111270705 0030552-85.2014.8.07.0001, Relator: ROMÃO C. OLIVEIRA, Data de Julgamento: 27/04/2017, 1ª TURMA CRIMINAL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 03/05/2017 . Pág.: 118/128). Dessa forma, mantenho a pena anteriormente fixada. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Na terceira fase, não se verifica causa de diminuição da pena. Por outro lado, incide nos dois delitos de roubo duas causas de aumento, a prevista no art. 157, §2º, I e II, do CP e art. 71 da mesma norma legal. Quanto às duas majorantes incidentes em cada delito de roubo, diante da existência de duas causas de aumento de pena face o uso de arma de fogo e o concurso de pessoas, a majorar o crime de roubo, AUMENTO a pena base aplicada em 1/3 (um terço) considerando que o assalto fora cometido por dois agentes e mediante o emprego de arma de fogo, razão pela qual aumento a pena anterior para 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento 13 (treze) dias-multa, refente a cada um dos crimes de roubo. Verifica-se ainda a incidência de hipótese de crime continuado, causa de aumento da pena prevista no caput do art. 71, do CP. Assim, sendo crimes idênticos (dois roubos) e com a mesma pena final, entendo que a pena deve ser exasperada em 1/3, consoante fundamentação acima. Dessa forma, torno definitiva a pena dos réus PATRÍCIO SOUSA LIMA e JEFFERSON BRENO BORGES DA SILVA em 07 (sete) anos, 01 (um) m ês e 10 (dez) dias de reclusão e ao pagamento de 17 (dezessete) dias-multa. A sanção pecuniária fica fixada, cada dia-multa, em um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, em conformidade com a previsão do §1° do art. 49 do Código Penal, atendendo às condições econômicas do apenado, devendo ser atualizada pelo juízo da execução. III.2. DO REGIME INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA: Levando-se em consideração a quantidade de pena imposta aos dois réus, a pena de ambos deverá ser cumprida inicialmente em regime SEMIABERTO, em observância ao art. 33, § 2º, b, do Código Penal brasileiro. III.3. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO: O réu não satisfazem os requisitos dos art. 44 e art. 77, ambos do Código Penal brasileiro, qual seja: substituição da pena privativa da liberdade por restritiva de direitos e sursis, tendo em vista haver crime praticado mediante violência ou grave ameaça, bem como em virtude do total da pena de reclusão fixada em concreto. III.4. DA SITUAÇÃO PRISIONAL DO RÉU: Considerando que os réus responderam boa parte do feito soltos e não havendo razão para decretação da prisão deles neste momento, concedo aos sentenciados o direito de recorrerem em liberdade III.5. DISPOSIÇÕES FINAIS: Quanto ao art. 387, IV, do CPP, verifica-se que não houve requerimento prévio do órgão ministerial no sentido da fixação de um valor mínimo para fins de reparação quanto aos prejuízos causados pelo sentenciado ao(s) ofendido(s), motivo pelo qual deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração. Deixo de realizar a detração, por inexistir, nos autos, informação sobre o período em que os sentenciados permanecem em segregação cautelar, cabendo ao Juízo da Execução Penal realizá-la. Ficam os acusados dispensados do pagamento das despesas processuais, na forma do art. 804 do CPP, por serem assistidos pela Defensoria Pública. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, intime-se a vítima da presente sentença. Não sendo encontrados o(s) sentenciado(s) e/ou a(s) vítima(s) nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeçam-se guias de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas e, após isso, intimem-se os condenados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, conforme recente decisão do STF na Ação Penal 470 e a ADI 3150). Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público, todos pessoalmente. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença em tela, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. José de Freitas/PI, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000517-81.2016.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: GEOSVALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado GEOSVALDO FERREIRA DA SILVA, qualificado, pela prática dos crimes de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei Federal nº 10.826/03), nos termos da fundamentação supra. Da dosimetria da pena: INDIVIDUALIZAÇÃO - 1ª FASE: Circunstancias Judiciais art. 59 do CP 1) Culpabilidade: Elevada

para o tipo, visto que é exacerbada pelo nível de consciência da ilicitude que tem o réu, sendo conhecedor das implicações decorrentes do delito, pois o sentenciado pessoa de quem se espera maior observância das normas penais, especialmente por já ter sido agente penitenciário e por ser servidor do Poder Judiciário ao tempo do crime. Portanto, a culpabilidade do acusado é censurável e, por conseguinte, elevada. 2) Antecedentes: não há informações sobre antecedentes criminais; 3) Conduta Social: não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; 4) Personalidade: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor; 5) Motivos do Crime: Sem razões para desvalorar; 6) Circunstâncias do Crime: São desfavoráveis ao acusado, uma vez que, além da arma de fogo carregada, foi apreendida embalagem contendo mais cinco munições; 7) Consequências: são normais à espécie, nada tendo a valorar como fator extrapenal; 8) Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito, por ser crime praticado contra a coletividade. Infere-se da análise das circunstâncias judiciais que se justifica, portanto, a imposição da pena-base acima do mínimo legal. Por essas razões, baseando-se no consagrado parâmetro de aumento de 1/8 (um oitavo) para cada circunstância desfavorável, fazendo-o incidir sobre o intervalo da pena em abstrato do preceito secundário do crime de furto simples (2 anos), chega-se ao acréscimo de 03 (três) meses para cada circunstância judicial desfavorável (02), totalizando, assim, uma pena base de 02(dois) anose 06(seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase, não se encontram presentes quaisquer atenuante ou agravante. Dessa forma, mantenho a pena anteriormente fixada. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA : Na terceira fase, não se verifica causa de diminuição ou aumento da pena, motivo pelo qual estabeleço a pena definitiva do crime do art. 14 da Lei 10.826 em 02(dois) anose 06(seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Fixo cada dia-multa em um décimo do salário-mínimo vigente à época do fato, em conformidade com a previsão do §1° do art. 49 do Código Penal, atendendo às condições econômicas do apenado, devendo ser atualizada pelo juízo da execução. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Em consonância com o disposto pelo art. 33, §2º, c, do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS: Presente os requisitos dispostos no art. 44, §2º (2ª parte) e na forma dos artigos 45, §1º, e 46, todos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, quais sejam: prestação pecuniária e limitação de fim de semana, por se revelarem as condições mais adequadas ao caso, sendo àquela consistente no pagamento do valor de 02 (dois) salário-mínimo, para ser convertido a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade; e a última consiste no recolhimento domiciliar nos finais de semana, durante o período da condenação, recolhendo-se aos sábados, às 15:00 horas, até a segunda-feira, às 06:00 horas. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em obediência ao disposto no art. 25 do Estatuto do Desarmamento, determino que a arma de fogo e as munições apreendidas sejam remetidas ao comando do 25º BC, localizado em Teresina-PI, para destruição, no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que respondeu o feito em liberdade, não existindo, até a presente data, qualquer motivo idôneo a decretar a prisão provisória do mesmo. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que a vítima é a coletividade. Após o Trânsito em Julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes providências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. José de Freitas/PI, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000087-61.2018.8.18.0029
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARIANA DORNELES DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro absolutamente inimputável a ré MARIANA DORNELES DE OLIVEIRA, alhures qualificado(a), na forma do art. 26 do CP, ao tempo em ABSOLVO SUMARIAMENTE a denunciada, por ser ela isenta de pena face a sua inimputabilidade (art. 26, CP). Aplico medida de segurança à ré, a teor do art. 97 do CP, pelo que determino a sua internação em hospital penitenciário psiquiátrico, tendo em vista a periculosidade intensa da paciente, dada a gravidade da conduta por ela praticada, punível inclusive com reclusão. Tal internação deverá permanecer por prazo mínimo de um (01) ano, perdurando enquanto não for averiguado por perícia médica a cessação da periculosidade da paciente, a ser sempre apreciada quando da execução penal. Advirta-se à instituição de internação competente que a perícia médica deve ser realizada após um ano de duração da internação (art. 97, §§ 1° e 2°, CP). Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se mandado de captura e a carta de guia P. R. I. José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000467-28.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DEUZA FERREIRA FONTENELE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000584-92.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE ARAUJO PINHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000426-61.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000876-77.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ALVES FONTENELE
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000312-25.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALMIR ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

15.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001067-25.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000755-10.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEIZIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000364-94.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELAIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000361-66.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAURÍCIO PEREIRA GALENO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020

MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000488-04.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DA ROCHA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000321-84.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALZERINA MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000348-67.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000435-23.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ROZA DE LIMA ARAÚJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001030-32.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS SALES SOUZA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMC S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000445-67.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 17 de novembro de 2020
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001462-38.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO CORREIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ato ordinatório: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001843-46.2017.8.18.0060
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 13644)
Réu: ERICA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Constata-se que, apesar de regularmente citada, a requerida quedou-se inerte. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8.º, do CPC. Deverá a parte autora requerer o prosseguimento, como cumprimento desentença (arts. 503 e segts, do CPC). Condeno a requerida nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

15.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000848-10.2017.8.18.0100
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: GUADÊNCIO FERREIRA NOBRE
Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000013-71.2007.8.18.0100
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AGENOR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Requerido: AFONSO MARTINS BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000001-83.1999.8.18.0085
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO MUNICIPIO DE BERTOLÍNIA-PI, RITA DE CASSIA SOUSA MARTINS TOMAZ, LUIZ GONÇALVES LIMA, RAIMUNDO DA SILVA BENVIDO, FABIO DE JESUS TOMAZ DA ROCHA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000162-47.2019.8.18.0100
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI
Advogado(s): LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8026)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000950-95.2018.8.18.0100
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8026)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000125-59.2015.8.18.0100
Classe: Interdição
Interditante: ISVALDO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Interditando: L0URENÇO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000447-02.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
Réu: BANCO CITICARD S.A(CREDICARD CITI/DINERS CLUB)
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, na pessoa de seu advogado ou, se não houver, pessoalmente, para pagar o valor indicado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidir multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios na mesma proporção (art. 523, § 1º, do CPC).

15.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000129-92.2010.8.18.0061
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2804), JANAÍNA MARREIROS GUERRAS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6519), EDVALDO MARTINS VIANA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3173)
Executado(a): C. S. SOUSA DA SILVA
Advogado(s): MARINA VASCONCELOS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11750)
Através deste, de ordem do MM. Juiz de direito, INTIMO a empresa executada através de sua advogada: MARINA VASCONCELOS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11750) para efetuar o pagamento das custas, boleto expedido nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da sentença transitada em julgado, caso não haja pagamento, enviado ao PGE, para inscrição dívida ativa. Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial

15.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000039-35.2020.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RAIMUNDO FRANCISCO CUNHA SOUSA
Advogado(s): JOSE NERES MUNIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 19200)
DESPACHO: Em análise às mídias juntadas aos autos, este Juízo observou a ausência do interrogatório, embora tenha sido efetivamente realizado, conforme bem retrata o termo de fl. 141.
Em observância à determinação verbal, a secretaria diligenciou no sentido de sanar a omissão, no entanto, não foi possível, conforme atesta a certidão de fl. 159.
Por essa razão, faz-se necessário repetir-se o ato, motivo por que chamo o feito à ordem para designar audiência com esse fim para o dia **19/11/2020, às 11h30min**, por video-conferência, devendo ser seguidas as mesmas balizas traçadas no despacho situado às fls. 88/89.
Despacho de fls. 88/89: a audiência supra designada seja realizada por videoconferência, adotando-se as seguintes providências, as quais são imprescindíveis para a escorreita realização do ato:
a- As partes deverão fornecer e-mail e telefone de contato ao servidor Tadeu Pinho Malta, secretário desta unidade, no prazo de cinco dias, cujo número de telefone está disponível no sítio eletrônico do TJPI (o primeiro número), com quem poderão ser esclarecidas eventuais dúvidas, exarando-se a certidão pertinente nos autos;
b- As partes deverão estar necessariamente conectadas à internet que suporte a transmissão de vídeo e áudio para que possam participar da audiência sem intercorrências, iniciando a conexão no mínimo vinte minutos antes do horário marcado, sob pena de, no particular, ser nomeado defensor dativo.

15.367. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000483-64.2020.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FABIO GERALDO DE CARVALHO
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), FLEYMAN FLAB FLORENCIO

FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
DESPACHO: Defiro os pedidos, na forma pleiteada. **Designo audiência para o dia 19/11/2020, às 13 h, no fórum local.** Oficie-se o CREAS.

15.368. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001428-27.2015.8.18.0030
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
Réu: ELIANE ARAÚJO RIBEIRO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
ATO ORDINATÓRIO
Intimem-se as partes, por intermédio do seus procuradores para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do inteiro teor dos ofícios de pagamentos insertos nos autos, conforme o disposto no art. 11 da Resolução 458/2017 do Conselho da Justiça Federal, advertindo-lhes que em caso de manterem-se silentes, suas inércias serão interpretadas como aceitação tácita.

15.369. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000712-63.2016.8.18.0030
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSS- INSTITUTO NACIONAL SO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSEANY HELIZABETH DIAS DE SOUSA CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 6938)
ATO ORDINATÓRIO
Intimem-se as partes, por intermédio dos seus procuradores para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do inteiro teor dos ofícios de pagamentos insertos nos autos, conforme o disposto no art. 11 da Resolução 458/2017 do Conselho da Justiça Federal, advertindo-lhes que em caso de manterem-se silentes, suas inércias serão interpretadas como aceitação tácita.

15.370. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000383-32.2008.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ADALBERTO LUIZ DE SOUSA
Advogado(s): ROSANA SARA ARAÚJO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 6402)
Requerido: INSS
ATO ORDINATÓRIO
Intimem-se as partes, por intermédio dos seus procuradores para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do inteiro teor dos ofícios de pagamentos insertos nos autos, conforme o disposto no art. 11 da Resolução 458/2017 do Conselho da Justiça Federal, advertindo-lhes que em caso de manterem-se silentes, suas inércias serão interpretadas como aceitação tácita.

15.371. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000002-95.2019.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LACERDA DIAS
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
Réu: BANCO RCI BRASIL S.A
Advogado(s): AURELIO CANCIO PELUSO(OAB/PARANÁ Nº 32521)
JULGAMENTO-MANDADO
Trata-se de demanda proposta por Maria do Socorro Rodrigues de Lacerda Dias em face de Banco RCI Brasil S.A.
Em petição, id. 5005, as partes requereram a homologação da composiçãoconsensual da controvérsia (transação), dos autos da Ação Revisional nº00000002-95.2019.8.18.0108 e da Ação de Busca e Apreensão nº0800630-87.2018.8.18.0075.
É o relatório do essencial.
Fundamento e decido.
O artigo 840 do Código Civil reza que "é lícito aos interessados preveniremou terminarem o litígio mediante concessões mútuas."
Se a transação recair sobre direitos contestados em juízo, será feita porescritura pública, ou por termo nos autos, assinado pelos transigentes e homologado pelojuiz (CC, artigo 842). Nesta hipótese, a cognição judicial é sumária, porquanto restrita àverificação do preenchimento dos requisitos extrínsecos de validade do ato (juízo dedelibação).
O artigo 104 do Código Civil preconiza que a validade do negócio jurídicorequer agente capaz, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescritaou não defesa em lei.
Na espécie vertente, em um juízo de delibação, verifico que a transaçãofirmada entre as partes preenche os requisitos de validade do negócio jurídico.
Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Códigode Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processocom exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º, do Código de Processo Civil.
Intime-se pessoalmente a parte autora da presente sentença e do acordorealizado pelo advogado, munido de procuração com poderes especiais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a devida baixa.
Expedientes necessários
PAES LANDIM, 16 de novembro de 2020
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

15.372. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000583-80.2020.8.18.0042
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CORRENTE-PI
Advogado(s):

Requerido: HUGO DE MELO PEREIRA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Assim, REVOGO as cautelares fixadas na decisão de fls. 17v/18, devendoo Autuado submeter-se somente às condições impostas nos arts. 327 e 328 do Código de Processo Penal.
No mais, MANTENHO o restante da decisão por seus próprios fundamentos.
INTIME-SE o Autuado por seus advogados.
DÊ-SE vista ao Ministério Público.

15.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000284-72.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): EDILEDA BARRETTO MENDES(OAB/CEARÁ Nº 30217), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ARNON BATISTA RAMOS
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Vistos etc. OFICIE-SE o Banco do Brasil para que proceda a TRANSFERÊNCIA dos valores depositados na conta judicial ID 072020000119572350 - R$ 47.413,93 (quarenta e sete mil, quatrocentos e treze reais, e noventa e três centavos - (comprovante anexo) da seguinte forma:

15.374. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002139-05.2010.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), FLÁVIO NEVES COSTA(OAB/SÃO PAULO Nº 153447)
Réu: MANOEL DE JESUS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s): BRUNO CARVALHO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5481)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAÍBA, 17 de novembro de 2020
LUCAS CUNHA DOS SANTOS
Analista Judicial - 3652

15.375. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000059-59.1996.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): J. A. SOARES & CIA LTDA
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAÍBA, 17 de novembro de 2020
LUCAS CUNHA DOS SANTOS
Analista Judicial - 3652

15.376. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003032-88.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCA LUCILENE SALES
Advogado(s):
SENTENÇA
Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito.
PARNAÍBA, 13 de novembro de 2020
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.377. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003032-88.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCA LUCILENE SALES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias.

15.378. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº: 0003032-88.2013.8.18.0031
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: FRANCISCA LUCILENE SALES
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. **C**USTAS DEVIDAS: **Preparo dos autos** Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. **Baixa de processo na Distribuição** - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.
O boleto de custas finais se encontra anexado nos presentes autos.
PARNAÍBA, 17 de novembro de 2020
SIMONE LEITE DE SOUZA
Analista Judicial - Mat. nº 3518

15.379. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002850-97.2016.8.18.0031
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARIO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.380. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001554-45.2013.8.18.0031
Classe: Depósito
Depositante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Depositado: FRANCISCO ERIVALDO SILVA DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.381. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000151-12.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FABIO AUGUSTO FONSECA ROCHA, JOSE DE JESUS NASCIMENTO DAMASCENO
Advogado(s): NERTAN DE SOUSA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 16097), JOSE GONCALVES DOS SANTOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 9272)
Sendo assim, nos termos do art. 422 do CPP, INTIME-SE o órgão do Ministério Público e o advogado do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

15.382. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001603-42.2020.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s):

DETERMINO a aplicação imediata das medidas protetivas previstas no artigo 22, III, "a", "b" e "c" da Lei nº 11.340/06, em favor da vítima, M. D. S. A. D. S., devendo o requerido FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, cumprir as condutas que se seguem:
a) afastamento do lar, bem como proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, mantendo uma distância mínima de 300 (trezentos) metros entre estes e o agressor;
b) proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive através de terceiros ou de redes sociais;
c) proibição do requerido frequentar locais que fazem parte da rotina da ofendida, de seus familiares e testemunhas do fato, assim como as proximidades do local que a vítima trabalha.
Tendo em vista a presunção de que a situação envolvendo as partes não necessitará de acautelamento "sine die", fixo desde já audiência preliminar para o dia 9 de março de 2021 às 12h30min.

15.383. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001604-27.2020.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: JESUS DENIS DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
DETERMINO a aplicação imediata das medidas protetivas previstas no artigo 22, III, "a", "b" e "c" da Lei nº 11.340/06, em favor da vítima, S. M. D. C. S. devendo o requerido JESUS DENIS DOS SANTOS COSTA, cumprir as condutas que se seguem:
a) afastamento do lar, bem como proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, mantendo uma distância mínima de 300 (trezentos) metros entre estes e o agressor;
b) proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive através de terceiros ou de redes sociais;
c) proibição do requerido frequentar locais que fazem parte da rotina da ofendida, de seus familiares e testemunhas do fato, assim como as proximidades do local que a vítima trabalha.
Tendo em vista a presunção de que a situação envolvendo as partes não necessitará de acautelamento "sine die", fixo desde já audiência preliminar para o dia 9 de março de 2021 às 13 horas.

15.384. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001605-12.2020.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ROCHA
Advogado(s):
DETERMINO a aplicação imediata das medidas protetivas previstas no artigo 22, III, "a", "b" e "c" da Lei nº 11.340/06, em favor da vítima, A. D. S. S. devendo o requerido FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ROCHA, cumprir as condutas que se seguem:
a) afastamento do lar, bem como proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, mantendo uma distância mínima de 300 (trezentos) metros entre estes e o agressor;
b) proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive através de terceiros ou de redes sociais;
c) proibição do requerido frequentar locais que fazem parte da rotina da ofendida, de seus familiares e testemunhas do fato, assim como as proximidades do local que a vítima trabalha.
Tendo em vista a presunção de que a situação envolvendo as partes não necessitará de acautelamento "sine die", fixo desde já audiência preliminar para o dia 10 de março de 2021 às 8h30min.

15.385. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000703-59.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: RAFAEL VIANA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte para que se manifeste no prazo legal.

15.386. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001502-05.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA
Advogado(s):
Indiciado: JOSE CARLOS DA SILVA, JOSE ISAAC DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, DEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público, para, com fulcro no art. 5º, inc. LXV, da Constituição da República c/c art. 310, I, do CPP, RELAXAR A PRISÃO de JOSE CARLOS DA SILVA, devendo este ser posto, imediatamente, em liberdade, se por nenhum outro motivo estiver preso.

15.387. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001239-41.2018.8.18.0031
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: TAINARA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5837)
Réu:
Advogado(s):

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado para determinar a imediata restituição do bem descrito na peça exordial a TAINARA DA SILVA NASCIMENTO.

15.388. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000034-39.2016.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ISMAEL RUBEM DA COSTA JUNIOR
Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ISMAEL RUBEM DA COSTA JÚNIOR, aplicando por analogia o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9099/95, devendo apenas ser registrado o benefício para evitar posterior concessão no prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 76, §4º, da Lei n° 9.099/95. Dê-se ciência ao Ministério Público. Arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.389. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000064-06.2018.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LEIA MARIA DOS REIS OLIVEIRA
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LEIA MARIA DOS REIS OLIVEIRA, aplicando por analogia o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9099/95, devendo apenas ser registrado o benefício para evitar posterior concessão no prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 76, §4º, da Lei n° 9.099/95. Dê-se ciência ao Ministério Público. Arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.390. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000019-36.2017.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LUIS GONZAGA DE CARVALHO
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUIS GONZAGA DE CARVALHO aplicando por analogia o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9099/95, devendo apenas ser registrado o benefício para evitar posterior concessão no prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 76, §4º, da Lei n° 9.099/95. Dê-se ciência ao Ministério Público. Arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.391. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000053-40.2019.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: KAYRO FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de KAYRO FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA aplicando por analogia o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9099/95, devendo apenas ser registrado o benefício para evitar posterior concessão no prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 76, §4º, da Lei n° 9.099/95. Dê-se ciência ao Ministério Público. Arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.392. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000044-78.2019.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ALCIONIO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALCIONIO DE CARVALHO SILVA aplicando por analogia o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9099/95, devendo apenas ser registrado o benefício para evitar posterior concessão no prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 76, §4º, da Lei n° 9.099/95. Dê-se ciência ao Ministério Público. Arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.393. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000088-97.2019.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSE DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ DO NASCIMENTO SOUSA, com fundamento no art. 107, V, do Código Penal Brasileiro e determino o arquivamento do presente procedimento. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.394. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000001-15.2017.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIVELTON DA PAIXÃO SOUSA
Advogado(s):
"(...) ANTE O EXPOSTO, declaro a ocorrência da prescrição e, nos termos do art. 107, IV, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE MARIVELTON DA PAIXÃO SOUSA pela conduta narrada nos presentes autos. Intimações necessárias. Dê-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se a presente peça de investigação. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.395. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000018-51.2017.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA JOANA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)
"(...) ANTE O EXPOSTO, declaro a ocorrência da prescrição e, nos termos do art. 107, IV, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE MARIA JOANA DA SILVA pela conduta narrada nos presentes autos. Intimações necessárias. Dê-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se a presente peça de investigação. PAULISTANA, 17 de novembro de 2020.".

15.396. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000056-97.2016.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ROBY MARLEN SILVA GOMES
Advogado(s):
"(...) ANTE O EXPOSTO, declaro a ocorrência da prescrição e, nos termos do art. 107, IV, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE ROBY MARLEN SILVA GOMES pela conduta narrada nos presentes autos. Intimações necessárias. Dê-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa distribuição e arquivem-se as peças de investigação. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.397. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000058-67.2016.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSIVAN DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, com relação ao delito do art. 140, do CPB, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE JOSIVAN DA SILVA NASCIMENTO, com fundamento no art. 107, IV, já com relação ao crime de lesão corporal simples, art. 129, caput, do CPB, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, com fundamento do art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro e determino o arquivamento do presente procedimento. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se a presente peça policial. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.398. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000064-69.2019.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ALEXSANDRO DE SOUSA DE AQUINO
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALEXSANDRO DE SOUSA AQUINO, aplicando por analogia o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9099/95, devendo apenas ser registrado o benefício para evitar posterior concessão no prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 76, §4º, da Lei n° 9.099/95. Dê-se ciência ao Ministério Público. Arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.399. SENTENÇA - JECC PAULISTANA - SEDE

Processo nº 0000084-94.2018.8.18.0130
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: NEY RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NEY RODRIGUES DA COSTA, aplicando por analogia o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9099/95, devendo apenas ser registrado o benefício para evitar posterior concessão no prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 76, §4º, da Lei n° 9.099/95. Dê-se ciência ao Ministério Público. Arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. PAULISTANA, data registrada pelo sistema.".

15.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000002-96.2020.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: IRANILTON ALENCAR DE SOUS
Advogado: DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar para no prazo de lei, apresentar resposta à acusação. Eu, Sandro Henrique Reis de Sousa, Escrivão Judicial, fiz digitar. Paulistana/PI, 17 de novembro de 2020.

15.401. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000148-79.2016.8.18.0064
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA - PI
Advogado(s):
Requerido: JORGE JOSÉ FILHO
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721), PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a JORGE JOSÉ FILHO, pelo cumprimento da pena que lhe fora imposta

15.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000508-14.2016.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: CARLOS HENRIQUE MENDES DE MELO
Advogado: GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar, para no prazo de lei, apresentar resposta à acusação. Eu, Ivani de Melo Vieira, fiz digitar. Paulistana-PI, 17 de novembro de 2020.

15.403. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000020-13.2003.8.18.0065
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: FRANCISCO DA SILVA MATOS
Advogado(s): DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)(OAB/PIAUÍ Nº)
Decorrido o prazo de suspenção do processo, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.404. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000884-36.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA MARIA DE JESUS
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora do retorno dos autos do TRF1.

15.405. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000830-70.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RITA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora do retorno dos autos do TRF1 após julgamento do recurso.

15.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000925-32.2014.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LORIANO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, FAÇO SABER ao acusado FRANCISCO LORIANO DA SILVA, brasileiro, piauiense, vivendo em União Estável, filho de Valdemar Loriano da Silva e Otacília Bezerra da Silva, residente e domiciliado na localidade Lapa, zona rural de Pedro II/PI e a quam mais possa interessar, por esse Edital, que foi por este juízo julgado EXTINTO a presente ação, conforme sentença a Seguir: Vistos etc.Com base nos argumentos proferidos em arquivo audiovisual, o MM. Juiz entende que ambos os crimes pelos quais o réu foidenunciado estão prescritos desde 08/04/2018. Assim sendo, com base nos fundamentos supra, hei por bem declarar extinto o presente feito, bemcomo a punibilidade do réu em tela, nos termos do art. 107, IV , do CP. PRI e após os prazos recursais e demais formalidades legais, arquivem-se,com as devidas baixas nos registros e distribuição.PEDRO II, 5 de outubro de 2020. Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II/PI, aos 17 de novembro de 2020. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

15.407. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000191-25.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: . . . . INTIMA-SE A PARTE REQUERENTE, POR SEU ADVOGADO, para no prazo de cinco (05) dias, informar dados bancário para da requernte, para que seja efetuada a transferência de valores depositados pelo requerIdo.

15.408. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001730-89.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL FRAGOSO & CIA-POSTO GATURIANO
Advogado(s): GERMANO PAZ SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5597), EMANUELA SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14340)
Réu: NOJASA COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: . . . . . INTIMA-SE o requerente, por seu Advogado, para no prazo da lei, efetuar o pagamento da taxa para cumprimento de Carta Precatória.

15.409. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000751-54.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: GENISON DE SOUSA LEAL
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DECISÃO: Trata-se de Ação Penal proposta em face de GENISON DE SOUSA LELA,pela suposta prática dos crimes descritos nos arts. 33, caput e 35, ambos da Lei nº11.343/06.Iniciada a instrução processual, após requerimento do Ministério Público, esteJuízo decidiu aos dias 01 de março de 2019 pela decretação da prisão preventiva doacusado, para garantia da ordem pública e aplicação da lei penal.Aos autos foi juntado laudo pericial (químico forense), referente a exame feitonos objetos apreendidos.Em seguida, o Ministério Público juntou alegações finais, na qual requer acondenação do acusado, pela prática dos crimes capitulados nos arts. 33 e 35, da lei nº11.343/06, por estar provada a materialidade dos fatos e a autoria do réu e inexistir causaexcludente de ilicitude ou culpabilidade.A defesa, por sua vez, requereu a realização de nova perícia técnica.Vieram os autos conclusos.É o sucinto relatório. Decido.DA REANÁLISE DA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADASobre o tema dispõe o art. 316, parágrafo único do Código de Processo Penal:Art. 316. O juiz poderá, de ofício ou a pedido das partes, revogar a prisãopreventiva se, no correr da investigação ou do processo, verificar a falta de motivo para queela subsista, bem como novamente decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.(Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019).Parágrafo único. Decretada a prisão preventiva, deverá o órgão emissor dadecisão revisar a necessidade de sua manutenção a cada 90 (noventa) dias, mediantedecisão fundamentada, de ofício, sob pena de tornar a prisão ilegal (Incluído pela Lei nº13.964, de grifo nosso.2019).Com o advento da Lei nº13.964/2019, ao Magistrado ficou determinada areavaliação periódica da necessidade e pertinência da medida cautelar mais grave ? prisãopreventiva ?, com vistas a afastar eventuais excessos e preservar a qualidade depresumidamente inocente do acusado.A Lei Processual Penal fixa prazo certo de 90 (noventa) dias para que seproceda à citada reanálise, sob pena da prisão ser declarada ilegal. Todavia, eventualrelaxamento da medida não se torna automática após decorrido o tempo, circunstânciasassociadas ao caso devem ser consideradas em concomitância com o incidente, comotambém o parágrafo único do art. 316 do CPP deve ser interpretado em conformidade comos demais normativos que tratam sobre a decretação e manutenção da prisão preventiva.Desde que esteja comprovada a manutenção dos motivos que deram causa aoacautelamento do réu e que, caso posto em liberdade, prejuízos às garantias previstas nocaput do art. 312 serão evidentes, ao Magistrado cumpre o dever de afastar quaisquervícios e decidir sobre a prisão para que não ocorram ilegalidades.No caso concreto a prisão preventiva foi aplicada no dia 01 de março de 2019,ou seja, posteriormente à fase de investigação e apresentação de denúncia pelo MinistérioPúblico, para garantia da ordem pública e aplicação da lei penal.O quadro fático que autorizou a decretação da prisão permanece inalterado,como as razões que a determinaram. A prova da existência do crime e indícios de suaautoria são veementes e não foram abalados no decorrer do feito por nenhuma prova.Na mesma linha segue o perigo gerado pelo estado de liberdade do acusado,persistindo a garantia da ordem pública, evitando-se, assim, que o réu volte a delinquir,colocando em risco novos bens jurídicos.No presente caso, verifico que a medida decretada com base em suficientesindícios de autoria e materialidade, fundamentada na necessidade de assegurar a ordempública e aplicação de lei penal, ainda é medida estritamente necessária, haja vista que oréu, mesmo após denunciado pela prática de crime de tráfico de drogas, reiterou na condutahedionda, tendo, inclusive, sido condenado nos autos do processo nº0000172-04.2019.8.18.0032, que tramita neste Juízo, à pena de 11 (onze) anos e 03 (três)meses de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, a ser cumprida em regime inicial fechadoÉ evidente que eventual concessão de liberdade provisória ou aplicação demedidas cautelares diversas em nada seria eficiente, pois o comportamento do acusado,voltado para a prática de crimes, bem como a possibilidade de reiterar e cometer condutasilícitas diversas, geram riscos que não podem ser evitados sem que haja vigilância imediatado Estado.Necessário destacar que os crimes objetos da presente ação penal ? tráfico dedrogas e associação para o tráfico ? podem ser cometidos a qualquer tempo e em quallugar, mesmo dentro da residência do acusado, haja vista suas naturezas e meios deconcretização, gerando riscos à sociedade e a aplicação das medidas que prevê a lei penal.Como explica Renato Brasileiro de Lima ?no caso de prisão preventiva combase na garantia da ordem pública, faz-se um juízo de periculosidade do agente (e não deculpabilidade), que, em caso positivo demonstra a necessidade de sua retirada cautelar doconvívio social.? (Código de Processo Penal Comentado, 4ª edição, Editora Juspodivm,Bahia, 2019, pag.890).No caso concreto, essa necessidade permanece vívida, plena e atual, sendoque eventual soltura neste momento implicaria no cometimento de novos delitos, não sepodendo esquecer da gravidade do delito presente. Lado outro, não foi verificado qualquerfato novo capaz de ensejar reanálise favorável à liberdade provisória ou substituição pormedida cautelar diversa.Assim, por possuir o mesmo entendimento anterior, inalteradas são ascircunstâncias que resultaram na prolação da decisão discutida.Ante o exposto, permanecendo presentes os requisitos que autorizam asegregação preventiva do réu, na forma dos artigos 312 e 313, I, c/c 316, §único, todos doCPP, MANTENHO a prisão preventiva por seus próprios fundamentos.**Nesta oportunidade, necessário tratar sobre o pedido de nova perícia nos objetos apreendidos, a qual foi requerida por causídico diferente do que consta habilitado nos autos. Por esta razão e devido o decurso do tempo, em homenagem aos princípios do contraditório, ampla defesa e efetividade processual, determino seja intimada a defesa do réu para que, no prazo de 05 (cinco) dias, tome ciência sobre o citado requerimento e manifeste-se quanto à eventual interesse em sua realização**.Oficie-se a Polícia Civil do Distrito Federal e a Polícia Federal ?Superintendência do Distrito Federal para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem sobre a possibilidade de realização de perícia técnica nos objetos apreendidos, conforme requerido em petição anterior.Da presente decisão, dê-se ciência ao Ministério Público e defesa.Cumpra-se.PICOS, 13 de novembro de 2020NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHOJuiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

15.410. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000645-73.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, SORMANO RICHARD CARVALHO SANTOS, GILDETE JOSÉ FEITOSA CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de ação penal proposta pelo órgão do Ministério Público em face dosréus ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, SORMANORICHARD CARVALHO SANTOS, GILDETE JOSÉ FEITOSA CARVALHO.O feito tramitou regularmente até a interposição de exceção de litispendênciacujo pedido restou acatado conforme sentença proferida nos autos de número0001034-72.2019.8.18.0032.O Ministério Público em protocolo eletrônico nº0000645-73.2008.8.18.0032.5001 - manifestou-se pelo acolhimento da exceção delitispendência formulada nos autos acima citado, com a consequente extinção do presentefeito e a remessa ao juízo prevento.Desnecessário ouvir a Defesa diante do acatamento do pedido dereconhecimento da litispendência.É o relatório.Decido.Da apreciação acurada dos autos, verifica-se, que realmente, os fatosnarrados no presente processo são os mesmos apurados na ação penal0000201-46.2008.8.18.0030, que tramita na Comarca de Oeiras-PI, tendo, inclusive o juízoavocado estes autos, por entender que há fortes indícios de continuação delitiva entre osfatos imputados aos denunciados naquela ação e os atribuídos aos réus neste processo,tendo reconhecido a competência daquele Juízo da 1ª Vara da Comarca de Oeiras (PI) parao julgamento da ação e das demais conexas. Assim sendo, diante da decisão no processo nº 0001034-72.2019.8.18.0032,reconhecendo a litispendência, impõe-se, a consequente extinção desta ação penal, semresolução do mérito.Isto posto, reconheço a litispendência entre este processo e o de número0000201-46.2008.8.18.0030, tramitando na 1ª Vara da Comarca de Oeiras, por tratar-se denulidade absoluta, razão pela qual EXTINGO o presente feito sem resolução do mérito (art.3º do CPP c/c art.485, V, do CPC).P.R.I.Traslade-se cópia desta sentença e envie ao juízo da 1ª Vara da Comarca deOeiras-PI.Decorrido o prazo recursal, arquive-se.PICOS, 9 de junho de 2020NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHOJuiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

15.411. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001701-58.2019.8.18.0032
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837), JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15158)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA formulado por RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, a fim de reaver a motocicleta Honda CB 250 F Twister CBS, placaQRP-0J08, cor vermelha, chassi 9C2MC4400KR025284, renavan 01210953304, apreendida em 23 de novembro de 2019, em decorrência da prisão em flagrante de Antônio Paulo de Souza e Maria Edileuza Brito Fontes pela prátca do crime de tráfco de drogas. O Ministério Público Estadual, em parecer opinou pelo Indeferimento do pedido, tendo em vista a gravidade da situação em que fora apreendido, e as dúvidas que permeiam o caso, tem-se como alternativa mais segura, aguardar a tramitação do processo 0001693-81.2019.8.18.0032. Conclusos. Decido. O pedido não comporta acolhimento. Dispõe o artigo 118 do Código de Processo Penal, que somente é possível a restituição de coisa apreendida após o trânsito em julgado da sentença final, quando não mais interessarem ao processo. Por outro lado, o artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro, não possibilita a restituição sem a devida documentação, impondo infração gravíssima, multa e apreensão do veículo. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de Restituição de Bem Móvel Apreendido formulado por RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, não havendo que ter guarida a restituição pretendida, tendo em vista que ainda se faz necessária para elucidação dos fatos no processo principal, destacando ainda que o veículo fora apreendido em posse de Antônio Paulo de Souza e Maria Edileuza Brito Fonte, e que o mesmo estaria utilizando a motocicleta para fins ilícitos, devendo assim, ser aguardado o deslinde dos fatos apurados na Ação Penal do Processo n° 0001693-81.2019.8.18.0032. Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE os autos. PICOS, 22 de outubro de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

15.412. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000220-26.2020.8.18.0032
Classe: Petição Criminal
Autor: MARIA JUSCELIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
SENTENÇA: [...] em conformidade com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido formulado pela requerente MARIA JUSCELIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

15.413. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000853-08.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MALAQUIAS DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam as partes intimadas do retorno dos autos em epígrafe para esta comarca, remetidos anteriormente ao r. Tribunal de Justiça para julgamento do recurso interposto. PIO IX, 17 de novembro de 2020

15.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000965-11.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HELENA MARIA SOBREIRA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam as partes intimadas do retorno dos autos em epígrafe para esta comarca, remetidos anteriormente ao r. Tribunal de Justiça para julgamento do recurso interposto. PIO IX, 17 de novembro de 2020.

15.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000389-23.2011.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOSÉ PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): POWNAGH CICERO DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11468)
DECISÃO: Determinado o bloqueio de ativos financeiros do devedor pelo SISBAJUD, a medida não foi plenamente satisfatória, pois atingiu apenas pequena fração do quantum executado. As tentativas de constrição ou busca patrimonial pelo RENAJUD, INFOJUD e CNIB, a seu turno, foram totalmente infrutíferas. Juntem-se aos autos os comprovantes de acionamento de todos os sistemas acima mencionados. Em seguida, intime-se a parte devedora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove eventual impenhorabilidade dos valores bloqueados ou que ainda há excesso de execução (art. 854, caput e §§ 2º e 3º, do CPC). Esse prazo não impede o manejo de embargos à execução, se for o caso. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, deverá ser convertida a indisponibilidade em penhora, mediante transferência do numerário a conta judicial vinculada a este processo (art. 854, § 5º, do CPC) e, posteriormente, convertida em pagamento definitivo. Sem prejuízo das providências acima, intime-se o devedor para que requeira o que entender ser de direito, no prazo de 15 dias, especialmente diante da inexistência de outros bens penhoráveis. Pio IX, data indicada pelo sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz de Direito

15.416. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000076-42.2018.8.18.0155
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE PIRIPIRI
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima o advogado **Dr. EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES, (OAB/PIAUÍ Nº 1657),** para audiência de Susp. Condicional do Processo, nos termos do art. 89 da lei 9099/95, para o dia **09/12/2020, às 15h45, que ocorrerá através de Videoconferência, pela plataforma Cisco Webex.**

15.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000277-67.2019.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAUÍ Nº 12848)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA, REGINALDO SILVA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado do réu Francisco das Chagas Gomes da Silva por seu advogado CESAR WYLLANE DE PAULA ALVES GERONÇO, para que no prazo legal apresente aos autos resposta à acusação.

15.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000186-21.2012.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL VICENTE
Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica por este documento o advogado do autor intimado para que se manifeste dizendo se desse feito já foi recebido valor por meio de alvará judicial.

15.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000114-86.2018.8.18.0112
Classe: Inquérito Policial
Requerente: POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc... Opinou o Ministério Público pela devolução dos autos à Delegacia de Polícia para que possa concluir o presente Inquérito Policial. Devolvam-se os autos à Delegacia de Polícia de origem, com determinação de dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão do IP. Após, nova vista ao Ministério Público. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 16 de novembro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

15.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000099-49.2020.8.18.0112
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
Advogado(s):
Réu: SÉRGIO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 17 de novembro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

15.421. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000318-09.2013.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL DE JESUS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Trata-se de Ação Penal, promovida em desfavor de MANOEL DE JESUS DA SILVA, devidamente qualificado, sob a acusação de ter praticado os crimes de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor e embriaguez ao volante (arts. 303 c/c 306, do CTB, na forma do art. 69 do CP), fatos ocorridos no dia 02/06/2013, por volta das 20h40min. Recebida a Denúncia em 17/10/2013. O Ministério Público, diante da Certidão de Óbito do acusado, requereu a extinção da punibilidade e extinção do feito. Vieram os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. De acordo com o art. 107, I, do CP, extingue-se a punibilidade com a morte do agente. Ainda, conforme o art. 62 do CPP, no caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade. A Certidão de Óbito, juntada aos autos em 17/09/2020, atesta que o Denunciado MANOEL DE JESUS DA SILVA faleceu em 09.04.2015, na cidade de Balsas - MA. Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MANOEL DE JESUS DA SILVA, nos termos do art. 107, I, do CPC, extinguindo o feito com resolução do mérito. Sem custas. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. RIBEIRO GONÇALVES, 29 de outubro de 2020 Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 03/11/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

15.422. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000599-74.2016.8.18.0171
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JADSON RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s):
Diante do exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO do delito previsto imputado ao autor do fato JADSON RODRIGUES PEREIRA nos termos do art. 30 da Lei 11343/2006, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO, consoante o disposto no art. 107, IV c/c art. 115 do Código Penal.
Sem custas.
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.423. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000146-54.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JONAS VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DECISÃO: "Há notícias nos autos de que o autor faleceu. Quando uma das partes falece, manda o CPC que o processo seja suspenso (art. 313, I, CPC). Há também sucessão de advogados. Dessa forma, intime-se o novo advogado para que apresente certidão de óbito do falecido, bem como promova a habilitação dos herdeiros, no prazo de 15 dias, na forma do art. 313, § 2o, II, CPC. Ainda, intime-se o antigo advogado para ciência. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de novembro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000129-23.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCIMAR BARBOSA ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11101), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
DESPACHO: "Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, ex vi do disposto no parágrafo 3º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente do juízo de admissibilidade. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de novembro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000614-83.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ALVES CARDOSO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 17 de novembro de 2020 ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA Analista Judicial - 409261-9

15.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001060-46.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000549-48.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INACIO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000884-67.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001052-69.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000573-76.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INACIO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ

Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001950-48.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUSIA FEITOSA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001639-57.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO ALEXANDRE DE CARVALHO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002481-37.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS INÁCIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001925-35.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001061-31.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001106-35.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000449-64.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE SOUSA FILHA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 819)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002254-47.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002374-90.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO BMG CIFRA GE
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002220-72.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.441. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002597-43.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.442. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002246-70.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000454-86.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVA ERNESTINA DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS LEITÃO BARROSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5585)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.444. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002784-51.2017.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NATANAEL DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 17570)
Ao analisar a defesa apresentada verifico que não foram levantadas questões preliminares a serem analisadas neste momento. Observo, ainda, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397, do CPP, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de junho de 2021 às 15:30 horas, a ser realizada no Fórum da Comarca de Simões-PI. Intime-se o acusado, seu advogado e as testemunhas. Ciência a representante do Ministério Público. Advirto as partes (advogado/Defensor Público, acusado, MP) que estes desejando participar do ato processual por meio de videoconferência, que informe, nestes autos, o endereço de encaminhamento dos dados de acesso da reunião (E-mail), os quais, devem possuir, em qualquer caso, recurso de áudio e vídeo compatível com o ato, inclusive de conexão de internet. É responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem. Cumpra-se o necessário para realização do ato.

15.445. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000133-75.2019.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IDELFONSO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 16226)
Ao analisar a defesa apresentada verifico que não foram levantadas questões preliminares a serem analisadas neste momento. Observo, ainda, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397, do CPP, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de agosto de 2021 às 09:00 horas, a ser realizada no Fórum da Comarca de Simões-PI. Intime-se o acusado, seu advogado e as testemunhas. Ciência a representante do Ministério Público.

15.446. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000325-76.2017.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JANACLÉCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Designo para o dia 10 / 06 / 2021, às 16:00 horas, a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime-se o acusado e seu advogado. Notifique-se a representante do Ministério Público.

15.447. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000006-86.2011.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DA GUIA VIEIRA BARBOSA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001) Isso posto, fulcrado no art. 485, VIII, do NCPC, homologo a desistência informada, pelo que JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora. Sem honorários. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 12/11/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa

15.448. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000074-48.2019.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALFREDO FRANCISCO DE SÁ
Advogado(s): RAUENA CAMPOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 16251)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s): Isso posto, fulcrado no art. 485, VIII, do NCPC, homologo a desistência informada, pelo que JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

15.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000197-87.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARTA MARIA DOS REIS
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): Veiculado nos embargos declaratórios de 23 de junho de 2020, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1.023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

15.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000160-65.2013.8.18.0075
Classe: Embargos de Terceiro Infância e Juventude
Embargante: TEREZINHA CRISTINA DE ALMEIDA REIS
Advogado(s): FELIPE FIALHO NETO(OAB/CEARÁ Nº 11459), ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14/77), ARMANDO FERRAZ NUNES.(OAB/PIAUÍ Nº 1477)

Embargado: FRANCISCO RONALDO ALVES LANDIM
Advogado(s): ARMANDO JOSE BASILIO ALVES(OAB/PARAÍBA Nº 15326) Verifico que os presentes Embargos foram ajuizados por TEREZINHA CRISTINA DE ALMEIDA REIS, por direito próprio e em representação dos filhos menores, RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS e HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA REIS e que ao longo da ação, os filhos alcançaram a maioridade. INTIME-SE o advogado por Diário da Justiça e pessoalmente a embargante para que promovam a regularização da representação judicial de RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS e HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA REIS, no prazo de 15 (quinze) dias, promovendo os respectivos atos de habilitação, sob pena de não conhecimento dos capítulos do pedido concernentes a estas partes. Após retornem conclusos para decisão.

15.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000256-36.2020.8.18.0075
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: JURANDIR VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): YAN DIAS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 19377)
Réu: GEUZA MARIA DE MOURA SANTOS, JOAQUIM NETO SOBREIRA DE LIMA
Advogado(s): Intime-se a querelante, por intermédio do seu advogado, para que, no prazo de 05(cinco) dias, adpate a inicial, nos termos do art. 44, do CPP.

15.452. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000412-63.2016.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ELEZIARIO MACIEL FERREIRA NETO
Advogado(s): Ante o exposto, nos termos do art. 485, III do CPC/2015, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios, ante a gratuidade da justiça. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000179-24.2020.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUCAS ALVES RODRIGUES
Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4967)
DESPACHO: ..."Designo para o dia 04/12/2020, às 08:30 horas, por videoconferência, a realização da audiência de instrução."

15.454. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Valença do Piauí - Sede de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000276-58.2016.8.18.0110
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MENESES VEICULOS
Advogado(s): BATISTONIO LIMA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7425), MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12138)
Executado(a): GERSON ARAÚJO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se o exequente, por meio de sua advogada, para que se manifeste nos autos quanto à impossibilidade de realização da busca e apreensão, conforme certificado pelo Oficial de Justiça)

15.455. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000221-63.2020.8.18.0144
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JAILSON DE SOUSA E BRITO
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2804)
Recebi hoje. Ante a ausência, converto o julgamento em diligência para que seja acostada a Certidão de Antecedentes Criminais circunstanciada do réu, incluindo informações acerca de eventual trânsito em julgado de sentença condenatória. Cumpra-se.

15.456. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000370-59.2020.8.18.0144
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Requerido: VILEBALDO MENDES DE SÁ
Advogado(s):
Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ e previsão legal albergada no art. 310, §§3º e 4º, do CPP e no Provimento da Corregedoria nº 62/2020, ao tempo em que DEIXO DE DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DO AUTUADO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, abro vista dos autos ao Ministério Público e a Defensoria Pública (acaso não haja advogado habilitado) para manifestação acerca da prisão em flagrante no prazo sucessivo de 03 (três) horas. Cumpra-se com os expedientes necessários e, no ensejo, junte-se a certidão de antecedentes criminais atualizada do custodiado.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0020516-80.2013.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
INTERESSADO: JOAO DA CRUZ ALMEIDA
INTERESSADO: JEAN DA COSTA ALMEIDA
SENTENÇA
Vistos,etc.
JOÃO DA CRUZ ALMEIDA, brasileiro, casado, aposentado, portadora do RG Nº 52.240 SSP/PI, CPF nº 039.001.933-04, através de advogado, requereu a INTERDIÇÃO de **JEAN DA COSTA ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.714.982 SSP/PI, CPF nº 601.488.253-70, conforme declarações prestadas em petição inicial, alegando em resumo que o interditando é seu pai, e que apresenta um quadro de desorientação no tempo e no espaço, sendo totalmente dependente do requerente pare reger seus negócios e sua vida pessoal.
Assim, conclui, pedindo considerar o exame médico como documento para a concessão da presente medida, concedendo liminarmente a curatela ao requerente, visto a comprovação da doença Pede que caso, não seja esse entendimento, que determine audiência para que sejam ouvidos, o requerido e as eventuais testemunhas a serem indicadas, para, em seguida, ser concedida a curatela.
Juntou ao pedido os documentos necessários à instrução do feito, inclusive, laudos médicos e documentos pessoais das partes.
Conclusos os autos, foi por este juízo designada data para a realização do Entrevista do interditando, que se realizou, conforme se infere do teor do Termo de Audiência junto aos autos, oportunidade em que foi determinada a realização de Perícia Médica na pessoa do interditando, com a nomeação do Hospital Areolino de Abreu, que emitiu Laudo conclusivo, onde o perito afirmou a incapacidade civil permanente do interditando, para a prática dos atos da vida civil, necessitando de assistência e acompanhamento de outra pessoa.
Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público, opinou pela nomeação de curador especial, nos termos do art. 752, § 2º do CPC., bem como estudo social.
O Curador especial foi devidamente intimado e ofereceu a contestação nos autos.
O NUAPSSOCIAL - Núcleo de Apoio Psicossocial às Varas de Família, elaborou, através de seus especialistas, Laudo Psicossocial nº 304/2019, onde concluiu que o interditando necessita de auxílio para reger seus atos civis.
Novamente a se manifestar, o Ministério Publico opinou, no sentido que que o mesmo seja submetido à curatela definitiva e, por via de consequência, seja o Sr. JOÃO DA CRUZ ALMEIDA nomeado seu curador, mediante a prestação de contas anual com a apresentação do respectivo balanço, tudo nos termos dos arts. 84 e respectivos inciso, 85 e respectivos inciso, da Lei nº 13.146/2015.
É O RELATÓRIO, fundamento e decido, sem necessidade de produção de outras provas, considerando as já existentes, nestes autos, e sobretudo o resultado do Exame Pericial, já acostado aos autos, em evento supra.
Inicialmente, comprova-se nestes autos que o requerente é pai do interditando, conforme faz prova os documentos e as informações acostados aos autos, portanto, parte legítima para ingressar no polo ativo da presente demanda.
A Curatela é o encargo deferido por lei a alguém capaz, para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo.
Conquanto seja cediço que a ordem de preferência listada pelo art. 1.775 do Código Civil, não possua caráter absoluto, há que se ponderar que ela impõe uma certa predileção entre os parentes do interditando/curatelando que possam vir a melhor assumir a curatela, a qual deve ser ponderada à luz do melhor interesse do incapaz.Com efeito, os elementos constantes dos autos, por si só, são suficientes para acudir o entendimento segundo o qual a curatelanda ficará em melhor companhia de seu neto, havendo suficientes provas nos autos de que ela vem assistindo-a, em todos os aspectos.
Com efeito, sobre a espécie, estabelece o art. 2º da lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência) que "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Sendo assim, como se observa a deficiência por si só não mais leva a incapacidade civil, independentemente do grau. Esta aferição deve ser feita através de processo que definirá os termos da curatela, se o mesmo for incapaz.
No caso, feitas as considerações acima, tenho que o cerne da questão reside, simplesmente, em saber se o interditando JEAN DA COSTA ALMEIDA, é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se a parte requerente pode ou não ser nomeada como curadora.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/ 2015 - institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,, não puderem exprimir sua vontade;
O Laudo Médico acostados aos autos, atesta, categoricamente, a incapacidade do interditando, uma vez que é portador de CID10. F71.1, retardo mental moderado com comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, o que o torna incapacitado para a prática dos atos da vida civil.
O exercício da curatela é um encargo exercido por alguma pessoa com finalidade de proteger e administrar a vida e os bens de outrem que não se encontra em condições físicas e mentais de cuidar de seus próprios interesses.
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato é, de direito, curador do outro, quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe ; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.
§2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.
§3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.
Desta forma, em atenção ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana (artigo 1º inciso III, da Constituição Federal) e ao melhor interesse do interditando, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa e precisará de auxílio para o exercício dos atos da vida civil, devendo, pois, ser submetido a curatela, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive por ser o mesmo enquadrado na condição de pessoa deficiente curatelada, não poderá consumar isoladamente atos patrimoniais/negociais sem a atuação do curador, sob pena de anulabilidade (artigo 171, I do Código Civil).
Assim, deve-se deferir o pedido inicial.
Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão do autor, para o efeito de **DECLARAR a INTERDIÇÃO de JEAN DA COSTA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.714.982 SSP/PI, CPF nº 601.488.253-70, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, nomeio o Senhor JOÃO DA CRUZ ALMEIDA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG Nº 52.240 SSP/PI, CPF nº 039.001.933-04, para exercer a função de curador do interditando, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instado a

tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.
Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil
Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, **servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente**, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:
Demais expedientes necessários.
Sem custas, ante a concessão da gratuidade da justiça.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.
Esta sentença **SERVIRÁ como EDITA**L, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, **SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO**, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.
Esta sentença **SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA**, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.
Teresina-PI, 22 de abril de 2020.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

17. OUTROS

17.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA,DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO,REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia **3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, presentes os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Participou também o Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa, que participou do julgamento de um processo. Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 09h01min (nove horas e um minuto), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária. Foi aberta a Sessão com as formalidades legais e submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 05 de novembro de 2020, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 9.022, de 10 de novembro de 2020(disponibilizado em 09 de novembrode 2020),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2015.0001.011378-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI. Advogada: Christianne Ferreira de A. Pires R. Veras (OAB/PI nº 4.458). Embargada: FRANCISCA CARAVEIRO COSTA BARBOSA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, apenas para fins de prequestionamento do art. 93,IX, da CF/88, bem como do § 1o, IV, do art.489, do CPC/15, com a ressalva de que os referidos dispositivos não foram violadas pelo acórdão embargado; mas, para negar, de outro lado, a ocorrência das alegativas de omissão, tendo em vista serem inexistentes, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.002844-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Piracuruca / Vara Única. 1º Embagante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. 2º Embargante: PAULO FERNANDES DA SILVA. Advogados: Gilberto de Melo Escórcio (OAB/PI nº 7.068-B) e outros. Embargado: MANUEL ALFREDO DIAS DE SOUSA BRITO. Advogado: Higor Penafiel Diniz (OAB/PI nº 8.500). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e dar-lhes provimento, para: i) declarar a nulidade do julgamento da Apelação no 2017.0001.002844-7, bem como de todos os atos subsequentes do processo, por vício de intimação; e ii) determinar que me voltem os autos conclusos para que o referido recurso seja reincluído em pauta em momento oportuno, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.002433-0 - Embargos de Declaração na Remessa Necessária Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. Advogados: Mateus Goncalves da Rocha Lima (OAB/PI nº 15.669) eHillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, apenas para fins de prequestionamento do art. 2º, da CF/88, com a ressalva de que este dispositivo não foi violado pelo acórdão embargado; mas, para negar, de outro lado, a ocorrência da alegativa de omissão, tendo em vista ser inexistente, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.013143-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DO AMPARO XAVIER. Advogados: Aluísio José Adad (OAB/PI nº 8.459) e outra. Apelada: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe dar-lhe parcial provimento, somente para deferir a gratuidade da justiça à parte autora/apelante e, assim, suspender a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, conforme art. 98, §3o, do CPC, mantendo a sentença recorrida nos demais termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro

(Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.006679-5 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: JHULYA VITÓRYA COSTA OLIVEIRA . Advogada: Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade (OAB/PI nº 4.241). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2013.0001.008254-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Advogados: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB/CE nº 33.249-A) e outros. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes nego provimento, mantendo o acórdão embargado nos termos em que foi proferido, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2012.0001.005894-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargantes: EUMENES MARIA SANTOS BRANDÃO e outros. Advogado: Ítalo Maia de Aguiar (OAB/PI nº 4.894). Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos de Declaraçãoe negar-lhes provimento, mantendo-se o acórdão nos termos em que foi proferido, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS: 2015.0001.010361-8 - Apelação Cível.** Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Apelantes: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI e MARIA DE JESUS MARQUES PEREIRA. Advogada: Norbertina Veloso de Carvalho (OAB/PI nº 9.330). Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do eminente Des. Relator. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2016.0001.000873-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: LETICIA DE AZEVEDO MOREIRA. Advogado: Baltemir Lima de Sousa Júnior (OAB/PI nº 10.548). Apelado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE. Advogada: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136). **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. Pedido de Vista: Des. Paes Landim.** O Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho proferiu voto-vista do processo em epígrafe, no sentido de: "**Divergir do Relator Originário e votar no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO, concedendo a segurança pretendida no mandamus originário."** *O Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas acompanhou o voto-vista. O Exmo. Sr. Des. Relator permaneceu com seu voto prolatado anteriormente, no sentido de:* ***"Conhecer do presente recurso, eis que se encontra com os requisitos de sua admissibilidade, e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, em completa consonância com o Parecer Ministerial."*** Desta forma, em razão do resultado não unânime, o processo foi **ADIADO *para prosseguimento de julgamento***, tendo sido convocados por meio de sorteio os Exmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Fernando Lopes e Silva Neto, que irão compor o quórum de julgamento deste processo. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Hilo de Almeida Sousa. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

17.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0711400-65.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0711400-65.2018.8.18.0000
EMBARGANTE: LEA MARIA FREITAS DE SÁ
ADVOGADO: LEONARDO CABEDO RODRIGUES (OAB/PI 243655)
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MARLON BRITO DE SOUSA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. MAJORAÇÃO DE HORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA SENTENÇA. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. RECURSO CONHECIDO. PROVIDO. 1. Nos termos do Enunciado Administrativo n°7 do STJ, *"somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016 será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85 , § 11 , do novo CPC ". 2.* Na hipótese, trata-se de Apelação interposta contra sentença publicada em 10/04/2017 (Id.243654), a qual foi julgada por esta Colenda Câmara, que, à unanimidade, decidiu pelo conhecimento e improvimento do recurso, admitindo-se, então, o arbitramento de honorários recursais na forma pretendida pela embargante, conforme disposto no art. 85, §11, do novo CPC e Enunciado Administrativo n°7 do STJ. 3. Portanto, em conformidade com o explanado, e diante do trabalho adicional realizado em grau recursal, majoro os honorários advocatícios em 10% sobre a verba arbitrada na origem.
ACÓRDÃO
"**Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, dou-lhes provimento, para majorar em 10% (dez por cento) os honorários advocatícios arbitrados na sentença, na forma do voto do Relator".**
Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 21 a 28 de agosto, da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Procurador de Justiça.
Secretária de Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 a 28 de AGOSTO de 2020.

17.3. Edital de Citação/intimação

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao réu **ESPEDITO MEDNES VIEIRA,** brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que através desta Secretaria se processam os termos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER que lhe move JOSE FRANCISCO ALMEIDA BATISTA, ficando o mencionado réu **CITADO** através do presente para os termos do processo e para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do término da publicação do presente edital, contestar a ação, sob pena de em não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial, bem como **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na Sala das Audiências do Posto de Atendimento Avençado de Palmeirais - PI, no dia **25 de junho de 2021, às 10:30 horas,** a fim de participar da **audiência de conciliação**, nos autos da ação supra mencionada. Proc. 0000180-53.2017.8.18.0063. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte. Eu, MARIA APARECIDA ALVES GOMES, Analista Judicial, digitei. Amarante-PI, 16 de novembro de 2020. **NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE - PI.**